



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

Processo CIS/AMSO Nº 22/2019
Dispensa de Licitação Nº 13/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO.

CONTRATADA: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 08.010.923/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFPRMÁTICA
VALOR GLOBAL: R\$ 5.464,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO
Unidade Orçamentária: 0101 - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO

Atividade: 2.003 – Gestão Administrativa CIS/AMSO
Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/10/2019 A 01/10/2020.

Currais Novos, 10 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D586DCAF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2019

PROCESSO CIS/AMSO Nº 021/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00.

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, CNPJ: 08.428.765/0001-39.

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em atendimentos oncológicos, conforme descrito no anexo I deste contrato.

SERVIÇO CONTRATADO	VALOR
Consulta especializada em Cabeça e Pescoço	125,00
Consulta especializada em Ginecologia	125,00
Consulta especializada em Cirurgião Oncológico	125,00
Consulta especializada em Dermatologia	125,00
Consulta especializada em Mastologia	125,00
Consulta especializada em Urologia	125,00
Consulta especializada em Cardiologia	125,00
Consulta especializada em Pediatria	125,00
Consulta especializada em Psicologia - com direito a um retorno	110,00
Psicologia - sessão (cada)	50,00
Consulta especializada em fisioterapia	100,00
Fisioterapia - sessão (cada)	50,00

VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 até 31 de julho de 2020.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente CIS/AMSO

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3F12B6A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº
01.001/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Verônica Juliana Garcia Geraldo; CPF: 066.516.284-70

OBJETO: aditivo de serviço junto ao contrato nº 01.001/2019, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços não inseridos no contrato original. Ressaltando que os serviços aditivados serão prestados exclusivamente durante o mês de dezembro do corrente ano.
VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 05 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:B9A41270

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Sitônio de Araújo ME; CNPJ: 04.031.812/0001-55

OBJETO: Prestação de Serviço em segurança eletrônica com monitoramento 24 horas, com sensor de movimento e infravermelho, em sistema remoto de alarme contra arrombamentos, monitoramento fixos de imagens e manutenção dos sistemas através do Centro de Operações do Sistema Eletrônico.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Currais Novos, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:BFF02D46

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Clique Informática Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 10.867.569/0001-02

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de computadores

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Currais Novos, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO

CPF: 358.332.544-34

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:94C9FAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))

GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG
ATA DA PRIMERA REUNIAO COM A COMISSO ESPECIAL
DE AVALIAÇÃO:

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO COM A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO: EDITAL PMI CISMAG Nº 002/2019

Aos (16) dezois de dezembro do ano de (2019) dois mil e dezois, às dez horas e trinta minutos, na sede da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, após despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Sr. Gercinaldo, e convocação formal feita pelo Gerente Administrativo Financeiro do CISMAG, Sr. Rubens Eduardo, em razão da apresentação de requerimentos feitos por uma das empresas autorizadas a elaborar os estudos do edital de PMI nº 002/2019, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, tendo comparecido pessoalmente a Gerente Técnica do CISMAG, Sra. Diana Fonseca e a assessora jurídica da FEMURN, Dra. Tatiane Dantas e por videoconferência os membros Dr. Sérgio Bezerra Pinheiro, representante da SEMARH/RN, e Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, com o intuito de apreciar os requerimentos feitos pela empresa autorizada a participar do edital de PMI, MODUS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, nas datas de 03, 09 e 11 de dezembro do corrente ano, tendo sido feitos os seguintes questionamentos nessa ordem: a) “... qual dos documentos deverá ser utilizado, em especial a composição do Consórcio do Mato Grande/RN, aquela disposta na PEGIRS/RN/2012 ou a descrita no documento da SEMARH/RN de 2016; ii) Igualmente, solicitamos informar quais Municípios integram oficialmente o CISMAG, ou seja, os Entes Públicos que já subscreveram a adesão ao citado Consórcio?” b) “i) É nosso entendimento que a expressão água e esgoto que constam do Anexo II – Critérios de Pontuação é um mero engano, devendo ser entendido como destinação de resíduos, ou seja, onde se lê “água e esgoto” leia-se “destinação de resíduos”, é correto nosso entendimento?” c) “... REQUERER O ADIAMENTO do prazo de apresentação dos estudos de viabilidade operacional, engenharia, econômico-financeira e jurídica, motivado pela grande complexidade na coleta de dados que servirão de base para a elaboração dos estudos; desse modo, o prazo inicialmente concedido de 30 (trinta) mostrou-se insuficiente, a fim de entregar estudos que retratem a realidade integrada do consórcio”; Primeiramente, Dra. Tatiane tomou a palavra para esclarecer que o procedimento quanto aos esclarecimentos e pedido de prorrogação de prazo estão em conformidade com o edital e que o que for decidido será devidamente publicado para que os demais AUTORIZADOS tenham pleno conhecimento das informações prestadas, sendo recomendado o envio desta ata para o e-mail das empresas cadastradas, além da publicação no diário oficial; Em seguida, a comissão passou para as deliberações quanto aos requerimentos, chegando-se às seguintes conclusões quanto às respostas a cada um dos itens, a seguir: Quanto ao item “a”, é importante destacar que o Protocolo de Intenções do CISMAG foi assinado em 2015, ao tempo em que a SEMARH estava atualizando os estudos publicados em 2016, logo, deve-se levar em consideração a reconfiguração formulada em 2016 na qual a região do Mato Grande passou a englobar 15 (quinze) Municípios, quais sejam: BENTO FERNANDES, CAIÇARA DO NORTE, GALINHOS, JANDAÍRA, JARDIM DE ANGICOS, JOÃO CÂMARA, PARAZINHO, PEDRA GRANDE, POÇO BRANCO, PUREZA, RIO DO FOGO, SÃO BENTO DO NORTE, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, TAIPU E TOUROS, tendo todos os Municípios aderido ao Consórcio à época da assinatura do Protocolo de Intenções, inclusive o Município de Caiçara do Rio dos Ventos, sendo que, destes, ratificaram o protocolo por lei os Municípios de Touros, João Câmara, São Miguel do Gostoso, Jandaíra, Bento Fernandes, Pedra Grande, Parazinho, Caiçara do Norte, Jardim de Angicos e Galinhos; os Municípios de Taipu, Poço Branco e São Bento do Norte estão ativamente participando das reuniões e já encaminharam a lei ratificadora para aprovação; Os Municípios de Pureza, Rio do Fogo e Caiçara do Rio dos Ventos, apesar de convidados não estão participando das reuniões e não demonstram interesse, atualmente, em fazer parte do Consórcio; Nesse aspecto, é importante destacar que o Estado do Rio Grande do Norte também não ratificou o ingresso por lei, mas participa, sempre que necessário, através do apoio técnico da SEMARH; além disso, entendemos que os Municípios que atualmente não estão participando das reuniões passarão a ter interesse em fazer parte do CISMAG, caso os estudos demonstrem a viabilidade da efetivação da Parceria Público Privada, pois é interesse de todos que seja dada uma solução definitiva

para a destinação dos resíduos sólidos da região, tendo em vista que o Ministério Público já está impulsionando os Municípios, mediante assinatura de TACs ou por ordem judicial, a destinar seus resíduos para o aterro sanitário da Braseco em Ceará-Mirim, o que justifica a previsão no edital de uma solução transitória que atenda e facilite o cumprimento dessa obrigação que é comum a todos; É importante destacar ainda que o edital é bastante claro ao estabelecer que os cenários apontados pelas empresas autorizadas devem atender, no mínimo, a região do Mato Grande, desse modo, nada impede que o autorizado apresente um projeto que atenda outros Municípios fora da região, dada a viabilidade dos estudos como um todo. Passando para a resposta do item “b” é correto o entendimento do autorizado, pois trata-se de um equívoco que não prejudica a essência do conteúdo e o objetivo principal do edital, esclarecendo-se, portanto, que na tabela do Anexo II do edital, onde se lê as expressões “água e esgoto” deve-se entender “resíduos sólidos”; Por fim, em resposta ao item “c” os membros da comissão entenderam que o pedido de adiamento deve ser atendido, pois trata-se de estudos que requerem uma coleta de dados muito complexa, até mesmo pelo fato das empresas terem que apresentar dois cenários, um transitório e outro definitivo e também pelo fato do término do prazo para entrega dos estudos coincidir com o período de festividades de fim de ano e conseqüentemente de recesso de atividades, assim a comissão entende que o pedido de prorrogação de prazo deve ser DEFERIDO para que seja renovado o prazo por mais 30 (trinta) dias para entrega definitiva dos estudos, devendo a Comissão Especial de Licitação e a Gerência Administrativa/Financeira do CISMAG publicar a presente ata e enviar por e-mail para que todos os AUTORIZADOS tenham conhecimento dos esclarecimentos e principalmente da prorrogação, sendo recomendado que a Comissão Especial de Licitação após a publicação, certifique o prazo final para a entrega dos estudos, dando a devida publicidade às empresas credenciadas; nada mais houve a ser tratado, Dra. Tatiane agradeceu a presença e a colaboração de todos e lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Natal/RN, 16 de dezembro de 2019.

DIANA FONSECA

Gerente Técnica do CISMAG
Membro da Comissão Especial de Avaliação

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Assessora Jurídica da FEMURN
Membro da Comissão Especial de Avaliação

DR. SÉRGIO PINHEIRO

Representante da SEMARH/RN
Membro da Comissão Especial de Avaliação

MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS

Representante da FUNCERN/IFRN
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:3BA68501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

LICITAÇÃO N.º 032/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE), POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 032/2019** que teve como objeto a contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (quando houver necessidade), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 032/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa:

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	10.477.835/0001-90
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	Unid	Percentual de Desconto	Valor Estimado de Contratação	Total
3012	TAXA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERV	2%	60.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

Valor total da contratação R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 032/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do referido Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 18 de dezembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B686E06

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**

PROCESSO: 1901178065/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.477.835/0001-90, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOUVER NECESSIDADE), POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Isaías de Medeiros Cabral, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, residente e domiciliado na rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na

Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo senhor José Alves Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 491.721, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 284.442.644-15, residente e domiciliado na rua das Nogueiras, nº 7786, Pitimbu, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, FORNECIMENTO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (QUANDO HOVER NECESSIDADE), POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE)**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global estimada de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos seguintes termos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	UNID	TAXA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.	2% (Dois por cento)

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019/2020, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1214, 1240, 1311, 1530 e 1620, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.122.0002.0006.2002,
04.04.122.0004.0013.2006,
05.04.122.0006.0022.2004,
06.10.301.0008.0177.2009,
06.10.301.0008.0197.2010,
07.15.452.0009.0047.2024,
08.12.361.0015.0179.2026,
09.27.122.0017.0180.2038,
11.08.244.0020.0183.2043,
11.08.244.0020.0183.2044,
11.08.243.0021.0132.2046,
11.08.244.0020.0209.2071 e
12.04.122.0027.0184.2057.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, bem como os termos descritos no item 16.2 do Edital do Pregão Presencial 032/2019.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 032/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 18 dezembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

P/Contratada

1ª:.....

CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:50CD0E7F

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1901177667 /2019

LICITAÇÃO Nº 006/2019 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 006/2019** que teve como objeto a contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das Ruas João Solon de Medeiros Filho e Joana Dantas de Medeiros, localizadas no bairro Padre José Dantas Cortez em Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901177667/2019** (Tomada de Preços nº 006/2019), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente **certame e ADJUDICO** seu objeto, em favor da empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – ME**, com sede na Rua Rua Irmã Margarida Soares, nº 68, Sala A, bairro Frutildândia, Assu/RN, CEP: 59650-000, inscrita no CNPJ nº **27.988.901/0001-90**, pelo valor total de **R\$ 206.196,16 (Duzentos e seis mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência

Acari/RN, 18 de dezembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: A1EC2DBC

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019****PROCESSO nº 1901177667/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – ME, CNPJ nº 27.988.901/0001-90, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN**CONTRATADA: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – ME, CNPJ nº 27.988.901/0001-90**, com sede à Rua Irmã Margarida Soares, nº 68, Sala A, bairro Frutillândia, Assu/RN, CEP: 59650-000, representada pelo sócio administrador **EMMANUEL WADSON DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 008.710.704-05, RG 1.927.266 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua 24 de Junho, nº 1404, Centro, Assu/RN.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO3.1- Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELÉPIDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO E JOANA DANTAS DE MEDEIROS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ EM ACARI/RN**, conforme Proposta Vencedora.**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Projeto Básico que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**5.1- Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 206.196,16 (Duzentos e seis mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.5.2- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo quinto dia do mês imediatamente seguinte, através de cheque nominal a CONTRATADA ou transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 1901177667/2019, Tomada de Preços nº 006/2019**, atestados e aceitos pelas secretarias municipais beneficiadas, durante o alusivo período.**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2019/2020, a saber: 07.15.452.0010.0051.1012 – Construção e Recuperação de Calçamento e Pavimentação de Malha Viária – Fontes: 1001 e 1510 - Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado. Quando houver, da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6 – Cadastrar a obra objeto do contrato no INSS (CEI) bem como o ART de execução referente ao objeto licitado.
- 9.1.7- Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico;
- 9.1.8 – Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Tomada de Preços nº 006/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3- multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4- multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no cronograma físico financeiro;

11.2.5- multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6- a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7- as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8- decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento de ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 18 de dezembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL	Topgeo Topografia E Projetos EIRELI – ME
Prefeito Municipal	CNPJ:27.988.901/0001-90
CPF: 703.525.854-04	EMMANUEL WADSON DE MELO
	CPF: 008.710.704-05
	Contratada

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F1B8DDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 052/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2019.

EXTRATO DE CONTRATO 162/2019 - (Inexigibilidade nº 052/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3922/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. CONTRATADO: F3 ENTRETENIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

00.518.204-0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “JOSÉ ORLANDO” PARA SE APRESENTAR NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, REFERENTE AS FESTIVIDADES NATALINAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 29/02/2020. **Assinatura** em 17/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.132.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS,
CPF nº 205.205.304-20.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:BB3CBD71

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Jane Rose de Souza Castelo

Cargo/Função: (a) Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade: 1/2diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/12/2019

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 150,00

Agente Político/Servidor (a): Helena Marta Alves Nunes.

Cargo/Função: Enfermeiro (a)

Quantidade: 1/2diária

Destino: Natal/RN

Data: 19/12/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Encontro de Gestores Compromisso com a vigilância e proteção a saúde no RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:8426F5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. **Eliene Maria da Silva**, admitida no serviço público municipal em 01/02/1986, onde ocupou o cargo de professora;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II, § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal Eliene Maria da Silva, falecida no dia 12 de dezembro de 2019, com arrimo no inciso II do § 1º do artigo 48 da Lei Municipal nº 840, de 1º de Junho de 2005 (LGPM), e inciso II, § 7º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente a totalidade da última remuneração da ex-servidora anterior ao óbito.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é de R\$ 2.689,95 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 18 de dezembro 2019.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 20/2017

Publicado por:

Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:2E68F1D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A AQUISIÇÃO DO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE DESSA SE FORMA SE POSSA ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE FIM DE ANO NA CIDADE DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA – ME** inscrito no **CNPJ: 14.111.028/0001-00** cujo valor será de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de Dezembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:B289E089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **ADSON PEDRO DE ASSIS**, do cargo de Digitador G01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 075/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:A516B5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2019 TOMADA DE PREÇO 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 26.094.503/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS

VALOR: R\$ **291.589,45** (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.008
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Ação:1052–Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto
Natureza: 4.4.90.51.– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2019 até 18 de maio de 2020.

Angicos/RN, em 18 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3652AC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 – II CHAMADA.

PROCESSO Nº. **25100001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 – II CHAMADA. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11**, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20 da licitação, com o valor global de **R\$ 18.606,50 (dezoito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)**. Foram fracassados os itens 12, 15 e 16.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para o Programa Saúde na Escolar PSE, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 16 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:86E7AD0B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019.

PROCESSO Nº. **20110001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, com o valor global de **R\$ 95.541,00 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais)**. Os itens 17, 18, 32, 33, 36 e 37 foram fracassados. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de pneus, dos itens cancelados do Pregão Presencial 050/2019, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Apodi/RN, 17 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:535AB0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 076/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - N.º. 076/2019, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Apodi/RN, onde se consagraram vencedoras as empresas: Empresa: **D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, foi vencedora do item 05 com o valor global de **R\$ 8.915,00** (oito mil novecentos e quinze reais); Empresa: **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16**, foi vencedora do item 04 com o valor global de **R\$ 9.585,00** (nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais); Empresa: **PALLET NORDESTE EIRELI-ME, CNPJ: 20.753.393/0001-11**, foi vencedora dos itens 01 e 02 com o valor global de **R\$ 19.450,00** (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais) e Empresa: **KV BEZERRA – ME, CNPJ: 05.587.629/0001-01**, foi vencedora do item 03 com o valor global de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais) o valor global da Licitação R\$ 60.350,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 18 de Dezembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:79B5B769

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000025/2019 – PMA/RN DECISÃO

(...) Ante todo o exposto, DECIDO conhecer da Impugnação protocolada pela empresa GRÁFICA E EDITORA F&F LTDA ME (CNPJ: 27.029.053/0001-51) e dar parcial provimento, para alterar a descrição do Item 05, e como esta alteração, importará na alteração da elaboração da proposta, a sessão pública será reaprazada para o dia 07 DE JANEIRO DE 2020, às 09:30h.

Arez/RN, 18 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:06123A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2019 – PMA/RN AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria n.º. 011/2018 - GP, torna público que a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica adiada para 09:30h (Horário Local) do dia 07 DE JANEIRO DE 2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, tendo em vista a alteração do Item 05 do Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na

sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 18 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:01C63988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria n.º. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MAIOR DESCONTO”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:30h do dia 07 DE JANEIRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, n.º. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 18 de dezembro de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:D1C3F4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219-2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Baraúna – RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionado para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Representantes do poder executivo:

Titular: Andércio Fabrício Barbosa

CPF: 012.353.364-33

RG: 001.675.930 – SSP / RN

E – mail: andercio.fabrizio@hotmail.com

Telefone: (84) 9935-6595

Endereço: Rua: Santos Barbosa, Nº 69, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Maria Vitória dos Santos Silva

CPF: 112.954.934-89

RG: 3.456.029 – SSP / RN

E – mail: mariavitoria.edi14.2@gmail.com
Telefone: (84) 9910-5032
Endereço: Rua: Davi Serafim, 74 – Centro – Baraúna – RN.

Representantes da Secretária Municipal da Educação:

Titular: Fábio Roberto Abreu Santiago
CPF: 273.290.974-20
RG: 490.527 – SSP / RN
E – mail: fabioabreu22@hotmail.com
Telefone: (84) 99184-0136
Endereço: Rua: Porfirio Gabriel, 03 – Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Iveraldo Alves de Moura
CPF: 489.494.504-53
RG: 827.573 – SSP / RN
E – mail: ivaldoalvesdemoura.iamoura.m@gmail.com
Telefone: (84) 99116-0410
Endereço: Rua: Edgar Pessoa, 10 – Ap. 04 – Centro – Baraúna – RN.

Representantes dos Diretores:

Titular: Gilliard de França Delfino
CPF: 046.988.694-39
RG: 002085167 – SSP / RN
E – mail: gilliarddelfino96@gmail.com
Telefone: (84) 99423-6401
Endereço: Rua: Francisco Bezerra de Lima, 27 – Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Valdete Pinheiro da Silva Pereira
CPF: 673.045.164-53
RG: 001.147.060 – SSP / RN
E – mail: valdetepinheiro67@hotmail.com
Telefone: (84) 99122-8921
Endereço: Rua: Horto Florestal, 370 – Centro – Baraúna – RN.

Representantes dos Técnicos Administrativos:

Titular: Marcia Andreia Oliveira de Carvalho Caetano
CPF: 938.457.154-72
RG: 001.479.236. – SSP / RN
E – mail: marciamateus05.12@gmail.com
Telefone: (84) 99149-8711 / 99162-6075
Endereço: Rua: João Cláudio Bezerra, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Mazzo Miterram Silva Rocha
CPF: 010.618.814-31
RG: 002.098.919 – SSP / RN
E – mail: miterram_silva@hotmail.com
Telefone: (84) 99108-3580
Endereço: Rua: Gustavo Marques, 55A – Centro – Baraúna – RN.

Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Liany Barbosa Felix da Silva
CPF: 045.838.984-60
RG: 002.005.228. – SSP / RN
E – mail: lianybarbosa@hotmail.com
Telefone: (84) 99199-9533
Endereço: Rua: Expedito Alves, 187, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Fernando Abreu Santiago Filho
CPF: 413.856.084-04
RG: 714.993 – SSP / RN
E – mail: fernandoabreu3@hotmail.com
Telefone: (84) 99448-1124
Endereço: Rua: João Bilinda, 17 subestação – Baraúna – RN

Representantes dos Professores da Escola Básica:

Titular: Antônio Marcos da Silva
CPF: 904.368.734-00
RG: 1.367.491 – SSP / RN
E – mail: lianyantoniomarcossilva73@hotmail.com
Telefone: (84) 9.9993-1006
Endereço: Rua: Severino Tavares da Silva, 62. Portal das Palmeiras, Centro – Baraúna – RN.

Suplente: Francisca Dalreni Duarte
CPF: 011.839.804-00
RG: 1.549.066 – SSP / RN
E – mail: dalreniduarte@hotmail.com
Telefone: (84) 99431-9650
Endereço: Rua: Jorge Luiz Rebouças, nº 29 – Baraúna – RN

Representantes dos pais:

Titular: Francisca Sandriana de Souza Oliveira
CPF: 079.927.864-59
RG: 2016215842-9 – SSP / RN
E – mail: www.weliezeroliveira@gmail.com
Telefone: (84) 99806-6073
Endereço: Rua: Davi Serafim, 270, Centro – Baraúna – RN.

Titular: Franciene Barreto de Lima Carvalho
CPF: 047.879.064-34
RG: 2.270.705 – SSP / RN
E – mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99185-1036
Endereço: Rua: José Valtenor Santiago, 02 – Baraúna – RN

Suplente: Maria Edivania Gaspar da Silva Araújo
CPF: 440.909.943-49
RG: 3.237.891 – SSP / RN
E – mail: arajujoedivania129@gmail.com
Telefone: (84) 99220-1585
Endereço: Rua: Anselmo Leandro, 105 – Baraúna – RN

Suplente: Edione Paulino de Queiroz
CPF: 673.654.504-87
RG: 1.121724 – SSP / RN
E – mail: dionepaulino2015@gmail.com
Telefone: (84) 99447-3477
Endereço: Rua: Horto florestal, 25 – Baraúna – RN

Representantes dos Alunos:

Titular: Bárbara Laisa da Silva Forte
CPF: 155.680.694-92
RG: 003.716.061 – SSP / RN
E – mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99482-4893
Endereço: Rua: Néo Targino, 166, Centro – Baraúna – RN.

Titular: Micaele da Silva Freitas
CPF: 138.849.684-40
RG: 2.016.231.464-1 – SSP / RN
E – mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99698-6878
Endereço: Rua: José Viana, 161 – Baraúna – RN

Suplente: Francisco Emanuel de Lima Carvalho
CPF: 155.942.104-58
RG: 003971411 – SSP / RN
E – mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99467-4468
Endereço: Rua: José Valtenor Santiago – Baraúna – RN

Suplente: Samuel Costa da Silva
CPF: 134.536.664-70
RG: 003921990 – SSP / RN
E – mail: secd.baraunarn@hotmail.com
Telefone: (84) 99449-1306
Endereço: Rua: Fernando Batista Claudio – Baraúna – RN

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Sandra Cristina da Silva Souza
CPF: 031.455.084-40
RG: 185.217-6 – SSP / RN
E – mail: sandracdss@hotmail.com
Telefone: (84) 9911-2605
Endereço: Rua: Gustavo Marques, 47 Centro – Baraúna – RN.

Suplente: João Paulo de Melo

CPF: 095.660.564-86
 RG: 002.507.130 – SSP / RN
 E – mail: jmelo.cmb@gmail.com
 Telefone: (84) 991016384
 Endereço: Rua: José André, 71- Centro – Baraúna – RN

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna - RN:

Titular: Valquíria Fernandes de Souza Lemos
 CPF: 046.316.244-77
 RG: 001.793.052 – SSP / RN
 E – mail: valquíria.lemos@hotmail.com
 Telefone: (84) 99110-7219
 Endereço: Rua: Amauri Ribeiro, 28 - Centro – Baraúna – RN.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos na sua data de assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de dezembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7173D703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA 218-2019,17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia interinamente o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o senhor **Daykson Ronally Fonseca de Oliveira** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos** nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 17 de dezembro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7BDB17DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
 Nº 033/2019 - PROCESSO Nº. 28110002/19**

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Barcelona, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1 - Em atendimento ao pedido de esclarecimentos formulada pelo licitante abaixo citado, conforme consta do e-mail impresso e anexo ao presente documento, enviado dia **17.12.2019 às 16:06 horas**; temos a informar e após responder que; embora o prazo para o pedido de esclarecimento esteja precluso, haja visto, o último dia para solicitação de esclarecimentos ao edital tenha sido dia **16.12.2019 até às 13:00 horas**, conforme o item 19.4 c/c 19.1 do edital do presente processo.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pmbarcelona@gmail.com.

Tornamos público o inteiro teor da solicitação mencionada e, na sequência do pedido, os respectivos esclarecimentos, conforme segue:

BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 60.746.948/0001-12.

1) O Banco Bradesco S/A. poderá participar do certame licitatório, e não realizar a disponibilidade de caixa, centralização e movimentações financeiras etc.? Haja vista que se trata de Instituição Financeira Privada, ou seja, não oficial, conforme determinação do artigo 164 §3º da CF, que dispõe:

“...Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.

§ 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei...”.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

2) Pedimos confirmar nosso entendimento de que a estrutura que o Banco Bradesco possui no município com atendimento gerencial na comercialização de produtos e serviços, atende as exigências do edital.?

ABAIXO PASSAMOS AS RESPOSTAS AO SEU QUESTIONAMENTO:

1.

Pagamento de salário, remuneração, aposentadorias e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela Administração Direta, objeto da presente licitação, não restam dúvidas de que não se confunde com disponibilidade de Caixa. Quando o município efetua o depósito dos aludidos valores não se trata da disponibilidade de Caixa, visto que esses valores, já pertencem a terceiros, no caso os servidores destinatários das importâncias. Desta forma os depósitos em conta corrente a título de salários têm caráter de despesa liquidada, não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa.

Inclusive, o Supremo Tribunal Federal já se posicionou sobre o tema:

"Constitucional. Estados, Distrito Federal e Municípios: disponibilidade de caixa: depósito em instituições financeiras oficiais. CF, art. 164, § 3º. Servidores públicos: crédito da folha de pagamento em conta em banco privado: incorrência de ofensa ao art. 164, § 3º, CF." (Rcl 3.872-AgR, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 14-12-03, DJ de 12-5-06) - grifo nosso.

Já no que diz respeito a transferência da folha de pagamento para instituição privada, também é possível, conforme jurisprudência abaixo:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. FUNCIONALISMO PÚBLICOMUNICIPAL. FOLHA DE PAGAMENTO. TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA. POSSIBILIDADE. 1. As limitações do art. 475, §§ 1.º e 2.º não se aplicam às remessas oficiais previstas em leis extravagantes, a exemplo do mandado de segurança. Reexame conhecido. 2. É possível o Município de Canoas transferir a folha de pagamento de seus professores de instituição financeira oficial para instituição financeira privada, vez que o comando do art. 164, § 3.º, da CF/88 é excepcionado pelas hipóteses legalmente previstas. Inteligência do art. 4.º, § 1.º, da Medida Provisória 2.192-70/01. 3. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70010489375, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Araken de Assis, Julgado em 30/03/2005).

Assim sendo, o BANCO BRADESCO S/A, poderá participar do certame licitatório e uma vez que não estamos diante de disponibilidade de caixa, nos termos do §3º do Art. 164 da CF-1988.

2.

Informamos que a estrutura do banco Bradesco S/A existente no município de Barcelona/RN; atende as exigências do edital em tela; todavia, caso essa Instituição Financeira deseje, poderá expandir sua estrutura e seus atendimentos e serviços no município de Barcelona/RN.

Barcelona/RN, 18 de dezembro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0EFF456F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 227, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o servidor Gilson Bruno da Costa, ocupante do cargo efetivo de Vigilante desta municipalidade, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça, com lotação junto a Comarca de São Tomé/RN, por um período de 01 (um) ano, a contar a partir de 09/10/2019 a 08/10/2020, com ônus para este órgão cedente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 09 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 10 de dezembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira
Código Identificador:3E1C5EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOIEIRO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, através da Presidente e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GAB/PMPA/RN Nº 015/2019, de 11 de janeiro de 2019, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Habilitadas: ENGSERV COMERCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA/ 06.984.317/0001-96/ CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 26.6355.344/0001-60 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ 07.555.440/0001-54. A Ata de Julgamento das Documentações encontra-se à disposição na Rua Tiradentes, 66 – Centro – Bento Fernandes/RN. CEP: 59555-000, Sala da Comissão Municipal de Licitação. A contar da publicação da presente, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandez/RN 17 de dezembro de 2019

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:80EC945F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 89/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000208, parte integrante do Processo nº 4869/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELETROART MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI ME, CNPJ: 04.232.964/0001-16 referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos para a instalação da iluminação natalina nas vias públicas do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de dezembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:5968DED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 203 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 203 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.770.238/0001-57, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DA AMBULÂNCIA DE 85.995KM. VALOR GLOBAL:** R\$ 600,55(seiscentos reais e cinquenta e cinco centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:E2603644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 205 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 205 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.770.238/0001-57, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DA AMBULÂNCIA DE 85.995KM. VALOR GLOBAL:** R\$ 625,90(seiscentos e vinte e cinco reais e noventa) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:29CA4ED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 204 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 204 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/001-69, **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DA DUCATO DE 105.995KM. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.305,03 (um mil trezentos e cinco reais e três centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:377789C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 206 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 206 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20 **CONTRATADO:** PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/001-69, **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR DA DUCATO DE 105.995KM. VALOR GLOBAL:** R\$ 285,72 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de dezembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:10BDABF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399/2019 - LOA

LEI Nº 399/2019

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos,

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 40.925.068,00 (quarenta milhões, novecentos e vinte e cinco mil e sessenta e oito reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na

legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOUREO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	862.570
Receitas de Contribuições	955.800
Receita Patrimonial	168.153
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	32.518.060
Outras Receitas Correntes	218.974
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	900.000
Transferências de Capital	4.356.511
1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Contribuições	945.000
TOTAL	40.925.068

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 26.603.161,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e três mil, cento e sessenta e um reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.321.907,00 (quatorze milhões, trezentos e vinte e um mil e sete reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00	
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.120.000
GABINETE DO PREFEITO	1.159.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.816.700
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	1.201.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	1.567.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	11.527.338
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.107.495
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.093.782
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.879.825
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.998.954
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	598.942
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	887.500
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	176.500
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	789.732
TOTAL	40.925.068

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes;

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus-RN, 11 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8389BFD7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0285/2019- GP - DIARIA FELIPE AUGUSTO

PORTARIA Nº 0285/2019- GP

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO**, portador do CPF nº 061.311.784-02, vinculado a matrícula nº 0000559-1, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação no **5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF Edição 2017-2020 realizado na data de 04 de novembro de 2019 no Centro Administrativo de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 12 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6D95AC76

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2019 – GP FERIAS MARIA DOS ANJOS

PORTARIA Nº 287/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas à servidora **MARCIA DOS ANJOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 061.674.014-03, vinculada a matrícula nº 5607430-1, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 12/11/2019 à 11/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 12 de novembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1A39F68B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291/2019 - GP- DIÁRIA PAULO FERREIRA FILHO

PORTARIA Nº 291/2019 - GP

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Srº PAULO FERREIRA FILHO, portador do CPF nº 136.911.124-04, vinculado a matrícula nº 0000415, Coordenador da Junta Militar, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a **Capacitação para Secretário da Junta Militar realizado no Posto de Recrutamento e Mobilização com sede em Natal RN na data de 31 de outubro de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 19 de novembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:2731EBCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2019 – GP - FERIAS SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA

PORTARIA Nº 295/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas ao servidor **SEBASTIÃO FIGUEREDO DE LIMA**, portador do CPF nº 671.384.034-53, vinculado a matrícula nº 0000133-1, ocupante do cargo de Asg, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 02 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:33BE29BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 288/2019 – GP - FERIAS JUDAS TADEU DA COSTA

PORTARIA Nº 288/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas ao servidor **JUDAS TADEU DA COSTA**, portador do CPF nº 481.424.764-87, vinculado a matrícula nº 0000031-1, ocupante do cargo de Agente de Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:150466A7

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 265/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL
SERVIDOR LUIZ ANTONIO ALVES DE MEDEIROS,**

PORTARIA Nº 265/2019 – GP (*)

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **LUIZ ANTONIO ALVES DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 009.772.264-25, vinculado a matrícula nº 0000107-1, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21/10/2019 com término em 18/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 27 de setembro de 2019.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:26262BDF

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 296/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL
MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**

PORTARIA Nº 296/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**, portadora do CPF nº 429.759.484-68, vinculada a matrícula nº 0000157, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 08/08/2019 com término em 05/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B72E7EF8

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 297/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL
MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**

PORTARIA Nº 297/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**, portadora do CPF nº 429.759.484-68, vinculada a matrícula nº 0000157, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 06/11/2019 com término em 03/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2AF40C6A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 298/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL
SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 298/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 664.283.944-72, vinculado a matrícula nº 0000225, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 29/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6A13CD26

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 297/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL
SERVIDORA MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**

PORTARIA Nº 297/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MADALENA PINHEIRO DE MACEDO LIMA**, portadora do CPF nº 429.759.484-68, vinculada a matrícula nº 0000157, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 06/11/2019 com término em 03/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D4A43300

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 298/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL
FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 298/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 664.283.944-72, vinculado a matrícula nº 0000225, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 29/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0A0B2FA1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 299/2019 – GP - LICENÇA ESPECIAL FLAVIA
CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 299/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **FLAVIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 026.000.734-00, vinculada a matrícula nº 5607424, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 29/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1975F0C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 300/2019 – GP - FÉRIAS REMUNERADAS
MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE,**

PORTARIA Nº 300/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas a servidora **MARIA TELMA DOS SANTOS DUARTE**, portadora do CPF nº 038.194.864-10, vinculada a matrícula nº 5607448-1, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 09/12/2019 à 07/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: B3F1A740

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2019 – GP - FÉRIAS REMUNERADAS MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 301/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas a servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 663.606.334-34, vinculada a matrícula nº 0000123-1, ocupante do cargo de Asg, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 47D6C6F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2019 – GP - FÉRIAS REMUNERADAS MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 301/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas a servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 663.606.334-34, vinculada a matrícula nº 0000123-1, ocupante do cargo de Asg,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: A9B084CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2019 – GP - FÉRIAS REMUNERADAS CICERA MARIA DE LIMA SILVA

PORTARIA Nº 286/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas à servidora **CÍCERA MARIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 029.951.974-09, vinculada a matrícula nº 5607436-1, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 18/11/2019 à 17/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: 4815BD11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289/2019 – GP - FÉRIAS REMUNERADAS FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO

PORTARIA Nº 289/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias remuneradas ao servidor **FRANCISCO CLODOALDO XAVIER DE CARVALHO**, portador do CPF nº 025.882.094-24, vinculado a matrícula nº 0000050-1, ocupante do cargo de Agente de Sanitário, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:D03B32E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2019 – GP - FÉRIAS JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

PORTARIA Nº 302/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **José Raimundo da Silva** portador do CPF nº 635.106.004-44 vinculado a matrícula nº 0000106, ocupante do cargo de ASG da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 10/12/2019 com término em 08/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B5353339

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0303/2019- GP - DIÁRIA FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 0303/2019- GP

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 061.311.784-02, vinculado a matrícula nº 0000559-1, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – conforme

anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação na 98ª Reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) – 5º Região de Saúde, no dia 10 de dezembro de 2019 realizada na cidade de Santa Cruz RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:E270BD03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0304/2019- GP - DIÁRIAS FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 0304/2019- GP

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 061.311.784-02, vinculado a matrícula nº 0000559-1, Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 170,00 (cento e setenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação no XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, na cidade de Natal RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A0D1F6BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0304/2019- GP - DIÁRIAS FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 0304/2019- GP

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Srº **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 061.311.784-02, vinculado a matrícula nº 0000559-1, Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R\$ 170,00 (cento e setenta reais) – conforme anexo do

Decreto nº 004/2013, referente à participação no XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, na cidade de Natal RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:873C8C75

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0305/2019 – GP - FÉRIAS MARIA LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0305/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria Lucineide Soares do Nascimento** portadora do CPF nº 126.368.158-13 vinculada a matrícula nº 5607445, ocupante do cargo Agente de saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao íterim 2019, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 13/01/2020 com término em 11/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:93459B07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0306/2019 – GP - FERIAS ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 0306/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Ana Lucia de Macedo Ribeiro** portadora do CPF nº 033.945.764-30 vinculada a matrícula nº 5607435, ocupante do cargo Agente de saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao íterim 2019, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 06/01/2020 com término em 04/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FEC89B5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307/2019 - GP - DIÁRIAS CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

PORTARIA Nº 307/2019 - GP

Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, portador do CPF nº 308.060.624-87, vinculado a matrícula nº 5609259, Prefeito Municipal, 02 (duas), ao valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando R\$ 1.416,00 (mil quatrocentos e dezesseis reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação de **REUNIÕES JUNTO AOS GABINETES DOS SENADORES STYVERSON VALENTIM E DOS DEPUTADOS BENES LEOCÁDIO E WALTER ALVES PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nas data de 03 e 04 de dezembro do corrente ano** em Brasília DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B7A1D185

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0294/2019- GP - DIÁRIAS DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0294/2019- GP

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidora do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srª **DALVA ELINE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 466.121.494-34, vinculada a matrícula nº 0000449-1, Coordenadora, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), totalizando R\$ 112,00 (cento e doze reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a

participação no **Encontro do NAMEI – Núcleo de Apoio aos Municípios em Educação Integral, realizado nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, na cidade de Natal RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de novembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 29 de setembro de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:ECCA3856

VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2019

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:F02B707E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-ADESÃO 008/2019**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 008/2019-PMT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL.**

DATA DE ABERTURA: 18 de Outubro de 2019, às **10:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 008/2019

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **14 de outubro de 2019**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **“CARONA”**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 008/2019, Prefeitura Municipal de Taipú/RN, que teve como vencedora em todos, a empresa **ELETRO PEÇAS LTDA EPP -CNPJ 08.286.262/0001-76**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 27 de março de 2019, no Diário Oficial do Município, na Edição nº 1985, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 18 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2A74CFF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019-PMC/N/GP**

Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público – CECP da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997:

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de qualificação por meio de um sistema de controle de metas procedimentais e de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população;

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de se manter dentro dos limites de despesas com Pessoal previstos na Lei da Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190150**

ORIGEM.....: CARONA Nº ADESÃO 007/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

CONTRATADA(O).....: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 DO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO-RN, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Caiçara do Norte/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir qualificados e relacionados, para a nova composição da Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita.

Presidente: JOSÉ EDSON GOMES, CPF: 041.866.974-00, RG: 1849423.

Membro: DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 116.744.524-46, RG: 3189706.

Membro: ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE, CPF: 011.417.114-94, RG: 2142225.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 03 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:B34A9AA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

“Estabelece o Calendário de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN para o ano de 2.020”

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal do Brasil, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ESTABELECIDO** o Calendário de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN para o ano de 2.020 com todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, festivais, feriados e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, para o ano de 2.020.

§ 1º. Os seguintes Feriados de abrangência Estadual e Federal:

- I** - O dia 01 de Janeiro de 2020 - Dia da Confraternização Universal;
- II** - O dia 21 de Abril de 2020 - Tiradentes;
- III** - O dia 01 de Maio de 2020 - Dia do Trabalhador;
- IV** - O dia 07 de Setembro de 2020 - Dia da Independência;
- V** - O dia 03 de Outubro de 2020 - Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;
- VI** - O dia 12 de Outubro de 2020 - Dia da Padroeira do Brasil;
- VII** - O dia 02 de Novembro de 2020 - Dia de Finados;
- VIII** - O dia 15 de Novembro de 2020 - Dia da Proclamação da República; e
- IX** - O dia 25 de Dezembro de 2020 - Dia do Natal

§ 2º. Os seguintes Feriados de abrangência no Município de Caiçara do Norte/RN:

- I** - O dia 10 de Abril de 2020, em respeito à Sexta-feira da Semana Santa;
- II** - O dia 11 de Junho de 2020, em respeito ao dia de Corpus Christi;
- III** - O dia 29 de Junho de 2020, em celebração ao Dia de São Pedro;
- IV** - O dia 16 de Julho de 2020, em celebração a Emancipação Política do Município de Caiçara do Norte/RN
- V** - O dia 13 de Dezembro de 2020, em celebração ao Dia de Santa Luzia.

§ 3º. As seguintes datas comemorativas com efeito de Ponto Facultativo nos limites do Município de Caiçara do Norte/RN:

- I** - Os dias 21 à 26 de Março de 2020, em consideração as festividades de Carnaval, iniciando-as à sexta-feira da semana antecessora até a quarta-feira de Cinzas;
- II** - O dia 12 de Abril de 2020, em celebração ao Domingo de Páscoa;
- III** - O dia 30 de Maio de 2020, neste ano, em consideração ao Dia do Fico pelas localidades rurais de Pedrinhas, Terra Santa e São Sebastião como pertencentes a este município;
- IV** - O dia 17 de Junho de 2020, neste ano, em celebração ao Aniversário Natalício de Emmanuel Bezerra dos Santos;
- V** - O dia 20 de Novembro de 2020, em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- VI** - O dia 05 de Dezembro de 2020, em celebração ao Dia do Evangélico;

§ 4º. As demais datas comemorativas com eventos inseridos no Calendário de Eventos do Município de Caiçara do Norte/RN de que trata o caput deste artigo, sem qualquer efeito ao expediente:

- I** - O dia 08 de Março de 2020 - Dia Internacional da Mulher;
- II** - O dia 10 de Maio de 2020, Aniversário Natalício de Dona Maria Gomes da Silva – Dona Preta
- III** - O dia 10 de Maio de 2020 - Dia das Mães;
- IV** - O dia 17 de Maio de 2020, Dia Internacional contra a LGBQTfobia;
- V** - O dia 18 de Maio de 2020 - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- VI** - Os dias 01 à 05 de Junho de 2020 - Semana Nacional do Meio Ambiente;
- VII** - O dia 05 de Junho de 2020 - Dia do Meio Ambiente;
- VIII** - Os dias 20 a 26 de Junho de 2020 - Festa Junina;
- IX** - Os dias 23 a 29 de Junho de 2020 – Semana do Pescador
- X** - Os dias 13 a 16 de Julho de 2020 - Semana Gastronômica Municipal;
- XI** - O dia 9 de Agosto de 2020 - Dia dos Pais;
- XII** - O dia 29 de Agosto de 2020 - Dia Nacional de Combate ao Fumo;
- XIII** - Os dias 01 a 30 de Setembro de 2020 - Setembro Amarelo;
- XIV** - Os dias 01 a 31 de Outubro de 2020 - Outubro Rosa;
- XV** - O dia 01 de Outubro de 2020 - Dia Nacional do Idoso;
- XVI** - O dia 11 de Outubro de 2020 - Dia Nacional de Prevenção da Obesidade;
- XVII** - O dia 16 de Outubro de 2020 - Dia da Mundial da Alimentação;
- XVIII** - Os dias 23 a 29 de Outubro de 2020 - Semana Nacional do Livro e da Biblioteca;
- XIX** - Os dias 01 a 30 de Novembro de 2020 - Novembro Azul;
- XX** - Os dias 14 à 20 de Novembro de 2020- Semana Estadual de Promoção da Igualdade Racial.
- XXI** - O dia 23 Novembro de 2020 - Dia Nacional de Combate ao Dengue;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 16 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E30F3B40**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 043 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 27 de dezembro de 2019 à 06 de Janeiro de 2020 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal do Brasil, e,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO o interesse público em questão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ESTABELECIDO** Recesso Administrativo no âmbito das repartições públicas municipais de Caiçara do Norte/RN no período de 27 de dezembro de 2019 à 06 de Janeiro de 2020.

I - Permanecem internamente trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2.019.

II - O disposto no caput deste artigo não se aplica no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Unidade Básica de Saúde, Conselho Tutelar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 16 de Dezembro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:6038DCD7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.11.06.0124

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**, inscrita sob o CNPJ nº 15.279.192/0001-94, representada pelo seu presidente, Sr. **FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes

onde a Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó - ADECAI executará a 9ª Edição do Projeto "Menino do Canga Pé", com realização de ações na data de 21 a 22 de dezembro de 2019, objetivando promover a capoeira no âmbito do território municipal, através de estudos, discussões, reflexões e do intercâmbio da prática e vivência, num encontro de comunhão da capoeira como esporte/luta e manifestação da cultura popular brasileira, especificamente: confecção de 50 (cinquenta) camisetas; 01 (um) banner; 50 (cinquenta) certificados; 20 (vinte) cartazes; ajuda de custo para o Mestre e auxiliares que virão de Salvador/BA para ministrar oficinas e palestras, como também para suas hospedagens e refeições; copos, pratos e talheres descartáveis e almoço para 120 (cento e vinte) participantes do evento incluindo, pais e mães dos usuários do Projeto Menino do Canga Pé; e o aluguel de uma área de lazer com piscina para as confraternizações, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 3.478,35 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8000.8008.27.812.14.0.741-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ; Despesa: 300; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte:1001; Recursos Ordinários (Emendas Impositivas nº 006/2018 e 070/2018); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29 e Art. 31, caput e inciso II, da Lei 13.019/2014- com as alterações pela Lei 13.204/2015; e no Art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 30 dias, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco Edino dos Santos Félix - pela **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ - ADECAI**. Robson de Araújo - Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Raquel de Araújo Morais
Código Identificador:30D4E8E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019- PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.08.23.0029

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de plotagem de projetos; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALMIR DA COSTA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.242.242/0001-42; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.125,00, (treze mil cento e vinte e cinco reais).

Caicó/RN, 05 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:3FF69BAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063 / 2019****PORTARIA Nº 1063 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **CAIO VINICIUS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 066.487.414-22, do cargo de Provedor em Confiança de Subprefeito do Distrito Palma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulões

Código Identificador:3D20DE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO.
CONTRATADA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 19.363.666/0001-06. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Construção do Teleférico para o Alto de Santa Rita – 1ª e 2ª Etapas, no Município de Campo Redondo/RN. DO VALOR ALTERADO: 291.683,33 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAMPO REDONDO/RN, 01 de agosto de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR

P/Contratada.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:8607AE71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 3/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 3/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 3/2019, realizada em 23/10/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO**

DISTRITO DE BARRA DE CUNHAÚ NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 193.609,05** (cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos).

CANGUARETAMA/RN, em 03 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F4DCCC85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 3/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 3/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 3/2019 com início 07 de outubro de 2019, realizada em 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 193.609,05** (cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos).

CANGUARETAMA/RN, 03 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8F2FFCDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019 TP Nº 003/2019.**

Extrato do Contrato nº 142/2019

TP Nº 003/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 07.773.067/0001-08

OBJETO: SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE BARRA DE CUNHAÚ NO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 – TP Nº 003/2019.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 193.609,05 (cento e noventa e três mil, seiscentos e nove reais e cinco centavos)

Canguaretama/RN, 03 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita – P/Contratante

ELIANE ROCHA DE LIMA

CPF: 093.184.354-52 – P/Contratada

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:F9BF574A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 62/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 62/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 62/2019, realizada em 18/12/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO "TI", DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO; SEVIDOR DE ROTEAMENTO INTENRO COM AUTENTICAÇÃO EM RADIUS, E SUPORTE E MANTUENANÇA DOS SERVIDOR RADIUS.

ALEXANDRE SOARES COMES CONSUTLORIA EDUCACIONAL E TEC. DA INFORMAÇÃO- CNPJ: 22.097.705/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 93.160,00 (noventa e três mil, cento e sessenta reais).

CANGUARETAMA/RN, em 18 de dezembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2ABBE952

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 748, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei nº 748, de 18 de dezembro de 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 1.216.731,73 (um milhão duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 1.216.731,73 (Um milhão

duzentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 18 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FC986165

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 749, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei nº 749, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre normas e procedimentos para ordenar a extração e a produção de ostras no município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SUDEPE nº40, de 16 de dezembro de 1986, bem como o disposto no artigo 3 e Seção V, do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar-027, de 11 de abril de 2016), além de estudos científicos de universidades e experiência técnica de consultores especializados na área, resolve:

Art. 1º - Estabelecer regras e procedimentos para a extração e produção sustentável de ostras no estuário do rio Curimataú.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I — Área aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, destinado a projetos de aquicultura, individuais ou coletivos;

II— Extrativismo: atividades de coleta de produtos naturais, sejam estes produtos de origem animal, vegetal ou mineral;

III— Ostricultura: Processo para multiplicar e criar ostras;

IV — Ostra nativa: Espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR, *Crassostrea gasar*;

V — Travesseiro: Apetrecho utilizado para armazenar as ostras no sistema de cultivo;

VI — Coletor de sementes: apetrecho alternativo para a captura de sementes, confeccionado através da reutilização de garrafas PET.

Art. 3º - São objetivos desta Lei:

I — Oferecer legitimidade e segurança jurídica ao ostreicultor, bem como ordenar a extração e a produção de ostras no município de Canguaretama/RN;

II— Promover o desenvolvimento sustentável da atividade de ostricultura;

III — Incluir a degustação e a comercialização dos produtos da ostricultura nas rotas turísticas litorâneas.

Art. 4º - As atividades de ostricultura deverão observar, sempre, a manutenção do equilíbrio ecológico e a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida.

§ 1º É proibido cortar raiz de mangue para a extração da ostra;

§ 2º Não é permitida a venda de madeira de mangue;

§ 3º É proibido jogar lixo nos rios, estuários e em suas margens.

Art. 5º - A extração de ostras nativas (*Crassostrea gasar*) ficará restrita a exemplares de tamanhos superiores a 40 mm (quarenta milímetros).

§ 1º - O tamanho mínimo estabelecido considera citações científicas que citam que após 30 mm já foram encontradas ostras com gônadas em estágio de maturação e que após 40mm a possibilidade de terem desovado na natureza é alta;

§ 2º - É proibida a extração, o transporte e a comercialização de ostras de tamanho inferior a 40 mm (quarenta milímetros);

§ 3º - O tamanho a que se refere o caput deste artigo é a medida tornada entre as extremidades da concha, a partir de seu umbo.

Art. 6º - Para evitar a extinção e preservar a ostra, o catador deve fazer rodízio de áreas, evitando extrair ostra sempre no mesmo local.

§ 1º - É proibido a retirada total das ostras nas áreas de extração;

§ 2º - É proibido o corte das raízes do mangue;

§ 3º - É proibido a extração de ostras nas áreas de cultivo.

Art. 7º - A extração de sementes de ostras em bancos naturais para utilização em cultivos em áreas aquícolas, sujeitar-se-á à obtenção de concessão e à observância de condições especiais, na forma estabelecida pelos órgãos reguladores.

§ 1º - É permitido o uso de coletores de sementes elaborados a partir de garrafas PET, desde que seja previamente informado ao órgão competente, para que aja um controle dos locais de instalação das estruturas, com a finalidade de ordenamento e fiscalização;

§ 2º - É proibido o descarte ou abandono dos coletores de sementes nas áreas de manguezais. Quando não houver mais utilidade para a finalidade outrora aplicada, o descarte deve ser feito de forma correta, preferencialmente em locais que recebam esse material para ser reciclado.

Art. 8º - É proibida a instalação de estruturas de cultivo sem consentimento prévio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 9º - É de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização sobre a aplicação desta lei.

§ 1º - As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e aos recursos naturais serão sinalizadas através de notificações e multas, bem como levadas às instâncias superiores, e estará sujeito a todas as demais penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. As penalidades referentes ao descumprimento das disposições previstas nesta lei deverão ser apuradas nos moldes previstos no capítulo III da lei complementar 027, de 11 de abril de 2016 (Código Municipal de Meio Ambiente).

Art. 10º - Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Canguaretama/RN, em 18 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:EB7B3297

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 037, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreto nº 037, de 18 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais, e de pontos facultativos, para o ano de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – **01 de janeiro (quarta-feira):** *Confraternização Universal* (feriado Nacional);

II – **06 de janeiro (segunda-feira):** *Santos Reis* (feriado Municipal);

III - **25 de fevereiro (terça-feira):** *Carnaval* (feriado Nacional);

IV - **26 de fevereiro (quarta-feira):** *Quarta-feira de cinzas* (ponto facultativo até às 12h);

V – **10 de abril (sexta-feira):** *Paixão de Cristo* (feriado Nacional);

VI – **16 de abril (quinta-feira):** *Emancipação política* (feriado Municipal);

VII – **21 de abril (terça-feira):** *Tiradentes* (feriado Nacional);

VIII - **01 de maio (sexta-feira):** *Dia do trabalhador* (feriado Nacional);

IX - **13 de maio (quarta-feira):** *Dia de Nossa Senhora de Fátima* (feriado no Distrito de Piquirí);

X – **11 de junho (quinta-feira):** *Corpus Christi* (feriado Nacional);

XI - **13 de junho (sábado):** *Santo Antônio do Povo* (feriado Municipal);

XII – **24 de junho (quarta-feira):** *Dia de São João* (ponto facultativo)

XIII – **29 de junho (segunda-feira):** *Dia de São Pedro* (ponto facultativo);

XIV - **16 de julho (quinta-feira):** *Mártires do Cunhaú* (feriado Municipal);

XV - **07 de setembro (segunda-feira):** *Independência do Brasil* (feriado Nacional);

XVI - **03 de outubro (sábado):** *Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu* (feriado Estadual);

XVII - **12 de outubro (segunda-feira):** *Dia de Nossa Senhora Aparecida* (feriado Nacional);

XVIII - **28 de outubro (quarta-feira):** *Dia do Servidor Público* (feriado nas repartições públicas);

XIX - **02 de novembro (segunda-feira):** *Dia de Finados* (feriado Nacional);

XX– **15 de novembro (domingo):** *Proclamação da República* (feriado Nacional);

XXI – **08 de dezembro (terça-feira):** *Dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição* (feriado Municipal);

XXII – **25 de dezembro (sexta-feira):** *Dia de Natal* (feriado Nacional).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:831E9602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* LEI Nº 1042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

LEI Nº 1042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O **Plano Municipal de Saneamento Básico**, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e

recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas** serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. a transparência das ações;
- VIII. controle social;
- IX. a segurança, qualidade e regularidade;
- X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carnaúba dos Dantas tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. Estimular a conscientização ambiental da população e
- V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I. Abastecimento de Água;
- II. Esgotamento Sanitário;
- III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 878/2015 que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos

Anexo 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Carnaúba dos Dantas.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carnaúba dos Dantas deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Carnaúba dos Dantas estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos

sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II - multa simples ou diária;
- III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 878/2015.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

- I – Em caso de reincidência;
- II - quando da infração resultar:
 - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
 - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
 - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na forma da Lei Municipal de organização administrativa.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base na Lei Municipal nº 878/2015.

Art. 14. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0CAA9F07

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 35/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas das unidades administrativas.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ N 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; com valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta e dois reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITO PELO CNPJ N° 21.588.655/0001-00, saiu vencedora nos itens: 03; com valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2C5FE21B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO N° 046/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26. Do objeto: Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de executar as obras de **reforma da Escola Municipal Cônego Ambrósio Silva**, conforme projeto básico, planilha orçamentária. Do preço: O valor total de R\$ 109.025,75 (cento e nove mil e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) - Dos recursos financeiros: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.019.12.361.0024

PROJ/ATIV: 1016 – CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID DE ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Fonte de Recursos: 1125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, previstos no Orçamento Geral do Município - Da vigência: até 18 de abril de 2020.

18 de dezembro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

Contratante E

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D62CE755

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N° 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MAT MEDICO E MED HOSP L, inscrito pelo CNPJ n° 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 26, 27, 30, 31, 50, 69, 70, 72, 103, 104, 105, 109, 124, 137, 138, 139, 141, 142, 145, 150, 152, 158, 159, 160, 175, 179, 184, 188, 189, 227, 229, 241, 245, 247, 250, 264, 265, 266, 267, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 289, 290, 294, 298, com valor total de R\$ 128.247,08 (cento e vinte oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos (sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e trinta e nove centavos).

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrito pelo CNPJ: 26.690.173/0001-72 saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 28, 32, 43, 53, 58, 60, 65, 66, 71, 73, 74, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 110, 114, 115, 117, 120, 125, 126, 129, 132, 143, 146, 149, 151, 155, 157, 161, 171, 172, 177, 181, 182, 183, 185, 193, 196, 200, 201, 202, 208, 209, 210, 216, 217, 219, 221, 222, 233, 234, 235, 236, 239, 243, 244, 246, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 284, 287, 291, 292, 293, 295, 297, 299, 303, 304 com valor total de R\$ 207.247,12 (duzentos e sete mil duzentos e quarenta reais e doze centavos).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 06, 07, 08, 17, 23, 25, 29, 33, 34, 35, 44, 45, 48, 49, 52, 55, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 88, 89, 90, 94, 108, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 133, 136, 153, 156, 164, 165, 166, 173, 174, 180, 194, 197, 203, 204, 206, 207, 213, 214, 215, 218, 220, 224, 228, 230, 231, 232, 237, 240, 251, 252, 253, 256, 259, 268, 269, 270, 279, 280, 281, 282, 285, 286, 296, 300; com valor total de R\$ 64.273,34 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ: 27.320.140/0001-01 saiu vencedora nos itens: **02, 03, 04, 09, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 121, 122, 123, 127, 128, 130, 131, 135, 140, 147, 148, 154, 162, 163, 168, 169, 170, 176, 178, 186, 190, 192, 195, 199, 212, 223, 226, 238, 242, 254, 255, 278, 283, 288, 301, 307, 308, 309;** com valor total de R\$ 198.105,09 (cento e noventa e oito mil cento e cinco reais e nove centavos).

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de material hospitalar descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de dezembro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MAT MEDICO E MED HOSP L,

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA e

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:23202F6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04, 08, 11, 12, 15, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 40, 42, 45, 47, 52, 55, 57, 59, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 78, 79, 83 e 86; com valor total de R\$ 243.204,95 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quatro reais, noventa e cinco centavos).

IURI ARARUNA DE FARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.175.279/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 14, 16, 18, 19, 20, 25, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 49, 51, 58, 60, 61, 63, 64, 66, 71, 72, 75, 81, 84 e 85; com valor total de R\$ 61.403,10 (sessenta e um mil, quatrocentos e três reais, dez centavos).

MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 05, 13, 17, 21, 27, 28, 32, 46, 48, 53, 62, 77, 80, 87, 88; com valor total de R\$ 81.640,40 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta reais, quarenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de MATERIAL DE INFORMÁTICA, destinados a atender necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de dezembro de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

A Empresa

MARCOS JULIANO DA SILVA,

IURI ARARUNA DE FARIAS e

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D654C81D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, INSCRITO PELO CNPJ N 09.482.343/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; com valor total de R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta e dois reais).

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITO PELO CNPJ Nº 21.588.655/0001-00, saiu vencedora nos itens: 03; com valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de água mineral, para atender as demandas das unidades administrativas.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P / Órgão Gerenciador e

A Empresa:

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME e

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA
P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9D46D2B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: **KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME**, INSCRITO PELO CNPJ Nº 13.749.798.0001.10, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de botijão de Gás de cozinha GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B3196B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO I

TERMO ADITIVO I

I TERMO ADITIVO AO TERMO: DE FOMENTO N. 002/2019, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN, QUE TEM POR OBJETO PRESTAR SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚTIPLA NA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DOS PRIMEIROS DIAS DE VIDA, NA PERSPECTIVA DE ACESSO A DIREITOS ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTOS A REDE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, com interveniente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, ora representada por MARIA GORETTE GABRIEL SOARES, inscrita no CPF sob o nº 736.507.734-49, portador(a) da carteira de identidade nº 1.156.183, Residente, domiciliada à Rua Noel Rosa, Natal Edifício Cynara Apartamento 701 – RN Nº.858

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, inscrita no CNPJ: 24.371.189/0001-97 com sede na Praça Barão de Ceará-Mirim, 286, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, neste ato representada por a Sra. Katiúcia dos Santos, Presidente, inscrita no CPF sob o nº 044.450.224-62 portadora da carteira de identidade nº 002.209.735,

residente e domiciliado na Rua Vereador Euclides Cavalcante, 193, katiasantos@gamil.com e telefone (84) 99189-5082.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelece as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2019, nos termos da sua Cláusula Décima – 10-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 001/2019 pelo período de **02/01/2020 até 30/12/2020**.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de **R\$ 29.198,40 (Vinte e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, EQUIVALENTE AO VALOR ORIGINAL DO Termo de Fomento ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ABAIXO:

- I. Unidade Gestora: 02.010;**
- II. Fonte de Recursos: 13110000;**
- III. Ação: 08.244.0103.2053;**
- IV. Natureza da Despesa Orçamentária: 3.3.50.41;**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 3.019/2014, de 31/07/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Dezembro de 2019.

MARIA GORETTE GABRIEL SOARES
Gestora do FMAS

LÁERCIO DE SOUZA SOARES JUNIOR
Presidente do CMAS

KATIÚCIA DOS SANTOS
Presidente da APAE Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: C6D71CD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o combustível indispensável para utilização na frota de ônibus a disposição do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota em pleno funcionamento, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos do transporte escolar do município.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento dos veículos da frota de ônibus a disposição do Transporte Escolar desta secretaria. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento do transporte escolar, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002021/2019, datado em 31/10/2019, totalizando **R\$ 3.710,16** (três mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos), referente às Notas Fiscais n.ºs: 388, 390, 460, 461, 457, 485, 488, 491 e 502 datadas de 05/11/2019, 22/11/2019 e 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 72D41EB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Reginaldo José Felipe e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com aquisição de combustível indispensável para utilização na frota de veículo a disposição desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de manter a frota para realização dos serviços essenciais desta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento de veículo a disposição desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustível para funcionamento de veículo desta secretaria, para o fornecedor: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA – FILIAL, inscrito no CNPJ nº 04.839.900/0006-92, localizada na Av. Antônio Basílio, 2015 Sl. B, Muriú CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 1002001/2019, datado em 02/10/2019, totalizando **R\$ 199,50** (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), referente à Nota Fiscal nº 504, datadas de 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

REGINALDO JOSÉ FELIPE

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1FBDD204

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo gás

liquefeito de petróleo em botijão de 13 e 45kg são indispensáveis para a utilização na confecção de refeições para pacientes e funcionários das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gases liquefeitos de petróleo, são de uso contínuo nas Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, em razão da necessidade de confecção de refeições para pacientes e funcionários das;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 e 45kg para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.954.830/0001-08** localizada Rua João Xavier Pereira Sobral, 345, Centro, CEP: 59570-00, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenho nº 1202006/2019 datado em 18/12/2019, de valor **R\$ 570,00** (Quinhentos e setenta reais), correspondentes as Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos nº 27892, datada em 18/12/2019 .

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3A633C65

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo esses materias gráficos, indispensáveis para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, CASP, NASF e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que este material gráfico, são de uso contínuo nas Unidades Básicas de Saúde, CASP, NASF e do Hospital

Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, em razão da necessidade confecção de refeições para pacientes e funcionários das;
CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar material gráfico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, CASP, NASF e do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira; ,para o fornecedor: **ERICK BRUNO DE MEDEIROS** inscrito no CNPJ nº **13.307.304/0001-48** localizada Rua Cap. Jose da Penha, 254-b, Centro, CEP: 59570-00, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 1218001/2019, 1218002/2019, 1218003/2019, 1218004/2019, 1218005/2019 e 1218006/2019 datados em 18/12/2019, de valor R\$ **17.240,00** (Dezassete mil e duzentos e quarenta reais), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos de n.º 0412,0414, 0413, 0409,0410 e 0411 datada em 18/12/2019 .

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BF5BE82C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Cesimar Claudino da Silva, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de funcionamento da frota de veículos para atender a rede básica de saúde, Hospital Dr Percilio Alves de Oliveira, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela frota de veículos da secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das Unidades Básicas de Saúde do município, e o Hospital municipal Dr Percilio Alves de Oliveira ,para o fornecedor: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.839.900/0001-88**, localizada Av Tomaz Landim ,sala D,1340 Olho Dagua, CEP: 59295-569, São Gonçalo /RN, referente aos Empenhos n.º 1002003/2019 ,1002004/2019 e 1002005/2019 datados em 02/10 /2019, totalizando R\$ **6.386,70** (Seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 8504,8503,8502,8501,8500,8499,8498,8497,8496,8495,8494,8493, 8375, e 8492 datadas em 13/12/2019 e 30/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CESIMAR CLAUDINO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:30FDBFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.493 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.493 de 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Júlio Cesar Rodrigues de Freitas** categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 04/11/2019 a 01/02/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4AE6B467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.494 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.494 de 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Rosângela Maria de Moura Silva** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 23/12/2019 a 21/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4456DCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.495 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.495 de 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria da Conceição da Silva Pereira** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 23/12/2019 a 21/03/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EF8A62DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.496 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.496 de 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória n.º 339/2006 e na Lei Municipal n.º 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Rommel Vicente Santos**, matrícula - 081639, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 17 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E947E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 08/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução n.º 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei n.º 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei n.º 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
NNW8070	A17005133	10/07/2019	550-9/0
MYG9D75	A17005014	13/07/2019	554-1/1
MXH8438	A17005171	18/07/2019	555-0/0
NNR4767	A17005020	29/07/2019	736-6/2
MXY6467	A17005782	01/08/2019	518-5/1
OKC6H42	A17005392	21/08/2019	599-1/0
MXT5100	A17005395	20/08/2019	736-6/2
KJL9971	A17005456	28/08/2019	555-0/0
NOE0567	A17005180	01/08/2019	704-8/1
MJP2A73	A17005176	31/07/2019	555-0/0
OWA1164	A17005558	02/09/2019	736-6/2
QGD7154	A17005566	04/09/2019	704-8/1
EMV2176	A17005327	03/09/2019	518-5/1
MYR6772	A17005554	02/09/2019	573-8/0
QGB6463	A17005332	08/09/2019	703-3/1
OVZ7623	A17005050	11/09/2019	736-6/2
NNL3824	A17005652	16/09/2019	736-6/2
OWB8295	A17005407	11/09/2019	704-8/1
QGT0H54	A17004093	12/09/2019	704-8/1
MYE2841	A17005661	21/09/2019	703-0/1
QGC5345	A17005719	20/09/2019	736-6/2
QGL9449	A17005337	18/09/2019	704-8/1
NNO8207	A17005347	28/09/2019	518-5/1
QGO4041	A17005664	01/10/2019	704-8/1
OJV8369	A17005463	17/09/2019	704-8/1
OWD7008	A17005503	05/10/2019	548-7/0
KKL3B62	A17005599	17/09/2019	685-8/0
NOD1527	A17005343	23/09/2019	573-8/0
MZL7369	A17005349	28/09/2019	541-0/0
QGF3296	A17005466	22/09/2019	704-8/1

NNW7914	A17005270	24/07/2019	518-5/1
MYC1H68	A17004894	03/08/2019	548-7/0
NNV7991	A17005317	14/08/2019	518-5/1
QGU4631	A17005035	22/08/2019	605-0/1
QGU5401	A17005565	04/09/2019	736-6/2
LBK9375	A17005553	02/09/2019	555-0/0
OWA4199	A17005671	05/10/2019	704-8/1
QGC5H75	A17005473	10/10/2019	607-6/0
QGG4033	A17005474	10/10/2019	607-6/0
MVD3905	A17005480	14/10/2019	605-0/1
MXU9668	A17005703	19/09/2019	762-5/1
QGO7585	A17005504	18/10/2019	703-0/1

Ceará – Mirim, 18 de Dezembro de 2019.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:

Lavoysier Dias de Araújo

Código Identificador:909007C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE
TRÂNSITO 08/2019**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA VEICULO	DO	NUMERO AUTO	DO	DATA INFRAÇÃO	DA	COD. INFRAÇÃO	DA	VALOR MULTA	DA
NNW6053		A17000598		28/04/2019		599-1/0		RS 293,47	
HWS6214		A17002792		28/02/2019		703-0/1		RS 293,47	
POY8297		A17004952		21/06/2019		554-1/3		RS 195,23	
NOD9251		A17001702		18/08/2018		518-5/1		RS 195,23	
QGE4768		A17002798		12/03/2019		762-5/2		RS 293,47	
KHL8297		A17004930		16/07/2019		605-0/1		RS 293,47	
MYB1146		A17002802		06/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
MYB1146		A17002808		06/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
KKE4787		A17002780		04/02/2019		703-0/1		RS 293,47	
NMI1891		A17004422		03/05/2019		518-5/1		RS 195,23	
MXZ8958		A17002863		12/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
NIV9026		A17002881		27/11/2018		573-8/0		RS 293,47	
NIV9026		A17002882		26/11/2018		573-8/0		RS 293,47	
QGH1763		A17002865		12/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
MYB2404		A17002866		12/11/2019		518-5/1		RS 195,23	
MZJ3792		A17002907		12/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
PFY4766		A17002834		09/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
OKC6550		A17002954		21/11/2019		518-5/1		RS 195,23	
NNM1007		A17002981		27/11/2018		550-9/0		RS 130,16	
NNM1007		A17003028		30/04/2019		704-8/1		RS 293,47	
NOF9006		A17002986		28/11/2018		519-3/0		RS 293,47	
MXY6467		A17002924		09/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
MYB5230		A17002804		06/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
NMI1891		A17004423		03/05/2019		736-6/2		RS 130,16	
MXY3386		A17002797		12/03/2019		555-0/0		RS 130,16	
OWF1893		A17002864		12/11/2018		519-3/0		RS 293,47	
MOW1889		A17002825		09/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
MYM8089		A17002878		27/11/2018		573-8/0		RS 293,47	
NOG9782		A17002837		09/11/2018		518-5/1		RS 195,23	
OWA1164		A17002828		09/11/2018		518-5/1		RS 195,23	

MXW3010	A17002845	12/11/2018	518-5/1	RS 195,23
KJK9093	A17003007	01/12/2018	762-5/2	RS 293,47
MZM9895	A17003009	01/12/2018	518-5/1	RS 195,23
AXD4512	A17002922	09/11/2018	518-5/1	RS 195,23
MYB4799	A17002975	27/11/2018	518-5/1	RS 195,23
MOW1889	A17002982	27/11/2018	550-9/0	RS 130,16
QGF3021	A17002942	21/11/2018	704-8/1	RS 293,47
NNY0263	A17002955	21/11/2018	518-5/1	RS 195,23
MYH9009	A17003013	28/12/2018	518-5/1	RS 195,23
MYI9694	A17003027	26/04/2019	555-0/0	RS 130,16
QGD9685	A17002995	30/11/2018	703-0/1	RS 293,47
MYW3392	A17003030	16/05/2019	518-5/2	RS 195,23
QGX7J72	A17003032	20/05/2019	518-5/1	RS 195,23
MZL7530	A17002918	21/11/2018	518-5/1	RS 195,23
OWB5358	A17002985	27/11/2018	686-6/1	RS 130,16
NOC8847	A1700295	12/11/2018	550-9/0	RS 130,16
NNY5162	A17002901	12/11/2018	704-8/1	RS 293,47
MXZ5886	A17003031	20/05/2019	518-5-1	RS 195,23
KMB2182	A17002940	21/11/2018	726-6/2	RS 130,16
MZD8248	A17003026	26/04/2019	518-5/1	RS 195,23

Ceará – Mirim, 18 de Dezembro de 2019.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:

Lavoysier Dias de Araújo

Código Identificador:AA18C585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 090/2019-GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina Exercício de Obrigações de Servidor Municipal Junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de Currais Novos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Ofício Nº 943/2019-GP/TJRN de 28 de novembro de 2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que faz referência a Disponibilidade de Servidor Público Municipal para ficar a sua disposição, na Comarca de Currais Novos/RN;

Considerando o Convênio Nº 07/2018, entre o Município de Cerro Corá/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJ/RN:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Servidor **JOSÉ ALBANI ADRIANO** – Matrícula de Nº 1401, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo N4B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, passe a exercer suas obrigações funcionais junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Comarca de Currais Novos/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A disponibilidade de que trata o Art. 1º será durante o período de 03 de janeiro de 2020 e termino em 02 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 18 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4D55F521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019

Processo: 043/2019; b) **Contrato nº 132/2019**, firmado em 18/12/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e GR CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ 20.265.912/0001-00; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se a **Tomada de Preços nº 005/2019**; e) **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir de 18/12/2019; f) **Valor Global:** R\$ 205.318,98 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2461190C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTAS CC- CNPJ: 08.174.566/0001-41**, com sede à Rua Jaguaribe, Nº 16, Cidade Esperança, Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Wellington Batista de Oliveira portador do CPF Nº 915.719.104-25, residente à Rua Jaguaribe, 16, Cidade da Esperança, Natal, estado do Rio Grande do Norte doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato nº. 01/2018** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 01/2018, fica prorrogado a Contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Contratação dos Serviços de Apoio administrativo na Capital do Estado, para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

WELLINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTAS CC

CNPJ: 08.174.566/0001-41

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:F396D765

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Antônio Lopes Filho**, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 11.801.158/0001-87**, com sede à Rua Des. Hemetério Fernandes, 1056 – Tirol, Natal, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Sra. Rosa Maria Lopes portadora do CPF: 106.622.194-49, residente à Rua José Francisco de Figueiredo, Ponta Negra - Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato nº. 02/2018** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 02/2018, fica prorrogado a Contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação dos Serviços de Apoio administrativo na Capital do Estado, para Atendimento das Necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 17 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 08.355.471/0001-24

R. R. LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 11.801.158/0001-87

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:50DD26E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
LEI MUNICIPAL N.º 065/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE
2019.**

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal no orçamento deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento de 2020, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único. Na hipótese de arrecadação do valor citado no caput não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º. A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 – Outras Transferências da União – Principal.

Art. 3º. A receita proveniente da Cessão Onerosa de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º. O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Federal nº 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no § 3º, II do art. 1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único. O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º. Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:38A03169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N.º 0129/2019**

Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento e alimentação pelo Município aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos III e IV, da Portaria Interministerial nº 1.369 MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e Portaria nº 30/2014; e

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas para o Município, conforme editais de convocação, para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Município de Coronel João Pessoa/RN, em razão da adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, e Portaria nº 30/2014, do Ministério da Saúde, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto.

Art. 2º. O Município deve assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil por meio de recurso pecuniário, adotando como referência o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. O Município deve disponibilizar ajuda de custo para realização de transporte adequado e seguro para o médico participante deslocar-se ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto e para os locais de difícil acesso, quando necessário, considerando como referência o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º. O município deverá assegurar o fornecimento de alimentação ao médico participante, mediante recurso pecuniário, adotando, para tanto, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 5º. O valor total de ajuda de custo a ser repassado fica definido em R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme somatória consignada nas quantias previstas nos Arts. 2º, 3º e 4º.

Art. 6º. As despesas a que se refere esta Portaria serão classificadas conforme respectivas composições das peças orçamentárias do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 7º. As situações não disciplinadas nesta Portaria serão deliberadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir do exercício financeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8FB1B3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, CNPJ: 04.567.761/0001-80, nos itens: 01, 02, 03 e 04 pelo valor global de R\$ 1.413.600,00 (hum milhão, quatrocentos e treze mil e seiscentos reais). Objeto: Aquisição gradativa de combustível e derivados para o exercício de 2020. Base legal: Processo nº 107/2019 – Pregão Presencial nº 047/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020. Data: 18/12/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante – ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS – Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DF845ABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429 – CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos lotes 01 e 02 pelo valor global de R\$: 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais) Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos de nível regional, locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para a realização do Réveillon. Base legal: Processo nº109/2019 – Pregão Presencial nº 048/2019. VIGÊNCIA: 17/12/2019 a 31/12/2019. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 06.006.13.392.0012.2014 – Manutenção do Setor Cultural - 33.90.39 - Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Próprios (s).Data: 17/12/2019. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429 - Contratada

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5EC1D6E0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal no orçamento deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único. Na hipótese da arrecadação do valor citado no caput não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos setenta e quatro reais e quarenta centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E1138D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ12.005.957/0001-00.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Nota(s) de Empenho(s) nº 1.202.001/2019, 1.202.009/2019, 1.202.010/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades e secretarias desta Prefeitura;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente das escolas, Secretarias e Prefeitura deste município.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 9365, 9361, 9362** liquidadas em 17/12/2019, no valor de: **R\$ 2.816,22 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:154CB177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ12.005.957/0001-00.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº 1202003/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades da Administração Pública Municipal;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades de Ensino do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde e de Ensino do Município, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 9367**, liquidada em **17/12/2019**, no valor de **R\$ 755,40 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**.

Cruzeta/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: B3E0F138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ12.005.957/0001-00.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Nota(s) de Empenho(s) nº **1.202.006/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este

essencial para manutenção dos serviços públicos, especialmente nas Unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento das Unidades de Saúde.

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de limpeza, destinado para utilização nas diversas Unidades Administrativas e prédios públicos, especialmente nas Unidades de Saúde, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 9364 /2019** liquidada em **17/12/2019**, no valor de: **R\$ 1.002,08 (Hum mil, dois reais e oito centavos)**.

Cruzeta/RN, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: F39496DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Espanhola no currículo do ensino fundamental e da modalidade EJA da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 037/2019 de autoria da vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os currículos do ensino fundamental II e da modalidade EJA incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua espanhola.

Art. 2º. Nos anos iniciais do ensino fundamental poderá ser ofertada a língua espanhola.

Art. 3º. A carga horária mínima de língua espanhola nos anos finais do ensino fundamental será de 1 (uma) hora-aula semanal em cada ano.

Art. 4º. A oferta da língua espanhola na rede municipal pública será presencial e realizada no turno de estudo do aluno.

Art. 5º. Serão admitidos para a docência da língua espanhola na rede municipal pública licenciados em Letras – Língua Espanhola.

Art. 6º. À critério dos sistemas de ensino, poderão ser implantados na rede municipal pública centros de estudos de línguas estrangeiras, cujas ofertas incluirão, obrigatoriamente, a língua espanhola.

Art. 7º. O Prefeito Constitucional do Município de Currais Novos/RN incluirá vagas para o cargo de professor de espanhol em seus concursos públicos vindouros para docentes, dependendo da necessidade demandada.

Parágrafo Único. Até o provimento de que trata o *caput*, a Prefeitura Municipal poderá contratar temporariamente professores de espanhol, caso não disponha de profissional habilitado no quadro municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C0A2FE52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Virgovina Vicência da Conceição”, a Rua Projetada Nº 10, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 051/2019 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Virgovina Vicência da Conceição”, a Rua Projetada nº 10, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC5E0030

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Francisco Bezerra de Medeiros”, a Rua Projetada nº 16, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 052/2019 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Francisco Bezerra de Medeiros”, a Rua Projetada nº 16, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F7F2C80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “João Luiz Mascena”, a Rua Projetada nº 18, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 054/2019 de autoria do vereador Rady Dias de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “João Luiz Mascena”, a Rua Projetada nº 18, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2615B91A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.470, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Eleine Toscano de Medeiros”, a Rua Projetada nº 19, entre os lotes 213 e 348, na quadra 13 a 22, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2019 de autoria do vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Eleine Toscano de Medeiros”, a Rua projetada nº 19, entre os lotes 213 e 348, na quadra 13 a 22, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:88B5EA8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “João Benedito Tomaz”, a Rua Projetada nº 26, entre os lotes 344 e 359, na quadra 22 e 23, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 056/2019 de autoria do vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “João Benedito Tomaz”, a Rua Projetada nº 26, entre os lotes 344 e 359, na quadra 22 e 23, no Loteamento Residencial Currais Novos, Bairro Gilberto Pinheiro, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5BE949D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 142/2019-SEMSA, datado de 17 de dezembro de 2019, no qual solicita a designação abaixo mencionada para atuar como Fiscal de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **José Wagner Dantas de Menezes**, inscrito no CPF 051.770.124-33, para exercer a função de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, no setor de Vigilância Sanitária de Currais Novos/RN – VISAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:99DA928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019/SEMAD - EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

À
Arnaldo Bezerra da Costa
Lifefarma Comercial Distribuidora Prod. Hospitalar Eireli – EPP
CNPJ: 06.281.452/0001-75

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 034/2018, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 03.034/ 2018, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Considerando que o Contrato Administrativo nº 003.034/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa Lifefarma Comercial Distribuidora Prod. Hospitalar Eireli – EPP, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 12/12/2019, conforme Ordem de Serviço 2101, enviada em 12/11/2019.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D658A646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 526/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4880/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS**, CPF Nº 106.141.054-47, para prestação de serviços como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** no(a) **UBS SANTA MARIA GORETE**, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15489/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84D08F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47

OBJETO: Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UBS SANTA MARIA GORETE
VALOR MENSAL: R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:548CCB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – JOSÉ VINICIUS CARNEIRO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ VINICIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40
OBJETO: Prestação de Serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA para INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B943C50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4753/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ VINICIUS CARNEIRO, CPF Nº 104.626.614-40, para prestação de serviços como FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA para INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NO MUNICÍPIO, no período de 02 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 15247/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 22 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1AB253E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
276/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4552/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96, para prestação de serviços como PSICÓLOGA INFANTIL no (a) NASF I, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14079/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:256E1B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – LUCIOLA DE SOUZA
FERNANDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): LUCIOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96
OBJETO: Prestação de serviços como PSICÓLOGA INFANTIL no (a) NASF I
VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:30AA1746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.

CONTRATO Nº2019.0440.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):BRAGA LEITE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ Nº 11.140.080/0001-05.

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.

VALOR TOTAL:R\$ 46.930,00(Quarenta e três mil e novecentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

VIGÊNCIA:18 DE DEZEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA1F7EAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013.2019.

CONTRATO Nº2019.0441.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/
CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL:R\$ 1.215,00 (HUM MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100. 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:19 DE DEZEMBRO DE 2019A27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:66934483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023.2019

CONTRATO Nº2019.0442.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/
CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO:SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL:R\$ 1.395,00(HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100. 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:19 DE DEZEMBRO DE 2019A27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2431C59E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023.2019

CONTRATO Nº2019.0443.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP/ CNPJ:07.610.338/0001-04

OBJETO:SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL:R\$ 6.501,60(SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA:19 DE DEZEMBRO DE 2019A27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CF69B409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014.2019

CONTRATO Nº2019.0444.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):F. A. NUNES GONDIM/
CNPJ:12.995.411/0001-43

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL:R\$ 15.021,40(QUINZE MIL VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	---

Unidade Orçamentária	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto/Atividade	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
-------------------	--

	2.021 – REPASSE DO FNAS – BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
--	--

	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
--	---

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
-------------------------	---------------------------------------

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
----------------------	--------------------------------------

Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
-------------------	---

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
-------------------------	---------------------------------------

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
----------------------	--------------------------------------

Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
-------------------	--

Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
-------------------------	--

	PROCESSO 25000.126449/2019-46.
--	--------------------------------

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:19 DE DEZEMBRO 2019A30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD035422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

CONTRATO Nº:2019.0445

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES E UNIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.684,53 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Vigência: 18 de DEZEMBRO de 2019 A31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de DEZEMBRO de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:48CAD1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 025.2019.

CONTRATO Nº:2019.0446.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A NOVA SOLUÇÃO EIRELI / CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL/SERVIÇO GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 15.260,95 (QUINZE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.

Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.061- MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE. FONTE 312.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Classificação Econômica	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Projeto/Atividade	2.029- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. FONTE 114.
Projeto/Atividade	2.066- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE. FONTE 214.

Vigência: 19 de Dezembro de 2019 A27 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AE8CC730

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSANº 082/2019

CONTRATO Nº2019.0438.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53. RUA LEONEL LEITE, Nº 1415, FD R. C. ESTEVAM 1424, CEP Nº 59.037-820, ALECRIM, NATAL/RN.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DO EVENTO “NATAL DA ESPERANÇA”.

VALOR TOTAL:R\$ 14.248,18 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DEADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.32.00 Material de distribuição gratuita.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASSE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:17 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA058975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
082/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ: 08.326.720/0001-53, visando o fornecimento de brinquedos para distribuição às crianças do município de Doutor Severiano participantes dos programas sociais e do evento “Natal da Esperança”, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de dezembro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF694FEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
082/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DO EVENTO “NATAL DA ESPERANÇA”.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de brinquedos para distribuição às crianças do município de Doutor Severiano participantes dos programas sociais e do evento “Natal da Esperança”, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ABAB0CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019
CONTRATO Nº:2019.0447
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES QUANDO E SE NECESSÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL:

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,57 (NOVE MIL REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
	2.067- REPASSE DO OFNAS- MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, FONTE 311.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,129.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.012- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.061-MANUT DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE.FONTE 312.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
	2.039- MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,155.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.
	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO,100.

VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C5F1752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 019/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **07/01/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2019**, tipo Menor preço, para **prestação de serviços na área da saúde para atender as necessidades do município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 18/12/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:A889B07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO N.º. 11032019/055- SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO N.º.11032019/055- SEMEC.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º11032019/055- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **ANA MARIA DA SILVA CHAVES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **093.484.544-12**, conforme previsto na cláusula 14.ª, do **CONTRATO N.º. 11032019/055 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:818B98E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO N.º. 02012019/018 - SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO N.º.02012019/018- SEMEC.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº02012019/018- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **ANDREA LIMA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **969.446.924-49**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 02012019/018 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:CA1BDC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/056- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/056- SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/056- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.851.594-60**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/056 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2D293246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01072019/003 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01072019/003- SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01072019/003- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **ELINEIDE BELO DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **022.597.784-29**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 01072019/003 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1538012B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/057- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/057- SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/057- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **EVENY MONARA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **703.297.054-07**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/057 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:56589638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/039 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/039- SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/039- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **FRANCINETE AMARO DE LIMA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.087.054-62**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/039 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E356D028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/068 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/068- SEMEC.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/068- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **JAQUELINE DA ROCHA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **124.166.214-24**, conforme previsto na

cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/068 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C9279625

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/002 - SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/002– SEMEC.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/002– SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **LILIAN CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **012.609.724-02**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/002 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1F064151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/058- SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/058– SEMEC.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/058– SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **LUANA DA SILVA BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **103.026.784-76**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/058 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B7F0C900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/062 - SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/062– SEMEC.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/062– SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **072.313.284-40**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/062 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:49574ECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/017 - SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/017– SEMEC.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/017 – SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **LUCIELMA DE OLIVEIRA ALVES FELIX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.293.434-65**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/017 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2784A2EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/010- SEMEC**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/010– SEMEC.**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/010– SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105.719.624-08**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/010 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B0F219A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/054- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/054- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/054- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **MARIA JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **016.851.834-17** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/054 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:14052504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/052 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/052- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/052 - SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **MARIA MADALENA SILVA DE ANDRADE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **105.545.824-73**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/052 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7234C988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/053- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/053- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente

instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/053- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **MARICELIA GUEDES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **065.478.084-67** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/053 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:22EFC58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/060- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/060- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/060- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **MAURICELIA FERREIRA DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.890.244-09**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/060 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F7106939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 11032019/061- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº.11032019/061- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº11032019/061- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **SILVIANE BATISTA CHACON ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **706.745.694-07**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 11032019/061 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4E0E6A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 01022019/002- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01022019/002- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.01022019/002- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **EDINALVA CALIXTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **182.435.708-70** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.01022019/002 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7568A51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/040- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.02012019/040- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.02012019/040- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **ZENEIDE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **048.784.444-01**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.02012019/040 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE33A17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02012019/037- SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.02012019/037- SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.02012019/037- SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **VANISIA DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.410.884-29**, conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 02012019/037 - SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de Novembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 30 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:469384D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
02122019/006 - SEMTRA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **AVANILDO DA SILVA LIMA**. Objeto: motorista, prestando serviço inerente à função na Secretaria Municipal de Transporte. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da remuneração mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

AVANILDO DA SILVA LIMA
Motorista
CPF: 111.427.924-20

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:01F8F105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 14032019/002- SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.14032019/002- SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresária Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº.14032019/002- SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **ISABELA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **104.022.774-06** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº.14032019/002 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 08 de Dezembro de 2019.

Espírito Santo/RN, 08 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A663ADB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
16122019/005 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MICHAELL CESAR DE ARAUJO CAMARA**. Objeto: Médico, prestando serviço inerente à função no PSF Bela Vista. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor da remuneração mensal: R\$ 8.000,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

MICHAELL CESAR DE ARAUJO CAMARA

Médico

CPF: 050.394.414-95

Publicado por:Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:07680DAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 003/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA COM URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS NO ENTORNO**, na zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Após já passados os prazos concedido para habilitação. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 003/2019: Que teve o seguinte resultado: Teve sua proposta **DESCCLASSIFICADA** por ter modificado as composições de custo dos serviços de mão de obra a **1ª** colocada **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91**; com o valor de **R\$ 282.997,38** (duzentos e oitenta e dois mil reais, novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); **2ª** colocada **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34**; com o valor de **R\$ 304.562,01** (trezentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e um centavo), **3ª** colocada **R & N EMPREEND. IMOB. E SERV. LTDA - ME - CNPJ: 17.604.005/0001-26**, com o valor de **R\$ 308.206,14** (trezentos e oito mil duzentos e seis reais e quatorze centavos). E a **7ª (sétima) e última** colocada **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12**, com o valor de **R\$ 341.259,81** (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). **Sagrou-se vencedora a 2ª colocada**, a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34**. Concluso o resultado final, dar-se-á de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o artigo 109, inc. I alínea "b" da Lei Federal 8666/93, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Felipe Guerra/RN, 18 de dezembro de 2019

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9C459940**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012021/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012021/2019****Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500****Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)****Valor Total Julgado: R\$ 1.255,35****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CA8F5A53**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012022/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012022/2019****Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veiculo do conselho tutelar.****Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)****Valor Total Julgado: R\$ 2.872,20****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E6F6C39C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012023/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012023/2019****Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..****Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)****Valor Total Julgado: R\$ 2.096,45****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C11029A9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012024/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012024/2019****Objeto: .. Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita..****Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)****Valor Total Julgado: R\$ 2.525,11****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6FFD046E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012025/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01012025/2019****Objeto: Aquisição de gasolina comum****Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado: R\$ 10.201,18****Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A1E6638F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012026/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01012026/2019****Objeto:** Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 595,24**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: ED7395E7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.027/2019**

SANCIONO

AUTORIA: Chefe do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN, 12 de Dezembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal”, no Orçamento Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 1.064.640,27 (hum milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), que corresponde a estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

Parágrafo 1º. Caso haja variação no valor creditado em relação a quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

Parágrafo 2º. Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Artigo 2º. O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Artigo 3º. Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Artigo 4º. O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art.1º do citado diploma legal.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.064.640,27 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo 1º. Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

Parágrafo 2º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no *caput* o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 3º. A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Artigo 6º. Caso os recursos a serem repassados através da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”, não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa.

Artigo 7º. Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segundo Secretário

TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

Tabela I

Unidades Orçamentárias:	Gabinete do Prefeito
	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
	Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
	Fundo Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
	Secretaria Municipal de Cultura
	Secretaria Municipal de Trab. Habit. e Assistência Social
	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Natureza da despesa:	Despesa previdenciária
Objeto:	Pagamento de parcelas vencidas e vincendas, junto ao INSS e ao Instituto Municipal de previdência

+

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Natureza da despesa:	Despesas com Investimentos
Objeto:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil
	Reforma de Espaços Esportivos

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos

Objeto:	Conclusão de Terminal Rodoviário
Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
Objetos:	Construção e Reforma de Praças Públicas
	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas
	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal
Unidade orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	Despesa com Investimentos
	Construção, ampliação e reforma de Unidades de saúde

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CEEB5D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 689/2019

SANCIONO

Autor: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de Dezembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito

Altera a redação dos Artigos 9º e 105, caput, ambos da Lei Complementar n.º 684, datada de 22 de dezembro de 2017, que estabelece o Regime Jurídico Estatutário; Cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O Artigo 9º, da Lei Complementar n.º 684, datada de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 9º.** A nomeação para o Cargo de Carreira ou Isolado, de Provedor Efetivo, depende de prévia habilitação em Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de sua validade, respeitada a prioridade do servidor, que a data da promulgação da Constituição Federal de 1988, contasse com 05 (cinco) anos de efetivo exercício ao Município, através de contrato, bem como os admitidos até 05 (cinco) de outubro de 1988, que não tenham cumprido, naquela data, o tempo previsto, para aquisição da estabilidade no Serviço Público”.

Artigo 2º. O Artigo 105, caput, da Lei Complementar n.º 684, datada de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 105.** Contam-se apenas para efeito de aposentadoria.”

Artigo 3º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A4F8B37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 02/2019 REFERENTE AO CONTRATO
02/2019 - CONTRATADA: MAXICASA COMERCIO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Notificação: 002-2019
Governador Dix-sept Rosado, 18 de dezembro de 2019

Ilma. Sra.

Rafaela Maria Medeiros de Souza

Representante legal da empresa Maxicasa Comércio Construções e Serviços

Rod. BR 230, S/N, Zona Rural da cidade de Cajazeiras - PB

CNPJ 03.278.968/0001-72

Contratada pelo contrato administrativo nº 02/2019 – TP 003/2018

Assunto: Reiteração de notificação para início do objeto, construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Através do presente, Eu, Anderson Reis da Silva, Engenheiro Civil, CREA/RN 211403755-0, na qualidade de FISCAL, da obra de construção da 1ª etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, referente ao contrato administrativo número 02/2019 onde vossa empresa configura como CONTRATADA, no uso de minhas atribuições legais e em decisão conjunta com os responsáveis legais e consultivos, utilizo-me da presente para notificá-lo. Após a realização da 1ª notificação publicada no dia 20 de novembro de 2019, a prefeitura municipal de Governador Dix-Sept Rosado, emite a 2ª notificação para início do objeto contratado, de acordo com o contratativo administrativo número 02/2019 – TP 003/2018.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a execução da obra dentro do prazo emergencial de 5 (cinco) dias para iniciar os serviços contratados e garantir a conclusão da mesma, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANDERSON REIS DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA-RN: 211403755-0

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:67D7B316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 AO
CONTRATO 25/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2019, conforme Tomada de Preço nº 3/2019, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a empresa **JANINNI COUTO PESSOA EIRELI**.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

PREFEITURAMUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucionalo Senhor **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Identidade nº 1.175.845 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na

Rua, Raimunda Dias, 185, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.288.569/0001-86, sediada à RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES, 55, BUGI, FLORANIA/RN CEP: 59.790-000, representada neste ato por **GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO**, inscrito(a) no CPF nº 503.700.814-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva **Tomada de Preço nº 3/2019**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de outubro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 3/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO Ação: 1033 - Implantação de Infraestrutura Esportiva. Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 30 de outubro de 2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Janinni Couto Pessoa EIRELI

GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO

CPF nº 503.700.814-04

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME:

CPF Nº.

2ª) _____

NOME:

CPF Nº.

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador: 7D781FCF

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO 37/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019, conforme Pregão Presencial nº 35/2018, que se celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, e, do outro, a empresa Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG 1.175.845 SSP/RN portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Reis e Lopes Engenharia e Assessoria Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.600.608/0001-80, sediada à Rua Sebastião Martins Lopes, 151, Centro, Itajá/RN CEP: 59.513-000, representada neste ato por Anderson Reis da Silva, inscrito (a) no CPF nº 069.174.864-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado ao **Pregão Presencial nº 35/2018**, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O valor do presente reajuste é de R\$ 5.972,22 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Presencial nº 35/2018, com base no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 111100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União

Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 111100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 121100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 121100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISM Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02

(duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Reis e Lopes Engenharia e Assessoria LTDA

ANDERSON REIS DA SILVA

CPF nº 069.174.864-00

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME:

CPF Nº.

2ª) _____

NOME:

CPF Nº.

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:AA71D265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CONTINUAÇÃO – III -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0042019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Processo Administrativo nº 4536/2019, originado pelo Memorando nº 640/2019 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a empresa **THALYS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA / (CNPJ/MF: 32.556.800/0001-80) CREDENCIADA** quanto aos Itens 1, 2, 3. Porquanto nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 99982-3647, ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 18 de Dezembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D034908E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 1496/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ARNOUD EVARISTO DE LIMA

CPF: 107.002.264-00

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento no distrito de Salina da Cruz como casa de apoio de material didático pedagógico, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Arnoud Evaristo de Lima – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4AF6CF4E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1590/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: ABILENE FERNANDES DA COSTA MELO

CPF: 090.539.134-91

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel funcionamento da Sede do PROART – GUAMARÉ, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses e alteração de titularidade.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Abilene Fernandes da Costa Melo – Contratada.

Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8D9B601B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Processo nº: 1.348/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratada: JM BEZERRA & CIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.510.133/0001-10.

Objeto do aditivo: Renovação da locação do imóvel onde funciona a Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, imóvel este localizado a Rodovia RN-221, nº 295, Salina da Cruz, Zona Rural, Guamaré/RN.

Vigência: a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Classificação da despesa: ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. José Maria Jácome Bezerra – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EDC58A7E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2016

PROCESSO Nº: 1269/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA JALES DE MOURA FARIAS

CPF: 096.743.254-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de para funcionamento do Telecentro Municipal de Guamaré, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Jales de Moura Farias – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:939DA46A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1.219/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA.

CPF: 465.438.804-49

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 251, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento da Casa de Apoio aos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – EDUCAÇÃO; PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Josué Carvalho da Silveira – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:31242125

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1197/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF: 551.064.124-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel funcionamento da Sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Nuzia Maria dos Santos Teixeira – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3B488D31

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2018

PROCESSO Nº: 1.541/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO DA SILVEIRA PIMENTEL.

CPF: 241.831.644-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Rio Grande do Norte, nº 13, distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento da sede do PROARTE – ESCOLA DE ARTES MUNICIPAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020, com termo final em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2021 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco da Silveira Pimentel – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A0E2DB06

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1553/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARIA JOANA MIRANDA DA SILVA

CPF: 520.965.134-72

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, no funcionamento do Programa Mais Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Joana Miranda da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:99D8042E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1.247/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: GUSTAVO SILVA SANTOS

CPF: 102.081.364-44

OBJETO DO ADITIVO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Gustavo Silva Santos – Contratado.

Guamaré/RN, 17 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36AF5BA7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1199/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: MARLUCE MENDES DE SIQUEIRA SILVA

CPF: 289.228.834-72

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de materiais de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Marluce Mendes de Siqueira Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DF1D1042

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1.201/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MAGDIEL DE SIQUEIRA SILVA

CPF: 020.656.114-80

OBJETO DO ADITIVO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para funcionamento do anexo da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Magdiel de Siqueira Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DC6D2205

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1194/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADA: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA

CPF: 241.873.484-68

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Guiomar Miranda da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1519A38C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 1.217/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSÉ ANGELO DA SILVA

CPF: 275.526.674-00

OBJETO DO ADITIVO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do apoio de recebimento e distribuição de material permanente, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– José Angelo da Silva. Contratado.

Guamaré/RN, 12 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2A1B9667

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1406/2019

Nome do credor: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ.

CNPJ: 08.492.597/0001-40

Endereço: Rua Luis de Sousa Miranda, s/n, Centro, Guamaré/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO **Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2020: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:CF07B12D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 882/2019

Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

CNPJ: 00.639.299/0001-29

Endereço: Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal – RN, CEP: 59280-025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 003 – Secretária Municipal de Administração;

Função: 04 – Administração;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0103 – Gestão Pública Integrada da Administração Municipal;

Projeto/Atividade: 2007 – Apoiar as Atividades da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.

Valor Estimativo: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa para realizar as Publicações da Prefeitura de Guamaré/RN no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2020, através do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Guamaré/RN, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:4C2A76A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 627/2019

INTERESSADO: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018)

DA DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, com fundamento nas razões acima elencadas, torno sem efeito o ato de rescisão unilateral do contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 032/2018 (Contrato nº. 036/2018), firmado com a empresa M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em virtude das razões acima elencadas. Notifique-se imediatamente a empresa, inclusive para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias quanto a rescisão contratual.

Guamaré-RN, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:78EA24F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES EIRELI LTDA
CNPJ/MF nº 02.909.308/0001-80;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E MAQUINAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2019;

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2019, – PROCESSO Nº 5386/2019, HOMOLOGADA EM 19/09/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 2109, EDIÇÃO DE 20/09/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5386/2019;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.810.800,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS REAIS);

FIRMADO EM: 13/12/2019

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - CPF Nº. 623.367.034-61

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:07A05369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2019**

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitante e contratado da administração pública.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: J.D CONSTRUÇÕES LTDA. , CNPJ sob o nº. 13.847.613-00, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 17 de dezembro de 2019.

MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:8FD21D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 021/2019 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADES EM FERROS PARA FIXAÇÃO EM VÃOS DE JANELAS FORMADOS POR BARRAS CHATAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO ESCOLAS DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**. No dia **13 de Janeiro de 2020, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site**

www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Dezembro de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:AF9E9E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTISTICOS MUSICAIS, PODE BALANÇAR, PARA OS FESTEJOS DE REVEILLON DA CIDADE DE IPANGUAÇU DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE IPANGUAÇU, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, NA PRAÇA DE EVENTOS EM IPANGUAÇU/RN com a Pessoa física: PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA apresentou, inscrito no CNPJ nº 20.270.246/0001-90, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:01133C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 481/2019 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social no âmbito municipal, tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Ipueira atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social é denominado Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- II - Gestão Financeira e Orçamentária;
- III - Vigilância Socioassistencial;
- IV - Gestão do Trabalho;
- V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
- VI - Departamento de Proteção Social Básica;
- VII - Departamento de Proteção Social Especial;
- VIII - Controle Social no SUAS;
- IX - Outras áreas correlatas.

Seção II

Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Ipueira, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica é composta pelos os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
 - II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 - III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
 - IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
- § 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,

Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços-socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santana de Matos, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Ipueira, ao Órgão Gestor da Assistência Social,

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de

1993, da Lei Municipal nº 425/2014, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VI - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - gerir:

a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;

X - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;

XIV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXII - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Ipueira.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 04 (quatro) representantes governamentais;

II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio.

III - É garantido a Política de Assistência Social indicar 01 (uma) representação titular e seu respectivo suplente, em cada mandato do CMAS.

IV - Terão, preferencialmente, vagas nas representações governamentais as Políticas de Saúde, Educação, Cultura, Finanças e Planejamento.

V - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim.

§ 3º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 4º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 5º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 6º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade

pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único. As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
 XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
 XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
 XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
 XXXII - registrar em ata as reuniões;
 XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
 XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
 XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

- I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
- III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV - publicidade de seus resultados;
- V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
- VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social,

onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, devendo, preferencialmente, ser definido no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - à genitora que comprove residir no Município;
- II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidade e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a necessidade e a convivência familiar e comunitária;

VI - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; indivíduos e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva, medida socioeducativa e/ou tenham sofrido ameaça, violência ou violação de direitos;

VII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisório suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos,

incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III

Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a

autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
 - II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 - III - elaborar plano de ação anual;
 - IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
- § 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
- I - análise documental;
 - II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
 - III - elaboração do parecer da Comissão;
 - IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
 - V - publicação da decisão plenária;
 - VI - emissão do comprovante;
 - VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
- § 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:

- I - Bloco de Proteção Social Básica;
- II - Bloco de Proteção Social Especial;
- III - Bloco de Gestão do SUAS;
- IV - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congêneres;
- V - Programas Socioassistenciais;
- VI - Benefícios Sociais;
- VII - Controle Social.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos derivados da aplicação de, no mínimo, 3% (três por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156

e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Legados;
- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;

VIII - pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:ABCD525D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019-PP**, destinado à **Contratação de empresa para Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria de Governo (Gabinete do prefeito)**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F. R. LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.891.933/0001-20.

Item	Descrição dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de Veículo - Tipo Ambulância, com motorização 1.4 ou superior, com km livre, com ar condicionado e com cilindro e instalações de oxigênio.	Mes	12	6.000,00	72.000,00
2	Locação de Veículo Tipo SUV, com capacidade para 7 pessoas, motorização a Diesel 2.8 ou superior, com ar condicionado e cambio automático.	Mes	12	11.000,00	132.000,00
3	Locação de Veículo com Km Livre, com capacidade para 7 passageiros, com motorização 1.4, ou superior e com ar condicionado.	Mes	12	6.000,00	72.000,00
TOTAL					276.000,00

A licitação teve como empresa vencedora: F. R. LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.891.933/0001-20.

Itaú-RN, 16/12/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:9BECBF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019-PP**, destinado à **Contratação de empresa para Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria de Governo (Gabinete do prefeito)**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor da empresa:

EMPRESA: F. R. LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.891.933/0001-20.

Item	Descrição dos Serviços	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação de Veículo - Tipo Ambulância, com motorização 1.4 ou superior, com km livre, com ar condicionado e com cilindro e instalações de oxigênio.	Mes	12	6.000,00	72.000,00
2	Locação de Veículo Tipo SUV, com capacidade para 7 pessoas, motorização a Diesel 2.8 ou superior, com ar condicionado e cambio automático.	Mes	12	11.000,00	132.000,00
3	Locação de Veículo com Km Livre, com capacidade para 7 passageiros, com motorização 1.4, ou superior e com ar condicionado.	Mes	12	6.000,00	72.000,00

Valor total homologado do licitante: **F. R. LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.891.933/0001-20**, vencedora dos itens com o valor global de **R\$ 276.000,00(duzentos e setenta e seis mil reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 16/12/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E3284C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, torna público o resultado de julgamento do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2019-PP**, destinado à **Contratação de empresa para Locação de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e Secretaria de Governo (Gabinete do prefeito)**, que teve como empresa vencedora: **F. R. LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 14.891.933/0001-20**, vencedoras nos itens: **01, 02 e 03**, com o valor global de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**.

Itaú/RN, 16/12/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3A0F5AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

1º ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO DE DESPESA Nº 941/2019), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E O SR. DANIEL PEREIRA DE ARAUJO (ROTA 17- SÍTIO CHAN DO CANTO, SERRA DA LAGOA, LAJES DO DAMIÃO E SEDE. (IDA E VOL

Por este instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jacaná/RN**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **OTON MÁRIO DE ARAUJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.420.686 SDDS-RN, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JACANÃ** ou simplesmente Prefeitura, e do outro o Sr. **DANIEL PEREIRA DE ARAUJO**, (*ROTA 17- Sítio Chan do Canto, Serra da Lagoa, Lajes do Damião e Sede. (Ida e Volta), 17,2 KM, VEICULO: Fechado, CAPACIDADE MINIMA: 04 Passageiros, TURNO: Manhã*) com endereço na Zona Rural do Município de Jacaná/RN, CPF nº 702.335.314-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e, de acordo com o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de um item correspondendo a 15% (quinze por cento) superior ao que foi registrado na pesquisa mercadológica:

Item	Descrição	Quantitativo	Und.	Quantitativo Acrescido
3	(ROTA 17- Sítio Chan do Canto, Serra da Lagoa, Lajes do Damião e Sede. (Ida e Volta), 17,2 KM, VEICULO: Fechado, CAPACIDADE MINIMA: 04 Passageiros, TURNO: Manhã)	21	Viagem	15% R\$1.155,00

CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do presente contrato, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jacaná/RN, 18 de dezembro de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA	DANIEL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Jacaná/RN	Contratado
Município de Jacaná	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:3A43B21A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 422/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 422/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação e organização dos Conselhos Escolares nas Escolas Públicas Municipais de Jandaíra.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à

independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º – Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 2º – Todo estabelecimento de ensino da rede pública municipal está sujeito à supervisão do Prefeito e da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º – O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte forma:

I – o Diretor, como membro nato;

II – 2 (dois) representantes dos professores;

III – 2 (dois) representantes dos servidores;

IV – 2 (dois) representantes dos estudantes;

V – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de conselheiros, não podendo ser inferior a 5 (cinco), nem exceder a 11 (onze).

§ 2º. Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará, através de portaria, uma Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, constituída de 05 (cinco) membros para coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino.

Art. 5º – A constituição do Conselho Escolar dar-se-á por votação direta e secreta, de forma uninominal, em cada segmento.

Art. 6º – Cada segmento organizará sua eleição, com a supervisão da Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, conforme as seguintes diretrizes:

I – os eleitores de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar;

II – serão considerados eleitores:

a) os alunos a partir de 16 (doze) anos devidamente matriculados na unidade escolar;

b) pai, mãe ou responsável de estudantes devidamente matriculados na unidade escolar;

c) professores e funcionários do quadro efetivo e temporário, em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único. Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão candidatar-se e votar por um deles, a seu critério

Art. 7º – O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada, pela maioria absoluta de seus membros, e a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de procedimento disciplinar, caso haja qualquer tipo de desvio de conduta que traga prejuízos pedagógicos aos educandos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

Art. 8º – São atribuições do Conselho Escolar, dentre outras:

I – opinar acerca da proposta pedagógica da unidade escolar e fiscalizar seu cumprimento;

II – examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da unidade escolar;

III – acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade escolar;

IV – acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;

V – sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;

VI – aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar seu cumprimento;

VII – convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;

VIII – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da unidade escolar, sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;

IX – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

X – divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;

XI – atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;

XII – estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar e convocá-la nos termos desta Lei Complementar;

XIII – estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente, bem como as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIV – acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;

XV – promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;

XVI – analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

XVII – intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XVIII – propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIX – debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência, propondo estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos;

XX – representar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais autoridades competentes contra atos ilegais praticados por membros da Direção da unidade escolar, ou qualquer irregularidade constatada no seu âmbito, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º. Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos federal e estadual, bem como a legislação do Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º. Quando se tratar de deliberação que exija responsabilidade civil ou criminal, os estudantes no exercício da função de conselheiro escolar serão representados, no caso dos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou assistidos, em se tratando de maiores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, por seus pais ou responsáveis, devendo comparecer às reuniões tanto os representados ou assistidos, como os representantes ou assistentes.

§ 3º. Poderão candidatar-se à vaga de Conselheiro, representando o segmento a que pertencem, os membros da comunidade escolar das escolas públicas municipais.

§ 4º. O Conselho Escolar é regido por estatuto próprio e suas reuniões serão registradas em atas.

Art. 9º – O mandato de Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição para igual período.

Art. 10º – O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

Art. 11 – O Conselho Escolar elegerá, dentre os membros titulares maiores de 18 (dezoito) anos, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar.

Art. 12 – O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação:

I – por seu Presidente;

II – pelo Diretor da unidade escolar;

III – pela maioria de seus membros.

§ 1º. Para a instalação das reuniões do Conselho Escolar, será exigido "quórum" mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas por meio de edital, afixado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. As reuniões do Conselho Escolar serão públicas e abertas, podendo, ocasional e motivadamente, ser realizada reunião fechada, em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

Art. 13 – A vacância da função de Conselheiro titular dar-se-á por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, caso em que aquele será substituído pelo suplente e comunicado o respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§ 1º. O não comparecimento injustificado de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a destituição da função.

§ 2º. A destituição de Conselheiro ocorrerá, ainda, por deliberação do Conselho Escolar, em decisão motivada, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º. As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos Conselheiros natos.

Art. 15 – O Conselho Escolar tomará posse no prazo de até 10 (dez) dias após sua eleição, mediante portaria publicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16 – O Conselho Escolar terá seu Regimento Interno criado em trinta dias, a partir da vigência desta lei.

Art. 17 – O Regimento do Conselho Escolar definirá detalhes de seu funcionamento.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de Dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2397E9F4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000019/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000019/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.260.408/0001-59.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL

SOLANGE ALMEIDA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25,

III da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:84E71ICE

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000019/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 026/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 000019/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.260.408/0001-59.
OBJETO: APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL
SOLANGE ALMEIDA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25,
III da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/12/2019 à
21/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2019.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Sol Produção e Administração Artística LTDA
LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3996978D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2019-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO DO GABINETE DE GESTÃO
INTEGRADA – GGI, DO MUNICÍPIO DE
JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os termos do Convênio celebrado entre o Estado
do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e
da Defesa Social e o município de Janduís, objetivando a cooperação
mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública no
município pelos os órgãos integrantes do sistema estadual de
segurança pública.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho do
Gabinete de Gestão Integrada – GGI, no Município de Janduís, os
seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados
e especificados:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
CPF: 663.986.224-72
Suplente: Adriana Gomes dos Santos
CPF: 073.873.054-80

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Arthur Barbosa de Lima
CPF: 012.193.984-70
Suplente: Sueli Cabral da Silva
CPF: 011.734.934-84

III – Representantes da Polícia Militar:

Titular: Valdir Sergio dos Santos

CPF: 829.038.914-00
Suplente: Raimundo Lair Farias da Silva
CPF: 791.349.554-53

Art. 2º. Compete ao representante do Poder Executivo a Presidência
do Conselho do Gabinete de Gestão Integrada - GGI, para um
mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual
período.

Art. 3º - As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços
públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma ou
espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais
a 1º de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 16 de dezembro de
2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ADA467FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº130/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de
suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da
Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LINDEMBERG DA
SILVA BEZERRA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal
nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LINDEMBERG DA SILVA
BEZERRA**, ocupante do cargo público em comissão de **Diretor
Presidente da Fundação Cultural de Janduís - FUNCULT**,
matrícula nº 763, lotado na Fundação Cultural, por um período de 30
(trinta) dias, com vigência a partir de 13 de dezembro de 2019 a 11 de
janeiro 2020, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de
janeiro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 09 de dezembro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3D5E89F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº131/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 801, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 09 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro de 2020, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 09 de dezembro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:42974988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2019

À

A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73

Rua Professor Eufrozina Fernandes, 254 - Bairro: Novo Horizonte, Assu – RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, através do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, abaixo assinado, vem através desta notificar a empresa: **A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73** acima qualificada por inadimplência no tocante a entrega dos pedidos, conforme ordens de compras números nº 838, 991 e 939 enviadas a essa empresa, oriundas das Secretarias Municipais da Administração Pública de Janduís.

A empresa não realizou o fornecimento de material conforme objeto acima citado.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula pactuada no contrato inicial.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Janduís/RN, 18 de dezembro de 2019.

KLÍCIO VIEIRA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:28BD8388

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº161119.17/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47) / **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) / CONTRATADO: **SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA** / CPF: 702.062.764-19 RG 3370492 - SSP/RN. Objeto: Prestar serviço como **AGENTE ADMINISTRATIVO**- com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no CRAS I- Rua Vicente Gurgel S/N, Doze de Junho - JANDUÍS-RN. **Vigência:** 16 de novembro a 31 de dezembro de 2019/ Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de: **R\$ 1.530,26** (Um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS /**

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA

Contratado

Janduís (RN), 16 de Novembro de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Port. Nº 155/2017 – GP - CPF: 036.751.204-14

Contratante

SAMUEL CLEITON DA SILVA FERREIRA

Contratado

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 262.026.974-15

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:524A6A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 376/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 376, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Thaynan Rayana Damasceno de Oliveira, Matrícula nº 4871, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 19 de dezembro do corrente ano, tendo em vista a participação no Encontro com Gestores “Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde do

RN”, que acontecerá no Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme ofício nº 205/2019.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:0B13C20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 738/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 18 de dezembro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D73C620F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2019 PROC.
LICITATÓRIO PMJS/RN Nº 809.968/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, CUJO OBJETO SE REFERE A AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Amazan Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.125.644 – ITEP/PB e do CPF/MF nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 determina o apostilamento do processo licitatório nº 809.968/2018, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a inclusão da dotação orçamentária abaixo descrita à cláusula 18.8 (dezoito ponto oito) do edital do processo em epígrafe, constante na página 079 (setenta e nove) do referido processo.

CLÁUSULA 2ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no presente processo, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D555DOCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 50/2019, realizada em 16/12/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.**

ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA - CNPJ: 13.184.511/0001-52, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de **R\$ 42.475,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 17 de dezembro de 2019

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C040D120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 050/2019 com início 03 de dezembro de 2019, realizada em 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.**

ALCIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA - CNPJ: 13.184.511/0001-52, saiu vencedor no item:1; totalizando o valor de **R\$ 42.475,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 17 de dezembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7C5D4287

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2019**

INTERESSADO: Município de Jardim do Seridó/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE LICENÇA DE USO PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ÂMBITO FEDERAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE LICENÇA DE USO PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ÂMBITO FEDERAL, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de servir como ferramenta de pesquisa e comparação de preços na avaliação do custo das aquisições e serviços, sendo este na importância global estimada de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8FB7167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
422.011/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.285/0002-52; **OBJETO:** Realinhamento do valor dos itens: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 029/2019, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustível destinado a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA**

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 18 de Dezembro de 2019 e termo final em 09 de Maio de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4,97 (Quatro reais e noventa e sete centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, R\$ 4,00 (Quatro reais) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado e R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) para cada litro de Óleo Diesel S-10 solicitado, resultante do realinhamento do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 18 de Dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02DBF5B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2019**

INTERESSADO: Município de Jardim do Seridó/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM SALA DE VACINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM SALA DE VACINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de capacitar os profissionais da atenção primária da referida secretaria, sendo este na importância global estimada de R\$ 5.941,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E94EE871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2019**

INTERESSADO: Município de Jardim do Seridó/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE TECNOLOGIAS DE CUIDADOS COM

FERIDAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE TECNOLOGIAS DE CUIDADOS COM FERIDAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para a Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de capacitar os profissionais da atenção primária da referida secretaria, sendo este na importância global estimada de R\$ 4.674,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:88D0CF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.204.011/2019
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE LICENÇA DE USO PARA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ÂMBITO FEDERAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:60E676F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.202.035/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM SALA DE VACINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.941,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:285AC682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.202.034/2019
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PARA REALIZAR CURSO DE TECNOLOGIAS DE CUIDADOS COM FERIDAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.674,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MJS

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:241BCCE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912451907/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.012.000/2018**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CORREIOS – EMPRESA PÚBLICA, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0024-80; **OBJETO:** O presente Termo

Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo de nº 9912451907/2018, cujo objeto se refere a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2019 e termo final em 10 de dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso (Representante Legal I), inscrita no CPF/MF sob o nº 259.583.398-77 e Aline Kainickam de Andrade Silva (Representante Legal II) – inscrita no CPF/MF sob o nº 092.201.767-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C1ADF15D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.015.015/2019
ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº
010/2019**

Considerando que não houve nenhuma interposição de recurso referente a decisão de julgamento de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de dezembro de 2019, às 13h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a sessão de abertura de propostas de preços do processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL (RUA PROJETADE – CANAL).**

Jardim do Seridó/RN, em 18 de dezembro de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B3A4BDEE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019**

Nº do Processo: 1.203.005/2019.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.370,85 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F8B085E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 065/2019**

Processo de Despesa nº: 1.203.005/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 065/2019. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 1.370,85(um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:88307845

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228 – Centro, Jardim do Seridó - RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23 – Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, inscrito no CPF sob nº 357 721 584 -49 e portador da Cédula de Identidade nº 1125644 SSP/RN, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de assistência social, não governamental, reconhecida de utilidade pública, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social e certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, bairro: Itaim Bibi, CEP 04.533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação nesta cidade de Mossoró-RN, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0098-88 (FILIAL), localizada na Av. Alberto Maranhão, nº 2070, Centro, CEP 59.600-195, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Nordeste, **Senhor Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5003.705.67 SSP/BA e CPF/MF nº. 597.747.975-15 residente e domiciliado na Av. Santa Luzia n 400 Ed. Opera Ap 901, Horto Florestal – Salvador BA. CEP 40295-050, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e observando, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este aditivo nº 01/2019 do Contrato nº 01/2018 firmado em 01 de dezembro de 2018, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Do Objeto:

Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA 2ª – O valor da contribuição institucional será atualizado e sofrerá um acréscimo de R\$ 2,00 (dois reais), ou seja, passará de R\$: 38,00 (Trinta e oito reais) para R\$ 40,00 (Quarenta reais) por estudante / mês, em virtude de não ter ocorrido reajuste nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª – O presente **ADITIVO** do Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas as demais Cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E o por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Jardim do Seridó-RN, 01 de dezembro de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito de Jardim do Seridó-RN
Contratante

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ

Gerente Regional Nordeste
RG nº 5003.705.67 SSP/BA
CPF/MF nº. 597.747.975-15
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6D164249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP SRP Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PP – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILHAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME – CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

João Câmara/RN, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4B64A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 186/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DELIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42, referente a AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTO JUVENIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 15.972,00, (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

João Câmara/RN, 18 de dezembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6D19EEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6.651/2019
 Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
 Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ: 02.593.711/0001-42
 Processo nº 186/2019 - Dispensa nº 6.651/2019 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS INFANTO JUVENIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
 VALOR: R\$ 15.972,00 (quinze mil, novecentos e setenta e dois reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
 Contratante

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E134C3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP SRP Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PP – SRP
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: ULTRACLIN CLÍNICA LTDA – ME – CNPJ: 19.266.971/0001-06, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

João Câmara/RN, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7D0FE9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP SRP Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PP – SRP
 TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da equipe de Apoio ao Pregoeiro TORNA PÚBLICO o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 07.114.802/0001-71, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03; Com a

porcentagem de 2% de desconto para cada item. O valor total estimado para aquisição é de R\$ 3.430.750,00 (três milhões, quatrocentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).

João Câmara/RN, 18 de dezembro de 2019.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0049D8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12120003/2019

Aos doze dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO - EPP – CNPJ Nº 20.965.430/0001-55, com logradouro profissional, sito à Rua – Conselheiro Lafaiete, nº 1959, Loja-13, Bairro – Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, Cep: 31.035-560, devidamente representada pelo empresário o Eminente Senhor JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO – CPF Nº 391.692.006-53, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Júlio César Pinto Cordeiro -Epp - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.965.430/0001-55					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	Placar Eletronico Poliesportivo Com Operação do Cronômetro Start/pausa, Present e Prog. Controle do Jornal Eletrônico...	CO	1 UN	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00
0047	Placar de Substituição Eletrônico Dupla Face Em Policarbonato 70cm X 40cm X 6cm	CO	1 UN	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 8.850,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em 12 de dezembro de 2019.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

(Pelo/Órgão Gerenciador)

Júlio César Pinto Cordeiro – EPP

CNPJ Nº 20.965.430/0001-55

JÚLIO CÉSAR PINTO CORDEIRO

CPF Nº 391.692.006-53

Titular/Proprietário

(Pelo/Órgão Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F719724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIANº 104 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIANº 104 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PRESENTE PORTARIA ENCERRA O PRAZO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, EDITAL NORMATIVO 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017;

Considerando, o término da validade do certame de acordo com a portaria nº 154 de 14 de dezembro de 2017;

Considerando, o interesse e disponibilidade do Município de José da Penha – RN, observada no item 3 da instrução XIV do Edital de Concurso Público 001/2017;

Considerando, que o atual quadro de funcionários atende a demanda e prestação de serviços para os municípios, além de observado a regra do limite prudencial do município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Não Prorrogar** o prazo do Concurso Público do Município de José da Penha – RN encerrado no dia 14 de dezembro de 2019,

conforme portaria nº 154/2017, e norma prevista no item 3. do Capítulo XIV, Edital Normativo nº 001/2017.

Art. 2º - Os candidatos já convocados antes de findo o prazo previsto no Art. anterior devem observar o disposto no referido edital de convocação, para consequente apresentação de documentos, ato convocatório, nomeação e posse.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:96CDE24E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 17120001/2019**

CONTRATO 17120001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa com a razão social: **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.276.518/0001-34, sediada na Rua Pablo Neruda, nº 50, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB, CEP 58.401-279 neste ato representada pelo Titular: Hedran de Sousa Barreto, inscrito no CPF sob o nº. 08801471483, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, contratação dos serviços artísticos da banda “**FORRÓ D2**” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) horas 40 (quarenta) minutos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**”.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 022/2019.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	2000 – Poder Executivo
Função:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a

defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração do show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 10 de janeiro de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.276.518/0001-34

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:A085EF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2019**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento cultural referente a contratação dos serviços artísticos da banda “FORRÓ D2” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a tradicional “FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA”, com a finalidade de manter viva as tradições culturais e promover o turismo regional. Ressaltamos que este evento faz parte do calendário cultural do Município conforme Lei Municipal 388/2018, a ser realizado no Município de José da Penha/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze Mil Reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa

BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob Nº: 29.276.518/0001-34, que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa empresa **BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº: 29.276.518/0001-34, no valor global de 12.000,00 por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5318E4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 17120002/2019

CONTRATO 17120002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS- EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO Constitucional RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa com a razão social: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS- EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.141.623/0001-30 sediada na Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 015, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, neste ato representada pelo Titular: Fernando Ivo de Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 779.121.014-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, contratação dos serviços artísticos da banda “**TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL**” para uma apresentação musical a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019 com duração de 01 (uma) horas 30 (trinta) minutos, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, que é a tradicional “**FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**”.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei

Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 024/2019.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2019:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: Unidade Orçamentária:	2000 – Poder Executivo
Função:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.47 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2019.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de

consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração do show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 10 de janeiro de 2020 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 17 de dezembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

F IVO DE MACEDO PRODUÇÕES DE EVENTOS E FESTAS-EIRELI
CNPJ: 27.141.623/0001-30

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5DCB81C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PREGÃO PRESENCIAL 042/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 042/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:30 do dia 06/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão

Presencial, do tipo Maior desconto, para Registro de preços para aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:C83CD2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 041/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30 do dia 06/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:AB4C2260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 043/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 07/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços em saúde para atendimento das necessidades do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:AD4B8034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 043/2019

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:30 do dia 07/01/2020, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços em saúde para atendimento das necessidades do Município de José da Penha., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 18/12/2019

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:14D441D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20109 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 04110003/2019

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20109 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04110003/2019

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS DA CIDADE DE
JUCURUTU/RN.

CONSIDERANDO, a detecção de erro no projeto básico, notadamente nas planilhas de composição;

A sessão de recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA designada para o dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, está CANCELADA.

Realizadas as retificações necessárias, esta comissão fará publicar o aviso de licitação e o Edital.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial do Município: www.jucurutu.mn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F75BD1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 06120001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 19 de dezembro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão de realização da Licitação

ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2020, às 10:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B2F7199E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 04120001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 19 de dezembro de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVI – EDIÇÃO Nº 317 – ABRIL DE 2019. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 18 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:DE132CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO dia 24 de dezembro de 2019, ser véspera de natal;

CONSIDERANDO dia 31 de dezembro de 2019, ser véspera do ano de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 24 a 31 de dezembro de 2019 em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:72881BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2017**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO:** Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial – **PERÍODO:** 990 (novecentos e noventa) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de novembro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:809807F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2017**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO:** Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial – **PERÍODO:** 900 (novecentos) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de agosto de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:62F7A663

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2017**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO:** Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial – **PERÍODO:** 810 (oitocentos e dez) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:**

Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de maio de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D2AFEABB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2017

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO:** Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial - **PERÍODO:** 720 (setecentos e vinte) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2019

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:D2135CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ/MF nº. 08.570.061/0001-04) – **OBJETO:** Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de pavimentação com drenagem superficial - **PERÍODO:** 630 (seiscentos e trinta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º., inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de novembro de 2018

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:5CCCEF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0139/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0139/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de dezembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3330	José da Mata Brito	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	ASG	16.12.2019 a 14.01.2020
Nº 370	Maria Aparecida Costa	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Copeira	23.12.2019 a 21.01.2020
Nº 133	Maria da Glória da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	ASG	23.12.2019 a 21.01.2020
Nº 1523	Maria Leilhiane Guedes Albuquerque	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Técnica de Enfermagem	16.12.2019 a 14.01.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:F76E20FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 581 /2019

DECRETO Nº 581 /2019 LAGOA NOVA – RN, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI O HORÁRIO DO EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios, bem como tornar público, com antecedência, a data dos feriados alusivos aos festejos de final de ano;

Considerando a necessidade de estipular desde logo os pontos facultativos, visando assim a programação da comunidade local;

Decreta:

Art. 1º Fica determinado que o expediente no âmbito deste município de Lagoa Nova nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2019 será das **07h às 12 h.**

Art. 2º- Institui-se o dia **03 de Janeiro de 2020** como sendo Ponto Facultativo.

Parágrafo único. - Ficam excluídos das disposições **docaput** deste artigo, bem como do artigo anterior, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, fiscalização de obras públicas e particulares, cemitério e velório, varrição de ruas e feiras-livres, transporte de água em carro-tanque para consumo doméstico, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar nos referidos dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3217F379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0519/2019 - GP**

Portaria nº 0519/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Milania do Nascimento Brilhante**, matrícula nº: **3284**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **02.05.2018 a 01.05.2019** com o período de gozo em: **23.12.2019 a 11.01.2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5E445BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0520/2019 - GP**

Portaria nº 0520/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede Licença Prêmio ao Senhor **Luclécio Alex Miguel**, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Luclécio Alex Miguel**, matrícula nº: **257**; Cargo: Agente Comunitário de Endemias; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **06 de janeiro de 2020 a 11 de março de 2020**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:215D34A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0521/2019 - GP**

Portaria nº 0521/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) para custear despesas do Sr. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Natal/RN, para transportar os servidores dia 18 de dezembro de 2019, que irão fazer entrega e retirada de documentos no setor de Inspeção Escolar na Secretaria Estadual da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FICA5BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0522/2019 - GP**

Portaria nº 0522/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **QUELEN FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **3421**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Diretora de Inspeção Escolar, Viagem a Natal/RN, dia 18 de dezembro de 2019, para entrega e retirada de documentos no setor de Inspeção Escolar na Secretaria Estadual da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CCC280BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0523/2019 - GP

Portaria nº 0523/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº **479**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Secretária Municipal, Viagem a Natal/RN, dia 18 de dezembro de 2019, para entrega e retirada de documentos no setor de Inspeção Escolar na Secretaria Estadual da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizada no Centro Administrativo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, S/N – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DC3FEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0524/2019 - GP

Portaria nº 0524/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de dezembro 2019

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Fortaleza/CE (Fora do Estado do Rio Grande do Norte) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA**, matrícula nº **3262**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo Motorista, em viagem a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir paciente e acompanhante na realização de consulta de tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2019, conforme agendamento realizado no Hospital Sarah Kubitschek referência em neuroreabilitação de adultos e crianças com lesão medular e lesão cerebral, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634, e retorno no dia 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:29068494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019
- PROCESSO ADMIN. 3.551/2019

AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2019
- PROCESSO ADMIN. 3.551/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Pregoeiro, nomeado através da portaria de Nº 004/2019-GP e a Comissão Permanente de Licitação, para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao pregão Nº 025/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.0, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as condições do edital do respectivo. O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de Identificação/Credenciamento das empresas e seus representantes legais, onde foram credenciadas as empresas: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97** aqui representada pelo Sr. Wanderson Miranda de Oliveira - CPF: 067.182.184-99-SSP/PB e **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.16.350/0001-08** aqui representada pelo Sr. Egnaldo Medeiros da Costa - CPF: 256.133.828-24, passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes valores unitários iniciais: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com o valor de R\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa reais) e **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.16.350/0001-08**, com o valor de R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais). Tudo conforme **MAPA INICIAL** incerta aos autos, após a análise da proposta pelo Pregoeiro, foi aberto a Sessão para Lances verbais chegando ao seguinte valor unitário final: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97** com o valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e

três mil e novecentos reais). Tudo conforme **MAPA DE VENCEDORES POR ITEM E MAPA COMPARATIVO DE LANCES**, incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, dando continuidade o pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro declarou **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.675.869/0001-97** com o valor de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais). E não havendo nenhuma intenção de recurso por parte dos participantes a sessão pública ocorreu às 10h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pela Empresa Licitante.

Lajes/RN, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:FC39CCAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO Nº 2.993/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO AOS EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO Nº 2.993/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família) no município de Lajes/RN.

O Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, torna público a **RETIFICAÇÃO** efetuada nos extratos de **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial 024/2019, Processo Administrativo Nº 2.993/2019**, publicados em Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2019, Edição 2.171, referente ao Processo Licitatório acima citado.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019;

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019;

As demais informações dos Extratos de Adjudicação e Homologação publicados anteriormente a essa Retificação, permanecem inalteradas.

Lajes/RN, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:243A2C07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMIN. Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. PROCESSO Nº 2.993/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ASSIS. MÉDICA NAS UBS DE LAJES/RN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMIN. Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. PROCESSO Nº 2.993/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2019. Processo nº 2.993/2019 - SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde (Estratégia Saúde da Família) do Município de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **DR SAT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.194.213/0001-90**, para assinar o Contrato Administrativo na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 18 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A15767B1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2019 - Nº 4535/2019

Processo nº 4535/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Show Artístico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ARTHUR DE MELO FERNANDES**

OBJETO: Contratação de show artístico destinado ao II Festival do Natal Criança Feliz, que será realizado no dia 23 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F076869A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2019 - Nº 4481/2019

Processo nº 4481/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Locação de Equipamentos**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SUELDO LOPES S. SOBRINHO – ME**

OBJETO: contratação dos serviços de locação de equipamentos (brinquedos infantis), para serem utilizados no III Festival do Natal Criança Feliz, que será realizado no dia 23 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4DCDC2A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 138/2019. Lajes Pintadas/RN, 17 de dezembro de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para a Sra. MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, no dia 17 de dezembro de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:A6618A74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0009/2019**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo nº 13120001/2019 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0009/2019** a seguir:

OBJETO.....: *Contratação de artista/show musical para se apresentar no dia 27 de dezembro de 2019, a partir das 19:00 horas, na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN, como parte da programação da festividade alusiva a emancipação política promovida pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.*

FAVORECIDO.....: FABIO ALEX DOS SANTOS (CPF: 021.478.864-40).

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93
PARECER TÉCNICO..: emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo V. Exa. Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, na qualidade de ordenador de despesas.

Lucrécia/RN, 18/11/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação
Presidente (a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EB1E8511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019116**

CONTRATO Nº. 2019116

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 0009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: FABIO ALEX DOS SANTOS

CPF Nº 021.478.864-40

OBJETO: *Contratação de artista/show musical para se apresentar no dia 27 de dezembro de 2019, a partir das 19:00 horas, na Rua Julieta Dantas, Centro, Lucrécia - RN, como parte da programação da festividade alusiva a emancipação política promovida pela Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.*

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 188 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor Global: R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2019 a 27/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019

ASSINANTES:

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL**

FABIO ALEX DOS SANTOS – CPF: 021.478.864-40

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7CFF4CC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25110002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25110002/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA

CNPJ: 02.293.086/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.570,00

Lucrécia/RN 18 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2B97DAB2

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 04/2019***

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2019.

PARECER Nº 04/2019

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387,

17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Após reunião plenária extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, os membros deste Conselho analisaram o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2019, e achando coerentes os valores orçados pela referida Secretaria, aprovou por unanimidade os valores orçados para o exercício de 2019.

Lucrécia-RN, 20 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA
Conselheira	Conselheira
ELIANE VIEIRA ALVES	MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	GÉSSICA LORENA MAIA
Conselheira	Conselheira
*Republicado Por Incorreção	

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:61C18D2D

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.*

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Considerando, a Lei Municipal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

.Resolve:

Art. 1º - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 20 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF
* Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:614C6C2A

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO PARECER Nº 05/2019*

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação referente ao ano de 2020.

PARECER Nº 05/2019

DOS FATOS:

Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento referente ao ano de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO:

Após reunião plenária ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, os membros deste Conselho analisaram e avaliaram o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2020, e achando coerentes os valores orçados pela referida Secretaria, foi aprovado por unanimidade o Orçamento para o exercício de 2020.

Lucrécia-RN, 2020 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCA ALBEVÂNIA MAIA
Conselheira	Conselheira
ELIANE VIEIRA ALVES	MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	GÉSSICA LORENA MAIA
Conselheira	Conselheira
*Republicado Por Incorreção	

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:96803711

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 05 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.*

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma

Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Considerando, a Lei Municipal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 29 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Presidente do CMAS/PBF

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C90B358C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 07/ 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
LUCRÉCIA/ RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 07/ 2019

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção de Defesa do Direito de Crianças e adolescentes de Lucrécia - RN período 2020/2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Lucrécia RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 594/2017 de 10 de outubro de 2017, Considerando o disposto no art. 88. IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, que estabelece “são diretrizes da política de atendimento: (...) III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa; VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade; Considerando a Constituição Federal de 1988, que constitui diretrizes para a gestão das políticas públicas na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 - Lei Federal nº. 8.724/1993, estabelece os objetivos, princípios e diretrizes das ações, determina que a assistência social seja organizada como sistema descentralizado e participativo, composto pelo poder público e pela sociedade civil, Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2012 que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e as formas de aplicação dos recursos públicos e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal de Promoção, Proteção de Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes de Lucrécia – RN,

período 2020/2024 nos termos da Ata 75/2019- CMDCA, da reunião extraordinária realizada na data de 17/12/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Lucrécia, 18 de dezembro de 2019

MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A304D72D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/2019 – PML***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na cidade de Mossoró/RN, neste dia **17 de dezembro de 2019**, fazer revisão da ambulância tipo Saveiro na Loja autorizada da Volkswagen.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1F3C8AAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 523/2019 - PML ***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **o valor R\$ de 400,00 (quatrocentos reais)**, a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em **Natal/RN**, com objetivo de participar do XV (décimo quinto) congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN – 30 anos de COSEMS e seus reflexos do SUS RN - nos dias **17 e 18 de dezembro de 2019**, que será realizado no Hotel Vila do Mar, Via Costeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:4F0AC4FB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 524/2019 - PML ***

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **02 (duas) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor **R\$ de 400,00 (quatrocentos reais)**, a Servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120419-0, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, com objetivo de participar do XV (décimo quinto) congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN – 30 anos de COSEMS e seus reflexos do SUS RN - nos dias **17 e 18 de dezembro de 2019**, que será realizado no Hotel Vila do Mar, Via Costeira.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:2521CC99**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.11.021.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.11.021.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor de R\$ 243.417,77 (Duzentos e Quarenta e três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Setenta e Sete Centavos), pactuado entre as partes no contrato original datado de 13 de junho de 2018, em R\$ 60.627,07 (Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos), totalizando assim, a importância de R\$ 304.044,86 (Trezentos e Quatro Mil, Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), tudo na forma do Parecer de Análise Técnica e reprogramação da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, documento em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 30 e 30.2 do instrumento de convocação e na cláusula sétima do contrato original.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: É de R\$ 60.627,07 (Sessenta Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos), que será pago de

acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Major Sales, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DATA DA ASSINATURA - 18 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Airon Lucena de Araújo Leite - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:F8876F38**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.11.021.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.11.021.001**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, nº 2018.04.11.021.001, datado de 13 de junho de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 30 e 30.2 do instrumento de convocação e na cláusula sétima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 09 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 25 de março de 2019.

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E4DCFE87**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019**

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO MAXARANGUAPE - RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro a 06 de janeiro de 2019.

Art. 2º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maxaranguape/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:08A145E1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2019**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: T. S. SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.623.174/0001-67.

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa de engenharia, para serviço de pavimentação em paralelepípedo das ruas São João e Simão Cardoso (São Luiz) no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade: 2.064 – Construção e Reforma de Pavimentação

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário e 15100000 – Outros Convênio da União

Valor: R\$ 156.112,37 (Cento e cinquenta e seis mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 12 meses

Assinado em: 18 de Dezembro de 2019

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Assinaturas: pela Contratada, THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUZA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:260E331D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 93/2017 – DISPENSA Nº 105/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 094.894.414-57. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

EDUARDO LINCOLN NEVES

Secretária Mun. Trab., Habit. e Assistência Social – Contratante E

LAISY MARIA BRANDAO DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D1AC6EE1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 32/2016 – DISPENSA Nº 36/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): PAULO VICTOR FERNANDES GOMES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 051.058.604-03. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de Dezembro de 2020.

EDUARDO LINCOLN NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante e

PAULO VICTOR FERNANDES GOMES,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:45481418

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 7/2016 – DISPENSA Nº 8/2016**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): CREUZA FLOR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 566.152.564-87. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Sec. Municipal de Saúde – Contratante e

CREUZA DLOR DA SILVA,

P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1CDFA3BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 9/2016 – DISPENSA Nº 10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 132.746.068-80. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde – Contratante e

CINIRA MEIRELES FERREIRA DE LIMA,
P /contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:290B4F06

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 109/2019 – DISPENSA Nº 179/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ALICE OLEGARIO RODRIGUES, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 897.925.054-15. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objetivo prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de Dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

ALICE OLEGARIO RODRIGUES,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D031B89A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 7/2019 – DISPENSA Nº 12/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): MARIA ALVES DIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 036.453.824-45. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objetivo prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte

Alegre/RN, em, 18 de Dezembro de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde – Contratante e

MARIA ALVES DIAS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77A9CAAF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019, que a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 10.458.681/0001-90**, foi considerada “CLASSIFICADA” e conseqüentemente, VENCEDORA do presente certame, tendo apresentado o valor global de R\$ 307.933,10 (Trezentos e sete mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. Como não houve recurso, Remeto o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 18 de dezembro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4D94C7B9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 9/2018 – DISPENSA Nº 7/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(A): FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 090.396.354-04. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de Dezembro de 2019.

MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Sec. Municipal de Saúde
Contratante e

FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F1736532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44
CONTRATADA: MESSIAS LOPES PARAGUAI ME CNPJ: 03.743.344/0001-89

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Messias Paraguai que será realizado no dia 24 de dezembro de 2019, em Praça Pública, em alusão ao Natal do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 – Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 – APOIO E INCENTIVO A CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de dezembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 18 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MESSIAS LOPES PARAGUAI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FF74319C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/209

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA 01363738364 CNPJ: 24.870.194/0001-44

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Airton Souza que será realizado no dia 24 de dezembro de 2019, em Praça Pública, em alusão ao Natal do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 – Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 – APOIO E INCENTIVO A CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 18 de dezembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 18 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e FRANCISCO JOSAIRTON DE SOUSA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:490DC074

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 160/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.188.060/0001-12. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Serviços Funerários e traslado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

MARIELMA LOURENCO DA SILVA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0098B375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 161/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 52/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): PARAGUAI RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 24.573.630/0001-13. OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO NETO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EA0D5347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019 - GP

Exonera Chefia de Controle e Aplicação Financeira

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LEONARDO CORDEIRO CAMPOS, CPF: 071.789.334-02, do cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, vinculado ao Fundo de Previdência de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FE29072C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 86/2019

Processo de Despesa nº: 408/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 86/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Zé Sanfoneiro e Zé filho que será realizado no dia 31 de dezembro de 2019, em Praça Pública, em alusão ao Réveillon do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 20.000,00(vinte mil reais) . .

Monte Alegre/RN, Em 17/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7C319B70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 086/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Zé Sanfoneiro e Zé filho J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: 19.395.196/0001-99), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da Festa de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2019, em favor da empresa **J M J PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ: 19.395.196/0001-99**, sendo que a respectiva contratação terá como

valor total para a realização do show completo de ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ocorrendo o evento no dia 31 de dezembro de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 18 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D9585E1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 5/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ECO SERVICOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOST. LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.266.822/0001-38. OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 18 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

MIQUEIAS ALVES GUEDES,

P/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD68A8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	19.12.2019	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN com o objetivo de participar do encontro com gestores municipais de saúde, a convite da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, para discutir o tema: “Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN”.

Local: Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
NATAL/RN

Hora: 8h30 as 15h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:99B87353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 007/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 12 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B5A5479D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 22.317.871/0001-76. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da

Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 16 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7BFB739C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
158/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando à futura e prestação de serviços de alinhamento, Balanceamento, cambagem e instalação de películas nos veículos pertencentes, cedidos e locados atuais e futuros da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP- CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

JOÃO BATISTA
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BDE847FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
151/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores dos diversos departamentos pertencentes às secretarias Municipais da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 22.385,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4A0397C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
162/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para Futura Locação de horas de (CAMINHÃO MUNCK), para realização de serviços no Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora nos itens:1; totalizando o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CAF213FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
161/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fogos de artifício, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS48165107453- CNPJ: 13.190.945/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de R\$ 17.180,00 (dezessete mil, cento e oitenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

ALEX SOARES GOMES
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5B3E822E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para suprir as necessidades do Município de Ouro Branco/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 61, 73, 74, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 101, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 139, 140, 141; totalizando o valor de R\$ 799.532,70 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 30, 41, 42, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 131, 136, 137, 138, 142; totalizando o valor de R\$ 251.579,23 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 10, 23, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 63, 64, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 105, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 132, 133, 134, 135, 143, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 304.628,60 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

FP Comércio e Serviços EIRELLI – ME;

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA E

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP

Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:7FC64BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 087/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº
037/2019 - SRP**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTES CONTRATADAS: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 4, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 61, 73, 74, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 101, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 139, 140, 141; totalizando o valor de R\$ 799.532,70 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 19.692.392/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 20, 21, 24, 30, 41, 42, 43, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 131, 136, 137, 138, 142; totalizando o valor de R\$ 251.579,23 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 10, 23, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 63, 64, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 105, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 132, 133, 134, 135, 143, 144, 145; totalizando o valor de R\$ 304.628,60 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para suprir as necessidades do Município de Ouro Branco/RN.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:117A6867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
PROCESSO/MOB/RN Nº 165/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.745.991/0001-95. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 18 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E50AB948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO -
PROCESSO/MOB/RN Nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima segunda do contrato original até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial 015/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 18 de Dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:8398A0E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 48.461,91 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço comum de engenharia, consistente na reforma e adequação das instalações físicas (estrutura de madeira) no Pátio da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo – ENJONF. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DEF645FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
193/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 097/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço comum de engenharia, consistente na reforma e adequação das instalações físicas (estrutura de madeira) no Pátio da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo – ENJONF.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME- CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 48.461,91 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Judson Gutierrez da Silva – Pela Proponente Contratada.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:989AA29A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2019

Decreta ponto facultativo para o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, em virtude das celebrações natalinas e de final de ano, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando os festejos natalinos no dia 25 de dezembro de 2019, e de réveillon no dia 1º de janeiro de 2020, feriados nacionais;

Considerando que durante os festejos de fim de ano, as datas de 24 e 31 de dezembro acontecem em dias de terça-feira, antecedente as datas de feriado nacional;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar as festividades populares, desde que não impliquem em gastos públicos;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de dezembro de 2019, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:2DCD92DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009-A/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 14 de novembro de 2019, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 13 de novembro de 2019.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:8E96EFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 – AVISO DE
JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.646.397/0001-75, L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 28.886148/0001-94, contra o resultado proferido por esta comissão, sendo INDEFERIDOS nas suas integralidades.

Parazinho/RN, em 18 de dezembro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:7CB00561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – AVISO DE
JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que o Recurso

Administrativo interposto pela empresa: GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI, CNPJ: 23.723.911/0001-42, contra o resultado proferido por esta comissão, sendo INDEFERIDO na sua integralidade.

Parazinho/RN, em 18 de dezembro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:DD0DD10C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO PP 003/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: L G Comércio & Serviços Eireli – CNPJ: 27.834.453/0001-70

Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens 13,16,20 e 21, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 003/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – L G Comércio & Serviços Eireli – CNPJ: 27.834.453/0001-70– Pela Contratada

Parazinho/RN, 18 de dezembro de 2019

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:CC365106

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.**

A comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na lei municipal nº 431/2019 e decreto municipal nº 09/2019 em sua redação atual aos atos praticados no procedimento referente a (ao) chamada pública nº 002/2019 – secretaria municipal de saúde, que objetiva para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços das unidades básicas de saúde, unidade integrada de saúde e secretaria de saúde, mediante termo de contrato de gestão, junto a secretaria de saúde do município de Parazinho/RN. Declarada Vencedora a empresa União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Parazinho/RN, 13 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:1DF2954A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Maria da Conceição de Souza Gomes - ME – CNPJ: 20.562.551/0001-56, vencedora nos itens licitados.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 18 de Dezembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:146E4A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços no fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) para atender as necessidades das diversas secretarias municipais foi Maria da Conceição de Souza Gomes - ME – CNPJ: 20.562.551/0001-56, vencedora nos itens licitados.

Parazinho/RN, 18 de Dezembro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E72EAFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante Maria da Conceição de Souza Gomes - ME – CNPJ: 20.562.551/0001-56, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 027/2019 para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços no fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 18 de Dezembro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:B3D7606D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de Dezembro de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019 – Objetivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2019) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3D09D5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 765/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB.			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 18 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:76DF8C91

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 766/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRES-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:CF567593

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 839/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora DEUZEANE APARECIDA LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Recepcionista/B-I, mat. 1206400, a partir de 09/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2F1F7B08

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 840/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Assinar o Termo de doação de material e tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, junto ao IBAMA e FUNASA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 18/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 18 de dezembro de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:427FB0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATUSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
JULGAMENTO DE RECURSO

Considerando recurso interposto tempestivamente pela empresa ALVES & AQUINO:

Vejamos,

Quanto a Certidão de Débitos Federais Vencida:

A Comissão equivocou-se apenas em não ter citado o prazo para sua regularização, como o fez com a empresa WB EMPREENDIMENTOS. O fato ocorreu devido a empresa ter sido INABILITADA por outros motivos, porém, vale salientar que esta Comissão preza sim pelo princípio da Isonomia, e que este direito de regularizar seria dado a empresa recorrente.

Ao apresentar o recurso, a recorrente anexou a Certidão supra regularizada com validade até 08/06/2020. Dessa forma, e prezando mais uma vez pelo princípio da Isonomia, esta Comissão de forma legal e igualitária, aceitou a certidão válida, porém, como existiam outros motivos a sua INABILITAÇÃO, seguimos:

No que tange a Qualificação Técnico-Operacional:

Atualmente a doutrina é praticamente unânime ao asseverar que:

"É inegável que à época da elaboração da Lei nº 8.666/93 houve a retirada do tópico em que estava prevista a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional dos candidatos (art. 30, §1º, inc. II), levando a supor que com isso se pretendeu extirpar de todos os certames administrativos dito item qualificativo. Nada mais falso, com a devida vênia daqueles que entendem em sentido contrário.

A realidade é que, apesar da supressão do inciso legal acima epigrafado, vários dispositivos da mesma Lei 8.666/93 continuaram a prever a comprovação, por parte da empresa, de sua capacidade técnico-operacional.

Assim, deparamos com os arts. 30, inc. II, 30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III do diploma legal já referenciado, onde permanecem exigências de demonstração de aptidão da própria empresa concorrente – e não do profissional existente em seu quadro funcional-, inclusive mediante a apresentação de atestados, certidões e outros documentos idôneos

(Boletim de Licitações e Contratos Administrativos, NDJ, 12/2000, p. 637)

"A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível, não obstante o veto apostado à lettrabdo §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

Por sua vez, pondera Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149, citando Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"1. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, II).

Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir comprovação da 'capacitação técnico-profissional', nos termos do §1º do mesmo art. 30. Essas comprovações podem ser dispensadas no caso de obras licitadas mediante a modalidade 'Convite' (§1º do art. 37).

2. A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais

limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal".

Tampouco poderíamos deixar de citar as orientações de Yara Darcy Police Monteiro:

" Questão que foi muito controvertida, todavia já pacificada na doutrina e jurisprudência, é a relativa à comprovação da capacitação técnica da empresa e do profissional responsável nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia. Não mais pairam dúvidas de que, segundo a dicção do art. 30, II, e seu §1º, I, pode o edital exigir a 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' da empresa participante, sem prejuízo da comprovação de aptidão dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, na forma e com as limitações fixadas no citado §1º e inc. I do mesmo art. 30" (cf. Licitação: Fases e Procedimento, NDJ, 2000, p. 43).

O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe' (Adilson Dallari).

Notadamente na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II". Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência de capacidade técnica da empresa "é perfeitamente compatível e amparada legalmente".

É oportuno ainda alertar para o fato de que, na prática licitatória, temos conhecimento de casos em que, sendo solicitado, por alguns órgãos públicos, apenas a comprovação de capacitação técnico-profissional da licitante, ocorreram inúmeros prejuízos à conclusão de obras daí decorrentes. Isso se deu porquanto algumas empresas, de má-fé, "compravam" o acervo técnico dos profissionais, contratando-os com data retroativa à da abertura da licitação, por certo, não lograram êxito em concluir satisfatoriamente a obra, uma vez que não possuíam a qualificação técnica necessária.

É exatamente para salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios.

Assim sendo, não se pode, por amor à competição, deixar de prever requisitos que sejam pertinentes e relevantes ao atendimento do objeto perseguido, à luz do interesse público, porque não é essa *aratio legis*.

O que o dispositivo visa coibir é a exigência infundada, dirigida exclusivamente a privilegiar alguns e afastar outros licitantes, sem qualquer justificativa. No entanto, não fere a competição a exigência de requisitos que, de fato, sejam necessários no caso concreto, face ao objeto a ser contratado.

Confirma a manifestação de Marçal Justen Filho:

"Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar o interesse público seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnico-operacional são indispensáveis para salvaguardar o interesse público, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público.

Diante disso, deve-se adotar para o art. 30, interpretação conforme a Constituição. A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnico-operacional não significa vedação à sua previsão. (Obra cit., p. 308/309) (grifamos).

De notar-se, pois, que se encontra amparada pelas orientações de nossos doutrinadores, bem como de balizada jurisprudência, a exigência de capacitação técnico-operacional, para efeitos

habilitatórios, quando esta tem por finalidade assegurar o interesse público, do qual a Administração não pode se desviar.

No que tange ao reconhecimento de firma na assinatura do Engenheiro, esta Comissão ao fazer uma análise minuciosa, chegou a conclusão de que aceitaria sem firma reconhecida, desde que o mesmo apresentasse documento original para reconhecimento, ou mesmo fizesse assinatura de punho para que fosse reconhecida pela Comissão.

Diante todo o exposto e levando em consideração principalmente a falta da Qualificação Técnica Operacional, esta Comissão decide manter INABILITADA a empresa recorrente.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a abertura das Propostas de Preço fica aprazada para o dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Patu

Patu, 17 de Dezembro de 2019

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

CPF Nº 074.921.444-90

Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS

CPF Nº 672.529.074-49

Membro da CPL

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

CPF Nº 041.750.124-27

Membro da CPL

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D7BB6895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
DISPENSA Nº 052/2019**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Aquisição de material de expediente e fardamento para uso dos agentes comunitários de saúde.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

VALOR: R\$ 5.862,20 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 31 de outubro de 2019.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:00742D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESULTADO PP Nº 032/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Tipo “Menor Preço Global”

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 032/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA ENCRAVADA NO CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN de acordo com as especificações mínimas constantes do Anexo I do edital.

LICITAÇÃO SEM INTERESSADOS CONSIDERADA DESERTA, a sessão foi realizada em (11/12/2019).

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EF77DA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 032/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
(SEGUNDA CHAMADA)**

Pregão Presencial Nº 032/2019 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **08/01/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 032/2019** com Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada de material de limpeza de piscina, destinadas a manutenção e limpeza da piscina encravada no CEI – Centro de Educação Integrada, no município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 18 de dezembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7876BF83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212026/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17/12/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor de **K C M DOS REIS ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ: 14.111.028/0001-00, para aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do Município de Pedro Avelino – RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 6.410,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EDB072DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212026/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a: **K C M DOS REIS ALMEIDA ME**, inscrito no CNPJ: 14.111.028/0001-00, com sede a Av. Presidente Bandeira, nº 582, bairro Alecrim, Natal -RN, com valor global de **R\$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais)**, referente à aquisição de fogos de artifícios para abrilhantar as festividades do Réveillon 2020 do Município de Pedro Avelino – RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BCDBD083

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711006/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17.12.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrito no CNPJ. 30.092.431/0001-96, para aquisição de armamento não-letal (TASER), para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, trazendo segurança e resultados nas ações realizadas, em especial em áreas e situações de risco, com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:98CE1858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711006/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711006/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 25, Inciso I, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a aquisição dos equipamentos junto a empresa: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA**, inscrito no CNPJ. 30.092.431/0001-96, localizada na Rua Armando Dias Pereira, Nº 160, Adrianopolis, Nova Iguaçu-RJ, com valor global de **R\$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA REAIS)**, referente a aquisição de armamento não-letal (TASER), para proporcionar qualidade e eficiência nos serviços prestados pela Guarda Municipal de Pedro Avelino/RN, trazendo segurança e resultados nas ações realizadas, em especial em áreas e situações de risco.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FCAE08DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2019-GAB, DE 02 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidora Pública VILMA BARBOSA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **VILMA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 501/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de **02 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:171E5AD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019 GAB, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCIENE HELEN DE ARAUJO FREIRE**, brasileiro, portador do RG: 1.977.239 SSP/RN, CPF (MF): 033.912.634-58, do cargo de provimento comissionado de **SUPERVISOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva

Código Identificador:9438744D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 19/2019 (INSTITUI VIGILÂNCIA
SOCIOASSISTENCIAL)**

Portaria nº 19, de 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a instituição da Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as deliberações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 07 de dezembro de 1993, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS 2005 e 2012 (normativa aprovada através da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012);

CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial constitui-se como um dos objetivos estruturantes da política de assistência social brasileira, da mesma maneira que a proteção social e a defesa de direitos;

CONSIDERANDO que a operacionalização da Vigilância Socioassistencial é definida a partir do capítulo VII, seção II, arts. 88, 89 e 90, da NOB/SUAS 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, em consonância com a legislação atual, a Vigilância Socioassistencial na Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Pilões/RN.

Art. 2º Manter, por meio da equipe municipal, estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população na Proteção Social Básica:

§1º As unidades que prestam Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;

II – ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;

III – proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 3º A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas, tais como:

I – incidência de riscos e vulnerabilidades e as necessidades de proteção da população no que concerne à assistência social; e

II – características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada, vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com:

I – o apoio afetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e

II – a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E6AD48D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 393/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/12 a 17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Jady de Souza Silva ao Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia) para submeter-se a consulta especializado em endocrinologia pediátrica.**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E3CD124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2019 GP/PMP

Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

Considerando os termos do memorando nº 417/2019, da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, solicitando a interrupção de férias em virtude da necessidade pública de proceder com o cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde para fins de alcance de metas instituídas por meio da Portaria nº 3.263/2019-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida as férias dos servidores abaixo relacionados, devendo comparecer a seu posto de trabalho de forma imediata para fins de atualização dos Cadastros do Sistema Único de Saúde:

Vinicius Vieira Batista, matrícula nº 476
Maria da Conceição Souza, matrícula nº 105
Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto, matrícula nº 72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2686FE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 104, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438

DECRETO Nº 104, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 840,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

129 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL 840,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1
12 15
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

291 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -840,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D9ABFCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 105, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.440

DECRETO Nº 105, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.440

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.000.000,00

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

494 25.752.0007.2207.0000 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INF. PARA PRODUÇ 3.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
920 000 Recursos de Operações de Crédito

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 3.000.000,00

Fontes de Recurso

001 000 3.000.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:1B5E5D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 106, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.441

DECRETO Nº 106, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.441

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

495 12.361.0005.2204.0000 Manut. da Alimentação Escolar-Ensino Fundamental 23.657,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

496 12.365.0005.2205.0000 Manut. da Alimentação Escolar-Educação Infantil 15.281,00
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

02 12 00 RGPPS

497 12.366.0005.2206.0000 Manut. da Alimentação Escolar-EJA. 1.062,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 40.000,00

Fontes de Recurso

001 000 40.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C51BEECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 107, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.431**

DECRETO Nº 107, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.800,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

493 12.365.0005.2203.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU EQUIPAMENTOS DE ESCOLA 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

491 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL 1.400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

490 12.361.0009.2199.0000 MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL -1.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -1.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:56A09ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 108, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438**

DECRETO Nº 108, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

267 10.301.0004.1031.0000 BLATB - PAB FIXO 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 64
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

315 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 65
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
320 10.302.0004.1032.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 18 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:68BBF7D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04110001/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): A. C. da Silva Perfurações e Serviços ME, CNPJ. 26.315.447/0001-43
Valor Global: R\$ 17.090,00 (dezesete mil e noventa reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na perfuração, locação, limpeza com teste de vazão de poços tubulares, destinados a suprir as necessidades desta administração.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de novembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

A. C. DA SILVA PERFURAÇÕES E SERVIÇOS ME
CNPJ. 26.315.447/0001-43
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:52F5CDE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019**

Praça Cinco de Abril. nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 096/2019 Pureza/RN, 16 de dezembro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Daniela Jéssica Rodrigues de França, Coordenadora da Atenção Básica, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro com Gestores – Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN**”,

promovido pela SESAP, a ser realizado na Escola de Governo no dia 19/12/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:68898B4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 097/2019**

PORTARIA Nº 097/2019 Pureza/RN, 16 de dezembro de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Leise Silva de Paula, Fiscal da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “**Encontro com Gestores – Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN**”, promovido pela SESAP, a ser realizado na Escola de Governo no dia 19/12/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DB0B9A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI Nº. 393/2019 – GABINETE DA PREFEITA EM 16 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 383/2018 – LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, e quarenta centavos.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 383/2018 de 20 de novembro de 2018, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Autoriza a abertura de crédito Especial no valor de até **R\$ 456.274,40**

(quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Finanças e Tributação		
04.122.007-2005	Contribuição para a formação do PASEP		Ficha
33.90.10.00	Outros benefícios de natureza social	R\$ 4.562,74	479
09.272.082-2004	Contribuição p/a Previdência Social		
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 400.000,00	480
31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 51.711,56	481
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – fonte 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 780.694,00
Arrecadado no período	R\$ 5.122,86
Previsão de transferências oriundas da Cessão Onerosa	R\$ 456.274,40
Total a ser considerado no excesso	R\$ 456.274,40
Fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	R\$ 456.274,40

Fonte

Código	125
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019
Código TCE/RN	194000000
	Outras vinculações de transferências

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FAA08382

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 0106/2019 – GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 0106/2019 – gABINETE DA pREFEITA

rafael godeiro/rn, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Rafael Godeiro/RN no período de 24/12/2018 a 02/01/2019 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO de 24/12/2019 a 02/01/2020, em virtude das FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FINAL DE ANO.**

Parágrafo Único: A exceção à regra deste artigo fica conferida à Secretaria Municipal de Saúde, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento normal, com vistas a atender à população em situação de urgência e/ou emergência.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7CEFB570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2019 - DISP/SMEC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 042/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 042/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na direção geral, direção teatral, direção de dança, produção cultural e figurinista, gravação e edição de áudio, com fornecimento de palco, som e iluminação para apresentação do espetáculo teatral “ALTO DE NATAL”, conforme Convênio n.º 002/2019, firmado entre o Município de Riacho da Cruz/RN e a Fundação José Augusto, pelo valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), em favor de LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA - 009990684-82, CNPJ: 14.935.157/0001-13.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18/12/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:AF185658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 0602/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0602/2019, de 17 de dezembro de 2019.

ASSISTÊNCIA SOCIAL. Institui o setor de Gestão do SUAS com competência de Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, resolve DECRETAR:

Art. 1º- Fica instituído o setor Municipal de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS .

Art. 2º O setor Municipal de Gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Riacho de Santana/RN, assim organizado:

I - Gestão do Trabalho, que deverá:

a) pensar na execução e aprimoramento do SUAS pressupõe considerar aqueles que operam a política de Assistência Social: seus trabalhadores. Regulados pela Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH-SUAS, 2006), todas as questões referentes à relações e processo de trabalho (princípios ético profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processo seletivo, vínculo trabalhista, capacitações, plano de carreira, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais no Cad SUAS), vinculam-se à gestão do trabalho;

b) almejar o aprimoramento do SUAS, e observa-se que num processo de prestação de serviços, os resultados esperados pela população em seu atendimento nas unidades socioassistenciais estão intimamente relacionados às ações exercidas pelos profissionais que prestam tais serviços.

§ É através da intervenção dos trabalhadores do SUAS que se torna possível produzir resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários da assistência social.

II - Gestão de Regulação, que deverá:

a) a Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) a Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

III - Vigilância Socioassistencial, que deverá:

a) a área de vigilância socioassistencial tem como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações relativas ao tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

b) nota-se que a Vigilância Socioassistencial encontra-se presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, em 17 de dezembro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B950E504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2019 – GP**

Portaria nº 243/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de pessoa Física para confeccionar móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde dos Distritos De Punaú deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: **Contratação** de pessoa Física para confeccionar móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde dos Distritos De Punaú deste município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Fiscal: Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 16 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F6AB8354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2019 – GP**

Portaria nº 244/2019 – GP

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 134/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Aquisição de 15 cadeiras de rodas, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 134/2019 da Dispensa de Licitação – Objeto: Aquisição de 15 cadeiras de rodas, para atender as necessidades do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: **Fiscal:** Karla Christiane de Lima Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 054.170.184-30 e Registro Geral sob o Nº 2002.608 SSP/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de dezembro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B61DF103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 438/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Professor da Rede Municipal de Ensino a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar da Reunião Ampliada da Diretoria UNCME/RN.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, (Professor da Rede Municipal de Ensino), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 19 de Dezembro de 2019;

Saída às: 07h00min **Retorno:** 18h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Art.2º –AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:132595FA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 439/2019

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA E GESTORA DO BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Coordenadora do Programa Bolsa Família a cidade de Portalegre/RN, para que a mesma participe do FÓRUM DE GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO ALTO OESTE (FGCPBF).

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **JAILMA FERREIRA SILVA**, (Coordenadora do Programa Bolsa Família), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 19 de Dezembro de 2019;

Saída às: 07h00min **Retorno:** 13h45min;

Total das Diárias: 0,5 (meia) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Art.2º –AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D7091FF1**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 440/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A ENTREVISTADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Entrevistadora do Programa Bolsa Família a cidade de Portalegre/RN, para que a mesma participe do FÓRUM DE GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO ALTO OESTE (FGCPBF).

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARILANE BATISTA OLIVEIRA**, (Entrevistadora do Programa Bolsa Família), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 19 de Dezembro de 2019;

Saída às: 07h00min **Retorno:** 13h45min;

Total das Diárias: 0,5 (meia) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AAF8D0EC**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 441/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Assistente Social do Programa Bolsa Família a cidade de Portalegre/RN, para que a mesma participe do FÓRUM DE GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO ALTO OESTE (FGCPBF).

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **BRUNA RAFAELLA FREITAS REGO FEITOSA**, (Assistente Social do Programa Bolsa Família), as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 19 de Dezembro de 2019;

Saída às: 07h00min **Retorno:** 13h45min;

Total das Diárias: 0,5 (meia) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0226101F**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 442/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A SUBCOORDENADORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da subcoordenadora de cultura a cidade de Portalegre/RN, para que a mesma participe do FÓRUM DE GESTORES E COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO ALTO OESTE (FGCPBF).

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA DE FATIMA MELO OLIVEIRA**, (subcoordenadora de cultura), as

diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual está lotado.

Período: 19 de Dezembro de 2019;
Saída às: 07h00min **Retorno:** 13h45min;
Total das Diárias: 0,5 (meia) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 70,00 (setenta reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9E509A6F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 443/2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhor RODRIGO MAINERE BAIL - Representante da prefeitura Municipal;

Senhor RUAN RODRIGO FREITAS DIAS - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor(a) DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor TONI CESAR RUFINO OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhor (a) MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES - Representante da Igreja Católica;

Senhor JEDIAEL SILVA BARBOSA - Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BB41F4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0033/2019. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com sede na R QUITINO BOCAIUVA, 304, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN; MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, com os seguintes valores A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI - CNPJ: 06.994.589/0001-77, com o valor total de R\$ 110.941,00; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, com o valor total de R\$ 19.262,38; MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 38.214,52, de comparatividade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ERIKA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 18/12/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:613008BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 2018.12.20-0001. FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES.

CONTRATANTE: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Srª. Erika Micaelle Melo Silva, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa – **CONTRATADO: A C L CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05 **OBJETO:** Aditiva o CONTRATADO, para execução das obras para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RN, na forma como especificado no PROCESSOS Nº 0081/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2018 TP, CONTRATO Nº 2018.12.20-0001. Base Legal: No art. 65, Inciso I, B e § 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços. Em decorrência dos serviços substituídos e acrescidos ao projeto o valor do contrato passa de R\$ 620.699,88 (seiscentos e vinte mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o valor de R\$ 677.266,79 (Seiscentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). Assinatura: 18/12/2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES. Pelo Contratado: **A C L CONSTRUCOES EIRELI.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:651457C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que após

DECLASSIFICAÇÃO das empresas SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01; PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 04.500.540/0001-95; e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ Nº 26.951.460/0001-99, e em obediência à ordem de classificação das propostas, a empresa PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.089.757/0001-80, tornou-se vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 03/2019, com a proposta de preços no valor global de R\$ 117.670,01 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e um centavo). Os documentos atinentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro.

Ruy Barbosa/RN, em 18 de Dezembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CF459665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º.....: 20190090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12120001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: JOSE ADRIANO MAGALHAES, CPF 011.732.594-57

OBJETO.....: contratação dos serviços de pintor para fazer a pintura das paredes dos prédios públicos: Prefeitura Municipal, Mercado público, Praça de Eventos, Ginásio de Esporte, Junta do Serviço Militar e Cemitério Público, localizados na sede do município de Ruy Barbosa.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.042,09 (seis mil, quarenta e dois reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.154520058.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 6.042,09

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FA479CA6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
021/2019 - AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade de adequações no Edital, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial n.º 021/2019 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.**

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:88FFEC47

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º
022/2019 - AVISO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade de adequações no Edital, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial n.º 022/2019 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.**

Ruy Barbosa/RN, 18 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:5D1F0696

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA PREÇOS N.º 03/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Tomada de Preços n.º 03/2019 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para prestação dos serviços de recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços n.º 03/2019 e ADJUDICO à proponente PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 06.089.757/0001-80, com o valor total de R\$ 117.670,01 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e um centavo), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 18 de Dezembro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:79E2FE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 918/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, CPF: 107.367.864-49**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **17 e 18 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, conforme solicitação nº **3898**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:916576CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 919/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** a **JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia de hoje (**18/12/19**), o qual conduzirá familiares que irão visitar a paciente **MARINETE CONFESSOR DE OLIVEIRA COSTA**, que se encontra internada na UTI do Hospital da cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **561**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7638F7D8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 920/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE L. GALVÃO, CPF: 030.977.964-28**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará de Encontro com Gestores, conforme solicitação nº **3907**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:52373B0B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 921/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora Pública Municipal, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, CPF: 107.367.864-49**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará do Encontro com Gestores, conforme solicitação nº **3.908**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:164DB021

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 922/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVANIA DIAS SOARES FÉLIX DE ASSUNÇÃO, CPF: 05129328400**, Coordenadora de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará do Encontro com Gestores, conforme solicitação nº **3.906**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:62165ECF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 923/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador de Vigilância Sanitária **ROBERTO ROSA DA SILVA**, CPF: **510.086.454-00**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **19 do corrente mês e ano**, na cidade de Natal/RN, a qual participará do Encontro com Gestores, conforme solicitação nº **3.905**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F78AA276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2019 - RECESSO ADMINISTRATIVO**

DECRETO Nº 014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no período de 23/12/2019 a 10/01/2020, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º - O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua e a Secretaria de Educação, tendo vista a reposição de aulas.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria-RN, 18 de Dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:967994FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17121/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1772/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA TEREZA – REQUALIFICA UBS

VALOR GLOBAL: R\$ 234.667,07 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e setenta e sete reais e sete centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: sete (07) meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas;

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5C647BE1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17122/2019 TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2892/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ Nº 27.668.411/0001-06

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO, durante o respectivo período vigencial.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.407,14 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: cinco (05) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:781DE417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 022/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 022/2019, tipo Maior percentual de desconto sobre as peças, e o menor preço do KM, e sobre a hora trabalhada no LOTE, contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da prefeitura municipal de São Bento do Norte/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO COMO VENCEDORA A
Empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, inscrito no CNPJ de Nº **18.559.664/0001-50**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 01; Hora trabalhada a R\$ 115,00, Peças Percentual de desconto 10% totalizando o valor do Lote 01R\$ **237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 02; Hora trabalhada a R\$ 200,00, Percentual de desconto 10% totalizando o valor do Lote 02R\$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 03; Hora trabalhada a R\$ 200,00, Percentual de desconto 10% totalizando o valor do Lote 03R\$ **325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 04; valor do Km 3,50 valor deR\$ **3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 05; valor do Km 4,50 valor deR\$ **4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 06; valor do Km 4,50 valor deR\$ **4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Sendo o Valor Total dos Lotes 01,02,03,04,05,06 R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte – PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **HERICK DIESEL SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, Inscrito no CNPJ de nº 18.559.664/0001-50**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 01; Hora trabalhada a R\$ 115,00, Peças Percentual de desconto 10% totalizando o valor do Lote 01R\$ **237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 02; Hora trabalhada a R\$ 200,00, Percentual de desconto 10% totalizando o valor do Lote 02R\$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 03; Hora trabalhada a R\$ 200,00, Percentual de desconto 10% totalizando o valor do Lote 03R\$ **325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 04; valor do Km 3,50 valor deR\$ **3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 05; valor do Km 4,50 valor deR\$ **4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Saiu vencedor(a) no(s) Lote (ns) 06; valor do Km 4,50 valor deR\$ **4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).**

Sendo o Valor Total dos Lotes 01,02,03,04,05,06 R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 022/2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Bento do Norte/RN, em 13 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador: 87DCAF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07019.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07019.
PROCESSO Nº 0118122019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 17 de dezembro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **ANGELO SALVIANO DE OLIVEIRA NETO 04711462422 - ME, CNPJ: 33.536.589/0001-04**, cujo objeto CONSISTIRÁ na Contratação de interessado especializado na prestação de serviço Aerofotogramétrico Georreferenciado, para realização de levantamento de uma área de

zona urbana com aproximadamente 200ha, localizada no município de São Bento do Trairi/RN. no importe Global de **R\$ 13.785,52 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

São Bento do Trairi/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador: 98ECA6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011911/2019

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que por razões administrativas, fica CANCELADA a Tomada de Preços Nº. 001/2019, referente à Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços de conclusão de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, que deveria acontecer no dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

São Bento do Trairi/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador: 747D1505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0725/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2019, por se tratar de contratação de empresa para locação de som de pequeno porte para ser utilizado na solenidade de Formação da Polícia Mirim do município de São Fernando/RN, para João Pedro Costa de Medeiros 13620013411, CNPJ n.º 35.585.482/0001-73, nota fiscal n.º 000004, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

São Fernando/RN, 17 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A1C2B146

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0726/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000098, no valor total de R\$ 1.705,20 (Hum mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C024A0D5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0727/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000091, no valor total de R\$ 1.654,80 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:27C6ECCB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0728/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de profissional eletricitista para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, de modo que tal profissional é responsável por atender aos serviços que são necessários para continuidade do bom andamento da rede elétrica municipal, de modo que não haja paralisações em seu fornecimento pela falta de manutenção;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para o Sr. Francisco de Assis Félix, inscrito no CPF sob o nº 503.055.904-30, com o número de nota fiscal 007020, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8EE17C15

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0729/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço

essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 00000077, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A0F53C87

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0730/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 00000075, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:2291291B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0731/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviço de empresa responsável por hospedar o portal de transparência da Folha de Pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, visto que tal serviço é dever de cada ente federativo estabelecido por questão reconhecida pelo STF como de repercussão geral, julgamento este que ocorreu no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 652777, com tese aprovada por unanimidade no sentido de ser legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração Pública, do nome de servidores e dos valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias. Ademais, a decisão ainda menciona que a remuneração dos servidores públicos em todos os níveis e em todos os poderes **deve** ser divulgada (portanto, de **efeito vinculante**, não comportando faculdade da Administração Pública no sentido de se alegar conveniência e oportunidade), inclusive com o nome de cada servidor.

CONSIDERANDO, outrossim, a obrigatoriedade da administração pública de observar o Princípio expresso da Publicidade, estabelecido no art. 37, caput, da CF/88, que vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública, divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento.

CONSIDERANDO, ainda, o Princípio constitucional implícito da Transparência, o qual preconiza que o acesso à informação é um direito do cidadão e proporcionar tal direito é um dever da Administração Pública Federal, desde que os mesmos não sejam

objeto de sigilo, tendo o poder público, nos termos da Lei 12.527/11 (LAI), **dever** de proporcionar a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico, voluntariamente, sem qualquer requisição, as informações de interesse público.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Pública com os módulos: Contábil, Financeiro e Planejamento (PPA, LDO e LOA); Sistema Tributário; Sistema de Compras, Licitação e Contratos; Gestão Patrimonial e de Estoque; Sistema de Gerenciamento do web site; Portal da Transparência e Folha de Pagamento, para a SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.603.971/0001-91, com nota fiscal n.º 000002058, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:052576BB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0733/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:EB446D25

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0734/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de serviços de assessoria em planos de trabalho, propostas de convênio e contratos de repasse junto ao SICONV, para acompanhamento de projetos, de convênios e de contratos de repasses, contendo ações de interesse do município junto ao órgãos do governo federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos Convênios e dos Contratos de Repasse firmados pelo município de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a pessoa de Geneviana Dantas Ferreira, nota fiscal nº 006822, CPF n.º 023.982.984-00, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e Duzentos reais).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E0722D6C

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.354,98 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A9D96638

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0735/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica especializada na área de contabilidade, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria ao Município de São Fernando/RN, elaboração e acompanhamento dos relatórios de acordo com o art. 101 da Lei 4.320/1964; acompanhamento dos limites fiscais de acordo com a Lei Complementar 101/2000 e elaboração e acompanhamento dos relatórios do SIAI de acordo com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, assim como dando apoio administrativo na gestão e na elaboração de relatórios do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE,

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, CAUC, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF; prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fundo Nacional de Saúde - FNS, Caixas Escolares; assessoramento e prestação de contas dos fundos de Saúde e Assistência Social, além de auxiliar na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Orçamento Anual e do Plano Plurianual – PPA e de assessorar a gestão para prestar esclarecimentos perante os poderes constituídos sempre que requisitada, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Campos Consultoria S/S - ME, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95, nota fiscal n.º 000005 no valor total de R\$ 8.502,50 (Oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CCC68D07

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0736/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS,

para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001380, no valor total de R\$ 1.802,90.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:97402288

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0738/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001384, no valor total de R\$ 86,02.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8724469B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0241/2019 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6B1ED456

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0732/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente para continuidade dos serviços da Secretaria de Planejamento e Administração, uma vez que o não pagamento da referida despesa poderá implicar na interrupção do fornecimento do referido material, de modo que prejudicará as atividades rotineiras que se desenrolam na sede física da Prefeitura Municipal de São Fernando, paralisando toda uma cadeia de processos e trâmites burocráticos necessários ao adequado seguimento dos trabalhos municipais.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa EDJANE M DE BRITO, CNPJ n.º 08.474.016/0001-48, nota fiscal nº 000000785 no valor total de R\$ 1.791,75.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7156BCE6

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0737/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001338, no valor total de R\$ 18,70.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CADF918A

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0739/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o objeto é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, para a empresa A Nova Solução Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.680/0001-37, e nota fiscal número 0001339, no valor total de R\$ 409,42.

São Fernando/RN, 18 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3550CF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 02 de janeiro de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, do tipo “menor preço”, visando contratação empresa especializada na execução de serviços de corte de terra, a serem trabalhadas com trator, com grade simples e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos produtores agrícolas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:7F8700F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 2ª CONVOCAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da Leiloeira designada pelo Município, nomeada pela Portaria n.º137/2019, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO Nº 001/2019 2ª CONVOCAÇÃO**, que tem como objeto a **realização de leilão de bens móveis inservíveis ou sem utilização, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal**. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima no horário de expediente de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta Feira ou adquiridos diretamente no site da prefeitura <https://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br/>.

São Francisco do Oeste - RN, 18 de Dezembro de 2019.

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Leiloeira

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:162C893D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18120001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais da Atenção Primária a Saúde - APS, nos programas para fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde do Sistema Único de Saúde (PRO-EPS-SUS), como também a operacionalização dos sistemas de informação: e-SUS PEC, SINAN, SINASC, SISREG, SARGSUS, com ênfase nos blocos da APS desta Prefeitura. As capacitações referentes deverão ocorrer a nível semanal, propiciando uma semana de estudos para cada tipo de sistema de informação, envolvendo os setores/departamentos de: Regulação em Saúde, Epidemiologia, Recepção, Triagem, ACS, ACE, NASF, PSF 1 e 2. Lembrando que esta esquematização poderá ser alterada, conforme necessário.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA (25.695.183/0001-38), objetivando o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais da Atenção Primária a Saúde - APS, nos programas para fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde do Sistema Único de Saúde (PRO-EPS-SUS), como também a operacionalização dos sistemas de informação: e-SUS PEC, SINAN, SINASC, SISREG, SARGSUS, com ênfase nos blocos da APS desta Prefeitura. As capacitações referentes deverão ocorrer a nível semanal, propiciando uma semana de estudos para cada tipo de sistema de informação, envolvendo os setores/departamentos de: Regulação em Saúde, Epidemiologia, Recepção, Triagem, ACS, ACE, NASF, PSF 1 e 2. Lembrando que esta esquematização poderá ser alterada, conforme necessário, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/12/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:389D4BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
18120001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA (25.695.183/0001-38), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais da Atenção Primária a Saúde - APS, nos programas para fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde do Sistema Único de Saúde (PRO-EPS-SUS), como também a operacionalização dos sistemas de informação: e-SUS PEC, SINAN, SINASC, SISREG, SARGUS, com ênfase nos blocos da APS desta Prefeitura. As capacitações referentes deverão ocorrer a nível semanal, propiciando uma semana de estudos para cada tipo de sistema de informação, envolvendo os setores/departamentos de: Regulação em Saúde, Epidemiologia, Recepção, Triagem, ACS, ACE, NASF, PSF 1 e 2. Lembrando que esta esquematização poderá ser alterada, conforme necessário.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/12/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8B504CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18120001/2019

Processo: 18120001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo a capacitação dos profissionais da Atenção Primária a Saúde - APS, nos programas para fortalecimento das práticas de Educação Permanente em Saúde do Sistema Único de Saúde (PRO-EPS-SUS), como também a operacionalização dos sistemas de informação: e-SUS PEC, SINAN, SINASC, SISREG, SARGUS, com ênfase nos blocos da APS desta Prefeitura. As capacitações referentes deverão ocorrer a nível semanal, propiciando uma semana de estudos para cada tipo de sistema de informação, envolvendo os setores/departamentos de: Regulação em Saúde, Epidemiologia, Recepção, Triagem, ACS, ACE, NASF, PSF 1 e 2. Lembrando que esta esquematização poderá ser alterada, conforme necessário.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: AM CUNHA ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA (25.695.183/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 11.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 18/12/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1D55CBC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2019

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

Institui ponto facultativo em virtude das festividades do Natal e Ano Novo.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito do município de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias **24, 30 e 31 de dezembro de 2019**, nas repartições públicas municipais, autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas os serviços considerados de caráter essencial, tais como: **Unidade de Saúde Francisca Emília Leite, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Rurais e Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas e expediente de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2E7A1B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 107/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **APOLONIA RAIARA DE FREITAS TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 077.420.434-67, NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 10 de junho de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5AC81C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 081/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA MILENY LEITE**, inscrito no CPF nº 112.036.674-77, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:3A837316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 082/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FRANSUILMA LIMA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 042.330.234-57, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:4423547D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 083/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LARESKA LUANNA ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 096.380.654-86, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:4186121B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 084/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **WANESSA LEITE MENDES**, inscrito no CPF nº 081.212.624-61, OPERADORA DE MICRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A38ABB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 088/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA AUXILIADORA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 969.602.304-97, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:24AFDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 089/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **EMILIA BARRETO DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 088.952.994-93, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:AD703BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 093/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DALVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 655.452.654-49, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:48C26A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 094/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA LUCINEIDE SILVA FREITAS**, inscrito no CPF nº 052.804.124-06, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F06C2BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 095/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF nº 078.568.454-90, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6686AF73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 096/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA JOSUELMA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 027.634.714-55, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:16BAC7C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 100/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **JAQUELINE MARIA CORREIA**, inscrito no CPF nº 016.778.474-92, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 18 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2718FE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 041/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **ERLANDO LOPES DE HOLANDA**, inscrito no CPF nº 761.564.944-72, ENGENHEIRO CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:5D38F1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 102/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **SEVERINO ALVES SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 378.635.684-04, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, firmado em 02 de maio de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:EC43F5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 043/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades

previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários do Senhor **FRANCISCO AGLAILSON HOLANDA BARRETO**, inscrito no CPF nº 044.124.094-14, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 02 de janeiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:74221E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 078/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **DALYLA DE FREITAS FEITOZA**, inscrito no CPF nº 016.778.544-30, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:2AE16ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 090/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA IMACULADA DA SILVA VIANA**, inscrito no CPF nº 970.444.744-20, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9C61FA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 079/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **FATIMA DAYSIA SOARES MAGALHAES**, inscrito no CPF nº 084.218.014-14, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:2DCB7EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 080/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANTONIA LIGIA MORAIS VIANA**, inscrito no CPF nº 016.777.864-18, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6C6B5728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 091/2019/CPST

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARISSIA DELAVINGY SILVA**, inscrito no CPF nº 099.676.694-46, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B817212A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 085/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ANAXIMANDRA GALDINO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 074.449.774-45, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4CCA8466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 092/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **PATRICIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES**, inscrito no CPF nº 937.796.824-00, MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1892BE43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 086/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 063.391.164-00, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CBB5E692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 087/2019/CPST**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ROZICLEIDE CHAVES DE PAIVA**, inscrito no CPF nº 020.001.824-88, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 11 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:AFBFC033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 097/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **RUANA KARIGINA DIÓGENES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 124.535.914-28, AUXILIAR PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 18 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:662D6A90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 098/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **LUANNA BEATRIZ DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 701.071.124-00, AUXILIAR DE PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 18 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:D9CA28E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – Nº 099/2019/CPST**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE RESCINDIR PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **SELILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 059.943.504-60, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado em 18 de fevereiro de 2019 e com previsão de término em 31 de dezembro de 2019.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **31 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de dezembro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:AF675587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 343/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de dezembro de 2019.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B258ACCE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 131/2019 – DISPENSA Nº 094/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de revisão com reposição de peças e materiais do veículo tipo picape (Placa QGT6B19) pertencente à Vigilância Sanitária do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.321.326/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:BF0D17AF

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 132/2019 – DISPENSA Nº 095/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de teatro musical para apresentação cultural durante o “II Natal Encantado”, com data de realização prevista para 22/12/2019, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SUELI LINHARES ARAUJO DE OLIVEIRA 70378061453, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.506/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:995723AF

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 134/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de brinquedos e serviços diversos (pipoqueiro e confecção de algodão doce) para as crianças do “Programa Criança Feliz” que participarem do evento “II Natal Encantado”, no dia 21/12/2019, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ARTUR DE ALMEIDA MARINHO, inscrito no CPF sob o nº 084.391.234-00, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:DDD734FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06120001/19**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviço de confecção de roupas e acessórios para suprir as necessidades das seguintes bandas: Banda Fanfarra Liberdade da Borborema e a Banda Filarmônica Professor Jose Djalma de Oliveira, com a finalidade das mesmas irem se apresentar nas festividades locais em comemoração ao aniversário da cidade que sera realizado no dia 23/12/2019 e nas demais festividades.

Contratado.....: MARIA DA LUZ CARDOSO (CPF: 429.917.144-68)

Valor Total 8.004,00 (Oito Mil e Quatro Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 16 de Dezembro de 2019

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:EBC3B55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 102/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pela Sra. Marcia Cristina Holanda Vidal, portadora da cédula de identidade RG nº 535430 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 381.107.334-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.775.280/0001-14, com sede à Av. Ferreira Itajubá, nº 747, Shopping Salinas, Sala 25, Abolição, na Cidade de Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 102/2017, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado até 06 de dezembro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA
13.880.529/0001-99	14.775.280/0001-14
Contratante	Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:56B09939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO LEI 340 2019 LOA 2020

LEI Nº 340/2019

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 39.785.875,00 (trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOUREO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	38.425.875,00
Receita Tributária	2.783.456,00
Receitas de Contribuições	438.778,00
Receita Patrimonial	98.657,00
Transferências Correntes	34.440.227,00
Outras Receitas Correntes	664.757,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	1.360.000,00
Transferências de Capital	1.360.000,00
TOTAL	39.785.875,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.207.857,00 (trinta milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.578.018,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e dezoito reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110,00
GABINETE DO PREFEITO	1.100.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.093.311,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.075.674,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.814.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	454.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	1.464.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	4.189.790,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	485.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	625.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	348.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	140.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772,00
TOTAL	39.785.875,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício;

IV – que tenham como fonte o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios aos servidores civis, empregados, e seus dependentes;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos artigos 3º e 5º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso-RN, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Saete Baracho

Código Identificador:03CB7318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019 SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019 SRP- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos “PSICOTRÓPICOS”. As empresas do ramo pertinente: **PHOSPODONT LTDA**, itens – 58, valor unitário R\$ 42,13 (quarenta e dois reais e treze centavos), 59 com valor unitário de R\$ 1,92 (Um real e noventa e dois centavos) e 61 com o valor unitário R\$ 0,41 (quarenta e um centavos); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** nos itens 02 com valor unitário R\$ 0,09 (nove centavos), 03 com o valor unitário R\$ 0,12 (doze centavos), 04, com o valor unitário R\$ 0,11 (onze centavos), 14 com o valor unitário R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), 18 com o valor unitário R\$ 0,06 (seis centavos), 19 com o valor unitário R\$ 0,30 (trinta centavos), 31 com o valor unitário R\$ 0,14 (catorze centavos), 32 com o valor unitário R\$ 0,09 (nove centavos), 40 com o valor unitário R\$ 0,11 (onze centavos), 43 com o valor unitário R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos), 44 com o valor unitário R\$ 0,15 (quinze centavos), 52 com o valor unitário R\$12,62 *doze reais e sessenta e dois centavos) e 54 com o valor unitário R\$ 0,18 (dezoito centavos); **RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda nos itens - 01** com o valor unitário R\$ 0,11 (onze centavos), 21 com o valor unitário R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos), 23 com o valor unitário R\$ 0,83 (oitenta e três centavos), 24 com o valor unitário R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), 33 com o valor unitário R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos), 36 com o valor unitário R\$ 0,12 (doze centavos) e 63 com o valor unitário R\$ 11,08 (onze reais e oito centavos); **ARTMED COMERCIAL LTDA nos itens - 45** com o valor unitário R\$19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos), 46 com o valor unitário R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos) e 62 com o valor unitário R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos); **DROGAFONTE LTDA** nos itens 05 com o valor unitário R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). 07 com o valor unitário R\$ 0,30 (trinta centavos), 08 com o valor unitário R\$ 0,13 (treze centavos), 09 com o valor unitário R\$ 0,07 (sete centavos), 10 com o valor unitário R\$0,06 (seis centavos), 11 com o valor unitário R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos), 12 com o valor unitário R\$ 0,04 (quatro centavos), 13 com o valor unitário R\$ 0,21 (vinte e um centavos), 15 com o valor unitário R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), 16 com o valor unitário R\$ 0,22 (vinte e dois centavos), 22 com o valor unitário R\$ 0,13 (treze centavos), 25 com o valor unitário R\$ 0,11 (onze centavos), 28, com o valor unitário R\$ 6,00 (seis reais), 29 com o valor unitário R\$ 0,07 (sete centavos), 30 com o valor unitário R\$ 0,06 (seis centavos), 34 com o valor unitário R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), 37 com o valor unitário R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 41 com o valor unitário R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), 42 com o valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), 47 com o valor unitário R\$ 0,73 (setenta e três centavos), 48 com o valor unitário R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco reais), 49 com o valor unitário R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos), 50 com o valor unitário R\$ 0,12 (doze centavos), 51 com o valor unitário R\$ 0,13 (treze centavos), 53 com o valor unitário R\$ 0,14 (catorze centavos), 55 com o valor unitário R\$ 0,20 (vinte centavos), 56 com o

valor unitário R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e 57 com o valor unitário R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos); **A.A. DE S WANDERLEY NOS ITENS 06** com o valor unitário R\$0,48 (quarenta e oito centavos). 17 com o valor unitário R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos), 20 com o valor unitário R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos), 26 com o valor unitário R\$ 0,60 (sessenta centavos) 27 com o valor unitário R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), 35 com o valor unitário R\$ 0,60 (sessenta centavos) e 39 com o valor unitário R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), cujo objeto está descrito acima, perfazendo o Registro de preços o valor total de R\$ 398.990,74 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), oferecendo os melhores desempenhos e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 18 de dezembro de 2019

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO

Pregoeira Oficial/PMSPP,

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:10C8B64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo à capacitação dos profissionais da atenção primária nos programas para fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde no sistema único de saúde pro EPS-SUS, com também operacionalização dos sistemas de informação: E-SUS, SINAM, SINASC, SISREG, SARGSUS, com ênfase nos blocos de atenção primária da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

Contratado.....: AM CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SEC. DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 28 de Novembro de 2019

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D19A674E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 264, DE 19 DE ABRIL DE 1999, A LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 2008, A LEI MUNICIPAL Nº 410, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009 E INSTITUI AS REGRAS

PARA A REGULAMENTAÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONCESSÃO DE PERMISSÕES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TAXI E MOTOTAXI, NOS MOLDES DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.987/95, 12.468/2011 E 12.587/20012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A prefeita de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A atividade de taxista somente será exercida no Município de São Vicente por profissional que atenda integralmente as condições abaixo estabelecidas:

- I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e possibilidade de exercício de atividade remunerada devidamente inscrita na Carteira Nacional de Habilitação;
- II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Município de São Vicente/RN;
- III - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;
- IV - seja autorizado pelo Município através do Alvará de Licença;
- V - não seja permissionário do mesmo serviço público em outro Município.

Parágrafo único. Para o exercício da atividade de Mototaxista dispensa-se a condição do inciso I, sendo suficiente habilitação da categoria "A", conforme definida no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, exigindo-se a inscrição de exercício de atividade remunerada.

Art. 2º A atividade mototaxista somente será exercida por profissional que atenda integralmente as condições abaixo estabelecidas:

- I - habilitação para conduzir veículo automotor da categoria "A", assim definida no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e possibilidade de exercício de atividade remunerada devidamente inscrita na Carteira Nacional de Habilitação;
- II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Município de São Vicente/RN;

III - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito, motorizado, com 02 (duas) ou 03 (três) rodas, com ou sem carro lateral.

IV - seja autorizado pelo Município através do Alvará de Licença.

V - não seja permissionário do mesmo serviço público em outro Município.

VI - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

Parágrafo único. Para o exercício da atividade de mototáxi o condutor deverá atender ainda aos requisitos previstos no Art. 329 do CTB e na Resolução nº 356/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º Ficam estabelecidos os números de:

- I - 25 (vinte e cinco) vagas para a exploração dos serviços de taxista;
- II - 20 (vinte) vagas para a exploração dos serviços de mototaxista;
- III - 02 (duas) vagas para a exploração dos serviços de transporte alternativo de passageiros.

Art. 4º Os locais de estacionamento serão os seguintes:

- I - a Praça Joaquim Araújo Filho para os prestadores do serviço de táxi;
- II - a Praça Metódio Fernandes para os prestadores do serviço de mototáxi.

Art. 5º A concessão das vagas para a exploração dos serviços tratados nesta Lei se dará por meio de Permissão e será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo Único. O preenchimento de novas vagas se dará por meio de edital de Chamamento Público, a ser confeccionado pelo Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá critérios objetivos e imparciais que servirá de base para escolha dos novos permissionários.

Art. 6º A expedição do Alvará de Licença será precedida de Taxa de Expedição de Alvará cujo valor será fixado anualmente através de Decreto Executivo.

Art. 7º Os veículos permissionários serão identificados através de tarja, placa vermelha e devem expor em local visível o número de ordem da inscrição municipal.

Art. 8º A prestação do serviço de transporte urbano no território municipal será de exclusividade dos permissionários locais, assim autorizados nos termos desta Lei, sendo vedada a exploração por permissionários de outros Municípios.

Art. 9º Cada permissionário poderá dispor de somente 01 (uma) concessão.

Art. 10. Os taxistas poderão se associar livremente, conforme as regras adotadas pela categoria profissional.

Art. 11. Fica expressamente vedada à transmissão da permissão por ato inter vivos, seja oneroso ou gratuito, ou causa mortis, salvo nos seguintes casos:

I - afastamento para tratar de assuntos de interesse particular, por um prazo máximo de 02 (dois) anos, ocasião em que será permitida a substituição do permissionário por motorista que atenda as exigências dessa lei, ficando vedada a substituição do veículo;

II - afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, ficando vedada a substituição do veículo;

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de que trata o inciso I desse artigo sem o retorno às atividades, a permissão será cassada, obedecidas as cautelas legais.

Art. 12. Fica isento da taxa de alvará, o permissionário vítima de perda total do veículo pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do sinistro;

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo sem o novo cadastro, a permissão será cassada, obedecida as cautelas legais.

Art. 13. É facultada ao permissionário a renúncia, hipótese na qual a vaga estará disponível para nova permissão.

Art. 14. O Município realizará semestralmente a inspeção nos veículos permissionários, verificando-se de maneira permanente e continuada sua adequação para a prestação dos serviços, observando-se ainda:

I - a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

II - a segurança nos deslocamentos das pessoas;

III - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

IV - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

V - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

VI - o respeito às disposições das leis e regulamentos em vigor;

VII - o funcionamento, aparência, higiene e segurança dos veículos;

Art. 15. O descumprimento das determinações desta Lei motivará a abertura de processo administrativo disciplinar, observando-se em todas as suas etapas, os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. O permissionário reincidente terá cassada a concessão.

Art. 16. Ficam convalidadas as permissões anteriores à vigência desta Lei, em observância ao ato jurídico perfeito.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 264, de 19 de abril de 1999.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 387, de 2008.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 410, de 8 de outubro de 2009.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de dezembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:52D2E161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019-GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento do RN e à CAERN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 16 de dezembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2019

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7712116F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 28020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 08.010.923/0001-36) referente empenho nº 28020004, datado em 28/02/2019, sob nota fiscal nº 000001511 no valor de R\$ 1.307,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador os serviços foram suspensos, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos de manutenção dos equipamentos de informática essenciais a todas as áreas da administração pública municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9D1D8C1A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09080001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO SOARES FILHO** (CPF: 028.235.984-85) referente empenho nº. 09080001, datado em 09/08/2019, no valor de R\$ 1.346,50 (MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 05. No caso sob análise, verifica-se que o objeto do pagamento foi devidamente executado pelo prestador, conforme demonstra o Termo de Recebimento Definitivo datado de **02 de setembro de 2019**, devidamente subscrito pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Ademais cumpre-nos registrar ainda que, não obstante inexistir qualquer pendência por parte da contratada, já transcorreram quase **80 (Oitenta) dias** entre a data da prestação de serviço e o presente momento. Com efeito, resta patente que o contratante incorreu em inadimplemento contratual, devendo corrigir tal omissão efetuando o pagamento devido.

Desse modo, com fulcro no princípio da boa-fé-objetiva, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BD8E1F5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO SOARES FILHO** (CPF: 028.235.984-85) referente empenho nº. 19090001, datado em 19/09/2019, no valor de R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), referente à nota fiscal de nº 06. No caso sob análise, verifica-se que o objeto do pagamento foi devidamente executado pelo prestador, conforme demonstra o Termo de Recebimento Definitivo datado de **10 de outubro de 2019**, devidamente subscrito pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Ademais cumpre-nos registrar ainda que, não obstante inexistir qualquer pendência por parte da contratada, já transcorreram quase **80 (Oitenta) dias** entre a data da prestação de serviço e o presente momento. Com efeito, resta patente que o contratante incorreu em inadimplemento contratual, devendo corrigir tal omissão efetuando o pagamento devido.

Desse modo, com fulcro no princípio da boa-fé-objetiva, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/12/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:47BC5802

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 08.010.923/0001-36) referente ao empenho nº 26040001, datado em 26/04/2019, estimado no valor de R\$ 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta e quatro Reais), referente a nota fiscal nº 13298, no valor de 2.734,00 (dois mil setecentos e trinta e quatro Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, o Equipamento e material Permanente, está sendo frequentemente usado para melhoramento e Funcionamento da secretaria, para atender os desportistas do nosso município.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F341B462

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 26040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MICROFÁCIL INFORMATICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36) referente ao empenho nº 26040002, datado em 26/04/2019, estimado no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), referente a nota fiscal nº 13296, no valor de 120,00 (Cento e Vinte Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, o material de consumo, está sendo frequentemente usado para melhoramento e Funcionamento da secretaria, para atender os desportistas do nosso município.. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0CFCCF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

Aprova e torna pública a Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado ocorrido no dia 06 de outubro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Vicente/RN, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 538/2018, e

Considerando a deliberação do CMDCA de que há particularidades no município quanto à atual gestão do Conselho Tutelar, que encerra em 31 de dezembro de 2019, sendo um serviço relevante que não pode ser interrompido na transição para o ano de 2020, sendo necessária a antecipação da Diplomação e Posse dos novos Conselheiros Tutelares em relação à data prevista no Edital nº 001/2019 – 2ª Retificação (item 5.5), RESOLVE:

Art. 1º Diplomar e dar posse aos Conselheiros Tutelares eleitos no Processo de Escolha Unificado que aconteceu no dia 06 de outubro de 2019, seguindo deliberação do CMDCA de que devem ser diplomados e empossados no dia 27 de dezembro de 2019, conforme Art. 135 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em que “o

exercício efetivo da função do Conselho Tutelar é caracterizado como serviço público relevante”, sendo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 18 de Dezembro de 2019.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DF833046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 16070002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PONTO X AUTOMOVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), referente empenho nº. 16070002, datado em 16/07/2019, no valor de R\$ 3.970,00 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 230. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo DOBLÔ de placa QGQ-0432. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/12/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD569279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CLINICA ESPAÇO SAUDE TIROL, referente à Prestação de serviço na realização de exames alta complexidade para paciente em tratamento medico especializado. Portanto solicito a vossa autorização do exame acima citado conforme documentação em anexo. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Dezembro de 2019

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4C05DEF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para os veículos tipo retro escavadeira e motoniveladora a serviço da secretaria municipal de obras para atender a necessidade da população deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 17 de Dezembro de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A8B9A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 535/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JORGE PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 50098-4, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 20/12/2019 a 18/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:85145CD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 536/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, Matrícula nº 70-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de

23/12/2019 a 21/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:440CCA93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 537/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, Matrícula nº 756-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador de Abastecimento e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 30/12/2019 a 28/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:314FC307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 538/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OSVALDO FELIPE SANTIAGO**, Matrícula nº 50204-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Porteiro Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A99E7CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2019 - GP.

PORTARIA Nº 539/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUANA THAISE PEDROSA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1396-1, servidora por meio a contrato temporário, ocupante do cargo em comissão de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9AB8D729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.014.042/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: CONSTRUTORA ODECAM LTDA- ME CNPJ: 08.796.612/0001-44.

OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS DO MATADOURO E PAULO PEREIRA DE LIMA, TRECHO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E TRAVESSA SEN. GEORGINO AVELINO (LATERAL DO CAMPO); TODAS NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 361.901,75 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec. Mun. Obras, Infra-Est. Serv. Urb. e M. Ambiente.
 15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural
 Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 17 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Josian Loureiro Macedo– pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 18 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5D503B45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2019

DECRETO Nº 024/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Constitucional do Município de Serra Caiada, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 0992, de 20 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 270.971,55 (duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.001-Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2002 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO GABINETE

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

Fonte: 10010000

Unid. Orçamentária: 03.001-Sec. Mun. Administração e Rec. Humanos

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2006 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 339030 – Material de consumo R\$ 50.000,00

339039 – Outros serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 50.000,00

Fonte: 10010000

Unid. Orçamentária: 09.001-Sec. Mun. De Educação e cultura

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 1032 – CONST./AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES

449051 – Obras e Instalações R\$ 90.971,55

Fonte: 11240000

449051 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Fonte: 11130000

449092 – Despesas de Exerc. Anteriores R\$ 10.000,00

Fonte: 11240000

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada-RN, 18 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte- Trabalho – Poder Executivo
Código de classificação da receita	1.1.1.3.03.1.1.01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de novembro de 2019

Total orçado	R\$ 270.000,00
Arrecadado até o mês de novembro/2019	R\$ 582.130,49
Média de arrecadação(11 meses)	R\$ 52.920,95
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$ 39.690,71
Estimativa de arrecadação em Dezembro /2019	R\$ 50.500,00
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$ 351.821,20
Total a ser considerado para utilização no excesso	R\$ 270.971,55

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5BB3E26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2019 - ADM

PORTARIA Nº 075/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **CINTIA FERNANDES DE LIRA**, Matrícula nº 50854-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 24/12/2019** referente ao período aquisitivo de **2017-2018**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de dezembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula nº 1419

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:834EE322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 351/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **FELIPE MARTINS BORGES 06941676493** para a locação guindaste de 70 toneladas para retirada e instalação do conjunto motor bomba dos poços profundo das vilas: Mato Grosso, Alagoas e Rio Grande do Norte., no valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Dezembro de 2019 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 André Lima de Azevedo
Código Identificador:FASF2773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BENEDITO PAULINO DOS SANTOS; JOAO RODRIGUES ARRUDA; RUA DAS MARGARIDAS; RUA MARIA DA CONCEIÇÃO E A RUA DA CONQUISTA SITUADAS NOS MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELAS EMPRESAS RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E A EMPRESA CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha, designada pela portaria de número 030/2019, com fulcro no disposto no art. 109, § 3, da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no parecer jurídico deste município, datado de 13 de dezembro de 2019, acostado aos autos, opina pelo provimento do recurso apresentado pela empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54 e a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.251.160/000174, Assim sendo, **COMUNICAMOS** aos interessados fica aprazada a sessão de abertura dos invólucros de propostas de preços, para o dia 20 de Dezembro do exercício corrente, às 09h:00min (horário local). O presente recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito para homologação da decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se presente ATA, e assim sendo assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Serrinha/RN, 16 de Dezembro de 2019

Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA	WADSON DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:13F4E10D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha
 CONTRATADA: PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA
 CNPJ: 27.390769/0001-10
 VIGÊNCIA: 12 meses
 OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS
 VALOR: R\$ 178.203,00
 BASE LEGAL: artigo 61 da Lei nº. 8.666/93
 VINCULAÇÃO: Contrato oriundo da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº. 017/2018

Serrinha/RN, 10 de dezembro de 2019

SIGNATÁRIOS:
 Jose Antônio de Medeiros Clemente
 Prefeito de Serrinha/RN

Pela contratante
Paulo Roberto Régis Da Silva
CPF nº. 059.198.294-35
Responsável Legal
Pela contratada

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:431215BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00023/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de pneus e peças destinados a manutenção da frota de veículos deste município; ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - R\$ 138.722,71; L V DE SOUZA AUTOPECAS EIRELI - ME - R\$ 306.068,57; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 163.778,00.

Serrinha dos Pintos, 18-12-2019

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C53FABCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 140-2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS/MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA LÚCIA DE QUEIROZ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00140/2019 - 09.12.19 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - R\$ 12.500,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:758464E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 382/2019 – GP.

“Altera a Lei nº 364/2018 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2019.”

A **Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN aprova o Projeto Lei nº 017/2019 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Orçamentária	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02.004 – Secretaria Municipal de Finanças	1718991100 – Outras Transferências da União Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz (RN), 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2E848D4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ARETUZA SIDELLY DE MEDEIROS GALVÃO TOSCANO** do Cargo de Procuradora Geral do Município, conforme assegura a Lei Municipal 152 de 04 de Maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 17 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1256F46D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 269/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **BEATRIZ GOMES MORAIS** para exercer o Cargo de Procuradora Geral do Município, conforme assegura a Lei Municipal 152 de 04 de Maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:7BF78E08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263/2019 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor público municipal **THIAGO SOUZA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2020, com término em 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3036BD8B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 20 (vinte) dias férias, a servidora publica municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula Nº 1486, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, relativas ao período de 2018, contados a partir do dia 09 de dezembro de 2019, com término em 29 de dezembro de 2019, restantes conforme autorizado na Portaria 173/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 06 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:129326EB

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

INSTITUI A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor **DOMINDOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES** que requer Vacância do seu Cargo de Farmacêutico, com fundamento no Art. 55, inciso VI do regimento Jurídico Único dos Servidores Público deste Município, sem remuneração e sem perda do vínculo do Cargo Público;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradora Geral do Município que opina pela concessão da Vacância do Cargo de Farmacêutico, por 01 (um) ano, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019 ao Senhor **DOMINDOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES**, para que o mesmo continue no cargo para o qual foi aprovado através do Concurso Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Art. 33, III da Lei Nº 8.112/90 como também o Art. 55, inciso VI do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei nº 011/97, que trata sobre a Vacância do Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º- Decretar a vacância, por um período de 01 (um) ano, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, ocupado pelo servidor **DOMINDOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES**, nomeada através da Portaria nº 057 de 08 de maio de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B72AAD46

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019 - PMTLC / CPL / GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMTLC / CPL / GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 017/2019 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00)**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O ITEM DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA

MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

Empresa: CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA- CNPJ 30.737.527/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	Contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00)	O valor dos serviços deste objeto será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) de proveito econômico arrecadado, recuperado e/ou compensado.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:7786766E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 270/2019 – GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2020, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão para realização de seleção do Bolsa Estágio 2020, para preenchimento de vagas.

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS;
ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA;
KARYDJA SOARES BEZERRA.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6BAC1366

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 030/2019 –
SPFTCO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 077/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS sendo 01 (uma) com pernoite no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e 01 (uma) sem pernoite no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) perfazendo um valor Total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **MIQUEIAS DE**

ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas de estadia durante seu deslocamento a Mossoró/RN, nos dias 05 e 06/12/2019, com o objetivo de participar do Seminário de Gestão Educacional: Desafios para 2020, no qual abrangerá temas como a Captação de Recursos Federais, e as perspectivas para o Fundeb Permanente. Previsão de Saída: 07:00 do dia 05/12/2019 – Chegada: 16:00 do dia 06/12/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:41DCCB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE
2019, ANO XI, SEÇÃO Nº 2171.**

Onde lê-se: Registro de preço para locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais na cidade de Tibau.

Leia-se: Registro de preço para locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais na cidade de Upanema/RN.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A2BE3547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 3/2019 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO nº 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2019**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 095/2019, oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 045/2019 do Município de Upanema/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Upanema/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI -ME - CNPJ: 20.891.478/0001-66.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA " LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Para manutenção das diversas secretarias públicas do município.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 394.930,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 045/2019 (Município de Upanema/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/09/2019 A 08/09/2020.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 17/12/2019 A 16/12/2020 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 17 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4E252983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019 INEXIGIBILIDADE:
17/2019**

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda Bruno Martins, por ocasião dos festejos alusivos a confraternização natalina dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tibau.

PROCESSO: 80/2019 – Inexigibilidade: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS

CNPJ: 12.931.455/0001-00

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 18 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0F0F7862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS referente à apresentação de show artístico-musical da banda Bruno Martins, por ocasião dos festejos alusivos a confraternização natalina dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tibau.

PROCESSO: 80/2019 – Inexigibilidade: 17/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU.

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS

CNPJ: 12.931.455/0001-00

VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 18 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3C3D7529

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos III, combinado com o artigo 13, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda Bruno Martins, por ocasião dos festejos alusivos a confraternização natalina dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tibau.

PROCESSO: 80/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade 17/2019

CONTRATANTE: Município de Tibau

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS

CNPJ: 12.931.455/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tibau (RN), 18 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:40048F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 652 DE 20 DE JUNHO DE
2019 - COMDEC - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 652 DE 20 DE JUNHO DE
2019**

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC - do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – do Município de Tibau do Sul, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – compor-se-á de:

I - Coordenador;

II – Conselho Municipal;

III - Secretária;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo.

Art. 6º O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem compete organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e pelos representantes dos seguintes órgãos, nos moldes da Lei Orgânica do Município:

I - Secretária de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – SEMOUMA – ;

II – Secretária e Transportes e de Serviços Urbanos de Natal – SEMTSU –;

III - Secretária de Saúde – SEMS –;

IV – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS –;

V – Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 20 de junho de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:225A0550

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 653 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - CONCEDE REMISSÃO DE IPTU A PORTADORES DE NEOPLASIA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 653 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de isenção e autoriza o poder executivo a conceder remissão do iptu às pessoas portadores de neoplasia maligna (câncer), seus dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Será concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao contribuinte, quando o mesmo, ou membro de sua família, seja comprovadamente portador de neoplasia maligna (câncer), com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos vigentes no País.

§ 1º Para efeitos do disposto do caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§ 2º A isenção somente será concedida a um único imóvel que esteja sendo utilizado como residência do portador da neoplasia maligna (câncer), independente de seu tamanho.

§ 3º A isenção somente será concedida relativamente ao imóvel que não possua débitos perante o Município de Tibau do Sul.

§ 4º A qualquer momento poderá o Município de Tibau do Sul, por seus órgãos, promover verificação da veracidade dos fatos, documentos e informações prestadas pelo contribuinte e, verificando qualquer situação que considere irregular, promoverá a imediata suspensão do benefício, inscrevendo o contribuinte em débito com as correspondentes penalidades tributárias, resguardando o direito de defesa e contraditório.

Art. 2º. Para requerer os benefícios de que trata a presente lei, o titular do imóvel deverá:

I – Fazer o requerimento junto à Secretária Municipal de Tributação e Finanças solicitando o benefício;

II – Apresentar laudo médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo diagnóstico expressivo da doença acometida a qualquer dos membros de sua família;

III – Apresentar declaração afirmando, sob as penas da Lei, que o membro da família acometido da doença reside no imóvel objeto do pedido do benefício, e que a renda familiar não ultrapassa o valor correspondente a 03 (três) salários mínimos vigentes no País;

IV – Cópia de documento de identidade e cadastro de pessoa física do requerente;

V – Cópia da imagem cadastral do carnê do imposto do imóvel ou ficha do imóvel;

VII – Documento que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge.

Art.3º. Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos para o exercício financeiro correspondente.

Parágrafo Único: O beneficiário da isenção deverá se recadastrar anualmente para manter o benefício.

Art.4º. O pedido dos benefícios de que trata a presente lei deverá ser protocolado na Secretária Municipal de Tributação e Finanças até 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela única do imposto.

Art.5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 26 de junho de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0DD690CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 654 DE 17 DE SETEMBRO
DE 2019 - RUA MARIA DAS NEVES VITAL DA SILVA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 654 DE 17 DE SETEMBRO
DE 2019

Dispõe sobre a denominação de via pública localizada a margem esquerda da RN 003, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Maria das Neves Vital da Silva a estrada que tem início a margem esquerda da RN 003 e finalizando ao final do Condomínio Quinta do Rio, com comprimento de 406m e largura de 6,00m.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 01 de outubro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9B780C7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 655 DE 24 DE SETEMBRO
2019 - FEIRA LIVRE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 655 DE 24 DE SETEMBRO
2019

Institui, organiza e regula o funcionamento de feira livre no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, por esta Lei, institui, organiza e regula o funcionamento da Feira Livre no Município.

Art. 2º - A Feira Livre municipal, tem por finalidade a exposição e venda de mercadoria no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder público Municipal.

§ 1º – As mercadorias alimentícias podem ser:

a) “in natura” – hortaliças, legumes, grãos, frutas, tubérculos, cereais, ervas, carnes, pescados, aves abatidas, derivados e ovos;

b) Industrializados – frios, doces, compotas, pães, temperos, queijos, entre outros;

§ 2º – As mercadorias não alimentícias podem ser:

a) Naturais – flores, xaxins, terra vegetal, sementes, adubos, etc.;

b) Manufaturadas – produtos de tecidos, couros, metais, cerâmicas, madeiras, entre outros.

Art. 3º – Não será permitida a manipulação de alimentos prontos para o consumo humano no local da feira, salvo se o comerciante possuir autorização do Departamento de Vigilância à Saúde para esse fim.

Parágrafo único – Além do obrigatório atendimento às normas gerais estabelecidas nesta Lei, a venda e exposição nas feiras livres, de

quaisquer mercadorias definidas no art. 2º, submetem-se às demais normas sanitárias, ambientais e tributárias em vigor.

Art. 4º – Fica vedada qualquer comercialização de alimentos no chão.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º – Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

I- Autorizar, fiscalizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento, remanejar, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes das competências da SEMSUR e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

II – Conceder, revogar, cassar as autorizações e credenciamentos, e aplicar as penalidades previstas nesta Lei;

III- Fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes;

IV- Executar as medidas administrativas relativas à inscrição e licenciamento dos feirantes e prestadores serviços;

V- Delimitar o espaço público a ser utilizado, fixar a quantidade de equipamento instaláveis e o número de pessoas a serem licenciadas para o exercício da atividade comercial na feira;

VI – Expedir normas regulamentares;

VII – Limitar o número máximo de bancas por feira livre.

Art. 6º – A feira livre funcionará em vias e logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do Município, ou a estes cedidos, especialmente abertos à população para tal finalidade, com horários e locais previamente estabelecidos pela SEMSUR.

Art. 7º – O comércio de carnes, pescados e aves abatidas deverá obedecer às normas sanitárias em vigor e será exercido em locais especialmente destinados para essa finalidade, podendo ser utilizados veículos especiais dotados de sistema de refrigeração.

Art. 8º – Para a instalação dos equipamentos de apoio à comercialização na feira livre deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I – Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pelo órgão competente para o início e fim da feira;

II – A montagem das bancas e descarga dos produtos e outros equipamentos dar-se-á na seguinte ordem:

a) Deverá o veículo condutor adentrar no local correspondente à área previamente estabelecida pelo órgão competente e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias, obedecido ao horário determinado para tal fim;

b) Após a descarga, o veículo deverá ser retirado do local somente podendo retornar após o horário estabelecido para a finalização da feira;

c) Após a retirada do veículo, deverá ser procedida a montagem dos equipamentos e a exposição de mercadorias.

IV – Iniciada a comercialização na feira, é vedado o ingresso ao local de veículos com mercadorias;

V – É vedado no local da feira o tráfego de motos, bicicletas, e outros similares, salvo aqueles carrinhos para transporte de mercadorias, conduzidos pelos consumidores.

Parágrafo único – Considera-se equipamento qualquer bem móvel utilizado para a consecução do exercício da atividade de feirante, tais como bancas, tendas, refrigeradores, freezers, balanças, entre outros, inclusive Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos – EPI's e EPC's.

Art. 9º – Somente será permitido o licenciamento para o exercício da atividade e respectiva utilização do espaço público aquele que utilizar os equipamentos de acordo com as medidas e padrões exigidos pela SEMSUR, os quais deverão atender às normas sanitárias em vigor.

Art. 10 – O Poder Público Municipal deverá promover a instalação de banheiros químicos nas imediações da feira livre, em quantitativos compatíveis com as necessidades básicas e ao dimensionamento da abrangência da área correspondente, criteriosamente analisada pela SEMSUR, bem como prover equipamentos portáteis voltados para a higiene das mãos nas áreas de manipulação de alimentos, para atender aos consumidores e feirantes em conformidade com as especificações e normas de higienização analisadas pela COVISA, em consonância com as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11 – A distribuição espacial das bancas deverá ser determinada pela SEMSUR levando-se em conta os seguimentos dos produtos a serem comercializados.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO

Art. 12 – A atividade de feirante e o uso da área pública necessária para essa finalidade serão objeto de prévia autorização da Administração Municipal, formalizada através de termo subscrito pelo Secretário da SEMSUR, ou por quem este delegar.

Art. 13 – A autorização será concedida em regime anual, por ato unilateral da Administração Pública, estando o Autorizado sujeito à cobrança das taxas de uso do solo, previsto no Código Tributário do Município.

Art. 14 – Os feirantes interessados em obter a autorização devem apresentar requerimento perante a SEMSUR, portando os documentos exigidos por essa Secretaria e a comprovação do atendimento aos requisitos necessários ao licenciamento.

§ 1º – A cada feirante somente será concedida uma única autorização, individual, com direito a utilizar, no máximo, 03 (três) bancas.

§ 2º – O Feirante Autorizado deverá exercer pessoalmente e a caráter privativo seu comércio, sob pena de cassação da AUTORIZAÇÃO, exceto se indicar preposto, previamente cadastrado pela SEMSUR.

§ 3º – No caso de a atividade comercial ser exercida por preposto ou empregado do autorizado, deverão portar documento de identificação fornecido pela SEMSUR.

§ 4º – O autorizado será o responsável, perante a Administração Pública Municipal ou terceiros, pelos atos praticados por seus empregados ou prepostos, sendo a ambos, aplicadas as penalidades previstas nesta Lei, quando houver infração.

§ 5º – Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos autorizados para efeito de receber intimações, notificações, atuações, e demais ordens administrativas.

§ 6º – Para cada feirante licenciado será aberta uma matrícula, à margem da qual deverão ser lançadas as informações pertinentes às autorizações concedidas e demais anotações que se fizerem necessárias ao controle e fiscalização por parte da Administração Municipal.

§ 7º – O feirante é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante a SEMSUR.

Art. 15 – O feirante autorizado não poderá ausentar-se por mais de 04 (quatro) feiras consecutivas, salvo motivo devidamente justificado e comprovado perante a SEMSUR.

Parágrafo Único – Por motivo de gravidez, devidamente comprovada por atestado médico, será permitido o afastamento do feirante pelo período de 12 (doze) meses, hipótese em que deverá ser substituída por pessoa que indicar.

Art. 16 – No termo de autorização, além de outros elementos, deverá constar obrigatoriamente a especificação dos produtos que poderão ser comercializados e o local designado para a atividade.

Parágrafo Único – Uma vez autorizado o comércio de determinado produto, somente será possível a alteração dessa autorização se houver na área da respectiva feira vaga reservada para o tipo de comércio pretendido, conforme distribuição espacial e vagas previamente estabelecidas.

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 17 – A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pela SEMSUR, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 18 – A autorização poderá ser cassada sempre que houver descumprimento das obrigações impostas ao autorizado, na forma e casos previstos nesta Lei ou nas normas pertinentes, inclusive ambientais, urbanísticas e sanitárias.

Parágrafo único – Nos casos de cassação da autorização por infração, deverá ser constituído processo administrativo no qual seja assegurada ao autorizado a prévia manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da respectiva notificação.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses de revogação ou cassação não será devido ao autorizado qualquer direito à indenização.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20 – Os autorizados estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa

III – apreensão de bens e mercadorias;

IV – suspensão temporária da autorização;

V – cassação da autorização.

Art. 21 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais.

§ 1º – Em caso de primeira reincidência na mesma infração, aplica-se em dobro a multa cominada, e em segunda reincidência o seu triplo.

§ 2º – O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares pertinentes.

Art. 22 – As mercadorias, equipamentos, produtos e tudo o mais que for apreendido na feira livre serão recolhidos a depósito do Município, só podendo ser liberados mediante requerimento do proprietário e prova de pagamento da multa aplicada, sempre juízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 1º – Na hipótese do caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento para liberação dos bens e mercadorias apreendidas com os documentos que comprovem sua titularidade, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

§ 2º – Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, os bens e mercadorias não reclamados terão a destinação que melhor convier à Administração.

§ 3º – As mercadorias perecíveis, próprias para o consumo humano, serão imediatamente doadas às instituições filantrópicas e/ou creches municipais, mediante termo de Doação.

Art. 23 – Sem prejuízo de outras infrações e penalidades previstas em Lei, constitui infração do autorizado:

I – deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade.

Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

II – deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho.

Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

III – deixar de recolher o lixo produzido por sua atividade ou não acondicioná-lo em depósitos fechados ou sacos amarrados, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes.

Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

IV – desacato ao servidor público, agente(s) de fiscalização no exercício de sua função.

Penalidade: multa e instauração de Processo Cível.

V – ausentar-se da direção do comércio sem indicação de empregado ou preposto ou permitir que pessoas não credenciadas comercializem.

Penalidade: Advertência por escrito e/ou apreensão de mercadorias, e em caso de reincidência, suspensão temporária de suas atividades por 30 (trinta) dias.

VI – não manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas e demais normas vigentes.

Penalidade: Advertência por escrito, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

VII – utilizar equipamentos fora da padronização exigida.

Penalidade: suspensão temporária de 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, multa.

VIII – não respeitar os limites de horário estabelecidos pela SEMSUR para funcionamento da feira.

Penalidade: apreensão de bens e mercadorias e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades.

IX – deixar de informar à SEMSUR as alterações de endereço ou outro dado cadastral considerado como requisito indispensável ao licenciamento.

Penalidade: suspensão temporária da autorização.

X – utilizar bens e serviços de terceiros não credenciados, nos termos desta Lei.

Penalidade: multa e/ou apreensão de bens e mercadorias.

XI – fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades dos feirantes forados padrões exigidos pela SEMSUR.

Penalidade: suspensão temporária da autorização e multa.

XII – recusar injustificadamente a fornecer os bens e serviços para os quais foi licenciado.

Penalidade: suspensão temporária da autorização e multa.

§ 1º – O valor da multa a ser aplicada nas hipóteses previstas neste artigo será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e de R\$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de reincidência, considerando, ainda, os índices oficiais vigentes, como índice referencial e corretivo de valor monetário.

§ 2º – Quando prevista a penalidade suspensão temporária da autorização, isoladamente ou não, em caso de reincidência na mesma infração, poderá ser aplicada a penalidade de cassação da autorização.

§ 3º – Poderá ainda ser aplicada a suspensão da autorização quando houver reincidência no descumprimento da mesma infração.

§ 4º – Também poderá ser aplicada a cassação da autorização quando houver o descumprimento da mesma infração por três vezes seguidas.

Art. 24 – Cassada a autorização não poderá o feirante, inclusive sob a condição de preposto ou empregado, exercer sua atividade no local anteriormente licenciado pelo período de até 02 (dois) anos.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO

Art. 25 – As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em procedimento administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos aqui estabelecidos.

Art. 26 – O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:

I – nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;

II – identificação do local da infração;

III – descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o infrator;

V – ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para apresentação de defesa.

Art. 27 – No caso de aplicação da penalidade de apreensão do produto, no auto de infração deverá contar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 28 – As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência de prejudicialidade da defesa.

Art. 29 – O infrator será notificado para ciência da infração:

I – Pessoalmente;

II – Pelo correio;

III – Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido ou, ainda, no caso de frustradas três tentativas de qualquer das demais formas de notificação previstas neste artigo.

Art. 30 – O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

Art. 31 – Apresentada a defesa dentro do prazo legal, juntar-se-á a mesma aos autos que serão enviados ao fiscal autuante, ou seu substituto, para instrução.

Art. 32 – A instrução do processo deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Secretário da SEMSUR.

Art. 33 – Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado pelo Chefe do Setor de Fiscalização, dando ciência da decisão ao infrator.

Art. 34 – No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso ao secretário da SEMSUR, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35 – O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal ou ainda, nos casos de recusa, por publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 36 – Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

Art. 37 – Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no

prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º – O valor de pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º – A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

Art. 38 – O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Após a publicação desta Lei, a SEMSUR poderá conceder aos feirantes que atenderam aos requisitos previamente estabelecidos, autorização provisória pelo prazo de até 90 (noventa) dias, findo o qual poderá ser expedida a respectiva autorização, nos termos previstos nesta norma.

§ 1º – No prazo previsto no caput deste artigo, o feirante deverá se adequar às exigências impostas por esta Lei relativas aos equipamentos e funcionamento, sob pena de não obter a autorização.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo Poder Público deverá ter, prioritariamente, caráter educativo.

§ 3º – O prazo consignado no caput deste artigo poderá ser dilatado, a critério da Administração.

§ 4º – A Administração Municipal poderá cobrar ou ressarcir-se dos autorizados pelos custos relativos ao fornecimento de bens e serviços necessários à realização das atividades dos licenciados.

Art. 40 – A criação de novas feiras estará subordinada à ocorrência dos seguintes fatores:

I – Consulta à população do local;

II – Interesse da Administração Municipal;

III – Realização do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano (RITUR) pelo Poder Público.

Art. 41 – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR e, em sendo o caso, regulados por resolução ou portaria, conforme a hipótese.

Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de setembro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:3D71A98B

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 654 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - RUA VEREADOR EDILSON EDMILSON DE ALBUQUERQUE

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 654 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de Rua localizada na Comunidade de Piau, neste Município e da providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Vereador Edilson Edmilson de Albuquerque, a rua localizada na comunidade do Piau, neste Município.

Art. 2º. Rua Vereador Edilson Edmilson de Albuquerque, fica localizada por trás da rua principal do Piau e entre as casas do Sr. Antonio Conrado e segue até o campo de futebol, medindo 463

(quatrocentos e sessenta e três) metros de comprimento e 5 (cinco) metros de largura, na Comunidade do Piau, neste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 01 de outubro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:9EDD8B51

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 659 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 - ALTERA LEI 643 - JETONS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 659 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 643, de 18 de junho de 2019, que institui o pagamento e a fixação de valores de remunerações extraordinárias, denominadas ‘jetons’ aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* art. 1º, da lei de nº 643, de 18 de junho de 2019 passará a vigor com a seguinte redação:

“**art. 1º.** A presente lei fixa os valores de “jetons” a serem pagos aos membros, titulares ou suplentes, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FEF45344

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 660 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 660 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece critérios de registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal no orçamento deste Município e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ R\$ 760.457,33 (setecentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal. Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, em 12 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:308D2A2E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 662 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 662 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os Serviço de Transporte Coletivo Escolar no Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O serviço de transporte coletivo escolar no Município de Tibau do Sul reger-se-á pela presente Lei e demais atos normativos, a serem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O transporte escolar a que se refere este artigo constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviço voltada à locomoção de estudantes do ensino infantil e fundamental entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no território do Município.

Art. 2º O serviço de transporte coletivo escolar poderá ser explorado por empresas ou por profissionais autônomos, situadas ou domiciliadas no Município, em veículos caracterizados, operado por condutor devidamente habilitado, respeitados os requisitos desta Lei e a legislações estadual e nacional, no que couber.

Parágrafo Único. O "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" deverá ser solicitado para apenas um veículo, ficando vedada a formação de frota.

Art. 3º O "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" será outorgado a título precário, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Executivo.

Art. 4º Os "Alvarás de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" serão fornecidos até o limite de 06 (seis), considerando a população do Município e as necessidades já existentes pela população da municipalidade.

Art. 5º O valor a ser cobrado pelo serviço será estipulado por aquele que possua o Alvará, desde que respeitando a proporcionalidade e a razoabilidade.

CAPÍTULO II DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O interessado em realizar o serviço deverá procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, que se encarregará de conceder o "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" e organizar a lista de espera, respeitada a cronologia dos protocolos e cumpridos os seguintes requisitos pelo veículo e/ou condutor:

- I – Seguro obrigatório do veículo, na categoria "3";
- II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria D;
- III – Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV – Certidão de Antecedentes Criminais;
- V – Atestado de Sanidade Mental;
- VI – Não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, os doze últimos meses;
- VII - Exame Toxicológico.

Art. 9º A renovação do "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" deverá ser solicitada anualmente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, reiterados os requisitos do artigo anterior.

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

Art. 10. O veículo utilizado no transporte coletivo escolar deverá ser do tipo "passageiro", de categoria M2 ou M3, com no máximo vinte assentos, excetuado o do motorista, e oito anos de uso, garantido o espaço reservado aos alunos portadores de deficiência, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 11. A inspeção veicular deverá ser realizada semestralmente, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

Art. 12. Feita a vistoria, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO emitirá selo comprobatório, que deverá ser afixado no lado esquerdo inferior do pára-brisa dianteiro, de cadastramento do veículo e vistoria realizada nos termos dos Artigos 12, XIV e 24, XXI, do Código de Trânsito Brasileiro.

I - Para a vistoria, serão exigidos:

- a) Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar;
- b) Cópia de autorização de vistoria do DETRAN/RN, do semestre correspondente.

II - O transito de veículo sem "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" e/ou selo da vistoria supramencionada poderá implicar em suspensão da permissão.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 13. É dever do prestador do serviço de transporte escolar, observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as que dizem respeito a:

- I - exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar devidamente autorizado pelo órgão competente;
- II - não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- III - não ingerir e não exibir bebidas alcólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- IV - tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
- V - manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- VI - comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de qualquer que sejam os dados cadastrais;
- VII - não exceder a capacidade de passageiros permitida do veículo, de acordo com o Artigo 12 desta Lei;
- VIII - atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- IX - não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- X - portar o "Alvará de Licença e Funcionamento" e fornecê-lo à fiscalização sempre que solicitado;
- XI - portar todos os documentos relativos ao veículo e ao condutor, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- XII - manter o veículo nas mesmas ou melhores condições das vistoriadas.

Parágrafo Único. Ao condutor de veículo de transporte coletivo escolar, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta dos artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VI DAS PENALIDADES E SUAS APLICAÇÕES

Art. 14. Pela inobservância das disposições constantes desta Lei e demais normas complementares, os infratores ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- I - Multa;
- II - Suspensão do "Alvará de Licença e Funcionamento";
- III - Apreensão do veículo.

Art. 15. Compete ao órgão gestor da política municipal de trânsito, direta ou indiretamente, a atividade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas cabíveis.

Art. 16. As multas por infração ao disposto nesta Lei terão o seu valor fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigido pelo IPCA/IBGE até o efetivo pagamento.

Art. 17. A revogação do "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar" dar-se-á quando:

- I - for efetuada a transferência do exercício das atividades de transporte coletivo escolar, sem conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- II - houver suspensão de "Alvará de Licença e Funcionamento" do Município por mais de uma vez no período de um ano;
- III - for exercida a atividade durante o período de cumprimento da suspensão;
- IV - não realizar a vistoria semestral.

Art. 18. A pena de apreensão de veículo ocorrerá sempre que:

- I - a sua permanência em circulação representar perigo dos usuários;
- II - for utilizado no serviço durante a suspensão do "Alvará de Licença e Funcionamento";
- III - for utilizado clandestinamente.

Art. 19. Das penalidades aplicadas caberá recurso a ser interposto mediante requerimento ao Órgão gestor da política municipal de trânsito.

Art. 20. Cassar-se-á o "Alvará de Licença e Funcionamento para Prestação de Serviço de Transporte Escolar", quando o detentor do Alvará:

I - executar serviços regulares de transporte coletivo de passageiro urbanos, em competição com Empresa Concessionária, prestadoras deste serviço;

II - cobrar tarifas, receber passes, vales transporte ou assemelhados, utilizados no sistema municipal de transporte coletivo;

III - operar com veículo não cadastrado ou com cadastro irregular.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será permitido a publicidade em veículos utilizados no transporte coletivo escolar, desde que em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de Dezembro de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:6C1A4883

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 663 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - RUA ALINE BARROS DA SILVA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 663 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na comunidade de cabeceiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada RUA ALINE BARROS DA SILVA, a rua situada na localidade de Cabeceiras.

Parágrafo único: A citada rua inicia-se na Av. Hélio Galvão na comunidade de Cabeceiras, nas coordenadas E 267.240,159 e N 9312.765,615 logo após o trevo que leva a comunidade de Pipa; segue sentido leste até a coordenada E 267.654,352 e N 9.312.567,368. Com, aproximadamente, 458 metros lineares e 5 de largura.

Art. 2º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa, na referida via pública, aqui denominada.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica a comunidade de Cabeceiras, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:7DBB7030

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 664 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - AVENIDA GUIOMAR NEVES

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 664 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de logradouro público na sede do município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada AVENIDA GUIOMAR NEVES, a rua situada na sede do Município de Tibau do Sul.

Parágrafo único: A citada rua inicia-se na Av. Antônio Florêncio e termina na Rua Projetada, que interliga a Rua Agnaldo de Lima Nobre com 6 metros de rolamento e 1,5 metro de calçada, em cada lado, perfazendo um total de 9 metros de largura.

Art. 2º. A Prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa, na referida via pública, aqui denominada.

Parágrafo Único - No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D5C48486

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901221531

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901221531 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, no dia 19 de dezembro de 2019, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Caicó- SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP), adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de Janeiro de 2020, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:1E3D5B8F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA Nº 055/2019

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901221533.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação direta dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Atualização para condutores de Veículos de Transporte Escolar".

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CTTP-CENTRO DE TREINAMENTO TÉCNICO POTIGUAR**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Atualização para condutores de Veículos de Transporte Escolar**", a fim de promover, nos termos da Solicitação Inicial, a **Capacitação dos Profissionais da Educação**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7B65F47A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 055/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901221533**

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 055/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901221533**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: **CTTP-CENTRO DE TREINAMENTO TÉCNICO POTIGUAR**; OBJETO: **Contratação direta dos serviços de Capacitação Através dos Cursos: Condutores de Veículos de Transporte Escolar e Atualização para condutores de Veículos de Transporte Escolar**""; PERÍODO DE EXECUÇÃO: de 09 a 13 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00** (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 011110000 – recursos ordinários.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F070E761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1215/2019 – GC – NOMEAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia e constitui os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Touros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, neste Município de TOUROS/RN. Conforme a Lei nº 417/1997, para os seguintes cargos:

DIRETORIA:

PRESIDENTE DO CONSELHO E REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO - CPF -785.156.704-10

VICE PRESIDENTE E REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

AUDNA LIMA DE OLIVEIRA - CPF – 969.983.424-20

SECRETÁRIO:

HÉLIO VICTOR BATISTA – CPF - 721.335.704-20

REPRESENTANTES DE DIRETORES:

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA JUSTINO CPF - 785.156.704-10 (TITULAR)

JEAN LUIZ VICTOR BATISTA - CPF - 673.565.594-04 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS:

JULIANE FERREIRA GOMES - CPF: 074.535.814-43 (TITULAR)

MARIA APARECIDA RAMOS - CPF- 828.962.754-74 (TITULAR)

ALZANEIDE CÂNDIDA DE LIMA - CPF:035.238.804-83 (SUPLENTE)

ELINEIDE MARQUES DE FARIAS CAMPOS - CPF: 967.718.014-20 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

MARIA JOELMA SILVA – CPF:969.993.734-34 (TITULAR)

FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA – CPF: 041.958.654-76 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO CPF: 812.667.664-72 (TITULAR)

ALZENIR DO NASCIMENTO PEREIRA – CPF:828.899.294-34 (SUPLENTE)

PARA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

ABEL FRANÇA – CPF: 654.799.474-00 (TITULAR)

FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA – CPF: 457.897.381-68 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

HÉLIO VICTOR BATISTA –CPF: 721.335.704-20 (TITULAR).

PATRÍCIA ANDREA FRANÇA DA SILVA – CPF:969.984.904-53 (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

AUDNA LIMA DE OLIVEIRA – CPF: 969.983.424-20 (TITULAR)

LUIZA BRAGA DA SILVA – CPF:044.426.044-79 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ALUNO:

ALZINETE FERNANDA SOARES BEZERRA – CPF: 137.354.394-97 (TITULAR)

BRUNO AFONSO DA SILVA – CPF: 704.702.824-28 (SUPLENTE)

REPRESENTANTE DE ALUNO SECUNDARISTA:

CARLOS ALBERTO DA CRUZ – CPF-915.770.124-53 (TITULAR)

JEFFERSON PEREIRA MATOS – CPF- 142.082.047-88
(SUPLENTE)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:

FRANÇOISE MARIA MORAIS SILVA – CPF: 026.723.384-18
(TITULAR)

TÂNIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA– CPF:030.607.384-67
(SUPLENTE)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

TOUROS/RN, 12 de dezembro de 2019

* Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C0585F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 28/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 28/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 28/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - OLEO DIESEL

Quantidade: 150.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 09:16:12

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 120.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 09:16:16

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 177.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 18/12/2019 às 09:16:21

Homologado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,460 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BD9E4209

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
28/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
28/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 28/2019-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - OLEO DIESEL

Quantidade: 150.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 06/12/2019 às 09:11:29

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00002 - ÓLEO DIESEL S-10

Quantidade: 120.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 06/12/2019 às 09:12:01

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - GASOLINA COMUM

Quantidade: 177.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 06/12/2019 às 09:16:03

Adjudicado para: E F DE AMORIM COMBUSTIVEL, pelo menor lance de R\$ 4,460 (Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:12BE92B0

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 28/2019-RP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
28/2019-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezenove, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de combustível automotivo (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo S-10) para manutenção da frota oficial de veículos deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_I=(6/100)	_I=0,00016438
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 18 de Dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL

C.N.P.J. nº 08.296.569/0001-58

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:695992BE

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 28/2019-RP - ENCARTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019-RP

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos

preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 28/2019-RP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO DIESEL	LITRO	150.000,00	3,650	547.500,00
00002	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	120.000,00	3,800	456.000,00
00003	GASOLINA COMUM	LITRO	177.000,00	4,460	789.420,00
VALOR TOTAL R\$					1.792.920,00

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8C791672

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: concessão de patrocínio de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos de Motocross, responsável pela COPA OESTANA DE MOTOCROSS.

FAVORECIDO.....: H. L. M. CARDOSO ME.

VALOR.....: R\$10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: artigo 25, inciso I e §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Umarizal/RN, 18 de dezembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B78628D9

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. Ao Processo de Inexigibilidade n.º 027/2019

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa H. L. M. CARDOSO ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/ RN, 16 de dezembro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1D3D96AD

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 085/2019

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 085/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PMU FMS FMAS

DESPACHO

LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO

FORNECEDOR	ROSIVAN DE OLIVEIRA PAIVA
CPF	413.188.464-04
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPESA FIXADA
Nº DO EMPENHO	11010003
VALOR DO RECIBO	411,79
DATA DO PROTOCOLO	11/10/2019
DATA DO PAGAMENTO	19/12/2019

FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
 estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
 calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
 decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
 relevante interesse público (apresentar justificativa).

JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)

Em virtude da manutenção iminente do imóvel que garante esta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CREAS, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não pagamento do presente aluguel acarretará quebra contratual e com isso sua rescisão, causando enorme danos ao município e consequentemente a população, em virtude do serviço prestado aos munícipes ser de caráter social e essencial, não podendo ser os mesmo paralisado.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- a)** o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 18/12/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CF6383A8

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 086/2019

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 086/2019UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PMU FMS FMAS**DESPACHO**

LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF: Nº 094.351.774-50, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, **AUTORIZO** o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:

DADOS DA OBRIGAÇÃO

FORNECEDOR	ROSIVAN DE OLIVEIRA PAIVA
CPF	413.188.464-04
FONTE	1001
TIPO DE CRÉDITO	DESPEZA FIXADA
Nº DO EMPENHO	11010003
VALOR DO RECIBO	411,79
DATA DO PROTOCOLO	29/11/2019
DATA DO PAGAMENTO	19/12/2019

FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)

- grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);
 estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);
 calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);
 decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);
 relevante interesse público (apresentar justificativa).

JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)

Em virtude da manutenção iminente do imóvel que garante esta Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, CREAS, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica uma vez que o não pagamento do presente aluguel acarretará quebra contratual e com isso sua rescisão, causando enorme danos ao município e consequentemente a população, em virtude do serviço prestado aos municípios ser de caráter social e essencial, não podendo ser os mesmo paralisado.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- a)** o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
d) a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 18/12/2019.

LUCAS ALVES DE SOUZA
 Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
 Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:3736B8F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 096/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 096/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 670.400,65 (Seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 670.400,65 (Seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.001: Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.665,07 (Três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.002: Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.100,25 (Três mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 319.549,47 (Trezentos e dezenove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 82.335,86 (Oitenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social

Sub-Função 244: Assistência Comunitária

Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Projeto/Atividade 2155: Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Valor: R\$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)

Total da suplementação R\$ 670.400,65 (Seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 670.400,65 (Seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.001: Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do

Município

Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 665,07 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.001: Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do

Município

Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.002: Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do

Município

Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 02.002: Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do

Município

Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.100,25 (Dois mil e cem reais e vinte e cinco centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 365: Educação Infantil.

Programa 0110: Educação Básica.

Projeto/Atividade 1007: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE

Valor: R\$ 101.885,33 (Cento e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Função 12: Educação.

Sub-Função 368: Educação Básica.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 1012: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão Cultural
Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município
Elemento de despesa 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 6.820,00 (Seis mil e oitocentos e vinte reais)

Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão Cultural
Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
Projeto/Atividade 2057: Apoio aos Eventos Culturais do Município
Elemento de despesa 33.90.31: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e outros
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2116: Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PSB
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso 13110000: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).
Órgão 02: Poder Executivo
Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função 13: Cultura
Sub-Função 392: Difusão Cultural
Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso
Projeto/Atividade 1006: Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 11240000: Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais)

Total da anulação: R\$ 670.400,65 (Seiscentos e setenta mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 18 de Dezembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: CFFC14BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111201/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111201/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 111201/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “BANDA CIRCUITO MUSICAL” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), em favor de F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: 32949A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111202/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111202/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 111202/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração “ANÍZIO JR E BANDA” para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em favor de ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, CNPJ: 29.414.784/0001-86.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: 80E55AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111203/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111203/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111203/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "BANDA AMOR DO BRASIL" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 27 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em favor de ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.721.223/0001-02.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D92AFEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111204/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111204/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111204/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "BANDA BRUNO MARTINS" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), em favor de EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, CNPJ: 12.931.455/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:46ABDF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111206/2019 - INEX

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111206/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111206/2019 - INEX, vem emitir a presente Autorização de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação da atração "JOÃO ANDRÉ" para apresentação em Praça Pública no município de Viçosa/RN no dia 28 de dezembro de 2019 durante a realização das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), em favor de JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ: 22.072.727/0001-17.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao setor responsável, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:8DAE0E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 031/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Aquisição de bombas de água monoestágio monofásica para as caixas d'água do Centro de Educação Infantil Senhor Menino - CEISM.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 1.560,00 (Uns mil quinhentos e sessenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Salário Educação, FUNDEB e/ou Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS - CASA DO FAZENDEIRO-ME**, CNPJ sob o Nº 07.523.550/0001-34, com sede na Rua Pedro Araújo Filho, 196, Centro, Florânia/RN, para aquisição de bombas de água monoestágio monofásica para as caixas d'água do Centro de Educação Infantil Senhor Menino - CEISM, conforme Processo nº 2197/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 17 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:FE38D111

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 160/2019 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos a servidora **NOELMA MARIA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 266, relativas ao período de **2016/2017 (Recomposição do período de 15 dias não gozados)**,

contados a partir do dia 17/12/2019 com término em 31/12/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 18 de dezembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:778B77B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO N° 001/2018 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N° 010/2017.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2017**, firmada entre a a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN**, com sede à Av. Coronel Sólton, nº 640, Centro - Grossos/RN, e a empresa **JOÃO DEHON DA ROCHA ME, CNPJ: 40.769.119/0001-48** neste ato representada pelo **Sr. JOAO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, inscrita no CPF N° 336.100.374-15 firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 021/2017-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares bem como aquisição de bombas e equipamentos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1531 - SERVIÇOS DE RETIRADA DE BOMBA COM UTILIZAÇÃO DE MUNK.	SV	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
2	1532 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇO COM COMPRESSOR.	SR	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	1540 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBA COM PERFIL TÉCNICO COM UTILIZAÇÃO DE MUNK.	SV	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
8	1536 - BOMBA 30HP - TENSÃO 380V, VAZÃO 30 METROS CÚBICOS, FREQUÊNCIA 60HZ, MODELO BSH 512-20.	UND.	1	R\$ 21.150,00	R\$ 21.150,00
9	1537- CHAVE SOFT PARTIDA 380 V, 50 A PARTIDA AUTOMÁTICA.	UND.	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
10	1538 - CABO PP 3X10 MM² X 150M, ISOLAÇÃO 750V.	UND.	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
11	1539 - TUBULAÇÃO 3 - CANO GALVANIZADO DE 3 E LUVA GALVANIZADA DE 3 - TUBULAÇÃO 3.	UND.	1	R\$ 17.550,00	R\$ 17.550,00
					R\$ 62.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 62.150,00 (sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. **Proceder o fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da prefeitura municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao objeto caberá ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Projeto Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Natureza De Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365

I = (6/100)
365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) 1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 11 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Joao Dehon Da Rocha ME
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOAO DEHON DA ROCHA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
 Andercio Fabrizio Barboza
 Código Identificador:0B795965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO RREO BALANÇO ORÇAMENTARIO 5 BIM 2019 - CONISA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	339.865,61	16,95	1.342.338,69	66,95	662.661,31
RECEITAS CORRENTES	2.005.000,00	2.005.000,00	339.865,61	16,95	1.342.338,69	66,95	662.661,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00

Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	339.865,61	3.398,66	1.342.338,69	3.423,39	-1.332.338,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	339.865,61	3.398,66	1.342.338,69	3.423,39	-1.332.338,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	339.865,61	16,95	1.342.338,69	66,95	662.661,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	339.865,61	16,95	1.342.338,69	66,95	662.661,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	57.994,31	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.005.000,00	2.005.000,00	339.865,61	16,95	1.400.333,00	66,95	604.667,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adição)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	604.667,00	1.400.333,00	4.155,59
DESPESAS CORRENTES	1.940.000,00	1.940.000,00	316.311,86	1.385.832,10	554.167,90	319.947,70	1.381.676,51	558.323,49	1.381.676,51	4.155,59
Pessoal e encargos so	350.000,00	350.000,00	36.605,57	198.362,58	151.637,42	38.714,53	197.177,02	152.822,98	197.177,02	1.185,56
Outras despesas corre	1.590.000,00	1.590.000,00	279.706,29	1.187.469,52	402.530,48	281.233,17	1.184.499,49	405.500,51	1.184.499,49	2.970,03
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	10.139,50	18.656,49	46.343,51	10.139,50	18.656,49	46.343,51	18.656,49	0,00
Investimentos	65.000,00	65.000,00	10.139,50	18.656,49	46.343,51	10.139,50	18.656,49	46.343,51	18.656,49	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	604.667,00	1.400.333,00	4.155,59

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	604.667,00	1.400.333,00	4.155,59
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	604.667,00	1.400.333,00	4.155,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a (c)	ATÉ O BIMESTRE	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:02:50										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EB4D0D2E

GABINETE DO PREFEITO RREO RCL - 5 BIM - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RS 1,00		5º bimestre de 2019 (até Outubro)							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42	105.913,46	88.154,67		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42	105.913,46	88.154,67		
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42	105.913,46	88.154,67		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO		
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019				
RECEITAS CORRENTES (I)	108.897,81	136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	1.642.846,55	2.005.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00		
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes	108.897,81	136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	1.642.846,55	10.000,00		
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	108.897,81	136.851,13	123.852,69	164.839,04	175.026,57	1.642.846,55	2.005.000,00		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:05:47									

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:35AF287F

GABINETE DO PREFEITO
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO - 5 BIM - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de	Santana DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	Santana ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	5º bimestre de 2019 (Setembro a Outubro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	100,00	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	100,00	604.667,00	4.155,59
ADMINISTRAÇÃO	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	100,00	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	100,00	604.667,00	4.155,59
Administração Geral	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	100,00	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	100,00	604.667,00	4.155,59
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	326.451,36	1.404.488,59	100,00	600.511,41	330.087,20	1.400.333,00	100,00	604.667,00	4.155,59
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:05:06											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/11/2019 - HORA DA EMISSÃO: 15:05:06											

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:98F95049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 62/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 62/2019 com início 05 de dezembro de 2019, realizada em 18 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ALEXANDRE SOARES COMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC. DA INFORMAÇÃO											
CNPJ: 22.097.705/0001-01										Email:	Telefone:
Endereço: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, ZONA RURAL, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59182-000											
Representante: ALEXANDRE SOARES GOMES - RG: 01901842478-DETRAN											
Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)					
00001	12,00	Mês	CONTROLE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO E ASSESSORIA DE EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO "TI", DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO		6.550,00	78.600,00					
00002	1,00	Unid	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ROTEAMENTO INTENRO COM AUTENTICAÇÃO EM RADIUS, HOTSPOT/PPOE/IPXMAC		4.000,00	4.000,00					
00003	12,00	Mês	SUPORTE E MANTUENANÇA DOS SERVIDOR RADIUS.		880,00	10.560,00					
Total:						93.160,00					

CANGUARETAMA/RN, 18 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FD2CEADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui, no âmbito do município de Cruzeta/RN, o Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, a ser concedido aos profissionais das equipes de Estratégia Saúde da Família, de Saúde Bucal e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com pagamento de Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser atribuído aos profissionais das equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela Portaria nº 1.645/GM/MS, de 02 de Outubro de 2015, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O Incentivo por Desempenho Individual Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, a que se refere o art. 1º, desta lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o município de Cruzeta/RN, que atenda, especificamente, ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 2º - Farão jus ao Incentivo por Desempenho Individual Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, os profissionais da saúde ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar/Técnico de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde, Nutricionista, Educador Físico, fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Auxiliar de Serviços Diversos lotados e em efetivo exercício nas Equipes da Saúde da Família, Saúde Bucal e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, exceto nos casos de:

I - licença maternidade;

II - afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento SUS;

III - licença prêmio.

Parágrafo único. Não fazendo jus o servidor ao incentivo de desempenho advindo do PMAQ-AB, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais será dividido igualmente entre os membros da equipe em que o servidor fizer parte.

Art. 3º - Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde, os valores serão aplicados da seguinte forma:

I - **50% (cinquenta por cento)** serão aplicados pelo Município na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das Unidades Básicas de Saúde Municipais - UBS;

II - **50% (cinquenta por cento)** serão repassados mensalmente aos servidores que eles fazem jus em função do alcance das metas de desempenho institucional e individual do servidor e da Equipe que está lotado, sob forma de incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

§ 1º O valor do incentivo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, será dividido de acordo com a certificação obtida na Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019, onde estão listadas as equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, que contratualizaram com o programa, conforme a nota de Desempenho das Equipes na avaliação externa do Ministério da Saúde.

§ 2º Para receber o incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, os profissionais citados no caput do Art. 2º deverão cumprir as metas dos indicadores fixados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º Os referidos profissionais deverão estar, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§ 4º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento após a reativação do repasse.

Art. 4º - É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõem as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 5º - O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o § 2º do artigo 3º terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos servidores da Atenção Básica, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Art. 6º - O valor do Incentivo por Desempenho Individual Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB será dividido bimestralmente, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I desta Lei pelos respectivos profissionais.

§ 1º - Fica estabelecida que o Incentivo por Desempenho Individual Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, nos termos do que se refere o Art. 3º, inciso II desta Lei, será dividida igualmente entre os servidores das equipes contratualizadas que compõem cada uma das Equipes de Estratégia Saúde da Família e do NASF.

§ 2º Os valores devidos a cada uma das Equipes de Estratégia Saúde da Família e do NASF poderão ser alterados de acordo com a nota da certificação obtida pela avaliação do Ministério da Saúde e os valores serão divididos entre os profissionais, obedecendo o disposto no Art. 3º, II, desta Lei.

§ 3º O Incentivo por Desempenho Individual Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB não será devido por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

§ 4º Nos casos em que o servidor não atinja suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde fará relatório indicando os reais motivos ensejadores ao não cumprimento das metas se mantendo o pagamento do incentivo de desempenho.

Art. 7º - O Incentivo por Desempenho Individual Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB:

I - terá pagamento bimestral,

II - Os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar/Técnico de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Serviços Diversos-ASD Nutricionista, Educador Físico, fisioterapeuta, Psicólogo e Assistente Social receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15(quinze) dias.

III - não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 8º - Para efeito de concessão do Incentivo por Desempenho Individual Varável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, a Secretaria Municipal de Saúde elaborará, bimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com foco no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

§ 1º - As dez metas previstas a serem atingidas por cada servidor somam um total percentual de 100% onde cada uma delas possui peso igual a 10%, cuja soma servirá para calcular o percentual de desempenho individual, tendo em vista o desempenho de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º As metas individuais serão analisadas bimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor.

§ 3º Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação desta Lei, será instituída uma comissão constituída por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada categoria beneficiada com incentivo de desempenho, a ser indicado pelo respectivo sindicato e por 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

I – Após a comissão avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor e obedecido o que dispõe o § 4º, a relatoria será encaminhada para Secretaria Municipal de Administração até o quinto dia útil subsequente ao fechamento do Bimestre.

§ 4º - Após avaliação Bimestral o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) das metas, o servidor fará jus de apenas 50% (cinquenta por cento) do recebimento de do Incentivo de Desempenho no mês subsequente ao bimestre avaliado, e será reavaliado mês a mês, até que o servidor atinja a meta de no mínimo 70% (setenta por cento).

II – Atingindo acima de 70% das metas, o servidor fará jus ao recebimento de 100% do Incentivo de Desempenho.

§ 5º - Nos casos em que se identifica o não cumprimento mínimo ou parcial das metas individuais, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o servidor que terá um prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentação de justificativa, não prejudicando os demais integrantes da equipe.

§ 6º - Nos casos em que o servidor não atingir suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde fará um relatório indicando os reais motivos ensejadores ao não cumprimento das metas se mantendo o pagamento do Incentivo de Desempenho.

§ 7º - Nos casos previstos no § 5º, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a submeter o relatório individual para a comissão do PMAQ-AB, que após análise, retornará o relatório a Secretaria Municipal de Saúde a qual encaminhará o relatório para o Departamento de Recursos Humanos.

§ 8º - Não fazendo jus o servidor ao Incentivo de Desempenho advindo do PMAQ-AB, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais, será dividido igualmente entre os membros da equipe que o servidor fizer parte.

Art. 9º - Os atos necessários à implantação e implementação do Incentivo de Desempenho Variável do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, poderão ser baixados através de Decreto Municipal.

Art. 10 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica Variável, recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.645/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, definido através da Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.056, de 30 de dezembro de 2014 e demais disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I

INDICADORES ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

PROFISSIONAIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

	Indicadores dos Agentes de Saúde	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade mensal estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos por exemplo (Hipertensos, Diabéticos, Obesidade, Saúde Mental, Crianças de 0 a 5 anos de Idade e Gestante e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos a saúde.	10
3	Cadastrar 100% da sua microárea e manter os cadastros dos usuários atualizados.	10
4	Orientar e encaminhar usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados.	10
5	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe da saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensos, Diabéticos, gestantes, idosos, PSE, tabagismo, escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
6	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no primeiro trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	10
7	Encaminhar no mínimo 05 mulheres para realizar exame preventivo de colo de útero mensalmente.	10
8	Encaminhar 100% das crianças de 0 a 2 anos para consultas agendadas de puericultura e fazer a busca ativa das crianças faltosas. Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal de todas as crianças da sua microárea.	10
9	Encaminhar todos os hipertensos e diabéticos para consultas mensais e traçar estratégias para lembrá-los.	10
10	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta.	10

PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

	Indicadores dos Enfermeiros da Equipe de Saúde da Família	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos da comunidade, escolas, imunidade de saúde (hipertensos, Diabéticos, gestantes, idosos, PSE, tabagismo) documentadas na ficha de atividades coletivas do E-SUS AB. Mínimo de 02 atividades/mês.	10
3	Média de atendimentos por habitantes -0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea -40%	10
5	Atendimento de consultas agendadas-25 a 35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos)- 0,30	10
7	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero- 0,25	10
8	Cumprimento das metas de atendimentos a recém-nascidos na primeira semana de vida	10
9	Entrega de fichas de notificações, de acordo com o prazo estabelecido pela coordenação de vigilância epidemiológica e participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde.	10
10	Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10

PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

	Indicadores dos Médicos da Equipe de Saúde da Família	Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condisse que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	10
2	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escolas ou unidade de saúde (hipertensos, Diabéticos, gestantes, idosos, PSE, tabagismo), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	10
3	Média de atendimentos por habitante - 0,15	10
4	Atendimento a demanda espontânea - 40%	10
5	Atendimento de consultas agendas - 25-35%	10
6	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) - 0,30.	10
7	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8% a 20%	10
8	Realizar notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.	10
9	Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10
10	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10

PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS DA EQUIPE SAÚDE BUCAL – ESB

	Indicadores dos Odontólogos da Equipe de Saúde de Bucal	Representação em %
1	Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10
2	Cobertura da primeira consulta odontológica programática - 1,25	10
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 21 procedimentos	10
4	Realizar visitas domiciliares com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
5	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando solicitada a presença do profissional.	10
6	Realizar atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentada na ficha de atividade coletiva E-SUS ABA- mínimo 01 por mês.	10
7	Cobertura de ação coletiva de escavação bucal supervisionada - mínimo 01 ação/mês	10
8	Media de procedimentos procedimentos, Odontológicos básicos individuais -300	10
9	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas - 0,5 a 1,0	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.	10

PROFISSIONAIS TÉCNICOS/ AUXILIARES DE ENFERMAGEM DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

	Indicadores dos Técnicos de Enfermagem da Equipe Saúde da Família	Representação em %
1	Alimentar o sistema do E-SUS de forma regulamentar, semanalmente, devendo estar o sistema alimentado até o dia 5º dia do mês subsequente.	10
2	Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica E-SUS AB	10
3	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria de municipal saúde, quando for solicitada a presença do profissional	10
4	Para a assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e /ou nos demais espaços comunitários; coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição da enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	10
5	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	10
6	Executar tarefas referentes à desinfecção e esterilização, procedendo a lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies e controle biológico da autoclave.	10
7	Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de imunobiológicos.	10
8	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento de equipe.	10
9	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe	10
10	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS	10

PROFISSIONAIS AUXILIARES ODONTÓLOGICO DA EQUIPE SAÚDE BUCAL – ESB

	Indicadores dos auxiliares de saúde bucal da Equipe de Saúde Bucal	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Auxiliar o cirurgião dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares - mínimo 02 por mês.	10
3	Auxiliar cirurgião-dentista nas visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com foco nas ações preventivas	10
4	Auxiliar o cirurgião dentista nas atividades educativas para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde, documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB- mínimo de 01/mês.	10
5	Auxiliar o cirurgião dentista na cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada - mínimo 01 ação por mês.	10
6	Proceder realizados. A Desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais	10
7	Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe de saúde bucal.	10
8	Organização e controle da agenda clínica.	10
9	Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos	10
10	Prepara e organizar instrumentais e materiais necessários para o atendimento.	10

PROFISSIONAIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

	Indicadores dos auxiliares de serviços gerais	Representação em %
1	Participação em 90% das reuniões mensais realizadas pela secretaria municipal de saúde, quando for solicitada a presença do profissional.	10
2	Gerenciamento dos materiais de limpeza necessários para a adequada manutenção da unidade básica de saúde e repassar esta necessidade ao gerente da UBS.	10
3	Realizar vistorias periódicas das dependências das unidades básicas de saúde com o intuito de detectar possíveis problemas para buscar soluções para repassar ao setor responsável pela aquisição e repassar para o gerente da UBS.	10
4	Realizar limpeza e manutenção adequadas de todos os ambientes da unidade básica de saúde	10
5	Manter o abastecimento de materiais de higiene nos banheiros e bebedouros em prol da organização e higienizado da UBS.	10
6	Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais em geral para mantê-los em condições de uso.	10
7	Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata.	10
8	Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho.	10
9	Realizar coleta seletiva e adequado destino do lixo hospitalar e comum.	10
10	Facilitar a coleta do lixo hospitalar pela empresa contratada.	10

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4E0B0905

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que *cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal*” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescido alínea “z”, ao inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que “Cria vagas, define atribuições, fixa a carga horária semanal de trabalho e estabelece requisitos de investidura dos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal”, com a seguinte redação:

“z) *uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, a ser preenchida por candidato aprovado em Concurso Público*”.

Art. 2º - Ficam excluídos os termos “*Professor Regente (Nível Superior)*” e *Professor Regente (Nível Médio)* do Art. 3º, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - *Os vencimentos básicos mensais dos cargos públicos de provimento efetivo de Médico, Odontólogo, Enfermeiro, Nutricionista, Bioquímico, Arquiteto, Psicólogo, Assistente Social, Contador, Bibliotecário, Veterinário, Técnico de Enfermagem, Assistente Administrativo, Secretário Escolar, Agente Fiscal de Tributos, Digitador, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Biblioteca, Atendente de Consultório Dentário, Fiscal de Obras e Serviços Urbanos, Eletricista de Iluminação Pública, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente Comunitário de Saúde, Monitor Social, Agente de Combate à Endemias, Pedreiro, Artífice, Eletricista, Guarda Municipal, Motorista, Tratorista, Coveiro, Podador e Auxiliar de Serviços Diversos, serão aqueles fixados no Anexo I da Lei Ordinária municipal nº 1.030, de 21 de janeiro de 2014*”.

Art. 3º - Ficam acrescidos os termos “*Professor Regente (Nível Médio)*”, “*Professor Regente (Nível Superior)*” e “*Professor de Geografia*”, respectivamente, aos §1º e §2º do Art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º *O vencimento básico dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor Polivalente, de Pedagogo e de Professor Regente (Nível Médio), serão aqueles fixados no Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 035, de 21 de janeiro de 2014*”.

“§2º *Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de História, Professor de Filosofia, Professor de Educação Física, Professor Regente (Nível Superior) e Professor de Geografia serão os constantes do Anexo III desta Lei Complementar, obedecendo ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 11, de 01 de junho de 2004, com as suas posteriores alterações*”.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 37, de 26 de Agosto de 2014, que passam a vigorar conforme redação contida nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITO PARA INVESTIDURA
Professor de Língua Portuguesa	Nível Superior	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Matemática		Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Ciências		Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor Polivalente		Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Língua Inglesa		Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com especialidade em Inglês
Professor de História		Curso Superior de Licenciatura Plena em História
Professor de Filosofia		Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia
Professor de Educação Física		Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente
Professor de Geografia		Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia
Professor Regente		Curso de Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura)
Pedagogo		Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Médico		Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente
Médico ESF		Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente
Médico Clínico Geral		Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente
Fisioterapeuta		Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Competente
Educador Físico		Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente
Odontólogo		Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente
Enfermeiro		Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente
Nutricionista		Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente
Bioquímico		Curso Superior em Bioquímica e Registro no Conselho Competente
Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho Competente	
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	
Contador	Curso Superior em Contabilidade e Registro no Conselho Competente	
Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Competente	
Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente	
Professor Regente	Nível Médio	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem		Ensino Médio Completo mais Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Competente
Assistente Administrativo		Ensino Médio Completo
Secretário Escolar		Ensino Médio Completo

Agente Fiscal de Tributos		Ensino Médio Completo
Digitador		Ensino Médio Completo e Ensino Básico de Informática
Auxiliar de Enfermagem		Ensino Médio Completo mais Curso de Auxiliar em Enfermagem e Registro no Conselho Competente
Auxiliar de Biblioteca		Ensino Médio Completo
Atendente de Consultório Dentário		Ensino Médio Completo e Curso Básico de Auxiliar de Consultório Dentário
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos		Ensino Médio Completo
Eletricista de Iluminação Pública		Ensino Médio Completo e Curso de Eletricista
Fiscal de Vigilância Sanitária		Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde		Ensino Médio Completo
Agente de Trânsito		Ensino Médio Completo
Monitor Social		Ensino Médio Completo
Agente de Combate à Endemias		Ensino Fundamental Completo
Pedreiro		Ensino Fundamental Completo
Artífice		Ensino Fundamental Completo
Eletricista		Ensino Fundamental Completo
Guarda Municipal		Ensino Fundamental Completo
Motorista	Nível Básico	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D" ou "E"
Operador de Máquinas		Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
Tratorista		Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
Coveiro		Ensino Fundamental Incompleto
Podador		Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Diversos		Ensino Fundamental Incompleto

ANEXO II

CARGO	Atribuições
Professor de Língua Portuguesa	Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasses; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrasr os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.
Professor de Matemática	
Professor de Ciências	
Professor Polivalente	
Professor de Língua Inglesa	
Professor de História	
Professor de Filosofia	
Professor de Educação Física	
Professor de Geografia	
Professor Regente (Nível Superior)	Planejar e ministrar aulas de Música, nos níveis e modalidades ofertados na Rede Municipal de Ensino, nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Pedagogo	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas; Executar outras tarefas afins.
Médico	Efetuar exame médico assistencial; Orientar o examinado, correlacionando exames complementares com o caso clínico; Emitir diagnóstico e pareceres; Elaborar planos de atuações específicas da área; Prescrever medicamentos aplicando recursos da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde da população adstrita; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.
Médico ESF	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Prestar serviços médicos aos servidores e a comunidade; Executar planos de proteção de saúde; Participar de estudos e pesquisas, visando ao estabelecimento de planos, normas, regulamentos e instrução sobre prestação de assistência médica; Executar medidas profiláticas, como vacinação e outras; Dedicar especial atenção aos servidores expostos a insalubridade, aos do sexo feminino e aos deficientes; Participar do treinamento de servidores no que se relacionar com assuntos ligados a preservação e proteção de sua saúde; Sugerir medidas, visando ao aproveitamento de recursos médicos comunitários; Efetuar exames médicos, emitindo laudos e/ou pareceres a respeito; Elaborar relatórios e estatísticas de suas atividades; Prestar assistência nas chefias superiores em assuntos de sua especialidade; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.
Médico Clínico Geral	Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; Fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; Dar grande ênfase a preservação de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; Realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; Contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; Propor normas e rotinas a sua área de competência; Classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; Prestar atendimento de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA em todas as áreas clínicas nas Unidades de Saúde do Município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos, o que pode incluir procedimentos tais como: suturas, drenagens e passagem de cateteres; Realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; Integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Emergência na área médica; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos, no decorrer da execução de suas atividades de trabalho; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.
Fisioterapeuta	Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação baseada na comunidade, RBC que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos, quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo à prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipopostrografia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações à prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas;

	<p>cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase); prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores; Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a socialidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Educador Físico	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde, juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho de práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem no desenvolvimento de atividades físico-práticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores na área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Zelar pelo prestígio da Profissão, pela dignidade do Profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; Manter o beneficiário informado sobre eventuais circunstâncias adversas que possam influenciar o desenvolvimento do trabalho que lhe será prestado; Renunciar às suas funções, tão logo se verifique falta de confiança por parte do beneficiário, zelando para que os interesses do mesmo não sejam prejudicados e evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia; Manter-se informado sobre pesquisas e descobertas técnicas, científicas e culturais com o objeto de prestar melhores serviços e contribuir para o desenvolvimento da profissão; Avaliar criteriosamente sua competência técnica e legal, e somente aceitar encargos quando se julgar capaz de apresentar desempenho seguro para si e para seus beneficiários; Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; Promover e facilitar o aperfeiçoamento técnico, científico e cultural das pessoas sob sua orientação profissional; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; Responsabilizar-se por falta cometida no exercício de suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público.</p>
Odontólogo	<p>Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Aconselhar aos pacientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tônica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; Efetuar estudos e pesquisas para futuros relatórios na área da saúde do Município; Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Examinar os dentes e cavidades bucais e região maxilo-facial, procedendo, se necessário à profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Executar serviços radiológicos; Extrair raízes e dentes, utilizando boticoes, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecções; Fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Fazer perícia odonto-legal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Fazer radiografias dentárias, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Operacionalizar equipamentos de informática para o bom desempenho de seu trabalho; Orientar a população nos cuidados de higiene para a proteção dos dentes, através realização de exames periódicos e entrevistas, palestras, campanhas, etc.; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsas, ou tratar das infecções da boca e dentes; Programar, coordenar, supervisionar os serviços odontológicos do Município; Realizar o atendimento ambulatorial e de emergência e de triagem, fornecendo medidas preventivas e efetuando curativos; Realizar palestras educativas aos municípios sobre sua área de atuação com objetivo da prevenção; Realizar perícia odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações; Realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para complementar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Transmitir conhecimentos práticos e teóricos, necessários à realização das atividades relativas à sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos e odontológicos, inerentes a sua área de atuação.</p>
Enfermeiro	<p>Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; Ministar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; Preparar o campo operatório e esterilizar o material; Orientar o isolamento de pacientes; Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; Prestar primeiros socorros; Aprazear exames de laboratórios, de raios X e outros; Aplicar terapia especializada, sob controle médico; Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; Participar de programas de imunização; Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; Realizar consulta de enfermagem em sádios e a portadores de doenças prolongadas; Prover e controlar o estoque de medicamentos; Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; Participar de inquéritos epidemiológicos; Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação de medidas preventivas; Colher materiais para exames laboratoriais; Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; Emitir pareceres em matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas afins.</p>
Nutricionista	<p>Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares; Proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública; Fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação à assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; Elaborar cardápios normais e dietoterápicos; Verificar o prontuário dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; Inspeccionar os gêneros estocados e orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar outras tarefas afins.</p>
Bioquímico	<p>Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; Realizar análises de exames; Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Supervisionar, orientar, fiscalizar e executar serviços atinentes a especialidade de Bioquímico; Supervisionar, orientar, fiscalizar o recebimento, acondicionamento e distribuição de medicamentos para os hospitais e postos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela política de assistência farmacêutica básica do Município; Executar outras tarefas afins.</p>
Arquiteto	<p>Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente as obras e serviços realizados pelo Município; Estudar, planejar, projetar e especificar serviços ligados a arquitetura; Prestar assistência, assessoria e consultoria ao Poder Executivo, sobre matéria de sua competência; Dirigir obras e serviços técnicos; Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos; Elaborar e analisar processos; Elaborar orçamentos; Promover padronização, mensuração e controle de qualidade; Fiscalizar obras e serviços técnicos; Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de obras; Dar pareceres em projetos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
Psicólogo	<p>Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento</p>

	individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes; Executar outras tarefas afins.
Assistente Social	Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Estudar os antecedentes da família; Orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, a cegos, etc.; Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; Pesquisar problemas relacionados com o trabalho; Supervisionar e manter registros dos casos investigados; Prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; Prestar assessoramento; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Participar de Conselhos ou Comissões instituídos pelo Chefe do Poder Executivo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
Contador	Avaliar acervos patrimoniais; Verificar haveres e obrigações, para quaisquer finalidades; Promover avaliação dos fundos e apuração dos valores patrimoniais; Realizar a escrituração regular, oficial ou não de todos os fatos relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais do Município, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; Promover a classificação dos fatos para registro contábil e abertura e encerramento de escrituras contábeis; Realizar controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; Elaborar balancetes e demonstrativos dos movimentos das contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética; Analisar balanços e elaborar orçamentos de qualquer tipo, bem como conciliar contas; Organizar processos de prestações de contas das órgãos da administração pública municipal e de suas autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares; Planejar contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis; Realizar atividades compartilhadas com outros profissionais se necessário, e demais atividades inerentes as Ciências Contábeis e suas aplicações; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Bibliotecário	Disponibilizar informação sobre livros, documentos e periódicos; Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Desenvolver estudos e pesquisas; Realizar difusão cultural; Desenvolver ações educativas; Prestar serviços de assessoria e consultoria; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Conceituar e conhecer princípios, processos e técnicas que permitem analisar e desenvolver soluções para os problemas unitários ou sistêmicos na área de biblioteconomia, informação documental, administração e marketing, possibilitando a formulação da política, do planejamento, implantação e controle dos serviços de Bibliotecas, Centros de Documentação e outros órgãos semelhantes; Organizar os trabalhos das bibliotecas municipais, promovendo a gestão do acervo literário do Município; Elaborar projetos, objetivando angariar recursos financeiros e estaduais para o melhoramento das estruturas físicas e do acervo bibliográfico do Município; Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras atividades afins e correlatas.
Veterinário	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem-estar animal; Promover saúde pública e defesa do consumidor; Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa e extensão; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuar nas áreas agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar a elaboração de legislação pertinente; Executar outras tarefas afins.
Professor Regente (Nível Médio)	Exercer as atividades de orientação, coordenação e supervisão musical de bandas escolares e marciais existentes ou que porventura venha existir no Município; Auxiliar na elaboração de processos cujo objeto seja a aquisição de instrumentos musicais, acompanhando a compra para verificação da qualidade; Elaborar normas que disciplinem a participação das bandas escolares e marciais; Zelar pelos instrumentos musicais sob a sua guarda e responsabilidade, visando à preservação do patrimônio público; Elaborar o calendário anual de participação em eventos internos e externos; Cumprir e fazer cumprir as orientações dos superiores hierárquicos; Executar outras atividades correlatas.
Técnico de Enfermagem	Realizar atividades de nível médio envolvendo à execução de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento; participar de programas voltados a saúde pública; Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem em Unidades Sanitárias, Ambulatórios, seções próprias e outras atividades inerentes ao cargo; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; realizar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico; Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; Executar outras tarefas afins.
Assistente Administrativo	Proceder estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Preencher documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando ou digitando, obtendo assinatura do responsável; Redigir e digitar textos da Secretaria sempre que necessário; Efetuar cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Operar máquinas de escrever, microcomputador, telefone e fax; Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atender ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Consultar e coletar documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; Redigir cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; Verificar negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Tomar parte em estudos referentes as atribuições de cargos ou empregos do quadro dos servidores; Atuar na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Manter documentos arquivados e organizados; Controlar a rotina de cada setor; Digitar quando necessário; Executar, acompanhar e desenvolver rotinas, tais como: registros, arquivos, controles e procedimentos administrativos, além de realizar tarefas de apoio aos Secretários e Chefes de setor; Organizar processos administrativos em tramitação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato
Secretário Escolar	Auxiliar no processo de matrícula de alunos; Organizar documentos e arquivos; Verificar documentação de alunos; Preencher relatórios, transferências, históricos, boletins, dentre outros documentos; Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; Atender para que os serviços de Secretaria, sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias; Providenciar atendimento individual aos alunos, tendo em vista os dados coletados na matrícula; Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor; Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico e boletins; Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia; Executar outras tarefas correlatas.
Agente Fiscal de Tributos	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Executar outras atividades afins.
Digitador	Realizar os serviços de entrada de dados no sistema; Proceder com os serviços de transmissão, interna e externa, dos dados armazenados; Operar teleimpressores e microcomputadores; Registrar e transcrever informações, operando microcomputadores; Executar outras atribuições afins.
Auxiliar de Enfermagem	Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder com a retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, bem como em domicílios; Atuar em cirurgias, terapias, puericulturas, pediatrias, psiquiatrias, obstetrícias, saúde ocupacional e outras áreas; Prestar assistência aos pacientes zelando pelo seu conforto e bem estar; Administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente, bem como os instrumentos; Organizar o ambiente de trabalho e proceder com a continuidade dos plantões; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Executar outras tarefas afins.
Auxiliar de Biblioteca	Atender e orientar o usuário na localização do material que necessita, na utilização dos recursos informacionais, impressos e eletrônicos, bem como no uso geral da biblioteca; Executar atividades referentes aos empréstimos, informando ao usuário sobre o regulamento da biblioteca, efetuando a inscrição, organização e mantendo o cadastro de usuários e o controle do empréstimo, tomando as providências necessárias em caso de atraso na devolução, para permitir o controle do acervo bibliográfico; Auxiliar na formação e atualização das bases de dados locais, para assegurar a pronta localização dos materiais informacionais; Auxiliar nas atividades técnicas de seleção e aquisição por compra, doação ou permuta de material informacional; Auxiliar nas atividades de tombamento e de incorporação patrimonial dos bens bibliográficos, para fins de registro, controle patrimonial e contábil; Auxiliar no preparo e distribuição das publicações de divulgações, tais como: levantamentos bibliográficos, bibliografias, boletins, publicações especializadas, etc.; Preparar e controlar materiais para encadernação, assegurando a conservação do material informacional; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Atendente de Consultório Dentário	Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; Regular e montar eventualmente radiografias infra-buciais, sob supervisão; Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das

	atividades do setor, inerentes à sua função.
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; Verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação <i>in loco</i> ; Atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto as atividades diárias; Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato; Emitir notificações e embargos, objetivando retirar ocupantes de terrenos públicos e adequar a construção de casas aos padrões definidos na legislação em vigor; Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar seu deslocamento nas fiscalizações e acompanhamentos, a fim de executar suas rotinas diárias; Participar de processos judiciais, defendendo o município através de informações e documentos levantados previamente; Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato; Executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.
Eletricista de Iluminação Pública	Adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas, selecionando equipamentos e ferramentas necessárias; Definir itinerário de visitas e estimar o tempo da manutenção, instalação e ampliação; Demonstrar senso visual e espacial, enfrentar situações de risco, manter-se atualizado; Efetuar aterramento temporário obrigatório; Equipar postes e instalar chaves e interruptores; Instalar dutos para cabos elétricos; Instalar materiais e acessórios, condutores, fios e cabos, conectores nos terminais; Instalar medidores de consumo e testar equipamentos; Instalar proteção elétrica e metálica; Instalar religadores automáticos; Interpretar esquemas elétricos; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso e utiliza-los corretamente, equipamentos de detecção de tensão; Medir tensão de alimentação disponível no local; Programar atividades conforme ordem de serviço, de trabalho e reparo; Registrar informações de atendimentos e reparos; Registrar utilizações e alterações de projetos; Manter registros de informações técnicas; Reparar, transferir e desativar equipamentos; Respeitar normas de segurança dos locais de instalação e reparos; Selecionar cabos e fios de acordo com tipo e bitola definidos no projeto; Solicitar, por escrito, desligamentos de energia; Testar a instalação elétrica, após sua conclusão, fazendo-a funcionar para comprovar a exatidão do trabalho executado; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
Fiscal de Vigilância Sanitária	Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Promover inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados; Promover a aplicação de larvicidas e inseticidas; Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; Recensear animais; Promover atividades fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária; Executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.
Agente Comunitário de Saúde	Visitar domicílios periodicamente, a fim de orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Executar tarefas administrativas; Verificar a cinemática da cena da emergência e socorrer as vítimas; Executar tarefas básicas de informações de indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.
Agente de Trânsito	Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi e ciclomotores; Autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Lavar auto de infração de trânsito quando constatada a irregularidade das normas de trânsito vigentes; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do órgão de Trânsito Municipal; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas; Executar outras tarefas afins inerentes ao cargo.
Monitor Social	Executar, sob supervisão técnica, atividades socioeducativas, recreativas, culturais, desportivas, ministrando atividades artísticas como pintura, modelagem, música, dança, teatro, entre outras; Executar ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, efetuando os registros e encaminhamentos pertinentes; Integrar as equipes de educação social de rua e em eventos ou situações emergenciais para apoio às ações de integração familiar e comunitária; Recepcionar e ofertar informações às famílias usuárias do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Realizar a mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS – PAIF (Programa de Atendimento Integral à Família); Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); Participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo no território municipal, dentre outras atividades pertinentes ao cargo.
Agente de Combate à Endemias	Cadastrar e manter atualizado os imóveis e pontos estratégicos sob sua área de atuação; Coletar material para exames, aplicando a medicina preventiva; Encaminhar documentos como, boletins informativos, ofícios e outros; Encaminhar material para pesquisa em laboratórios pré-determinados; Executar bloqueios direcionados e orientar equipes subordinadas, quantos aos cuidados necessários nos contatos com pacientes contaminados; Executar tratamento focal (veneno granulado) e perifocal (veneno líquido); Fazer acompanhamento identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo morrer; Fazer visita domiciliar e busca ativa de casos suspeitos de dengue, realizando ações de orientação e cuidados com relação à doença; Fazer visitas domiciliares com inspeção dos imóveis na busca ou identificação de criadouros; Levantar conhecimento à comunidade para promover meios de proteção à saúde, identificando as situações de risco, acompanhar doentes, orientando as famílias; Organizar e arquivar materiais referentes à parte burocrática do trabalho diário; Organizar e participar de campanhas ou outras ações visando a prevenção de doenças; Pesquisar o maior número de dados sobre os casos epidemiológicos; Preencher documentação, materiais necessários e aerogramas, com relação ao seu trabalho diário; Realizar ações de informações, orientação, prevenção, combate e controle de Endemias ou epidemias como a Dengue, doença de chagas, febre amarela e outras; Realizar ações informativas através de orientações individuais e em grupo à comunidade com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores e a doença; Realizar captura do mosquito vetor da dengue e febre amarela quando necessário; Realizar coletas de larvas para envio ao laboratório; Realizar eliminação de criadouros; Realizar o reconhecimento geográfico e mapeamento da área de trabalho; Realizar pesquisa e captura do bicho barbeiro (causador da doença de chagas); Realizar pesquisa larvária em imóveis; Registrar entrada de exame laboratorial, com arquivamento dos dados; Registrar informações e elaborar boletins em formulários específicos; Supervisionar e auxiliar no trabalho de vigilância epidemiológica; Trabalhar na orientação das famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade; Visitar os hospitais, laboratórios, unidades de saúde, ambulatórios e outros locais do Município na busca da prevenção e cuidados para evitar riscos de casos epidemiológicos; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes ao seu cargo.
Pedreiro	Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos similares; Preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar cavações; Fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos; Remover materiais de construção; Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; Executar a limpeza de fossas, esterqueiras e outros; Responsabilizar-se pelo material utilizado; Calcular orçamentos e organizar pedidos de material; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras tarefas afins.
Artífice	Executar serviços de mecânica em máquinas e equipamentos de diversos tipos; Executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento de ferramentas de diversos tipos, mediante instruções, desenho ou "croqui"; Executar serviços de eletricidade em geral; Executar trabalhos em aparelhos e acessórios elétricos; Executar trabalhos de soldas a oxigênio, elétricas e oxiacetileno; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Eletricista	Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; Instalar redes elétricas nas ruas em épocas de festas; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Guarda Municipal	Executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio público municipal; Inspeccionar as dependências externas e internas do seu posto de serviço, fazendo rondas, nos períodos diurno e noturno; Colaborar na prevenção e combate a incêndios, inundações ou sinistros no âmbito de seu serviço; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante o seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior, qualquer fato que comprometa a segurança do posto de serviço; Exercer as atividades de motorista ou motociclista, quando designado para tal; Exercer atividades de patrulheiro, quando designado para tal, participando das rondas, executando as tarefas relativas ao patrulhamento ostensivo de apoio operacional aos postos em suas ocorrências, de auxílio ao público e de auxílio à autoridade civil e militar, conforme determinação superior; Prestar serviços extraordinários, mediante prévia concordância; Deter qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, na circunscrição do seu posto de serviço, apresentando ao superior imediato ou à autoridade policial; Entregar, mediante registro, ao supervisor ou responsável legal pelo posto, objetos e pertences de terceiros; Entregar, mediante registros ao supervisor, infratores apreendidos em flagrante delito, para serem conduzidos às autoridades competentes; Orientar o público em geral, tratando-o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Impedir a entrada, no âmbito do posto de serviço, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora do horário de expediente externo da repartição; Impedir a retirada de qualquer material do posto de serviço, sem permissão de quem de direito; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de armamento não-letal, equipamento de comunicação e/ou quaisquer outros equipamentos de porte necessários ao serviço, colocados a sua disposição para utilização; Escriturar o livro de ocorrências, relatando o desenvolvimento do seu serviço; e outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.
Motorista	Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D" ou "E", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar na

	embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas	Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Tratorista	Operar tratores, realizando aterro sanitário; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa e desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.
Coveiro	Auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas; Realizar sepultamento e exumar cadáveres; Transladar corpos e despojos; Zelar pela limpeza e conservação do cemitério; Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Podador	Executar trabalhos de jardinagem e horticultura simples em praças, parques, jardins e demais logradouros públicos municipais; Executar trabalhos de podas em plantas e árvores ornamentais; Recolher lixo vegetal e zelar pela manutenção de viveiros, estruturas, vasos, floreiras e das ferramentas e equipamentos utilizados; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
Auxiliar de Serviços Diversos	Realizar atividades de conservação e limpeza em geral dos prédios públicos; Remover lixo e detritos; Fazer as arrumações nos locais de trabalho; Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e outras; Executar tarefas de conservação e guarda dos materiais e utensílios de limpeza; Desenvolver atividades de higienização e serviços de copa/cozinha; Auxiliar e realizar serviços de merendeira no preparo e distribuição de refeições/merenda em escolas municipais; Atuar como Agente de Portaria nos prédios públicos, controlando o fluxo de pessoas não autorizadas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Executar trabalhos de natureza elementar de limpeza em geral, de cargas, de descargas ou transporte de materiais ou mercadorias e serviços diversos; Lavar, varrer e encerar pisos; Transportar pesos, carregando móveis, materiais, utensílios e equipamentos; Executar pequenos reparos e serviços de pintura que não exijam habilidades especiais; Limpar e lavar vidraças; Servir café, água, chá e manter em ordem e asseio sua unidade de trabalho, e quando solicitado atender em reuniões; Efetuar pequenos serviços de expediente interno e externo; Levar documentos para xerografar, mimeografar, heliografar e eventualmente executar estas tarefas; Ligar e desligar aparelhos elétricos no início e no término do expediente; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais de sua unidade de trabalho; Atender telefone, efetuar pequenas anotações e transmitir recados; Abrir e fechar portas e janelas da sua unidade de trabalho no início e no fim do expediente; Despachar correspondência no correio; Entregar e recolher documentos nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal; Receber do almoxarifado materiais de expediente requisitados pela sua unidade de trabalho; Varrer ruas e locais públicos; Executar trabalhos de jardinagem; Preparar merenda escolar; Executar serviços braçais que não exijam conhecimento ou habilidades especiais; Fazer e reparar instalações hidráulicas; Instalar e concertar tubulações, encanamentos em geral; Fazer instalações de aparelhos sanitários em geral; Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos; Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; Realizar a limpeza de rios e córregos; Realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; Quebrar pavimentos; Abrir e fechar valas; Retirar entulhos; Realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; Realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; Executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador: 1C8F8721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 421**

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 421/ 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4. 350, 00 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para atender a programação que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso, conforme programação anexa.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme Anexo I e II.

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do projeto/atividade referido no Art. 2º desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 18 de dezembro de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Av. Aristófares Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

ANEXO I - CRÉDITO										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº , de 09 de novembro de 2019.										Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1- Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4- Investimentos	5- Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 12	EDUCAÇÃO									
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL									
Programa: 0003	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2089	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	F	1			4.350				4.350
			1							
			2							
			4							
TOTAL						4.350				4.350

ANEXO II - CANCELAMENTO										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº , de 09 de novembro de 2019.										Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	1- Pessoal e Enc. Sociais	2 - Juros e Enc.da Dívida	3 - Outras Desp. Correntes	4- Investimentos	5- Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida	Total
	PROJETO									
Função: 12	EDUCAÇÃO									
Sub-Função: 361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									
Programa: 0003	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	F	1			4.350				4.350
			1							
			2							
			1							
SOMA						4.350				4.350

ANEXO I - CRÉDITO										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº , de 09 de novembro de 2019.										Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
Funcional Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera	Fonte	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	TOTAL		
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
	PROJETO									
Função: 12	EDUCAÇÃO									
Sub-Função: 365	EDUCAÇÃO									
Programa: 0003	INFANTIL									
Projeto: 2089	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	F	11	3.3.90	Material de Consumo	4.350	4.350			
	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso		24	.30						
TOTAL						4.350	4.350			

ANEXO II - CANCELAMENTO										
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial - Projeto de Lei nº , de 09 de novembro de 2019.										Recursos de Todas as Fontes - R\$ 1,00
FUNCIONAL/ PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA			VALOR	TOTAL		
				CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
	PROJETO									
Função: 12	EDUCAÇÃO									
Sub-Função: 361	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									
Programa: 0003	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS									
Projeto: 2020	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	F	11	3.3.90	Material de Consumo	4.350	4.350			
			21	.30						
SOMA						4.350	4.350			

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E44B15B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO - Nº 08/2019

DECRETO Nº 8, DE 01 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº 403/2018 (LOA)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					30.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11130000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					155.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					30.000,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				19.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	19.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E CONSORCIOS PUBLICOS				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	25.000,00
99 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					50.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	50.000,00

Republicação.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:42B5F3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - Jardimprev vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos para RPPS, para o item relacionado abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: jardimprev@outlook.com

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria de investimentos de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, e Portarias nº 519/2011 e suas alterações, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-__

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____.

E-MAIL: _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB); Enquadramento das aplicações conforme Resolução CMN 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos; Concentração de ativos por instituições financeiras; Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; Rentabilidade da carteira de investimentos após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente; Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos; Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR; Editorial sobre o panorama econômico do mês; Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento; Serviço técnico e especializado de Consultoria de Investimentos regular e autorizado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos; Participação em nome do RPPS nas Assembleias Geral dos Cotistas (previamente agendadas com o colegiado) e também nos Comitês de Acompanhamento de Fundos de Investimento; Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como envio do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2019 e 2020; Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS; Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores; Orientações para manutenção e renovação do CRP;	12	mês	0,00	0,00
TOTAL.....R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:38D689CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
12120001/2019**

Aos doze dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES – CNPJ Nº 17.644.369/0001-30, com logradouro profissional, sito à Rua – Cícero Varela, nº 158, centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, devidamente representada por sua titular a Eminente Senhora FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES – CPF Nº 061.395.864-02, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.644.369/0001-30					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Bolas de Basquete Adulto	MAGUSSY	3 UN	R\$ 54,00	R\$ 162,00
0012	Redes Para Futebol de Campo Fio 4 Seda	PANGUÉ	50 UN	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
0013	Redes Para Futsal Fio 4 Seda Tamanho 2,00x3,00 Mt	PANGUÉ	10 UN	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
0014	Rede de Voleibol 2mm Nylon, Malha de 10x10cm Com 04 Faixas de 7cm de Largura.	PANGUÉ	10 UN	R\$ 59,00	R\$ 590,00
0015	Cones de Plástico Flexível, Laranja Com 02 Faixas Brancas, e 75 Cm de Altura.	PANGUÉ	50 UN	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
0016	Cones de Plástico Flexível, Laranja Com 02 Faixas Brancas, e 50 Cm de Altura.	PANGUÉ	50 UN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
0020	Cordas de Pular Individual, Jump, de Pvc, Tamanho: 2,75m, Com Cabo de Pvc.	VOLLO	60 UN	R\$ 12,00	R\$ 720,00
0021	Cordas de Pular Coletivo, de Nylon, 10m, Com Cabo de Madeira	PANGUÉ	30 UN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
0023	Coletes Em Malha Dry Fit, Dupla Face (laranja/verde), Tamanho P.	GALINDO	300 UN	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
0024	Coletes Em Malha Dry Fit, Dupla Face (laranja/verde), Tamanho M.	GALINDO	200 UN	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
0025	Coletes Em Malha Dry Fit, Dupla Face (laranja/verde), Tamanho G.	GALINDO	200 UN	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
0026	Colchonetes 90x40x3 Cm, Densidade 28	PANGUÉ	200 UN	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
0031	Cartão Árbitro Liso Amarelo e Vermelho, Dimensões Aproximadas: 08 X 9,5 Cm (lxa). Pacote Contém: 2 Cartões (amarelo e Vermelho)	PANGUÉ	25 UN	R\$ 9,90	R\$ 247,50
0032	Monitor de Pressão Arterial de Braço Automático	NS	3 UN	R\$ 110,00	R\$ 330,00
0033	Trena Longa Fta de Fibras de Vidro Arco Aberto, Comprimento de 50 Metros e Largura da Fita de 13mm	BESTFER	3 UN	R\$ 61,00	R\$ 183,00
0034	Ternos de Futebol, Malha Dry Fit, Sublimado Tamanho G (18 Camisas, 18 Calções e 18 Meióes)	GALINDO	70 UN	R\$ 420,00	R\$ 29.400,00
0035	Ternos de Futebol, Malha Dry Fit, Sublimado Tamanho M (18 Camisas, 18 Calções e 18 Meióes)	GALINDO	40 UN	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
0036	Ternos de Futebol, Dry Fit, Sublimado Tamanho P (18 Camisas, 18 Calções e 18 Meióes)	GALINDO	60 UN	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
0038	Relógios de Xadrez Relógio de Xadrez Analógico de Contagem Profissional Competição Jogo de Tabuleiro de Xadrez.	BOTTICELLI	20 UN	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
0039	Bolsas Térmica Massagista Grande	POKER	20 UN	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0041	Troféus Grandes de 1,5m de Altura	JEB'S	60 UN	R\$ 333,00	R\$ 19.980,00
0044	Medalhas de Latão Dourada Com 4 Cm de Diâmetro	CRESPAR	1.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0045	Medalhas de Latão Prateada Com 4 cm de Diâmetro	CRESPAR	1.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 142.332,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em 12 de dezembro de 2019.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

(Pelo/ Órgão Gerenciador)

Fernanda Thais Silva Do Vale Soares - ME
 CNPJ Nº 17.644.369/0001-30
FERNANDA THAÍS SILVA DO VALE SOARES
 CPF Nº 061.395.864-02
 Titular
 (Pelo/Órgão Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:71B2493C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12120002/2019

Aos doze dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO-EPP – CNPJ Nº 04.805.345/0001-73, com logradouro profissional, sito à Rua – Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis – Parnamirim/RN, Cep: 59.141-150, devidamente representada por sua Proprietária a Eminente Senhora JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CPF Nº 791.603.954-00, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Bolas de Futsal, 08 Gomos	Penalty	60 UN	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
0018	Disco esportivo com 19 cm de diâmetro Confeccionado Em Plástico	Pokeer	50 UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0019	Extensor de Corda Elastica Para Treinamento Esportivo, Nivel Forte.	SCALIBU	60 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0022	Bambolês de Material Plástico, Alta Densidade, Diâmetro de 60 Cm e Tubo de 16mm	SCALIBU	40 UN	R\$ 4,50	R\$ 180,00
0027	Bomba de Ar Para Inflar Bolas Vertical Com Bico Agulha	Pokeer	16 UN	R\$ 18,00	R\$ 288,00
0028	Calibrador de Bolas Digital	Pokeer	2 UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
0029	Cronômetro Digital, Para Uso Em Laboratórios e Esportes. Hora/minutos e Segundos (am/pm), Precisão de 1/100 Segundos...	Pokeer	5 UN	R\$ 30,00	R\$ 150,00
0030	Apito Para Juiz, 90 Db, Dedal, profissional.	Pokeer	25 UN	R\$ 24,00	R\$ 600,00
0037	Tabuleiros de Xadrez Em Couro Sintético, 50x50cm	SCALIBU	20 UN	R\$ 26,00	R\$ 520,00
0040	Bolsas Grandes Para Bolas	Spitteer	20 UN	R\$ 35,00	R\$ 700,00
0042	Troféus Médios de 80cm de Altura	Jebs	40 UN	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
0043	Troféus Pequenos de 50cm de Altura	Jebs	60 UN	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 20.208,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 12 de dezembro de 2019.

Poder Executivo Municipal De João Câmara/ RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

(Pelo/Órgão Gerenciador)

Jozilma Maria De Carvalho-EPP

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF Nº 791.603.954-00

Titular/Proprietária

(Pelo/Órgão Fornecedor)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E55186D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
12120004/2019

Aos doze dias, do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (12.12.2019), o Município de João Câmara/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como

ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI – CNPJ Nº 11.669.001/0001-40, com logradouro profissional, sito à Rua – Herculano Veloso, nº 148, Bairro – Cascalho, Santa Cruz de Minas/MG, Cep: 36.328-000, devidamente representada pelo empresário/Titular/Administrador o Eminentíssimo Senhor LEANDRO JÚLIO DA SILVA – CPF Nº 009.045.316-60, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2019, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.669.001/0001-40					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Bolas de Handebol Adulto	Kripton	20 UN	R\$ 33,80	R\$ 676,00
0002	Bolas de Handebol Juvenil	Kripton	10 UN	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0003	Bolas de Handebol Mirim	Kripton	10 UN	R\$ 39,80	R\$ 398,00
0005	Bolas de Voleibol Adulto	Kripton	15 UN	R\$ 49,00	R\$ 735,00
0006	Bolas de Campo	Kripton	200 UN	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
0007	Bolas de Beach Soccer Adulto	Kripton	10 UN	R\$ 38,80	R\$ 388,00
0008	Bolas de Borracha Nº 12	Kripton	10 UN	R\$ 19,80	R\$ 198,00
0009	Bolas de Borracha Nº 10	Kripton	10 UN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
0011	Bolas de Futsal, Termocolagem	Kripton	100 UN	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00
0017	Cones de Plástico Flexível, Laranja Com 02 Faixas Brancas, e 24 Cm de Altura	Pangué	50 UN	R\$ 8,40	R\$ 420,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 13.295,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I=(6/100) - I=0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, em, 12 de dezembro de 2019.

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

CPF nº 028.976.474-26

Pelo/Órgão Gerenciador

Krypton Indústria e Comércio – EIRELI

CNPJ Nº 11.669.001/0001-40

LEANDRO JÚLIO DA SILVA

CPF Nº 009.045.316-60

Titular/Administrador

Pelo/Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:51E1E48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2019**

LEI MUNICIPAL Nº 685/2019 Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 49.163.796,00 (quarenta e nove milhões cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOUREO	49.163.796,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	46.177.796,00
Receita Tributária	2.634.000,00
Receita Patrimonial	85.260,00

Receita de Contribuições	214.000,00
Transferências Correntes	43.234.536,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.986.000,00
Transferências de Capital	2.986.000,00
TOTAL	R\$ 49.163.796,00

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 36.361.660,00 (trinta e seis milhões trezentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais); e

II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.802.136,00 (doze milhões oitocentos e dois mil cento e trinta e seis reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

RS 1,00	VALOR
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.769.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.185.694,00
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	37.540,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	401.074,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.965.869,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.836.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.791.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.937.628,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.759.201,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.042.935,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MOB. URBANA	3.125.196,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR., CULT. E DESEN. ECONÔMICO	1.569.852,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	742.357,00
TOTAL	R\$ 49.163.796,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificada, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

V – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		41.852.391	Despesas Correntes		29.553.303
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.634.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.326.454	
Contribuições	214.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.226.849	
Receita Patrimonial	57.500				
Transferências Correntes	38.936.891				
Outras Receitas Correntes	10.000				
			Superavit Corrente		12.299.088
Total		41.852.391	Total		41.852.391
Receitas de Capital		1.891.000	Despesas de Capital		6.066.000
Transferências de Capital	1.891.000		INVESTIMENTO	4.258.400	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.797.600	
Déficit de Capital		4.917.357			
			Reserva de Contingência		742.357
Total		43.743.391	Total		6.808.357
RESUMO					
Receitas Correntes		41.852.391	DESPESAS CORRENTES		29.553.303
Receitas de Capital		1.891.000	DESPESAS DE CAPITAL		6.066.000
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		7.381.731
Total		43.743.391	Total		43.743.391

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.325.405	Despesas Correntes		10.434.136
Receita Patrimonial	27.760		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.190.536	
Transferências Correntes	4.297.645		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.243.600	
Deficit Corrente		6.108.731			
Total		10.434.136	Total		10.434.136
Receitas de Capital		1.095.000	Despesas de Capital		2.368.000
Transferências de Capital	1.095.000		INVESTIMENTO	2.368.000	
Déficit de Capital		1.273.000			
Total		5.420.405	Total		2.368.000
RESUMO					
Receitas Correntes		4.325.405	DESPESAS CORRENTES		10.434.136
Receitas de Capital		1.095.000	DESPESAS DE CAPITAL		2.368.000
Transf. do Orçamento Fiscal		7.381.731			
Total		12.802.136	Total		12.802.136

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		46.177.796	Despesas Correntes		39.987.439
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.634.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.516.990	
Contribuições	214.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.470.449	
Receita Patrimonial	85.260				
Transferências Correntes	43.234.536				
Outras Receitas Correntes	10.000				
			Superavit Corrente		6.190.357
Total		46.177.796	Total		46.177.796
Receitas de Capital		2.986.000	Despesas de Capital		8.434.000
Transferências de Capital	2.986.000		INVESTIMENTO	6.626.400	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.797.600	
Déficit de Capital		6.190.357			
			Reserva de Contingência		742.357
Total		49.163.796	Total		9.176.357
RESUMO					
Receitas Correntes		46.177.796	DESPESAS CORRENTES		39.987.439
Receitas de Capital		2.986.000	DESPESAS DE CAPITAL		8.434.000
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357
Total		49.163.796	Total		49.163.796

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Receita do Tesouro			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.098,25	2.349.092,75	1.778.740,77	2.408.000,00	2.634.000,00
Contribuições	12.823,66	0,00	283.607,72	250.000,00	214.000,00
Receita Patrimonial	142.799,95	105.350,71	51.877,30	96.258,00	85.260,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	31.668.540,99	31.656.884,88	31.949.450,70	39.221.018,00	43.234.536,00
Outras Receitas Correntes	54.915,69	249.068,67	136.683,99	1.906.296,00	10.000,00
TOTAL	32.527.178,54	34.360.397,01	34.200.360,48	43.961.572,00	46.177.796,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	0,00	440,35	1.011.823,13	4.594.000,00	2.986.000,00
TOTAL	0,00	4.699,47	1.011.823,13	4.594.000,00	2.986.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					

TOTAL GERAL	32.527.178,54	34.365.096,48	35.212.183,61	48.555.572,00	49.163.796,00
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-4.882.667	24.582.167	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	13.602.656	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	2.001.068	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	355.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	2.500	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	302.000	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	260.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	145.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	650.500	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	3.787.803	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	651.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	421.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	449.062	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	81.540	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	30.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	1.492.500	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	65.000	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	25.000	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	45.000	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	215.000	
Total:		0	-4.882.667	49.163.796	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1	Receitas Correntes			46.177.796	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.634.000		
1.1.1	Impostos	2.373.000			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	310.000			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	310.000			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	270.000			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	270.000			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	230.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	40.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		40.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	40.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		2.063.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		69.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		49.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	30.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	15.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.994.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.994.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	1.978.000		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	15.000		
1.1.2	Taxas		261.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		40.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		40.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		40.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		40.000		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	30.000		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	10.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		221.000		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		221.000		
1.1.2.8.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Fiscal	220.000		
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		1.000		
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Fiscal	1.000		
1.2	Contribuições		214.000		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		214.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		214.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	Fiscal	214.000		

	Principal				
1.3	Receita Patrimonial				85.260
1.3.2	Valores Mobiliários		85.260		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		85.260		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		85.260		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		85.260		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	40.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	4.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	4.500		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	21.720		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	5.500		
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	3.000		
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	1.040		
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	Fiscal	1.500		
1.7	Transferências Correntes				43.234.536
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		20.275.053		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		20.275.053		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		13.779.608		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.574.208		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.574.208		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	15.717.760		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.143.552		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		590.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		590.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	590.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		615.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		615.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	615.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		400		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		400		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	500		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-100		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		29.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		14.500		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	14.500		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		10.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.771.083		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.771.747		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		2.771.747		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	553.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	742.948		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	191.016		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	376.363		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	308.420		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade Social	300.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		540.020		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		540.020		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	540.020		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		267.436		

1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		267.436		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	267.436		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		171.880		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		171.880		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	171.880		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		20.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.060.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		354.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	354.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		301.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		301.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	301.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		259.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		259.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	259.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		144.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	144.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		800		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	1.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		476.562		
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		476.562		
1.7.1.8.12.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	34.500		
1.7.1.8.12.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	237.068		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	28.360		
1.7.1.8.12.0.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	53.020		
1.7.1.8.12.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	84.114		
1.7.1.8.12.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	39.500		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		1.157.500		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		1.157.500		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	1.157.500		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		7.359.759		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		7.359.759		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		6.999.759		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		6.780.059		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		6.780.059		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	8.475.074		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.695.015		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		172.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		172.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	215.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-43.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.200		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-800		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		44.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	44.500		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		300.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de		300.000		

Educação					
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		10.000		
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		10.000		
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		15.599.724		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		15.599.724		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.599.724		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		15.599.724		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	15.599.724		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9	Outras Receitas Correntes		10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.000		
1.9.2.1	Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		5.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000		
1.9.2.2	Restituições		5.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		5.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	5.000		
2	Receitas de Capital				2.986.000
2.4	Transferências de Capital		2.986.000		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.900.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.900.500		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		646.000		
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente		646.000		
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Seguridade Social	646.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.254.500		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		418.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	418.000		
2.4.1.8.10.2	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		349.000		
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	349.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.487.500		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.487.500		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		85.500		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		85.500		
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados		85.500		
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados		85.500		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	54.500		
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Seguridade Social	31.000		
Total Geral:					49.163.796

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	46.177.796	46.177.796	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.634.000	2.634.000	0	
		Fiscal	2.634.000	0	
1.2	Contribuições	214.000	214.000	0	
		Fiscal	214.000	0	
1.3	Receita Patrimonial	85.260	85.260	0	
		Fiscal	57.500	0	
		Seguridade Social	27.760	0	
1.7	Transferências Correntes	43.234.536	43.234.536	0	
		Fiscal	38.936.891	0	
		Seguridade Social	4.297.645	0	
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	0	
2	Receitas de Capital	2.986.000	2.986.000	0	
2.4	Transferências de Capital	2.986.000	2.986.000	0	
		Fiscal	1.891.000	0	
		Seguridade Social	1.095.000	0	
Total		49.163.796	49.163.796	0	
Fiscal		43.743.391	43.743.391	0	
Seguridade Social		5.420.405	5.420.405	0	

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO 2020
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei Orgânica do Município
 Código Tributário do Município
 Lei Federal nº 11.494 de 21 de junho de 2007
 Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009
 Lei Federal nº 10.890 de 09 de junho de 2004
 Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA NOVA
QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	
Poder Legislativo		1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0,00	
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0,00	
Poder Executivo		47.394.796	28.058.990	0	10.237.849	6.548.000	10.000	1.797.600	0,00	
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.185.694	1.065.474	0	116.220	4.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.185.694	1.065.474	0	116.220	4.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.185.694	1.065.474	0	116.220	4.000	0	0	0,00	
	03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0,00	
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	401.074	164.324	0	179.250	57.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	401.074	164.324	0	179.250	57.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	391.074	164.324	0	179.250	47.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.965.869	1.087.069	0	843.300	35.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.965.869	1.087.069	0	843.300	35.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.965.869	1.087.069	0	843.300	35.500	0	0	0,00	
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	466.000	397.750	0	62.750	5.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	466.000	397.750	0	62.750	5.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	466.000	397.750	0	62.750	5.500	0	0	0,00	
	06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0,00	
	01 - Fiscal	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0,00	
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.791.250	473.600	0	676.150	641.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.791.250	473.600	0	676.150	641.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	1.434.250	473.600	0	641.150	319.500	0	0	0,00	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	317.000	0	0	0	317.000	0	0	0,00	
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0,00	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.187.704	1.560.925	0	2.293.279	1.333.500	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	5.187.704	1.560.925	0	2.293.279	1.333.500	0	0	0,00	
	10010000 - Recursos Ordinários	3.472.704	1.560.925	0	1.048.779	863.000	0	0	0,00	
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0,00	
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas de Capital	
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0,00	
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0,00	

11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	145.000	0	0	0	145.000	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	650.500	0	0	340.000	310.500	0	0	0,00
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.749.924	15.733.424	0	14.500	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	15.749.924	15.733.424	0	14.500	2.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	146.200	146.200	0	0	0	0	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	13.602.656	13.602.656	0	0	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	903.559	559.059	0	318.000	26.500	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	903.559	559.059	0	318.000	26.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	893.559	559.059	0	318.000	16.500	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	825.642	333.642	0	280.000	212.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	825.642	333.642	0	280.000	212.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	275.040	20.540	0	112.500	142.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	449.062	282.062	0	147.000	20.000	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	71.540	31.040	0	20.500	20.000	0	0	0,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.009.435	5.297.835	0	3.606.100	2.105.500	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	11.009.435	5.297.835	0	3.606.100	2.105.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	6.141.632	2.807.032	0	2.262.100	1.072.500	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.787.803	2.490.803	0	1.284.000	13.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	651.000	0	0	0	651.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	399.000	0	0	30.000	369.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.500	0	0	9.500	24.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	33.500	0	0	9.500	24.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	11.500	0	0	9.500	2.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0,00
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	3.125.196	986.996	0	926.700	1.201.500	10.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas Capital
	01 - Fiscal	3.125.196	986.996	0	926.700	1.201.500	10.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.334.196	986.996	0	701.700	635.500	10.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	511.000	0	0	0	511.000	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	10.000	15.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	215.000	0	0	205.000	10.000	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.569.852	329.852	0	343.000	897.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.569.852	329.852	0	343.000	897.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	915.352	329.852	0	341.000	244.500	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	654.500	0	0	2.000	652.500	0	0	0,00
	99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	742.357	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	742.357	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	742.357	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		49.163.796	29.516.990	0	10.470.449	6.626.400	10.000	1.797.600	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	1.769.000	1.769.000	0	
	Fiscal	1.769.000	1.769.000	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.585.353	4.585.353	0	
	Fiscal	4.585.353	4.585.353	0	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.201	1.739.201	0	
	Seguridade Social	1.739.201	1.739.201	0	

10	SAÚDE		11.018.935	11.018.935	0
		Seguridade Social	11.018.935	11.018.935	0
12	EDUCAÇÃO		20.877.628	20.877.628	0
		Fiscal	20.877.628	20.877.628	0
13	CULTURA		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
15	URBANISMO		2.895.196	2.895.196	0
		Fiscal	2.895.196	2.895.196	0
16	HABITAÇÃO		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
17	SANEAMENTO		24.000	24.000	0
		Seguridade Social	24.000	24.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		401.074	401.074	0
		Fiscal	401.074	401.074	0
20	AGRICULTURA		861.000	861.000	0
		Fiscal	861.000	861.000	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		778.352	778.352	0
		Fiscal	778.352	778.352	0
25	ENERGIA		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
27	DESPORTO E LAZER		805.500	805.500	0
		Fiscal	805.500	805.500	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.370.200	2.370.200	0
		Fiscal	2.370.200	2.370.200	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		742.357	742.357	0
		Fiscal	742.357	742.357	0
Total			49.163.796	49.163.796	0
Fiscal:			36.361.660	36.361.660	0
Seguridade:			12.802.136	12.802.136	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.769.000	1.769.000	0
	Fiscal	1.769.000	1.769.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.663.047	13.663.047	0
	Fiscal	8.019.447	8.019.447	0
	Seguridade Social	5.643.600	5.643.600	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	457.000	457.000	0
	Fiscal	457.000	457.000	0
124	CONTROLE INTERNO	77.340	77.340	0
	Fiscal	77.340	77.340	0
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.540	37.540	0
	Fiscal	37.540	37.540	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	211.871	211.871	0
	Seguridade Social	211.871	211.871	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	892.862	892.862	0
	Seguridade Social	892.862	892.862	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.094.467	4.094.467	0
	Seguridade Social	4.094.467	4.094.467	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.416.020	1.416.020	0
	Seguridade Social	1.416.020	1.416.020	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.880	231.880	0
	Seguridade Social	231.880	231.880	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	267.436	267.436	0
	Seguridade Social	267.436	267.436	0
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	302.000	302.000	0
	Fiscal	302.000	302.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.097.724	18.097.724	0
	Fiscal	18.097.724	18.097.724	0
364	ENSINO SUPERIOR	9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	347.700	347.700	0
	Fiscal	347.700	347.700	0
392	DIFUSÃO CULTURAL	46.000	46.000	0
	Fiscal	46.000	46.000	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.243.000	1.243.000	0
	Fiscal	1.243.000	1.243.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS	31.000	31.000	0
	Fiscal	31.000	31.000	0
481	HABITAÇÃO RURAL	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA	10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.000	12.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.500	120.500	0
	Fiscal	120.500	120.500	0
542	CONTROLE AMBIENTAL	13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
605	ABASTECIMENTO	87.000	87.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0

		Seguridade Social	12.000	12.000	0
606	EXTENSÃO RURAL		680.000	680.000	0
		Fiscal	680.000	680.000	0
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
695	TURISMO		778.352	778.352	0
		Fiscal	778.352	778.352	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		71.000	71.000	0
		Fiscal	71.000	71.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		805.500	805.500	0
		Fiscal	805.500	805.500	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2.370.200	2.370.200	0
		Fiscal	2.370.200	2.370.200	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357	742.357	0
		Fiscal	742.357	742.357	0
Total			49.163.796	49.163.796	0
Fiscal:			36.361.660	36.361.660	0
Seguridade:			12.802.136	12.802.136	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001	Processo Legislativo	1.769.000	1.769.000	0	
		Fiscal	1.769.000	1.769.000	0
0002	Promoção e Desenvolvimento Social	1.645.087	1.645.087	0	
		Seguridade Social	1.645.087	1.645.087	0
0003	Promoção da Saúde para Todos	11.019.935	11.019.935	0	
		Seguridade Social	11.019.935	11.019.935	0
0007	Alimentação na Escola	302.000	302.000	0	
		Fiscal	302.000	302.000	0
0008	Transporte na Escola	612.000	612.000	0	
		Fiscal	612.000	612.000	0
0009	Esporte para Todos	409.000	409.000	0	
		Fiscal	409.000	409.000	0
0010	Escola de Qualidade para Todos	20.231.128	20.231.128	0	
		Fiscal	20.231.128	20.231.128	0
0012	Desenvolvimento da Infra-Estrutura	3.125.196	3.125.196	0	
		Fiscal	3.125.196	3.125.196	0
0014	Administrar Legal	152.878	152.878	0	
		Fiscal	152.878	152.878	0
0015	Capacitando Servidores	8.000	8.000	0	
		Fiscal	8.000	8.000	0
0017	Protegendo nosso Meio Ambiente	85.000	85.000	0	
		Fiscal	85.000	85.000	0
0018	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	543.340	543.340	0	
		Fiscal	543.340	543.340	0
0019	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	35.000	35.000	0	
		Fiscal	35.000	35.000	0
0020	Apoio Administrativo	2.917.345	2.917.345	0	
		Fiscal	2.917.345	2.917.345	0
0022	Saúde Assistida de Boa Qualidade	23.000	23.000	0	
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
0023	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000	30.000	0	
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
0024	Difundindo a Cultura Local	46.000	46.000	0	
		Fiscal	46.000	46.000	0
0025	Apoio às Crianças Municipais	84.114	84.114	0	
		Seguridade Social	84.114	84.114	0
0026	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	2.072.324	2.072.324	0	
		Fiscal	2.072.324	2.072.324	0
0027	Expandindo o Turismo Local	894.352	894.352	0	
		Fiscal	894.352	894.352	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0028	Educação para Todos	9.000	9.000	0	
		Fiscal	9.000	9.000	0
0029	Gestão Administrativa	37.540	37.540	0	
		Fiscal	37.540	37.540	0
0099	Operações Especiais	2.370.200	2.370.200	0	
		Fiscal	2.370.200	2.370.200	0
9999	Reserva de Contingência	742.357	742.357	0	
		Fiscal	742.357	742.357	0
Total		49.163.796	49.163.796	0	
Fiscal:		36.361.660	36.361.660	0	
Seguridade:		12.802.136	12.802.136	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	39.987.439	39.987.439	0	
		Fiscal	29.553.303	29.553.303	0
		Seguridade Social	10.434.136	10.434.136	0
4	Despesas de Capital	8.434.000	8.434.000	0	

		Fiscal	6.066.000	6.066.000	0
		Seguridade Social	2.368.000	2.368.000	0
9	Reserva de Contingência		742.357	742.357	0
		Fiscal	742.357	742.357	0
Total			49.163.796	49.163.796	0
Fiscal:			36.361.660	36.361.660	0
Seguridade:			12.802.136	12.802.136	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020		
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	22.337.794,81	28.884.277,00	29.516.990,00		
Outras Despesas Correntes	10.250.122,28	11.165.843,00	10.470.449,00		
Total	32.587.917,09	40.050.120,00	39.987.439,00		
Despesas de Capital					
Investimento	1.467.884,36	6.573.000,00	6.626.400,00		
Inversões Financeiras	0,00	20.000,00	10.000,00		
Amortização da Dívida Interna	1.592.476,79	1.250.000,00	1.797.600,00		
Total	3.060.361,15	7.843.000,00	8.434.000,00		
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	662.452,00	742.357,00		
Total	0,00	662.452,00	742.357,00		
Total Geral	35.648.278,24	48.555.572,00	49.163.796,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	185.000	185.000	0	
	Fiscal	120.000	120.000	0	
	Seguridade Social	65.000	65.000	0	
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000	40.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	48.181.439	48.181.439	0	
	Fiscal	35.464.303	35.464.303	0	
	Seguridade Social	12.717.136	12.717.136	0	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	742.357	742.357	0	
	Fiscal	742.357	742.357	0	
Total		49.163.796	49.163.796	0	
Fiscal:		36.361.660	36.361.660	0	
Seguridade:		12.802.136	12.802.136	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.769.000	1.769.000	0	
	Fiscal	1.769.000	1.769.000	0	
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.185.694	1.185.694	0	
	Fiscal	1.185.694	1.185.694	0	
03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		37.540	37.540	0	
	Fiscal	37.540	37.540	0	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		401.074	401.074	0	
	Fiscal	401.074	401.074	0	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.965.869	1.965.869	0	
	Fiscal	1.965.869	1.965.869	0	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.836.200	2.836.200	0	
	Fiscal	2.836.200	2.836.200	0	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.791.250	1.791.250	0	
	Fiscal	1.791.250	1.791.250	0	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20.937.628	20.937.628	0	
	Fiscal	20.937.628	20.937.628	0	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.759.201	1.759.201	0	
	Seguridade Social	1.759.201	1.759.201	0	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.042.935	11.042.935	0	
	Seguridade Social	11.042.935	11.042.935	0	
11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		3.125.196	3.125.196	0	
	Fiscal	3.125.196	3.125.196	0	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.569.852	1.569.852	0	
	Fiscal	1.569.852	1.569.852	0	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357	742.357	0	
	Fiscal	742.357	742.357	0	
Total		49.163.796	49.163.796	0	
Fiscal:		36.361.660	36.361.660	0	
Seguridade:		12.802.136	12.802.136	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 CÂMARA MUNICIPAL			1.769.000	1.769.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.769.000	1.769.000	0
		Fiscal	1.769.000	1.769.000	0
02 GABINETE DO PREFEITO			1.185.694	1.185.694	0

	02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.185.694	1.185.694	0
		Fiscal	1.185.694	1.185.694	0
03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			37.540	37.540	0
	03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		37.540	37.540	0
		Fiscal	37.540	37.540	0
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			401.074	401.074	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		401.074	401.074	0
		Fiscal	401.074	401.074	0
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.965.869	1.965.869	0
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.965.869	1.965.869	0
		Fiscal	1.965.869	1.965.869	0
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			2.836.200	2.836.200	0
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		466.000	466.000	0
		Fiscal	466.000	466.000	0
	06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.370.200	2.370.200	0
		Fiscal	2.370.200	2.370.200	0
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.791.250	1.791.250	0
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.791.250	1.791.250	0
		Fiscal	1.791.250	1.791.250	0
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			20.937.628	20.937.628	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5.187.704	5.187.704	0
		Fiscal	5.187.704	5.187.704	0
	08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		15.749.924	15.749.924	0
		Fiscal	15.749.924	15.749.924	0
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.759.201	1.759.201	0
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		903.559	903.559	0
		Seguridade Social	903.559	903.559	0
	09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		825.642	825.642	0
		Seguridade Social	825.642	825.642	0
	09.003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			11.042.935	11.042.935	0
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		11.009.435	11.009.435	0
		Seguridade Social	11.009.435	11.009.435	0
	10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33.500	33.500	0
		Seguridade Social	33.500	33.500	0
11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			3.125.196	3.125.196	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
	11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		3.125.196	3.125.196	0	
		Fiscal	3.125.196	3.125.196	0	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIM			1.569.852	1.569.852	0	
	12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.569.852	1.569.852	0	
		Fiscal	1.569.852	1.569.852	0	
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			742.357	742.357	0	
	99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		742.357	742.357	0	
		Fiscal	742.357	742.357	0	
Total			49.163.796	49.163.796	0	
Fiscal:			36.361.660	36.361.660	0	
Seguridade:			12.802.136	12.802.136	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
3 Despesas Correntes			39.987.439	39.987.439	0	
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.690.600	1.690.600	0	
		10010000 Recursos Ordinários	1.690.600	1.690.600	0	
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.181.694	1.181.694	0	
		10010000 Recursos Ordinários	1.181.694	1.181.694	0	
	03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		35.540	35.540	0	
		10010000 Recursos Ordinários	35.540	35.540	0	
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		343.574	343.574	0	
		10010000 Recursos Ordinários	343.574	343.574	0	
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.930.369	1.930.369	0	
		10010000 Recursos Ordinários	1.930.369	1.930.369	0	
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		460.500	460.500	0	
		10010000 Recursos Ordinários	460.500	460.500	0	
	06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		572.600	572.600	0	
		10010000 Recursos Ordinários	572.600	572.600	0	
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.149.750	1.149.750	0	
		10010000 Recursos Ordinários	1.114.750	1.114.750	0	
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000	35.000	0	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.854.204	3.854.204	0	

		10010000 Recursos Ordinários	2.609.704	2.609.704	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	340.000	340.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.500	2.500	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	302.000	302.000	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	260.000	260.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	340.000	340.000	0
	08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		15.747.924	15.747.924	0
		10010000 Recursos Ordinários	146.200	146.200	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	13.602.656	13.602.656	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.999.068	1.999.068	0
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		877.059	877.059	0
		10010000 Recursos Ordinários	877.059	877.059	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	613.642	613.642	0
	10010000 Recursos Ordinários	133.040	133.040	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	429.062	429.062	0
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	51.540	51.540	0
	09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	30.000	30.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	30.000	30.000	0
	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.903.935	8.903.935	0
	10010000 Recursos Ordinários	5.069.132	5.069.132	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.774.803	3.774.803	0
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	30.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	30.000	0
	10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500	9.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	9.500	9.500	0
	11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	1.913.696	1.913.696	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.688.696	1.688.696	0
	15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	10.000	0
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	205.000	205.000	0
	12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	672.852	672.852	0
	10010000 Recursos Ordinários	670.852	670.852	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		8.434.000	8.434.000	0
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	78.400	78.400	0
	10010000 Recursos Ordinários	78.400	78.400	0
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	4.000	4.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	4.000	4.000	0
	03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.000	2.000	0
	10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	57.500	57.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	47.500	47.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	10.000	0
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	35.500	35.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	35.500	35.500	0
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.500	5.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	5.500	5.500	0
	06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.797.600	1.797.600	0
	10010000 Recursos Ordinários	1.797.600	1.797.600	0
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	641.500	641.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	319.500	319.500	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	317.000	317.000	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	5.000	0
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.333.500	1.333.500	0
	10010000 Recursos Ordinários	863.000	863.000	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação	15.000	15.000	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	145.000	145.000	0
	11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	310.500	310.500	0
	08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E	2.000	2.000	0

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	2.000	2.000	0
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			26.500	26.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	16.500	16.500	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	10.000	0
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			212.000	212.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	142.000	142.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	20.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	20.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000	30.000	0
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.105.500	2.105.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.072.500	1.072.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000	13.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	651.000	651.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	369.000	369.000	0
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			24.000	24.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	22.000	22.000	0
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			1.211.500	1.211.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	645.500	645.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	511.000	511.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	30.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.000	15.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	10.000	0
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			897.000	897.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	244.500	244.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	652.500	652.500	0
9 Reserva de Contingência			742.357	742.357	0
		99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	742.357	742.357	0
		10010000 Recursos Ordinários	742.357	742.357	0
Total			49.163.796	49.163.796	0
Fiscal:			36.361.660	36.361.660	0
Seguridade:			12.802.136	12.802.136	0

Poder		Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo				1.769.000
		01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.769.000
			01 - LEGISLATIVA	1.769.000
Poder Executivo				47.394.796
		02 - GABINETE DO PREFEITO		1.185.694
			04 - ADMINISTRAÇÃO	1.185.694
		03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		37.540
			04 - ADMINISTRAÇÃO	37.540
		04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		401.074
			18 - GESTÃO AMBIENTAL	401.074
		05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.965.869
			04 - ADMINISTRAÇÃO	1.965.869
		06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.836.200
			04 - ADMINISTRAÇÃO	466.000
			28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.200
		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.791.250
			04 - ADMINISTRAÇÃO	930.250
			20 - AGRICULTURA	861.000
		08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20.937.628
			12 - EDUCAÇÃO	20.877.628
			27 - DESPORTO E LAZER	60.000
		09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.759.201
			08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.201
			16 - HABITAÇÃO	20.000
		10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		11.042.935
			10 - SAÚDE	11.018.935
			17 - SANEAMENTO	24.000
		11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		3.125.196
			15 - URBANISMO	2.895.196
			25 - ENERGIA	230.000
		12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.569.852
			13 - CULTURA	46.000
			23 - COMERCIO E SERVIÇOS	778.352
			27 - DESPORTO E LAZER	745.500
		99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357

		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	742.357
Total:			49.163.796
QUADRO RESUMO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função		Valor
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.769.000	0	1.769.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.585.353	4.585.353
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.739.201	1.739.201
10 - SAÚDE	0	11.018.935	11.018.935
12 - EDUCAÇÃO	0	20.877.628	20.877.628
13 - CULTURA	0	46.000	46.000
15 - URBANISMO	0	2.895.196	2.895.196
16 - HABITAÇÃO	0	20.000	20.000
17 - SANEAMENTO	0	24.000	24.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	401.074	401.074
20 - AGRICULTURA	0	861.000	861.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	778.352	778.352
25 - ENERGIA	0	230.000	230.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	805.500	805.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	2.370.200	2.370.200
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	742.357	742.357
Total	1.769.000	47.394.796	49.163.796

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários	24.582.167	24.582.167	0
	Fiscal	17.230.436	17.230.436	0
	Seguridade Social	7.351.731	7.351.731	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	13.602.656	13.602.656	0
	Fiscal	13.602.656	13.602.656	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	2.001.068	2.001.068	0
	Fiscal	2.001.068	2.001.068	0
11200000	Transferência do Salário-Educação	355.000	355.000	0
	Fiscal	355.000	355.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	302.000	302.000	0
	Fiscal	302.000	302.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	145.000	145.000	0
	Fiscal	145.000	145.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	650.500	650.500	0
	Fiscal	650.500	650.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.787.803	3.787.803	0
	Seguridade Social	3.787.803	3.787.803	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	651.000	651.000	0
	Seguridade Social	651.000	651.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	421.000	421.000	0
	Seguridade Social	421.000	421.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	449.062	449.062	0
	Seguridade Social	449.062	449.062	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	81.540	81.540	0
	Seguridade Social	81.540	81.540	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000	30.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.492.500	1.492.500	0
	Fiscal	1.492.500	1.492.500	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	65.000	65.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	25.000	25.000	0
	Fiscal	25.000	25.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	45.000	45.000	0
	Fiscal	45.000	45.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	215.000	215.000	0
	Fiscal	215.000	215.000	0
Total		49.163.796	49.163.796	0
Fiscal:		36.361.660	36.361.660	0
Seguridade:		12.802.136	12.802.136	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			39.987.439	39.987.439	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.516.990	29.516.990	0
		Fiscal	23.326.454	23.326.454	0
		Seguridade Social	6.190.536	6.190.536	0

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.470.449	10.470.449	0
		Fiscal	6.226.849	6.226.849	0
		Seguridade Social	4.243.600	4.243.600	0
4 Despesas de Capital			8.434.000	8.434.000	0
	4 INVESTIMENTO		6.626.400	6.626.400	0
		Fiscal	4.258.400	4.258.400	0
		Seguridade Social	2.368.000	2.368.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.797.600	1.797.600	0
		Fiscal	1.797.600	1.797.600	0
9 Reserva de Contingência			742.357	742.357	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357	742.357	0
		Fiscal	742.357	742.357	0
Total			49.163.796	49.163.796	0
Fiscal:			36.361.660	36.361.660	0
Seguridade:			12.802.136	12.802.136	0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO 2020
LEGISLAÇÃO DA DESPESA

- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- Lei Orgânica do Município
- Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
- Código Tributário do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

RECURSOS DESTINADO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.127.704	1.560.925	0	2.293.279	1.273.500	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	5.127.704	1.560.925	0	2.293.279	1.273.500	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.121.204	1.560.925	0	482.279	78.000	0	0	0		
0010 - Escola de Qualidade para Todos	2.117.204	1.560.925	0	478.279	78.000	0	0	0		
1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
0000 - Recursos Ordinários	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0		
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.047.204	1.560.925	0	478.279	8.000	0	0	0		
0000 - Recursos Ordinários	2.047.204	1.560.925	0	478.279	8.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	2.047.204	1.560.925	0	478.279	8.000	0	0	0		
0015 - Capacitando Servidores	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0		
2057 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0		
0000 - Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0		
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0		
0007 - Alimentação na Escola	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0		
2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0		
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0		
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.495.500	0	0	1.500.000	995.500	0	0	0		
0008 - Transporte na Escola	612.000	0	0	612.000	0	0	0	0		
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	612.000	0	0	612.000	0	0	0	0		
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	612.000	0	0	612.000	0	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	612.000	0	0	612.000	0	0	0	0		
0010 - Escola de Qualidade para Todos	1.883.500	0	0	888.000	995.500	0	0	0		
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0000 - Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS'	715.000	0	0	5.000	710.000	0	0	0		
0000 - Recursos Ordinários	715.000	0	0	5.000	710.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	715.000	0	0	5.000	710.000	0	0	0		
1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	130.500	0	0	0	130.500	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	130.500	0	0	0	130.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	130.500	0	0	0	130.500	0	0	0	
1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	
2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	
2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0028 - Educação para Todos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	15.749.924	15.733.424	0	14.500	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 - EDUCAÇÃO	15.749.924	15.733.424	0	14.500	2.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.602.224	15.585.724	0	14.500	2.000	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	15.602.224	15.585.724	0	14.500	2.000	0	0	0	
2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	73.600	73.600	0	0	0	0	0	0	
0000 - Recursos Ordinários	73.600	73.600	0	0	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	73.600	73.600	0	0	0	0	0	0	
2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	13.527.556	13.527.556	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	13.527.556	13.527.556	0	0	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	13.527.556	13.527.556	0	0	0	0	0	0	
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	147.700	147.700	0	0	0	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	147.700	147.700	0	0	0	0	0	0	
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	147.700	147.700	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	147.700	147.700	0	0	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	147.700	147.700	0	0	0	0	0	0	
Total:	20.877.628	17.294.349	0	2.307.779	1.275.500	0	0	0	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.009.435	5.297.835	0	3.606.100	2.105.500	0	0	0	
10 - SAÚDE	11.009.435	5.297.835	0	3.606.100	2.105.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.999.632	2.807.032	0	2.182.100	10.500	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	4.999.632	2.807.032	0	2.182.100	10.500	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.979.632	2.807.032	0	2.162.100	10.500	0	0	0	
-Recursos Ordinários	4.979.632	2.807.032	0	2.162.100	10.500	0	0	0	

0001 - Lagoa Nova		4.979.632	2.807.032	0	2.162.100	10.500	0	0	0
2036	TRANSFERENCIA CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
- Recursos Ordinários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA		4.094.467	2.197.467	0	686.000	1.211.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		4.071.467	2.197.467	0	666.000	1.208.000	0	0	0
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		260.000	0	0	0	260.000	0	0	0
1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		680.000	0	0	0	680.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		680.000	0	0	0	680.000	0	0	0
1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
1064	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		125.000	0	0	0	125.000	0	0	0
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	742.948	691.948	0	48.000	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		742.948	691.948	0	48.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		742.948	691.948	0	48.000	3.000	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	729.720	706.220	0	20.500	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		729.720	706.220	0	20.500	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		729.720	706.220	0	20.500	3.000	0	0	0
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	376.363	357.863	0	14.500	4.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		376.363	357.863	0	14.500	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		376.363	357.863	0	14.500	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ	308.420	282.420	0	14.000	12.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		308.420	282.420	0	14.000	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		308.420	282.420	0	14.000	12.000	0	0	0
2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	553.000	2.000	0	539.000	12.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		553.000	2.000	0	539.000	12.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		553.000	2.000	0	539.000	12.000	0	0	0
2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	191.016	157.016	0	30.000	4.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		191.016	157.016	0	30.000	4.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		191.016	157.016	0	30.000	4.000	0	0	0
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade		23.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0
2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	23.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		23.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.416.020	15.020	0	518.000	883.000	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos		1.416.020	15.020	0	518.000	883.000	0	0	0
1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO	611.000	0	0	0	611.000	0	0	0
- Recursos Ordinários		611.000	0	0	0	611.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		611.000	0	0	0	611.000	0	0	0
1041	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		205.000	0	0	0	205.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		205.000	0	0	0	205.000	0	0	0
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH	540.020	15.020	0	518.000	7.000	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	540.020	15.020	0	518.000	7.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	540.020	15.020	0	518.000	7.000	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.880	31.880	0	200.000	0	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	231.880	31.880	0	200.000	0	0	0	0	
1042	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	
- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	171.880	31.880	0	140.000	0	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	171.880	31.880	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	171.880	31.880	0	140.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
10 - SAÚDE	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500	0	0	9.500	0	0	0	
- Recursos Ordinários	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
Total:	11.018.935	5.297.835	0	3.615.600	2.105.500	0	0	0	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.738.120	1.769.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.738.120	1.769.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.738.120	1.769.000
Programa			
0001	Processo Legislativo	1.738.120	1.769.000
Ação			
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.738.120	1.769.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.470.520	1.458.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.600	232.600
4	INVESTIMENTO	74.000	78.400
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.738.120	1.769.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	1.458.000		232.600	78.400				1.769.000	
Total	1.458.000		232.600	78.400				1.769.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.063.798	1.185.694

Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.063.798	1.185.694
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	979.458	1.108.354
124	CONTROLE INTERNO	84.340	77.340
Programa			
0014	Administrar Legal	155.378	152.878
0018	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	84.340	77.340
0020	Apoio Administrativo	824.080	955.476
Ação			
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	653.080	910.476
2003	CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO	60.000	10.000
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	84.340	77.340
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	155.378	152.878
2048	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO	60.000	30.000
2052	CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES	51.000	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	751.148	1.065.474
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.650	116.220
4	INVESTIMENTO	8.000	4.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.063.798	1.185.694

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	1.065.474		116.220	4.000					1.185.694
Total	1.065.474		116.220	4.000					1.185.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Unidade 03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		53.220	37.540
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	53.220	37.540
Sub-Função			
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	53.220	37.540
Programa			
0029	Gestão Administrativa	53.220	37.540
Ação			
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	53.220	37.540
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.720	29.040
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.500	6.500
4	INVESTIMENTO	2.000	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	53.220	37.540

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	29.040		6.500	2.000					37.540
Total	29.040		6.500	2.000					37.540

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		549.550	401.074
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	549.550	401.074
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	233.670	267.574
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	297.880	120.500
542	CONTROLE AMBIENTAL	18.000	13.000
Programa			
0017	Protegendo nosso Meio Ambiente	250.000	85.000
0026	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	299.550	316.074
Ação			
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA	250.000	25.000
1027	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS	18.000	13.000
1028	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS	35.000	15.000
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	233.670	267.574
2060	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	12.880	20.500
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO	0	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.270	164.324
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.280	179.250
4	INVESTIMENTO	213.000	57.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	449.550	391.074
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	164.324		179.250	47.500				391.074
15100000				10.000				10.000
Total	164.324		179.250	57.500				401.074

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.402.960	1.965.869
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.402.960	1.965.869
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.392.960	1.961.869
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	4.000
Programa			
0015	Capacitando Servidores	10.000	4.000
0020	Apoio Administrativo	1.392.960	1.961.869
Ação			
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS	35.000	30.000
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.346.960	1.929.369
2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	4.000
2026	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO	11.000	2.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	644.460	1.087.069
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.500	843.300
4	INVESTIMENTO	40.000	35.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.402.960	1.965.869

Fonte x Grupo Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	1.087.069		843.300	35.500				1.965.869
Total	1.087.069		843.300	35.500				1.965.869

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		583.430	466.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	583.430	466.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	9.000
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.430	457.000
Programa			
0018	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	583.430	466.000
Ação			
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	543.430	457.000
2051	MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	40.000	9.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	451.780	397.750
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.650	62.750
4	INVESTIMENTO	2.000	5.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	583.430	466.000

Fonte x Grupo Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	397.750		62.750	5.500				466.000
Total	397.750		62.750	5.500				466.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.824.000	2.370.200
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.824.000	2.370.200
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.824.000	2.370.200
Programa			
0099	Operações Especiais	1.824.000	2.370.200
Ação			
2004	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS	80.000	72.000
2007	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DOSERVIDOR PÚBLICO - PASEP	394.000	260.600
2009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000	1.797.600
2016	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	100.000	240.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000	40.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.000	532.600

6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.250.000	1.797.600
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.824.000	2.370.200

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	DA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	40.000		532.600			1.797.600			2.370.200
Total	40.000		532.600			1.797.600			2.370.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Unidade07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		1.684.420	1.791.250
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	837.920	930.250
20	AGRICULTURA	846.500	861.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	837.920	930.250
605	ABASTECIMENTO	230.000	75.000
606	EXTENSÃO RURAL	451.000	680.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.000	35.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	140.500	71.000
Programa			
0019	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	25.000	35.000
0026	Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	1.659.420	1.756.250
Ação			
1004	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	80.000	15.000
1006	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	140.500	71.000
1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	210.500	213.500
1032	CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	110.500	306.000
1052	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	50.000	30.000
1056	AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA SECRETARIA	20.000	25.500
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	837.920	930.250
2012	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA	110.000	135.000
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO	100.000	30.000
2067	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	25.000	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.720	473.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	604.200	676.150
4	INVESTIMENTO	614.500	641.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.162.920	1.434.250
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	431.500	317.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	5.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.000	35.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	DA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	473.600		641.150	319.500					1.434.250
15100000				317.000					317.000
15200000				5.000					5.000
16100000			35.000						35.000
Total	473.600		676.150	641.500					1.791.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		4.881.983	5.187.704
Função			
12	EDUCAÇÃO	4.801.983	5.127.704
27	DESPORTO E LAZER	80.000	60.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.629.920	2.121.204
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	369.000	302.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.313.063	2.495.500
364	ENSINO SUPERIOR	40.000	9.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000	200.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	80.000	60.000
Programa			
0007	Alimentação na Escola	369.000	302.000
0008	Transporte na Escola	704.680	612.000
0009	Esporte para Todos	80.000	60.000
0010	Escola de Qualidade para Todos	3.682.303	4.200.704
0015	Capacitando Servidores	6.000	4.000
0028	Educação para Todos	40.000	9.000
Ação			
1007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	25.000	10.000
1008	RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	140.000	715.000
1009	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	300.000	100.000
1010	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	15.000	30.000
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	450.000	200.000

1013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	211.000	130.500
1047	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS	40.500	100.500
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.000	70.000
1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS	80.000	60.000
2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	406.883	355.000
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.553.920	2.047.204
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.000	2.500
2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT	704.680	612.000
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	369.000	302.000
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES	40.000	9.000
2057	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6.000	4.000
2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN	450.000	340.000
2071	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE	0	100.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	909.220	1.560.925
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.664.763	2.293.279
4	INVESTIMENTO	1.308.000	1.333.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.205.420	3.472.704
11200000	Transferência do Salário-Educação	406.883	355.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.000	2.500
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	369.000	302.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	404.680	260.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	265.000	145.000
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	1.211.000	650.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	1.560.925		1.048.779	863.000					3.472.704
11200000			340.000	15.000					355.000
11210000			2.500						2.500
11220000			302.000						302.000
11230000			260.000						260.000
11240000				145.000					145.000
11250000			340.000	310.500					650.500
Total	1.560.925		2.293.279	1.333.500					5.187.704

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade 08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		16.558.095	15.749.924
Função			
12	EDUCAÇÃO	16.558.095	15.749.924
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	16.119.495	15.602.224
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	438.600	147.700
Programa			
0010	Escola de Qualidade para Todos	16.558.095	15.749.924
Ação			
2029	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS	514.200	73.600
2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	13.274.135	13.527.556
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%	2.331.160	2.001.068
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%	438.600	147.700
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.524.095	15.733.424
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000	14.500
4	INVESTIMENTO	2.000	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	659.400	146.200
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	13.567.535	13.602.656
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	2.331.160	2.001.068

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	146.200								146.200
11120000	13.602.656								13.602.656
11130000	1.984.568		14.500	2.000					2.001.068
Total	15.733.424		14.500	2.000					15.749.924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		1.214.410	903.559
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.104.410	883.559
16	HABITAÇÃO	110.000	20.000
Sub-Função			

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	871.450	594.468
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	144.960	129.091
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	88.000	160.000
481	HABITAÇÃO RURAL	55.000	10.000
482	HABITAÇÃO URBANA	55.000	10.000
Programa			
0002	Promoção e Desenvolvimento Social	1.214.410	903.559
Ação			
1049	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE	30.000	30.000
1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO	55.000	10.000
1060	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DOMUNICÍPIO	55.000	10.000
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	871.450	594.468
2014	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	22.000	42.000
2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE	11.500	10.000
2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	133.460	119.091
2023	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	6.000	6.000
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	30.000	82.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	775.510	559.059
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.900	318.000
4	INVESTIMENTO	123.000	26.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.114.410	893.559
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	559.059		318.000	16.500					893.559
13120000				10.000					10.000
Total	559.059		318.000	26.500					903.559

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		495.530	825.642
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	495.530	825.642
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000	40.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	109.780	82.780
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	335.750	702.862
Programa			
0002	Promoção e Desenvolvimento Social	454.480	741.528
0025	Apoio às Crianças Municipais	41.050	84.114
Ação			
1039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	70.000	60.000
1062	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	0	100.000
1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	20.000
2015	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS	36.320	251.328
2018	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	55.000	34.500
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	92.880	53.020
2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.780	82.780
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ	41.050	84.114
2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	40.500	28.360
2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	50.000	40.000
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	0	71.540
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.430	333.642
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.100	280.000
4	INVESTIMENTO	91.000	212.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	231.880	275.040
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.650	449.062
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	0	71.540
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	35.000	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	20.540		112.500	142.000					275.040
13110000	282.062		147.000	20.000					449.062
13120000	31.040		20.500	20.000					71.540
13900000				30.000					30.000
Total	333.642		280.000	212.000					825.642

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		0	30.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	30.000
Sub-Função			

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0	30.000
Programa			
0023	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	30.000
Ação			
2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	0	30.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	30.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000			30.000						30.000
Total			30.000						30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			9.581.934	11.009.435
Função				
10	SAÚDE		9.581.934	11.009.435
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.598.390	4.999.632
301	ATENÇÃO BÁSICA		3.157.779	4.094.467
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.347.200	1.416.020
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		243.880	231.880
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		234.685	267.436
Programa				
0003	Promoção da Saúde para Todos		9.426.934	10.986.435
0022	Saúde Assistida de Boa Qualidade		155.000	23.000
Ação				
1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		150.000	260.000
1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVESFILHO		150.000	611.000
1041	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL		80.000	205.000
1042	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO		40.000	60.000
1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO		260.000	680.000
1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS		85.000	105.000
1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE		240.000	60.000
1064	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE		0	125.000
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		203.880	171.880
2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		847.502	742.948
2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		634.292	729.720
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.578.390	4.979.632
2036	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	20.000
2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		334.525	376.363
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD		234.685	267.436
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ		161.860	308.420
2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH		877.200	540.020
2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO		362.000	553.000
2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		167.600	191.016
2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL		155.000	23.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.126.934	5.297.835
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.381.000	3.606.100
4	INVESTIMENTO		1.074.000	2.105.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		4.773.390	6.141.632
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.829.544	3.787.803
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		459.000	651.000
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		480.000	399.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		40.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	2.807.032		2.262.100	1.072.500					6.141.632
12140000	2.490.803		1.284.000	13.000					3.787.803
12150000				651.000					651.000
12200000			30.000	369.000					399.000
15200000			30.000						30.000
Total	5.297.835		3.606.100	2.105.500					11.009.435

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			334.500	33.500
Função				
10	SAÚDE		8.000	9.500
17	SANEAMENTO		326.500	24.000
Sub-Função				

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000	9.500
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.500	12.000
605	ABASTECIMENTO	166.000	12.000
Programa			
0003	Promoção da Saúde para Todos	334.500	33.500
Ação			
1043	CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	160.500	12.000
1044	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	166.000	12.000
2055	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.000	9.500
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	9.500
4	INVESTIMENTO	326.500	24.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	33.000	11.500
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	301.500	22.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000			9.500	2.000					11.500
12200000				22.000					22.000
Total			9.500	24.000					33.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		2.869.150	3.125.196
Função			
15	URBANISMO	2.609.150	2.895.196
25	ENERGIA	260.000	230.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.995.150	1.621.196
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	584.000	1.243.000
452	SERVIÇOS URBANOS	30.000	31.000
752	ENERGIA ELÉTRICA	260.000	230.000
Programa			
0012	Desenvolvimento da Infra-Estrutura	2.869.150	3.125.196
Ação			
1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	171.000	205.500
1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS	221.000	540.500
1018	ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.000	210.000
1021	SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS	10.000	16.000
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO	20.000	15.000
1024	SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	20.000	110.000
1025	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	52.000	67.000
1035	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	55.000	65.000
1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	30.000	25.000
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERV. URBANOS	1.995.150	1.621.196
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	230.000	205.000
2059	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	35.000	45.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.099.450	986.996
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.212.700	926.700
4	INVESTIMENTO	537.000	1.201.500
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	10.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.207.150	2.334.196
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	302.000	511.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	30.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	30.000	25.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000	10.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	250.000	215.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	986.996		701.700	635.500	10.000			2.334.196
15100000				511.000				511.000
15200000				30.000				30.000
15400000			10.000	15.000				25.000
16100000			10.000					10.000
16200000			205.000	10.000				215.000
Total	986.996		926.700	1.201.500	10.000			3.125.196

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		3.038.020	1.569.852
Função			
13	CULTURA	38.000	46.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.838.020	778.352

27	DESPORTO E LAZER	1.162.000	745.500
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	38.000	46.000
695	TURISMO	1.838.020	778.352
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.162.000	745.500
Programa			
0009	Esporte para Todos	761.000	349.000
0010	Escola de Qualidade para Todos	0	280.500
0024	Difundindo a Cultura Local	38.000	46.000
0027	Expandindo o Turismo Local	2.239.020	894.352
Ação			
1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	170.000	133.000
1038	APOIO AO ARTESANADO LOCAL	6.000	24.000
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL	501.000	176.000
1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	231.000	116.000
1059	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	100.000	20.000
1061	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOANOVA	1.001.000	201.000
1065	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS	0	280.500
1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NOMUNICÍPIO	401.000	116.000
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	542.020	409.352
2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR	29.000	57.000
2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS	32.000	22.000
2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	25.000	15.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.020	329.852
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.000	343.000
4	INVESTIMENTO	2.156.000	897.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.114.020	915.352
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.924.000	654.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	329.852		341.000	244.500					915.352
15100000			2.000	652.500					654.500
Total	329.852		343.000	897.000					1.569.852

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Código /Especificação				PLO. 2019		PLO.2020	
Total				662.452		742.357	
Função				99		742.357	
Sub-Função				999		742.357	
Programa				9999		742.357	
Ação				2999		742.357	
Grupo de Despesa				9		742.357	
Fonte				10010000		742.357	
Fonte x Grupo Despesa							

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000							742.357		742.357
Total							742.357		742.357

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CÂMARA MUNICIPAL								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
0001 - Processo Legislativo	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	1.769.000	1.458.000	0	232.600	78.400	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 GABINETE DO PREFEITO								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.185.694	1.065.474	0	116.220	4.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.185.694	1.065.474	0	116.220	4.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.354	991.134	0	114.220	3.000	0	0	0
0014 - Administrar Legal	152.878	150.378	0	1.500	1.000	0	0	0

2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MANTER A PROCURADORIA MUNICIPAL	152.878	150.378	0	1.500	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		152.878	150.378	0	1.500	1.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova		152.878	150.378	0	1.500	1.000	0	0	0	
0020 - Apoio Administrativo		955.476	840.756	0	112.720	2.000	0	0	0	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CONTABILIZAR AS DESPESAS DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GOVERNO	910.476	840.756	0	67.720	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		910.476	840.756	0	67.720	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova		910.476	840.756	0	67.720	2.000	0	0	0	
2003	CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO FORMALIZAR CONTRIBUIÇÃO PARA A AMSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2048	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO CUSTEAR AS DESPESAS DA DELEGACIA ELENCADAS NO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2052	CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AUTORIZADAS POR LEI	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO		77.340	74.340	0	2.000	1.000	0	0	0	
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		77.340	74.340	0	2.000	1.000	0	0	0	
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MANTER A CONTROLADORIA MUNICIPAL	77.340	74.340	0	2.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários		77.340	74.340	0	2.000	1.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova		77.340	74.340	0	2.000	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
03 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
03.001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0		
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0		
0029 - Gestão Administrativa	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0		
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO GERENCIAR AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SENDO UM ELO DE COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	37.540	29.040	0	6.500	2.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	401.074	164.324	0	179.250	57.500	0	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	401.074	164.324	0	179.250	57.500	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.574	164.324	0	100.750	2.500	0	0	0		
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	267.574	164.324	0	100.750	2.500	0	0	0		
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	267.574	164.324	0	100.750	2.500	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	267.574	164.324	0	100.750	2.500	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	267.574	164.324	0	100.750	2.500	0	0	0		
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.500	0	0	70.500	50.000	0	0	0		
0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente	85.000	0	0	35.000	50.000	0	0	0		
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	15.000	0	0	5.000	10.000	0	0	0		
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0		
0001 - Lagoa Nova	60.000	0	0	30.000	30.000	0	0	0		
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e	35.500	0	0	35.500	0	0	0	0		

Meio Ambiente									
1028	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS REALIZAR URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2060	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL		13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0
1027	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS CRIAR E INSTALAR VIVEIRO DE MUDAS INCENTIVANDO INCLUSIVE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		13.000	0	0	8.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.965.869	1.087.069	0	843.300	35.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		1.965.869	1.087.069	0	843.300	35.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.961.869	1.087.069	0	839.300	35.500	0	0	0
0020 - Apoio Administrativo		1.961.869	1.087.069	0	839.300	35.500	0	0	0
1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS ADQUIRIR VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.929.369	1.087.069	0	836.800	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.929.369	1.087.069	0	836.800	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		1.929.369	1.087.069	0	836.800	5.500	0	0	0
2026	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0015 - Capacitando Servidores		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS TREINAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TORNAR AS ATIVIDADES MAIS EFICAZES E EFICIENTES.	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		466.000	397.750	0	62.750	5.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO		466.000	397.750	0	62.750	5.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2051	MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO RECADASTRAR OS IMÓVEIS MUNICIPAIS	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		457.000	397.750	0	53.750	5.500	0	0	0
0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno		457.000	397.750	0	53.750	5.500	0	0	0
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	457.000	397.750	0	53.750	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		457.000	397.750	0	53.750	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		457.000	397.750	0	53.750	5.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0
0099 - Operações Especiais	2.370.200	40.000	0	532.600	0	0	1.797.600	0
2004 CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES REPRESENTATIVAS CONTABILIZADAS COM AS DESPESAS COM AS CONTRIBUIÇÕES DA FEMURN E CNM	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	72.000	0	0	72.000	0	0	0	0
2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP CONTABILIZADA AS DESPESAS COM PASEP	260.600	0	0	260.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	260.600	0	0	260.600	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	260.600	0	0	260.600	0	0	0	0
2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA AMORTIZADA A DÍVIDA PÚBLICA	1.797.600	0	0	0	0	0	1.797.600	0
10010000- Recursos Ordinários	1.797.600	0	0	0	0	0	1.797.600	0
0001 - Lagoa Nova	1.797.600	0	0	0	0	0	1.797.600	0
2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO CONTABILIZADAS AS DESPESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS	240.000	40.000	0	200.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	240.000	40.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	240.000	40.000	0	200.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.791.250	473.600	0	676.150	641.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	930.250	473.600	0	451.150	5.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	930.250	473.600	0	451.150	5.500	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	930.250	473.600	0	451.150	5.500	0	0	0
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	930.250	473.600	0	451.150	5.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	930.250	473.600	0	451.150	5.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	930.250	473.600	0	451.150	5.500	0	0	0
20 - AGRICULTURA	861.000	0	0	225.000	636.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	75.000	0	0	55.000	20.000	0	0	0
1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS CONSTRUIR CISTERNAS NO MUNICÍPIO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFORAR POÇOS TUBULARES PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM FACE AO PERÍODO DE ESTIAGEM	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	680.000	0	0	135.000	545.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	680.000	0	0	135.000	545.000	0	0	0
1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR MATADOURO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS	213.500	0	0	0	213.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União								
0001 - Lagoa Nova	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE	306.000	0	0	0	306.000	0	0	0

	MODERNIZAR A FEIRA LIVRE DANDO MELHORIAS AOS AMBULANTES								
10010000- Recursos Ordinários		255.500	0	0	0	255.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		255.500	0	0	0	255.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		50.500	0	0	0	50.500	0	0	0
1056	AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR APARELHOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL, TAIS COMO ENSILADEIRAS, BIOGESTOR, ENTRE OUTROS.	25.500	0	0	0	25.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		20.500	0	0	0	20.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2012	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA APOIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES NO CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE SUAS COLHEITAS	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2067	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO TORNEIO LEITEIRO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
1006	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	71.000	0	0	0	71.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		10.500	0	0	0	10.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		60.500	0	0	0	60.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Lagoa Nova	60.500	0	0	0	0	60.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.187.704	1.560.925	0	0	2.293.279	1.333.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.127.704	1.560.925	0	0	2.293.279	1.273.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.121.204	1.560.925	0	0	482.279	78.000	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos	2.117.204	1.560.925	0	0	478.279	78.000	0	0	0
1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2.047.204	1.560.925	0	478.279	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.047.204	1.560.925	0	0	478.279	8.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.047.204	1.560.925	0	0	478.279	8.000	0	0	0
0015 - Capacitando Servidores	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
2057	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	302.000	0	0	0	302.000	0	0	0	0
0007 - Alimentação na Escola	302.000	0	0	0	302.000	0	0	0	0
2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	302.000	0	0	302.000	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.495.500	0	0	1.500.000	995.500	0	0	0	0
0008 - Transporte na Escola	612.000	0	0	612.000	0	0	0	0	0
2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	612.000	0	0	612.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	352.000	0	0	352.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	260.000	0	0	260.000	0	0	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos	1.883.500	0	0	888.000	995.500	0	0	0	0
1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS MELHORAR AS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	715.000	0	0	5.000	710.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	715.000	0	0	5.000	710.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	715.000	0	0	5.000	710.000	0	0	0	0
1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1010 CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS CONTRUIR ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PARA ACESSO DOS DEFICIENTES FÍSICOS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO ALOCADOS EM UNIDADES DE ENSINO	130.500	0	0	0	130.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	0
1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MUNICIPAIS	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	100.500	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	355.000	0	0	340.000	15.000	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	0
2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS FINANCIADOS PELO PETERN	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0	0
2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOENSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROJÓVEM	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0

LAGOANOVENSE								
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0028 - Educação para Todos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES APOIAR ESTUDANTES DE LAGOA NOVA	9.000	0	0	9.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL CONSTRUIR UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	200.000	0	0	0	200.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas Capital
0009 - Esporte para Todos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO	60.000	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
08.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		15.749.924	15.733.424	0	14.500	2.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO		15.749.924	15.733.424	0	14.500	2.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		15.602.224	15.585.724	0	14.500	2.000	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos		15.602.224	15.585.724	0	14.500	2.000	0	0
2029	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS MANTER OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL	73.600	73.600	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	73.600	73.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	73.600	73.600	0	0	0	0	0	0
2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	13.527.556	13.527.556	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		13.527.556	13.527.556	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		13.527.556	13.527.556	0	0	0	0	0
2031	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%		2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0
0001 - Lagoa Nova		2.001.068	1.984.568	0	14.500	2.000	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		147.700	147.700	0	0	0	0	0
0010 - Escola de Qualidade para Todos		147.700	147.700	0	0	0	0	0
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	147.700	147.700	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	72.600	72.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	72.600	72.600	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%		75.100	75.100	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		75.100	75.100	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Despesas Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE	903.559	559.059	0	318.000	26.500	0	0	0

ASSISTÊNCIA SOCIAL									
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	883.559	559.059	0	318.000	6.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.468	451.168	0	138.300	5.000	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	594.468	451.168	0	138.300	5.000	0	0	0	0
2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	594.468	451.168	0	138.300	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	594.468	451.168	0	138.300	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	594.468	451.168	0	138.300	5.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	129.091	107.891	0	19.700	1.500	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	129.091	107.891	0	19.700	1.500	0	0	0	0
2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GARANTIR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	0
2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	119.091	107.891	0	9.700	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	119.091	107.891	0	9.700	1.500	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	119.091	107.891	0	9.700	1.500	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
1049	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2014	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0	0
2023	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES APOIAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
PROMOVER BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE														
10010000- Recursos Ordinários		82.000	0	0	82.000	0	0	0	0					
0001 - Lagoa Nova		82.000	0	0	82.000	0	0	0	0					
16 - HABITAÇÃO		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0					
481 - HABITAÇÃO RURAL		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
1055		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	10.000	0	0	0	10.000	0	0					
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
482 - HABITAÇÃO URBANA		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0					
1060		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	10.000	0	0	0	10.000	0	0					
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		825.642	333.642	0	280.000	212.000	0	0	0					
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		825.642	333.642	0	280.000	212.000	0	0	0					
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0					
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social		40.000	0	0	40.000	0	0	0	0					
2047		APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS APOIAR	40.000	0	0	40.000	0	0	0					

ENTIDADES LUCRATIVAS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	SEM	FINS QUE							
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	82.780	13.280	0	67.500	2.000	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	82.780	13.280	0	67.500	2.000	0	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	82.780	13.280	0	67.500	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	82.780	13.280	0	67.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	82.780	13.280	0	67.500	2.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	702.862	320.362	0	172.500	210.000	0	0	0	0
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social	618.748	255.248	0	155.500	208.000	0	0	0	0
1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
1062 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE CONSTRUIR E/OU REFORMAR O PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUIR E/OU REFORMAR O PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS MANTER AS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL	251.328	202.328	0	47.000	2.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	251.328	202.328	0	47.000	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	251.328	202.328	0	47.000	2.000	0	0	0	
2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	34.500	0	0	32.500	2.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.500	0	0	32.500	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	34.500	0	0	32.500	2.000	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANTER AS ATIVIDADES DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	53.020	14.520	0	36.500	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.260	7.260	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	12.260	7.260	0	5.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.760	7.260	0	31.500	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	40.760	7.260	0	31.500	2.000	0	0	0	
2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGBF MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	28.360	7.360	0	19.000	2.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.360	7.360	0	19.000	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	28.360	7.360	0	19.000	2.000	0	0	0	
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE PROMOVER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	71.540	31.040	0	20.500	20.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	71.540	31.040	0	20.500	20.000	0	0	0	

0001 - Lagoa Nova	71.540	31.040	0	20.500	20.000	0	0	0	
0025 - Apoio às Crianças Municipais	84.114	65.114	0	17.000	2.000	0	0	0	
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ MANTER AS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ	84.114	65.114	0	17.000	2.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	84.114	65.114	0	17.000	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	84.114	65.114	0	17.000	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
09.003 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.009.435	5.297.835	0	3.606.100	2.105.500	0	0	0	
10 - SAÚDE	11.009.435	5.297.835	0	3.606.100	2.105.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.999.632	2.807.032	0	2.182.100	10.500	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	4.999.632	2.807.032	0	2.182.100	10.500	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.979.632	2.807.032	0	2.162.100	10.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.979.632	2.807.032	0	2.162.100	10.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	4.979.632	2.807.032	0	2.162.100	10.500	0	0	0	
2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.094.467	2.197.467	0	686.000	1.211.000	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	4.071.467	2.197.467	0	666.000	1.208.000	0	0	0	
1015 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE CONSTRUIR E REALIZAR MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	260.000	0	0	0	260.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
1045 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MELHORANDO E AMPLIANDO OS SERVIÇOS DESSA ÁREA	680.000	0	0	0	680.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	280.000	0	0	0	280.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1046 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS CONSTRUIR PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	

Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde									
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
1064 CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONSTRUIR UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	125.000	0	0	0	125.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	742.948	691.948	0	48.000	3.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	740.948	691.948	0	48.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	740.948	691.948	0	48.000	1.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	729.720	706.220	0	20.500	3.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	727.720	706.220	0	20.500	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	727.720	706.220	0	20.500	1.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	376.363	357.863	0	14.500	4.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	374.363	357.863	0	14.500	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	374.363	357.863	0	14.500	2.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ NA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	308.420	282.420	0	14.000	12.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	298.420	282.420	0	14.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	298.420	282.420	0	14.000	2.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	553.000	2.000	0	539.000	12.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	543.000	2.000	0	539.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	543.000	2.000	0	539.000	2.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF PROMOVER AÇÕES DE	191.016	157.016	0	30.000	4.000	0	0	0	0

APOIO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA									
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	189.016	157.016	0	30.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	189.016	157.016	0	30.000	2.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0022 - Saúde Assistida de Boa Qualidade	23.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL MANTER O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	23.000	0	0	20.000	3.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	21.000	0	0	20.000	1.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.416.020	15.020	0	518.000	883.000	0	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	1.416.020	15.020	0	518.000	883.000	0	0	0	0
1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO AMPLIAR E MELHORAR O HOSPITAL MUNICIPAL	611.000	0	0	0	611.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	0
1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	540.020	15.020	0	518.000	7.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	535.020	15.020	0	518.000	2.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	535.020	15.020	0	518.000	2.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	231.880	31.880	0	200.000	0	0	0	0	0
0003 - Promoção da Saúde para Todos	231.880	31.880	0	200.000	0	0	0	0	0
1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ADQUIRIR	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0

MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	171.880	31.880	0	140.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.880	31.880	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	91.880	31.880	0	60.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	267.436	246.436	0	20.000	1.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	266.436	246.436	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	266.436	246.436	0	20.000	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
10.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.500	0	0	9.500	24.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO CONSTRUIR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0003 - Promoção da Saúde para Todos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA									
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	3.125.196	986.996	0	926.700	1.201.500	10.000	0	0	
15 - URBANISMO	2.895.196	986.996	0	721.700	1.176.500	10.000	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.621.196	986.996	0	629.200	5.000	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	1.621.196	986.996	0	629.200	5.000	0	0	0	

2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.621.196	986.996	0	629.200	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.621.196	986.996	0	629.200	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		1.621.196	986.996	0	629.200	5.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.243.000	0	0	77.000	1.156.000	10.000	0	0
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.243.000	0	0	77.000	1.156.000	10.000	0	0
1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIR PRAÇAS PÚBLICAS	205.500	0	0	0	205.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		100.500	0	0	0	100.500	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	540.500	0	0	0	540.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		410.500	0	0	0	410.500	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		410.500	0	0	0	410.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Lagoa Nova		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1018	ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	210.000	0	0	0	200.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		210.000	0	0	0	200.000	10.000	0	0
0001 - Lagoa Nova		210.000	0	0	0	200.000	10.000	0	0
1024	SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS MELHORAR O ACESSO DE RUAS E AVENIDAS	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Lagoa Nova	110.000	0	0	10.000	100.000	0	0	0	
1025	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONSTRUIR CANTEIROS MELHORANDO AS VIAS PÚBLICAS	67.000	0	0	17.000	50.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	57.000	0	0	7.000	50.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	57.000	0	0	7.000	50.000	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
1035	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MELHORAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	65.000	0	0	5.000	60.000	0	0	0	
2059	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	31.000	0	0	15.500	15.500	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	31.000	0	0	15.500	15.500	0	0	0	
1021	SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS MELHORAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	16.000	0	0	15.500	500	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	15.500	500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	16.000	0	0	15.500	500	0	0	0	
1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
25 - ENERGIA	230.000	0	0	205.000	25.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	230.000	0	0	205.000	25.000	0	0	0	
0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	230.000	0	0	205.000	25.000	0	0	0	

1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA RURAL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL	205.000	0	0	205.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.569.852	329.852	0	343.000	897.000	0	0	0	
13 - CULTURA	46.000	0	0	44.000	2.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	46.000	0	0	44.000	2.000	0	0	0	
0024 - Difundindo a Cultura Local	46.000	0	0	44.000	2.000	0	0	0	
1038	APOIO AO ARTESANADO LOCAL APOIAR OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO	24.000	0	0	24.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0	
2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, TAIS COMO CURSOS, TEATRO, DESENHO E ARTESANATO	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	22.000	0	0	20.000	2.000	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	778.352	329.852	0	242.000	206.500	0	0	0	
695 - TURISMO	778.352	329.852	0	242.000	206.500	0	0	0	
0027 - Expandindo o Turismo Local	778.352	329.852	0	242.000	206.500	0	0	0	
1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES PROMOVER O TURISMO LOCAL	133.000	0	0	133.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	131.000	0	0	131.000	0	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
1059	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
1061	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA CONSTRUIR UM MIRANTE/SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	201.000	0	0	0	201.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	409.352	329.852	0	74.000	5.500	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	409.352	329.852	0	74.000	5.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	409.352	329.852	0	74.000	5.500	0	0	0	
2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ MANTER E APOIAR O PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	15.000	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

0001 - Lagoa Nova	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	745.500	0	0	57.000	688.500	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	745.500	0	0	57.000	688.500	0	0	0	
0009 - Esporte para Todos	349.000	0	0	57.000	292.000	0	0	0	
1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO	176.000	0	0	176.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	75.500	0	0	0	75.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	75.500	0	0	0	75.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVOS	116.000	0	0	116.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR CONCEDER APOIO AOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO	57.000	0	0	57.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0	
0010 - Escola de Qualidade para Todos	280.500	0	0	0	280.500	0	0	0	
1065	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	280.500	0	0	280.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.500	0	0	0	250.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	250.500	0	0	0	250.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0027 - Expandindo o Turismo Local	116.000	0	0	0	116.000	0	0	0	
1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR E/OU RECUOPERAR PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	116.000	0	0	116.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	15.500	0	0	0	15.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	100.500	0	0	0	100.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	742.357	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	742.357	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	742.357	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - Reserva de Contingência	742.357	0	0	0	0	0	0	0	
2999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	742.357	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	742.357	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - Lagoa Nova	742.357	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	49.163.796	29.516.990	0	10.470.449	6.626.400	10.000	1.797.600	0,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária			Esfera	Valor	
01 - CÂMARA MUNICIPAL					1.769.000	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					1.769.000	
	01 - LEGISLATIVA				1.769.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA				1.769.000	
	0001 - Processo Legislativo				1.769.000	
	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO		Fiscal	1.769.000	
	10010000 - Recursos Ordinários				1.769.000	
	0001 - Lagoa Nova				1.769.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.167.520	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			284.480	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			4.000	
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.000	

	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		18.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.000
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		24.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		24.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.200
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.185.694
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				1.185.694
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.185.694
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.108.354
	0014 - Administrar Legal			152.878
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL MANTER A PROCURADORIA MUNICIPAL	Fiscal	152.878
	10010000 - Recursos Ordinários			152.878
	0001 - Lagoa Nova			152.878
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.280
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.098
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0020 - Apoio Administrativo			955.476
	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CONTABILIZAR AS DESPESAS DO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E DO GOVERNO	Fiscal	910.476
	10010000 - Recursos Ordinários			910.476
	0001 - Lagoa Nova			910.476
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		693.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.656
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		220
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2003	CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO FORMALIZAR CONTRIBUIÇÃO PARA A AMSO	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		10.000
	2048	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO CUSTEAR AS DESPESAS DA DELEGACIA ELENCADAS NO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	2052	CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES REALIZAR A CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS AUTORIZADAS POR LEI	Fiscal	5.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Lagoa Nova			5.000
	3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	124 -CONTROLE INTERNO			77.340
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			77.340
	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MANTER A CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	77.340
	10010000 - Recursos Ordinários			77.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova			77.340
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		61.440
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				37.540

03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				37.540
		04 - ADMINISTRAÇÃO		37.540
		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		37.540
		0029 - Gestão Administrativa		37.540
	2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO GERENCIAR AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA SENDO UM ELO DE COMUNICAÇÃO DA POPULAÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA	Fiscal	37.540
		10010000 - Recursos Ordinários		37.540
		0001 - Lagoa Nova		37.540
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.040
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				401.074
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				401.074
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			401.074
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			267.574
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			267.574
	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	267.574
		10010000 - Recursos Ordinários		267.574
		0001 - Lagoa Nova		267.574
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.224
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.750
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			120.500
	0017 - Protegendo nosso Meio Ambiente			85.000
	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	25.000
		10010000 - Recursos Ordinários		15.000
		0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
		15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
		0001 - Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO	Fiscal	60.000
		10010000 - Recursos Ordinários		60.000
		0001 - Lagoa Nova		60.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
		0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		35.500
	1028	URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS REALIZAR URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Fiscal	15.000
		10010000 - Recursos Ordinários		15.000
		0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2060	TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	20.500
		10010000 - Recursos Ordinários		20.500
		0001 - Lagoa Nova		20.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	542 - CONTROLE AMBIENTAL			13.000
		0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente		13.000
	1027	INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS CRIAR E INSTALAR VIVEIRO DE MUDAS INCENTIVANDO INCLUSIVE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	13.000
		10010000 - Recursos Ordinários		13.000
		0001 - Lagoa Nova		13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Contábil	
				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.965.869	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.965.869	
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.965.869	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.961.869	
	0020 - Apoio Administrativo			1.961.869	
	1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS ADQUIRIR VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	30.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000	
	0001 - Lagoa Nova			30.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	
	2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.929.369	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.929.369	
	0001 - Lagoa Nova			1.929.369	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		26.400	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		875.760	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		183.909	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		60.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		590.000	
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		80.000	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.300	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	2026	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DIVULGAR ATOS OFICIAIS ATENDENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.	Fiscal	2.500	
	10010000 - Recursos Ordinários			2.500	
	0001 - Lagoa Nova			2.500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			4.000	
	0015 - Capacitando Servidores			4.000	
	2017	TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS TREINAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA TORNAR AS ATIVIDADES MAIS EFICAZES E EFICIENTES.	Fiscal	4.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000	
	0001 - Lagoa Nova			4.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				466.000	
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				466.000	
	04 - ADMINISTRAÇÃO			466.000	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.000	
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			9.000	
	2051	MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO RECADASTRAR OS IMÓVEIS MUNICIPAIS	Fiscal	9.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			9.000	
	0001 - Lagoa Nova			9.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			457.000	
	0018 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			457.000	
	2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	457.000	
	10010000 - Recursos Ordinários			457.000	
	0001 - Lagoa Nova			457.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		327.480	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.770	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		550	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.370.200
06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.370.200
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				2.370.200
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				2.370.200
0099 - Operações Especiais				2.370.200
2004	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS CONTABILIZAR AS DESPESAS COM AS CONTRIBUIÇÕES DA FEMURN E CNM		Fiscal	72.000
10010000 - Recursos Ordinários				72.000
0001 - Lagoa Nova				72.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			72.000
2007	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP CONTABILIZAR AS DESPESAS COM PASEP		Fiscal	260.600
10010000 - Recursos Ordinários				260.600
0001 - Lagoa Nova				260.600
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			255.600
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
2009	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA AMORTIZAR A DÍVIDA PÚBLICA		Fiscal	1.797.600
10010000 - Recursos Ordinários				1.797.600
0001 - Lagoa Nova				1.797.600
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			1.797.600
2016	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO CONTABILIZAR AS DESPESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS		Fiscal	240.000
10010000 - Recursos Ordinários				240.000
0001 - Lagoa Nova				240.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			200.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.791.250
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.791.250
04 - ADMINISTRAÇÃO				930.250
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				930.250
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				930.250
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		Fiscal	930.250
10010000 - Recursos Ordinários				930.250
0001 - Lagoa Nova				930.250
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.200
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			390.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			81.900
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			250.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			180.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.650
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
20 - AGRICULTURA				861.000
605 - ABASTECIMENTO				75.000
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				75.000
1004	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS CONSTRUIR CISTERNAS NO MUNICÍPIO		Fiscal	15.000
10010000 - Recursos Ordinários				15.000
0001 - Lagoa Nova				15.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.000
1052	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERFURAR POÇOS TUBULARES PARA MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS		Fiscal	30.000
10010000 - Recursos Ordinários				25.000
0001 - Lagoa Nova				25.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				5.000
0001 - Lagoa Nova				5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA EM FACE AO PERÍODO DE ESTIAGEM		Fiscal	30.000
10010000 - Recursos Ordinários				30.000
0001 - Lagoa Nova				30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
606 - EXTENSÃO RURAL				680.000
0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				680.000
1031	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO CONSTRUIR OU REFORMAR MATADOURO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS		Fiscal	213.500
10010000 - Recursos Ordinários				12.500
0001 - Lagoa Nova				12.500
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			201.000

	0001 - Lagoa Nova			201.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1032	CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE MODERNIZAR A FEIRA LIVRE DANDO MELHORIAS AOS AMBULANTES	Fiscal	306.000
	10010000 - Recursos Ordinários			255.500
	0001 - Lagoa Nova			255.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		250.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.500
	0001 - Lagoa Nova			50.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1056	AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA ADQUIRIR APARELHOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL, TAIS COMO ENSILADEIRAS, BIOGESTOR, ENTRE OUTROS.	Fiscal	25.500
	10010000 - Recursos Ordinários			20.500
	0001 - Lagoa Nova			20.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			5.000
	0001 - Lagoa Nova			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2012	APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA APOIAR OS PEQUENOS AGRICULTORES NO CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE SUAS COLHEITAS	Fiscal	135.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			35.000
	0019 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário			35.000
	2067	APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DO TORNEIO LEITEIRO	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			71.000
	0026 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente			71.000
	1006	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIR TRATORES PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Fiscal	71.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.500
	0001 - Lagoa Nova			10.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.500
	0001 - Lagoa Nova			60.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.187.704
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.187.704
	12 - EDUCAÇÃO			5.127.704
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.121.204
	0010 - Escola de Qualidade para Todos			2.117.204
	1048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADQUIRIR VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	2.047.204
	10010000 - Recursos Ordinários			2.047.204
	0001 - Lagoa Nova			2.047.204
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		604.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		789.360
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.765
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		271.279
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.500
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	0015 - Capacitando Servidores			4.000
	2057	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Fiscal	4.000
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - Lagoa Nova			4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	306 -ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			302.000
	0007 - Alimentação na Escola			302.000
	2050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Fiscal	302.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			302.000
	0001 - Lagoa Nova			302.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	361 -ENSINO FUNDAMENTAL			2.495.500
	0008 - Transporte na Escola			612.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	612.000
	10010000 - Recursos Ordinários			352.000
	0001 - Lagoa Nova			352.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			260.000
	0001 - Lagoa Nova			260.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0010 - Escola de Qualidade para Todos			1.883.500
	1007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA MUNICIPAL CONSTRUIR OU REFORMAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Fiscal	10.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1008	RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS' MELHORAR AS ESTRUTURAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	Fiscal	715.000
	10010000 - Recursos Ordinários			715.000
	0001 - Lagoa Nova			715.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	1009	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	100.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			50.000
	0001 - Lagoa Nova			50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1010	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS CONTRUIR ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS PARA ACESSO DOS DEFICIENTES FÍSICOS	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1013	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO ALOCADOS EM UNIDADES DE ENSINO	Fiscal	130.500
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			20.000
	0001 - Lagoa Nova			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			100.500
	0001 - Lagoa Nova			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1047	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS ADQUIRIR FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES MUNICIPAIS	Fiscal	100.500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários			100.500
	0001 - Lagoa Nova			100.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
2024	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal		355.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação				
0001 - Lagoa Nova				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			355.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			180.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			150.000
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Fiscal		2.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)				
0001 - Lagoa Nova				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			500
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
2066	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS FINANCIADOS PELO PETERN	Fiscal		340.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				
0001 - Lagoa Nova				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			340.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			300.000
2071	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE MANTER AS ATIVIDADES DO PROJOVEM LAGOANOVENSE	Fiscal		100.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - Lagoa Nova				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			100.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			24.500
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
364 - ENSINO SUPERIOR				
0028 - Educação para Todos				
2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES APOIAR ESTUDANTES DE LAGOA NOVA	Fiscal		9.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - Lagoa Nova				
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			9.000
3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO			9.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE			1.000
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
0010 - Escola de Qualidade para Todos				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL CONSTRUIR UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	200.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - Lagoa Nova				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
0001 - Lagoa Nova				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				
0001 - Lagoa Nova				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
27 - DESPORTO E LAZER				
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
0009 - Esporte para Todos				
1053	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES DECOBERTAS CONSTRUIR OU REFORMAR QUADRAS DE ESPORTES NO MUNICÍPIO	Fiscal		60.000
10010000 - Recursos Ordinários				
0001 - Lagoa Nova				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE				
0001 - Lagoa Nova				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação				
0001 - Lagoa Nova				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.749.924
08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				15.749.924
	12 - EDUCAÇÃO			15.749.924
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			15.602.224
	0010 - Escola de Qualidade para Todos			15.602.224

2029		MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS MANTER OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO MUNICIPAL	Fiscal	73.600
10010000 - Recursos Ordinários				73.600
0001 - Lagoa Nova				73.600
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
3.1.90.16		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	13.527.556
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%				13.527.556
0001 - Lagoa Nova				13.527.556
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.173.600
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.346.456
3.1.90.16		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
3.1.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
2031		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.001.068
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%				2.001.068
0001 - Lagoa Nova				2.001.068
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		446.400
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.270.800
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		266.868
3.1.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				147.700
0010 - Escola de Qualidade para Todos				147.700
2049		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60% MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	147.700
10010000 - Recursos Ordinários				72.600
0001 - Lagoa Nova				72.600
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%				75.100
0001 - Lagoa Nova				75.100
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.600
3.1.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				903.559
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				903.559
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			883.559
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			594.468
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			594.468
	2013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Seguridade Social	594.468
10010000 - Recursos Ordinários				594.468
0001 - Lagoa Nova				594.468
3.1.90.04		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.800
3.1.90.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.868
3.1.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.08		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		10.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
3.3.90.47		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.300
3.3.90.48		OUTROS AUXÍLIOS FINANCIADOS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
3.3.90.49		AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				129.091
0002 - Promoção e Desenvolvimento Social				129.091
	2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GARANTIR OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES	Seguridade Social	10.000
10010000 - Recursos Ordinários				10.000
0001 - Lagoa Nova				10.000
3.3.90.14		DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.32		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
3.3.90.36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	119.091
10010000 - Recursos Ordinários				119.091
0001 - Lagoa Nova				119.091

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.291
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		160.000
	0002	Promoção e Desenvolvimento Social		160.000
	1049	PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE NA SEMANA SANTA	Seguridade Social	30.000
	10010000	Recursos Ordinários		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2014	APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS	Seguridade Social	42.000
	10010000	Recursos Ordinários		42.000
	0001	Lagoa Nova		42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2023	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES APOIAR ATIVIDADES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Seguridade Social	6.000
	10010000	Recursos Ordinários		6.000
	0001	Lagoa Nova		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	2044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PROMOVER BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO RECONHECIDAMENTE CARENTE	Seguridade Social	82.000
	10010000	Recursos Ordinários		82.000
	0001	Lagoa Nova		82.000
	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	16	HABITAÇÃO		20.000
	481	HABITAÇÃO RURAL		10.000
	0002	Promoção e Desenvolvimento Social		10.000
	1055	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		5.000
	0001	Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		5.000
	0001	Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	482	HABITAÇÃO URBANA		10.000
	0002	Promoção e Desenvolvimento Social		10.000
	1060	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	10.000
	10010000	Recursos Ordinários		5.000
	0001	Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		5.000
	0001	Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				825.642
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				825.642
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			825.642
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			40.000
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			40.000
	2047	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS APOIAR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE BENEFICIEM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	40.000
	10010000	Recursos Ordinários		40.000
	0001	Lagoa Nova		40.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		40.000
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		82.780
	0002	Promoção e Desenvolvimento Social		82.780
	2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	Seguridade Social	82.780
	10010000	Recursos Ordinários		82.780
	0001	Lagoa Nova		82.780
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.280

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			702.862
	0002 - Promoção e Desenvolvimento Social			618.748
	1039	AQUIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADQUIRIR VEÍCULO PARA A SECRETARIA	Seguridade Social	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1062	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE CONSTRUIR E/OU REFORMAR O PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	Seguridade Social	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1063	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUIR E/OU REFORMAR O PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2015	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS MANTER AS AÇÕES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL	Seguridade Social	251.328

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		251.328	
	0001 - Lagoa Nova		251.328	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	166.800	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.028	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	2018	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUS MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	Seguridade Social	34.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		34.500	
	0001 - Lagoa Nova		34.500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MANTER AS ATIVIDADES DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	Seguridade Social	53.020
	10010000 - Recursos Ordinários		12.260	
	0001 - Lagoa Nova		12.260	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.760	
	0001 - Lagoa Nova		40.760	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	2043	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGD/BF MANTER AS ATIVIDADES DO BOLSA FAMÍLIA	Seguridade Social	28.360
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.360	
	0001 - Lagoa Nova		28.360	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	6.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	

	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE PROMOVER A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE	Seguridade Social	71.540
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			71.540
	0001 - Lagoa Nova			71.540
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.040
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0025 - Apoio às Crianças Municipais			84.114
	2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUS - CRIANÇA FELIZ MANTER AS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	84.114
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			84.114
	0001 - Lagoa Nova			84.114
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		53.400
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.214
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000
	09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			30.000
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			30.000
	0023 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente			30.000
	2046	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				11.009.435
	10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			11.009.435
10- SAÚDE				11.009.435
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.999.632
	0003 - Promoção da Saúde para Todos			4.999.632
	2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	4.979.632
	10010000 - Recursos Ordinários			4.979.632
	0001 - Lagoa Nova			4.979.632
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		598.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.819.200	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		382.032
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.500
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.600
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

	2036	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO	Seguridade Social	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Lagoa Nova		20.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		4.094.467
	0003	- Promoção da Saúde para Todos		4.071.467
	1015	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE CONSTRUIR E REALIZAR MELHORIAS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Seguridade Social	260.000
	10010000	- Recursos Ordinários		210.000
	0001	- Lagoa Nova		210.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1045	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONSTRUIR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO MELHORANDO E AMPLIANDO OS SERVIÇOS DESSA ÁREA	Seguridade Social	680.000
	10010000	- Recursos Ordinários		200.000
	0001	- Lagoa Nova		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		280.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- Lagoa Nova		280.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		200.000
	0001	- Lagoa Nova		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1046	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS CONSTRUIR PRAÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS	Seguridade Social	105.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1064	CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONSTRUIR UM POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	Seguridade Social	125.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Lagoa Nova		22.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- Lagoa Nova		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		53.000
	0001	- Lagoa Nova		53.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	742.948
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		740.948
	0001	- Lagoa Nova		740.948
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		402.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.148
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	729.720
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		MANter AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		727.720
	0001	- Lagoa Nova		727.720
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		582.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		122.220
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	376.363
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		374.363
	0001	- Lagoa Nova		374.363
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.800
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		261.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.963
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ MANTER AS ATIVIDADES DO PMAQ NA MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	Seguridade Social	308.420
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		298.420
	0001	- Lagoa Nova		298.420
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		420
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO	Seguridade Social	553.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		543.000
	0001	- Lagoa Nova		543.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF PROMOVER AÇÕES DE APOIO A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	Seguridade Social	191.016
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		189.016
	0001	- Lagoa Nova		189.016
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		129.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.216
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001	- Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	0022	- Saúde Assistida de Boa Qualidade		23.000
	2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL MANTER O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	23.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		21.000

	Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Lagoa Nova		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000
	0001 - Lagoa Nova		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.416.020
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		1.416.020
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO AMPLIAR E MELHORAR O HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	611.000
	10010000 - Recursos Ordinários		500.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Lagoa Nova		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		31.000
	0001 - Lagoa Nova		31.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL ADQUIRIR UMA AMBULÂNCIA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	205.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Lagoa Nova		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000
	0001 - Lagoa Nova		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Seguridade Social	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - Lagoa Nova		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH MANTER AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	540.020
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		535.020
	0001 - Lagoa Nova		535.020
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.520
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		231.880
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		231.880
	1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA	Seguridade Social	60.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Seguridade Social	171.880

	10010000 - Recursos Ordinários		80.000
	0001 - Lagoa Nova		80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		80.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		91.880
	0001 - Lagoa Nova		91.880
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.880
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		267.436
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		267.436
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS	Seguridade Social	267.436
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		266.436
	0001 - Lagoa Nova		266.436
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		201.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.336
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			33.500
	10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		33.500
10- SAÚDE			9.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.500
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		9.500
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANTER AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Seguridade Social	9.500
	10010000 - Recursos Ordinários		9.500
	0001 - Lagoa Nova		9.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		500
17- SANEAMENTO			24.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		12.000
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		12.000
	1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO CONSTRUIR A REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	Seguridade Social	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		11.000
	0001 - Lagoa Nova		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	605 - ABASTECIMENTO		12.000
	0003 - Promoção da Saúde para Todos		12.000
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTRUIR E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Seguridade Social	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 - Lagoa Nova		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		11.000
	0001 - Lagoa Nova		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			3.125.196
	11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA		3.125.196
15- URBANISMO			2.895.196
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.621.196
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura		1.621.196
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	1.621.196
	10010000 - Recursos Ordinários		1.621.196
	0001 - Lagoa Nova		1.621.196

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		777.600
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.296
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			1.243.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			1.243.000
	1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS CONSTRUIR PRAÇAS PÚBLICAS	Fiscal	205.500
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			100.500
	0001 - Lagoa Nova			100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - Lagoa Nova			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1017	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAR DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Fiscal	540.500
	10010000 - Recursos Ordinários			100.000
	0001 - Lagoa Nova			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			410.500
	0001 - Lagoa Nova			410.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		410.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			30.000
	0001 - Lagoa Nova			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	1018	ABERTURA DE RUAS E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIR IMÓVEIS PARA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	Fiscal	210.000
	10010000 - Recursos Ordinários			210.000
	0001 - Lagoa Nova			210.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		200.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	1024	SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS MELHORAR O ACESSO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	110.000
	10010000 - Recursos Ordinários			110.000
	0001 - Lagoa Nova			110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	1025	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONSTRUIR CANTEIROS MELHORANDO AS VIAS PÚBLICAS	Fiscal	67.000
	10010000 - Recursos Ordinários			57.000
	0001 - Lagoa Nova			57.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	1035	CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MELHORAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	65.000
	10010000 - Recursos Ordinários			65.000
	0001 - Lagoa Nova			65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2059	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO	Fiscal	45.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Lagoa Nova			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			10.000
	0001 - Lagoa Nova			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS			31.000
	0012 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura			31.000
	1021	SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS MELHORAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Fiscal	16.000
	10010000 - Recursos Ordinários			16.000
	0001 - Lagoa Nova			16.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- Lagoa Nova		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15400000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
25- ENERGIA				230.000
	752	- ENERGIA ELÉTRICA		230.000
	0012	- Desenvolvimento da Infra-Estrutura		230.000
	1036	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL	Fiscal	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
		AMPLIAR A OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA RURAL		
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- Lagoa Nova		15.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		10.000
	0001	- Lagoa Nova		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROMOVER A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TANTO NA ZONA URBANA QUANTO RURAL	Fiscal	205.000
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		205.000
	0001	- Lagoa Nova		205.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.569.852
	12.001	- SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.569.852
13- CULTURA				46.000
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		46.000
	0024	- Difundindo a Cultura Local		46.000
	1038	APOIO AO ARTESANADO LOCAL APOIAR OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO	Fiscal	24.000
	10010000	- Recursos Ordinários		24.000
	0001	- Lagoa Nova		24.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	2068	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, TAIS COMO CURSOS, TEATRO, DESENHO E ARTESANATO	Fiscal	22.000
	10010000	- Recursos Ordinários		22.000
	0001	- Lagoa Nova		22.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
23- COMERCIO E SERVIÇOS				778.352
	695	- TURISMO		778.352
	0027	- Expandindo o Turismo Local		778.352
	1026	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES PROMOVER O TURISMO LOCAL	Fiscal	133.000
	10010000	- Recursos Ordinários		131.000
	0001	- Lagoa Nova		131.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000
	0001	- Lagoa Nova		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	1059	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- Lagoa Nova		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1061	CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA CONSTRUIR UM MIRANTE/SANTUÁRIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA	Fiscal	201.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.500
	0001	- Lagoa Nova		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001	- Lagoa Nova		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		409.352
	0001 - Lagoa Nova		409.352
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.200
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.952
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2069	MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ MANTER E APOIAR O PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - Lagoa Nova		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
27- DESPORTO E LAZER			745.500
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		745.500
	0009 - Esporte para Todos		349.000
	1051	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL CONSTRUIR OU REFORMAR ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		75.500
	0001 - Lagoa Nova		75.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001 - Lagoa Nova		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	1058	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO CONSTRUIR GINÁSIO POLIESPORTIVOS	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		15.500
	0001 - Lagoa Nova		15.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001 - Lagoa Nova		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	2065	APOIO AO ESPORTE AMADOR CONCEDER APOIO AOS DESPORTISTAS DO MUNICÍPIO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		57.000
	0001 - Lagoa Nova		57.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	25.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.000
	0010 - Escola de Qualidade para Todos		280.500
	1065	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - Lagoa Nova		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		250.500
	0001 - Lagoa Nova		250.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500
	0027 - Expandindo o Turismo Local		116.000
	1960	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO CONSTRUIR E/OU RECUOPERAR PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		15.500
	0001 - Lagoa Nova		15.500
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.500
	0001 - Lagoa Nova		100.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA			742.357
	99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		742.357
99- RESERVA DE CONTINGENCIA			742.357
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		742.357
	9999 - Reserva de Contingência		742.357
	2999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		742.357
	0001 - Lagoa Nova		742.357
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	742.357
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			49.163.796

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:913CFD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0140/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 0140/2019 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 18 de dezembro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 638	Cristiane Correia de Farias Assis	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Agente Comunitário de Saúde	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 921	Elisângela Tarcísia de França	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Auxiliar de Enfermagem	1º período de 06.01.2020 a 20.01.2020 e o 2º período 02.03.2020 a 16.03.2020
Nº 730	Francisco Maciel Alves de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Agente de Endemias	08.01.2020 a 06.02.2020
Nº 1396	Gredston Lima de Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Educador Físico	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 1140	José Segundo Guimarães Filho	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Digitador	13.01.2020 a 22.01.2020
Nº 337	Lucia Maria Dantas Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Técnica de Enfermagem	01.01.2020 a 30.01.2020
Nº 830	Marilene Alves Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	Técnica de Enfermagem	15.01.2020 a 13.02.2020
Nº 692	Tatiana Rege da Silva Victor	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Nutricionista	06.01.2020 a 04.02.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal Interina de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0F880511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 25, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					22.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 40%				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL					11.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					11.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	11.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:A62DD929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 26, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.367,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.367,84 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.367,84
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.367,84
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				18.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	18.750,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF				8.795,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.795,00
	2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL				10.822,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.822,84
Anexo II (Redução)					38.367,84
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					38.367,84
	1054 PAVIMENTAÇÃO DAS COMUNIDADES DE SÍTIO GRANJA, SACO DE DENTRO, BARROS PRETO DE BAIXO E SERRA VERDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
	1058 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				8.367,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.367,84

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:E6E597E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81 /2019

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0015550 - Ácido acético 3%		FRASCO	20,00	10,990	219,80
54	0011134 - Equipó multivias, com 2 vias. (Polifix 2 vias)		Unidade	4000,00	0,560	2.240,00
65	0011145 - Equipó c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, injetor lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.		UNIDADE.	600,00	0,730	438,00
125	0011205 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho EXTRA-P, caixa c/ 100 unidades.		Caixa	5000,00	15,300	76.500,00
178	0011258 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 08.		Unidade	1500,00	0,480	720,00
184	0011264 - Termômetro clínico, corpo em vidro neutro translúcido, de perfil arredondado, com escala de leitura nítida e precisa, graduada de 35°C a 42°C, com coluna interna de mercúrio.		Unidade	400,00	6,990	2.796,00
197	0011277 - Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros		PACOTE	12,00	124,150	1.489,80
223	0020470 - Indicador Biológico para autoclave		Unidade	300,00	3,930	1.179,00

O valor da presente é de R\$ 85.582,60, (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Representante Legal:

SILVANA CILENE DA SILVA,

Procuradora,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 597.362.404-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4BD3C31E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82 /2019

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 27.320.140/0001-01	Telefone: (84) 2020-4173	Email:
Endereço: R DOS POTIGUARES, 2346, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-280		
Representante: RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA - CPF: 072.621.074-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
64	0011144 - Eletrodo descartável composto de botão em aço inox e gel condutor, circundado por tecido não tecido, com adesivo hipolergênico para fixação, tamanho adulto.	SOLIDOR	Unidade	2000,00	0,300	600,00
66	0011146 - Equipos c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	SOLIDOR	Unidade	400,00	2,890	1.156,00
69	0011149 - Equipos para transfusão de sangue, com câmara dupla flexível, extensão em PVC, controlador de fluxo tipo pinça rolete.	LAMEDID	Unidade	300,00	2,890	867,00
106	0011186 - Haste flexível em plástico com algodão em suas extremidades. (COTONETE) C/75 unid.	HIGIETOP	Caixa	100,00	0,800	80,00
117	0011197 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO, COM 50 UNIDADES.	ADLIN	Caixa	400,00	4,040	1.616,00
129	0011209 - Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tipo retangular, com dupla camada em tecido não tecido, gramatura 30, atóxica, inodora, hipolérgica, com clip integrado.	BOMPACK	Unidade	30000,00	0,090	2.700,00
130	0011210 - Máscara de proteção N 95.	DESCARPACK	Unidade	3000,00	2,500	7.500,00
141	0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.	JARC	Unidade	4000,00	0,100	400,00
155	0011235 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque silicizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 6.	BIOBASE	Unidade	300,00	0,530	159,00
157	0011237 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque silicizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 10.	BIOBASE	Unidade	300,00	0,580	174,00
158	0011238 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque silicizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 12.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,650	260,00
161	0011241 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque silicizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 18.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,700	280,00
177	0011257 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARK MED	Unidade	250,00	0,520	130,00
186	0011266 - Termômetro de cabo extensor	SUPERMEDY	Unidade	20,00	48,430	968,60
187	0011267 - Termômetro de máxima e mínima	SUPERMEDY	Unidade	20,00	48,430	968,60
189	0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.	BOMPACK	Unidade	16000,00	0,050	800,00
212	0018358 - Espadrado em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção cor bege	CIEX	Unidade	500,00	6,810	3.405,00
218	0018364 - Formol 1 litro	QEEL	Unidade	100,00	7,990	799,00

O valor da presente é de R\$ 22.863,20, (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

RN Hospitalar Atacadista LTDA

Representante Legal:

RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA,

Procurador,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 072.621.074-96

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3EE3439E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83 /2019**

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3201-3057	Email:
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0011116 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico (JELCO)	TOPMED	UNIDADE.	1500,00	0,630	945,00
49	0011129 - Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt	OLIMED	Unidade	1500,00	2,800	4.200,00
52	0011132 - Compressa de gaze hidrófila em rolo, com no mínimo 11 fios por cm ² , borda lateral para dentro, trama uniforme, em algodão hidrófilo branco, sem impureza, oito dobras, dimensão 9,1 cm X 91 m.	BIOTEXTIL	Rolo	1500,00	16,930	25.395,00
67	0011147 - Equipó macrogotas, com filtro, para bomba de infusão Samtronic ST 550.	OLIMED	Unidade	400,00	0,940	376,00
74	0011154 - Escova descartável para degermação c/ germicida.	FARMAX	Unidade	500,00	1,900	950,00
96	0011176 - Fio de sutura Seda nº 3-0, C/ 45 cm, c/agulha ½ x 2,5 cm, cortante.	DONATI	Caixa	100,00	29,250	2.925,00
134	0011214 - Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m ² , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 10 cm.	HOSPIFLEX	Rolo	400,00	34,300	13.720,00
135	0011215 - Rolos de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m ² , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 12 cm.	HOSPIFLEX	Rolo	300,00	41,500	12.450,00
136	0011216 - Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m ² , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 20 cm.	HOSPIFLEX	Rolo	400,00	69,000	27.600,00
137	0011217 - Rolo de papel grau cirúrgico em poliéster e polipropileno de 60 a 80 g/m ² , com filme plástico laminado, utilizado para esterilização à óxido de etileno e vapor saturado sob pressão, rolo com 100 m x 30 cm.	HOSPIFLEX	Rolo	150,00	102,000	15.300,00
156	0011236 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 8.	BIOBASE	Unidade	300,00	0,610	183,00
159	0011239 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 14.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,660	264,00
160	0011240 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 16.	BIOBASE	Unidade	400,00	0,670	268,00
162	0011242 - Sonda nasogástrica, descartável, confeccionada em vinil translúcido, atóxico com 50 cm, com batoque siliconizado, flexível, atraumático, com orifícios laterais, conector universal, estéril, nº 20.	BIOBASE	Unidade	350,00	0,770	269,50
168	0011248 - Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatômico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M - (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	MEDSONDA	Unidade	3500,00	1,200	4.200,00
198	0011278 - Tubo para intubação endotraqueal, nº 2,5 (mm) com balão.	TOP MED	Unidade	200,00	4,000	800,00
216	0018362 - detergente enzimático para esterilização de materiais . Contendo 1 litro	RIOQUIMICA	Unidade	100,00	23,000	2.300,00
221	0020468 - Máscara Laringea Infantil	MD	Unidade	200,00	44,000	8.800,00
222	0020469 - Máscara Laringea adulto	MD	Unidade	200,00	48,000	9.600,00

O valor da presente é de R\$ 130.545,50, (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JM Comercio E Representacao EIRELI - ME

Representante Legal:

FABIO FERNANDES DA CUNHA,

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 828.345.474-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0B42EA6

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207 CASA A, PRAIA DO MEIO, NATAL/RN, CEP: 59010-123		
Representante: BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO - CPF: 024.741.134-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0011085 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, silicizada, 25 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	200,00	5,850	1.170,00
6	0011086 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, silicizada, 30 mm X 0,7 mm. Caixa com 100 unidades		Caixa	200,00	5,850	1.170,00
7	0011087 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, silicizada, 25 mm X 0,8 mm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	200,00	5,850	1.170,00
8	0011088 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, silicizada, 13 mm X 0,45 mm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	200,00	6,300	1.260,00
10	0011090 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço Inoxidável, parede fina, silicizada, 20 mm X 0,55 mm. Caixa com 100 unidades.		Caixa	150,00	6,100	915,00
11	0011091 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.		PACOTE	500,00	9,000	4.500,00
12	0011092 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 250 ml.		Unidade	150,00	2,400	360,00
13	0011093 - Almotolia, em plástico de cor âmbar, tampa com sistema de rosca contendo orifício central com perfeito encaixe de bico, tampa protetora, capacidade volumétrica 500 ml.		Unidade	500,00	3,100	1.550,00
14	0011094 - Amniótomo - Rompedor de bolsa amniótica em plástico atóxico, apirogênico, estéril, descartável, embalagem individual.		Unidade	300,00	0,730	219,00
15	0011095 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 8 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades		PACOTE	3000,00	4,350	13.050,00
19	0011099 - Avental uso hospitalar, confeccionado em não tecido TNT, 100%polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. Gramatura 30 g/m2, manga longa, punho em lãstex, fechamento no pescoço e na cintura através de tiras ou fi		Unidade	500,00	1,200	600,00

20	0011100 - Bolsa de colostomia, drenável, c/ barreira sintética e placa de hidrocolóide (resina de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina e agente anti-oxidante) transparente, com adesivo microporoso, diâmetro regulável e clamp individual. Adulto	Unidade	200,00	11,700	2.340,00	
27	0011107 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 00.	Unidade	20,00	2,830	56,60	
28	0011108 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 0.	Unidade	100,00	2,830	283,00	
29	0011109 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 1.	Unidade	20,00	2,830	56,60	
30	0011110 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 2.	Unidade	20,00	2,830	56,60	
31	0011111 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 3.	3	Unidade	20,00	2,830	56,60
32	0011112 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 4.	Unidade	20,00	2,830	56,60	
33	0011113 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 5.	Unidade	20,00	2,830	56,60	
34	0011114 - Cânula para via aérea artificial, confeccionada em vinil flexível, com tubo mordedor rígido, 3 canais internos e borda de segurança – Cânula de GUEDEL, Nº 6.	Unidade	20,00	2,830	56,60	
37	0011117 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	UNIDADE.	2000,00	0,650	1.300,00	
42	0011122 - Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos.	UNIDADE.	1000,00	0,780	780,00	
43	0011123 - Clamp umbilical.	UNIDADE.	1000,00	0,270	270,00	
46	0011126 - Coletor de urina infantil feminino, tipo saco, c/ 10 unidades.	PACOTE	200,00	3,900	780,00	
47	0011127 - Coletor de urina infantil masculino, tipo saco c/ 10 unidades.	PACOTE	200,00	3,900	780,00	
48	0011128 - Coletor de urina sistema aberto 2.000 ml, graduado, tipo saco.	UNIDADE.	6000,00	0,290	1.740,00	
50	0011130 - Coletor universal c/ rosca	Unidade	5000,00	0,220	1.100,00	
55	0011135 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	100,00	4,270	427,00	
56	0011136 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para ar canalizado (CHICOTE), elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	100,00	4,270	427,00	
57	0011137 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	Unidade	100,00	4,270	427,00	
58	0011138 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso infantil.	Unidade	200,00	4,270	854,00	
68	0011148 - Equipamento para soluções fofossensíveis, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, câmara para visualização de gotejamento, c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	500,00	1,060	530,00	
70	0011150 - Equipamento para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	Unidade	1200,00	1,410	1.692,00	
72	0011152 - Equipamento para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	Unidade	4000,00	1,000	4.000,00	
75	0011155 - Esparradrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel com 10 cm x 4,5 m com tampa plástica de proteção.	Rolo	5000,00	5,450	27.250,00	
76	0011156 - Esparradrapo micropore 10 cm x 4,5 m.	Rolo	2500,00	4,250	10.625,00	
78	0011158 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Grande	Unidade	1500,00	0,720	1.080,00	
79	0011159 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Médio	Unidade	4000,00	0,680	2.720,00	
80	0011160 - Espéculo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	Unidade	2000,00	0,620	1.240,00	
81	0011161 - Estojo descartável para tricotomia com lâmina dupla.	Unidade	600,00	0,760	456,00	
82	0011162 - Fio de sutura Cat gut, Kit obstétrico Simples nº 2-0 c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100,00	90,000	9.000,00	
83	0011163 - Fio de sutura cat gut simples nº 2-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100,00	79,800	7.980,00	
84	0011164 - Fio de sutura cat gut simples nº 3-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100,00	79,300	7.930,00	
85	0011165 - Fio de sutura cat gut simples nº 4-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	Caixa	100,00	90,000	9.000,00	
86	0011166 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
87	0011167 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
88	0011168 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
89	0011169 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
90	0011170 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
91	0011171 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,5 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
92	0011172 - Fio de sutura Nylon preto nº 2-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
93	0011173 - Fio de sutura Nylon preto nº 3-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
94	0011174 - Fio de sutura Nylon preto nº 4-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 2,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
95	0011175 - Fio de sutura Nylon preto nº 5-0, c/ 45 cm, c/agulha de 3/8 x 3,0 cm, cortante.	Caixa	100,00	24,400	2.440,00	
97	0011177 - Fita adesiva para teste de autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termo ativa, dimensões 19 mm x 30m.	Unidade	800,00	2,690	2.152,00	
98	0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.	Unidade	1500,00	2,560	3.840,00	
99	0011179 - Fixador citológico	FRASCO	200,00	5,240	1.048,00	
100	0011180 - Fralda descartável infantil Tam: P Com 10 unidades.	PACOTE	150,00	4,710	706,50	
104	0011184 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 300ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico.	Unidade	500,00	0,860	430,00	
105	0011185 - Frasco para nutrição enteral, transparente, capacidade 500ml, gradua do nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente), atóxico, com etiqueta adesiva para identificação completa do paciente, de uso único, embalado individualmente em saco plástico.	Unidade	400,00	1,160	464,00	
107	0011187 - Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade	Unidade	15,00	210,140	3.152,10	
118	0011198 - Lanceta descartável, estéril.	UNID.	15000,00	0,050	750,00	
119	0011199 - Lençol de papel descartável, rolo com 50 cm x 50 m.	Rolo	500,00	5,300	2.650,00	
131	0011211 - Máscara de Venturi Adulto – Kit completo.	Unidade	250,00	9,840	2.460,00	
132	0011212 - Máscara de Venturi Pediátrico – Kit completo.	Unidade	250,00	9,840	2.460,00	
133	0011213 - Papel crepado para esterilização 50 cm x 50 cm, com 500 folhas.	Caixa	100,00	202,500	20.250,00	
138	0011218 - Preservativo sem lubrificante.	Unidade	5000,00	0,300	1.500,00	
143	0011223 - Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	40000,00	0,320	12.800,00	
144	0011224 - Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25 X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	60000,00	0,470	28.200,00	
145	0011225 - Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	20000,00	0,200	4.000,00	
146	0011226 - Seringa descartável 5 ml C/ agulha 25mm X 0,7 mm confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	Unidade	35000,00	0,220	7.700,00	
163	0011243 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 6.	Unidade	500,00	0,530	265,00	
164	0011244 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	Unidade	400,00	0,570	228,00	
165	0011245 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	400,00	0,590	236,00	
166	0011246 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	1500,00	0,600	900,00	
167	0011247 - Sonda para aspiração traqueal, descartável, tubo em vinil translúcido com 50 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	1000,00	0,610	610,00	
176	0011256 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 04.	Unidade	250,00	0,470	117,50	
179	0011259 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	Unidade	1000,00	0,590	590,00	
180	0011260 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	Unidade	4000,00	0,540	2.160,00	
181	0011261 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	Unidade	4000,00	0,610	2.440,00	
182	0011262 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 16.	Unidade	400,00	0,630	252,00	
183	0011263 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.	Unidade	400,00	0,660	264,00	
185	0011265 - Termômetro digital para geladeira de vacina	Unidade	100,00	54,890	5.489,00	
190	0011270 - Tubo em borracha látex natural, nº 200, com 15 metros.	PACOTE	20,00	18,390	367,80	

191	0011271 - Tubo em borracha látex natural, nº 201, com 15 metros.	PACOTE	12,00	24,140	289,68
192	0011272 - Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	PACOTE	12,00	42,290	507,48
193	0011273 - Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	PACOTE	12,00	72,600	871,20
195	0011275 - Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	PACOTE	12,00	91,290	1.095,48
199	0011279 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,0 (mm) com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
200	0011280 - Tubo para intubação endotraqueal nº 3,5 (mm) com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
201	0011281 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,0 (mm) com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
202	0011282 - Tubo para intubação endotraqueal nº 4,5 (mm) com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
203	0011283 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,0 (mm) com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
204	0011284 - Tubo para intubação endotraqueal nº 5,5 (mm) com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
205	0011285 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,0 (mm) com balão.	Unidade	200,00	4,020	804,00
206	0011286 - Tubo para intubação endotraqueal nº 6,5 (mm) com balão.	Unidade	200,00	4,020	804,00
207	0011287 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,0 (mm) com balão.	Unidade	200,00	4,020	804,00
208	0011288 - Tubo para intubação endotraqueal nº 7,5 (mm) com balão.	Unidade	200,00	4,020	804,00
209	0011289 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,0 com balão	Unidade	200,00	4,020	804,00
210	0011290 - Tubo para intubação endotraqueal nº 8,5 (mm) com balão.	Unidade	200,00	4,020	804,00
211	0011291 - Tubo para intubação endotraqueal nº 9,0 (mm) com balão.	Unidade	200,00	4,020	804,00
213	0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	Unidade	100,00	7,290	729,00
217	0018363 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº24.	Unidade	500,00	3,000	1.500,00
224	0020471 - Cânula para traqueostomia 7,00	Unidade	100,00	15,140	1.514,00
225	0020472 - Cânula para traqueostomia 7,5	Unidade	100,00	15,140	1.514,00
226	0020473 - Cânula para traqueostomia 8,00	Unidade	100,00	15,140	1.514,00

O valor da presente é de R\$ 274.239,94, (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospita

Representante Legal:

BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO,

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 024.741.134-52

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5CF390CD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85 /2019

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3459	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100		
Representante: JUCELINO MACAL DE MEDEIROS - CPF: 007.577.104-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
121	0011201 - LUGOL FORTE PARA COLPOSCOPIA.	RENYLAB	Litro	36,00	69,330	2.495,88
139	0011219 - Pulseira para identificação mãe-filho, azul.	WILTEX	Unidade	200,00	0,660	132,00
140	0011220 - Pulseira para identificação mãe-filho, rosa.	WILTEX	Unidade	200,00	0,650	130,00
151	0011231 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	180,840	3.616,80
152	0011232 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	180,840	3.616,80
153	0011233 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	180,840	3.616,80
154	0011234 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	180,840	3.616,80

O valor da presente é de R\$ 17.225,08, (dezesete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

JUCELINO MACAL DE MEDEIROS,

Procurador, Brasileiro, ,

CPF/MF: 007.577.104-76

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE95690C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86 /2019

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0011082 - Absorvente higiênico, uso hospitalar, com aproximadamente 22 cm x 6 cm e 14 gramas, abas arredondadas, aderente, pacote com 10 unidades. (PÓS PARTO)	NATURALMENTE	PACOTE	150,00	3,650	547,50
41	0011121 - Catéter nasal para oxigênio, descartável, tubo em vinil translúcido com 45 cm, conector com tampa, estéril, nº 8.	MARK MED	UNIDADE.	200,00	0,550	110,00
147	0011227 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	WELL (OFEREC.15ML)	LEAD Unidade	20,00	69,010	1.380,20
148	0011228 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	WELL (OFEREC.15ML)	LEAD Unidade	20,00	69,010	1.380,20
149	0011229 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	WELL (OFEREC.15ML)	LEAD Unidade	20,00	69,010	1.380,20
150	0011230 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	WELL (OFEREC.15ML)	LEAD Unidade	20,00	69,010	1.380,20
171	0011251 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº12.	SOLIDOR	Unidade	150,00	2,900	435,00
172	0011252 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº14.	SOLIDOR	Unidade	150,00	2,900	435,00
173	0011253 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº16.	SOLIDOR	Unidade	150,00	2,900	435,00
174	0011254 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº18.	SOLIDOR	Unidade	1500,00	2,900	4.350,00
175	0011255 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº20.	SOLIDOR	Unidade	1500,00	2,900	4.350,00
194	0011274 - Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	SEROPLAST	PACOTE	12,00	61,650	739,80
196	0011276 - Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	SEROPLAST	PACOTE	12,00	81,730	980,76
215	0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	MSO	Unidade	100,00	7,250	725,00
220	0020467 - kit para drenagem torácica número 36	EMBRAMED (MEDIDREN)	Unidade	30,00	30,330	909,90

O valor da presente é de R\$ 19.538,76, (dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

Representante Legal:

JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA,

Procurador,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 260.809.234-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CF5BCEA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87 /2019

Em 09 de dezembro de 2019 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 48/2019, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 359/2019, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: (84) 9706-2378	Email:
Endereço: AV ANTONIO BASILIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA - CPF: 282.241.084-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011081 - Abaixador de língua, descartável, em madeira, pacote com 100 unidades.	THEOTO	PACOTE	600,00	3,440	2.064,00
9	0011089 - Agulha descartável hipodérmica, estéril, cânula em aço inoxidável, parede fina, silicônica, 40 mm X 1,2 mm. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Caixa	700,00	6,480	4.536,00
16	0011096 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 12 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	BIOTEXTIL	PACOTE	600,00	4,600	2.760,00
17	0011097 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 15 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades	BIOTEXTIL	PACOTE	1500,00	6,900	10.350,00
18	0011098 - Atadura tipo crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, com malha de 13 fios/cm2, dimensão 20 cm x 1,8 m, pacote c/ 12 unidades.	BIOTEXTIL	PACOTE	500,00	9,200	4.600,00
35	0011115 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	TOP MED	UNIDADE.	2000,00	0,630	1.260,00
38	0011118 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro	TOP MED	UNIDADE.	2000,00	0,680	1.360,00

	hidrofóbico. (JELCO)					
39	0011119 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	TOP MED	UNIDADE.	2000,00	0,680	1.360,00
40	0011120 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24 G, agulha introdutora em aço inoxidável, c/ câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. (JELCO)	TOP MED	UNIDADE.	4000,00	0,680	2.720,00
44	0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	DESCARBOX	Unidade	2000,00	3,520	7.040,00
45	0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	DESCARBOX	Unidade	1500,00	4,850	7.275,00
51	0011131 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm2, 4 camadas e cadoço, 50 cm x 45 cm, com 50 unidades.	MBTEXTIL	PACOTE	300,00	49,000	14.700,00
53	0011133 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão, com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, ph neutro, 8 dobras, 13 fios/cm2, 7,5cm X 7,5cm, pacote com 500 unidades.	BIOTEXTIL	PACOTE	3500,00	7,680	26.880,00
59	0011139 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 19 G. (SCALP).	TOPMED	Unidade	4000,00	0,190	760,00
60	0011140 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21 G. (SCALP).	TOPMED	Unidade	12000,00	0,190	2.280,00
61	0011141 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23 G. (SCALP).	TOPMED	UNIDADE.	10000,00	0,190	1.900,00
62	0011142 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 25 G. (SCALP).	TOPMED	UNIDADE.	3000,00	0,190	570,00
63	0011143 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27 G. (SCALP).	TOPMED	UNIDADE.	2000,00	0,190	380,00
71	0011151 - Equipamento para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.	TKL	Unidade	15000,00	0,750	11.250,00
73	0011153 - ESCOVA CERVICAL, ESTÉRIL PARA EXAME CITOLOGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ADLIN	Unidade	4000,00	0,150	600,00
77	0011157 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	100,00	3,580	358,00
101	0011181 - Fralda descartável infantil Tam: M, Com 8 unidades.	MEGAFRAL	PACOTE	150,00	3,950	592,50
102	0011182 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " (Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg)	MEGAFRAL	PACOTE	150,00	8,200	1.230,00
103	0011183 - Fralda Descartável ADULTO Tamanho " G " (Para adulto com peso acima de 70 Kg)	MEGAFRAL	PACOTE	150,00	8,200	1.230,00
108	0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	100,00	21,400	2.140,00
109	0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	400,00	21,400	8.560,00
110	0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	100,00	21,400	2.140,00
111	0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	500,00	21,400	10.700,00
112	0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	100,00	21,400	2.140,00
113	0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	100,00	21,400	2.140,00
114	0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	100,00	21,400	2.140,00
115	0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	150,00	21,400	3.210,00
116	0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	TOPMED	Caixa	150,00	21,400	3.210,00
120	0011200 - Lençol de papel descartável, rolo com 70 cm X 50 m.	RESERVA	Rolo	500,00	7,080	3.540,00
122	0011202 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, nº 7,0.	KEVENOLL	Par	8000,00	0,900	7.200,00
123	0011203 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril nº 7,5.	KEVENOLL	Par	15000,00	0,900	13.500,00
124	0011204 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril nº 8,0.	KEVENOLL	Par	15000,00	0,900	13.500,00
126	0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P, caixa c/ 100 unidades.	KEVENOLL	Caixa	5000,00	15,250	76.250,00
127	0011207 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M, caixa c/ 100 unidades.	KEVENOLL	Caixa	5000,00	15,250	76.250,00
128	0011208 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G, caixa c/ 100 unidades.	KEVENOLL	Caixa	4000,00	15,250	61.000,00
142	0011222 - Seringa descartável 1 ml c/ Agulha 13mm X 0,45mm, confeccionada em polipropileno, estéril, atóxica, apirogênica.	SOLIDOR	Unidade	100000,00	0,160	16.000,00
169	0011249 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº8.	SOLIDOR	Unidade	150,00	2,770	415,50
170	0011250 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30 cc, 2 vias, estéril, nº10.	SOLIDOR	Unidade	150,00	2,900	435,00
188	0011268 - Tiras reagentes para determinação da glicemia, com 50 tiras. O licitante vencedor deverá fornecer gratuitamente o respectivo aparelho glicosímetro correspondente de acordo com a solicitação da SMS.	MELEVESON	Caixa	2000,00	24,500	49.000,00

O valor da presente é de R\$ 461.526,00, (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 09 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Alcantara & Abreu Produtos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA,

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 282.241.084-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019-2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019-2019

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2019 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2019 que objetiva o registro de preços para **Sistema de Registro de Preços para aquisição de diversos Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN**. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: Iriane da Silva Claudino - ME						
CNPJ: 18.859.737/0001-20						
1	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	KRONA	UND	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
2	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	KRONA	UND	15	R\$ 13,40	R\$ 201,00
3	ADESIVO PVA COLA BRANCA 1KG	HIDROTINTAS	UND	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
4	ADESIVO PVC 17G	FIRMEX	UND	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
5	ALICATE COM CABO DE BORRACHA, PARA ELETRICISTA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000V, TAMANHO DE 8"	FERTAK	UND	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
6	ANTIFERRUGEM 300ML	KALA	UND	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50
7	ARAME FARPADO 500 M	IRIANE	UND	7	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
8	ARAME GALVANIZADO 16 BWG	SIMA	KG	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
9	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
10	ARCO DE SERRA	HOBBY	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
11	ARGAMASSA COLANTE AC-II	SUPER COLA	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	METALSUL	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	ARREIMATE "F" PVC	PERFIL PLAST	PÇ	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	GRANPLAST	UND	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
15	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	DECA	UND	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, COM ASSENTO	DECA	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
17	BACIA SANITÁRIA LOUÇA	BELIZE	UND	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00
18	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO 10 L	METALSUL	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	INPLAST	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
20	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM	MARMOBEL	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
21	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 200 X *60* CM	MARMOBEL	UND	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
22	BARBANTE DE NYLON MARROM	INPLAST	KG	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
23	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE TRÊS FIOS	INPLAST	UND	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
24	BOBINA ZINCADA (ZINCO)	METALSUL	KG	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
25	BOCAL COM RABICHO	FERTAK	UND	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
26	BOCAL DE LOUÇA BASE E/27	FERTAK	UND	40	R\$ 4,20	R\$ 168,00
27	BOCAL DE LOUÇA BSE E/40	INPLAST	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
28	BOCAL SIMPLES EM BAQUELITA	FERTAK	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
29	BOTA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, CANO LONGO, TAMANHOS: 36 A 42	CAMEIRO	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
30	BRAÇO PARA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO, TAMANHO PADRÃO, PARA POSTE	METALSUL	UND	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
31	BRITA Nº19	ROGERIO GAS	M3	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
32	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	IRYIN	UND	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
33	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	IRYIN	UND	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
34	REFLETOR LED 50 W	OURO LUX	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	BUCHA DE 3/4 EM ALUMÍNIO	ROGERIO GAS	UND	70	R\$ 2,20	R\$ 154,00
36	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 50-40	KRONA	UND	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
37	CABEÇOTE DE 3/4 EM ALUMÍNIO	INPLAST	UNID	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
38	CABINHO 6MM, RÍGIDO, COR AZUL, PEÇA C/100M	COBRECOM	PÇ	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
39	CABO PARA CHIBANCA	DISMA	UND	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
40	CABO PARA ENXADA	MONFORT	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
41	CABO PARA PICARETA	DISMA	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
42	CADEADO E-35	PADO	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
43	CADEADO E-50	PADO	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
44	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L PLÁSTICA	FORTLEV	UND	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00
45	CAIXA D'ÁGUA 500 L PLÁSTICA	FORTLEV	UND	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
46	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	ASTRA	UND	25	R\$ 26,50	R\$ 662,50
47	CAIXA DE PASSAGEM DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *120 X 120 X 75* MM	ILUME	UND	30	R\$ 88,00	R\$ 2.640,00
48	CAIXA MONOFÁSICA, PADRÃO COSERN	INPLAST	UNID	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
49	CAL PARA PINTURA 10 KG	HIDRACOR	SC	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
50	CAL PARA PINTURA 5 KG	HIDRACOR	SC	70	R\$ 8,20	R\$ 574,00
51	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRO DE MÃO	STAN DARD	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
52	CARRO DE MÃO 50 L	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

53	CERÂMICA 45X45 (PEI - 4)	CERBRAS	M2	150	RS 18,50	RS 2.775,00
54	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30A	ILUME	UNID	10	RS 60,00	RS 600,00
55	CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	10	RS 49,50	RS 495,00
56	CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	3F	UND	50	RS 16,50	RS 825,00
57	CIMENTO COM 50KG	ZEBU	SC	500	RS 19,40	RS 9.700,00
59	COLA DE CONTATO 800G	NORCOLA	UND	15	RS 27,50	RS 412,50
60	COMPENSADO DE 04 MM	IRIANE	UND	70	RS 61,00	RS 4.270,00
61	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	IRIANE	UNID	70	RS 16,00	RS 1.120,00
64	CORDA POLIEST MULTICOLOR	FORCE	KG	10	RS 22,50	RS 225,00
65	CORRENTE ZINCADA 5 MM	DISMA	KG	5	RS 13,50	RS 67,50
66	COTOVELO 90 GRAUS, PEAD PE 100, DE 125 MM, PARA ELETROFUSAO	KRONA	UND	20	RS 4,00	RS 80,00
67	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, 90 GRAUS, EM POLIPROPILENO, PN 16, PARA TUBOS PEAD, 32 MM X 1" - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	KRONA	UND	15	RS 5,30	RS 79,50
68	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	KRONA	UND	28	RS 7,20	RS 201,60
69	CURVA CURTA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	KRONA	UND	28	RS 5,50	RS 154,00
70	CURVA DE 3/4 EM PVC COM ROSCA	KRONA	UND	50	RS 1,50	RS 75,00
71	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	15	RS 29,00	RS 435,00
72	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	20	RS 1,30	RS 26,00
73	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	15	RS 1,50	RS 22,50
74	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	10	RS 1,50	RS 15,00
75	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	20	RS 1,60	RS 32,00
76	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	30	RS 0,80	RS 24,00
77	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	30	RS 1,00	RS 30,00
78	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	30	RS 1,40	RS 42,00
79	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UN	20	RS 1,70	RS 34,00
80	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	KRONA	UND	20	RS 4,30	RS 86,00
81	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	RS 4,80	RS 96,00
82	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	RS 21,00	RS 420,00
83	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	RS 3,70	RS 74,00
84	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	RS 4,70	RS 94,00
85	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	20	RS 22,00	RS 440,00
86	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	KRONA	UND	19	RS 2,40	RS 45,60
87	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	FERTAK	UND	50	RS 2,50	RS 125,00
88	DISJUNTOR DE 30 AMP. (MONOFÁSICO)	OURO LUX	UNID	15	RS 11,50	RS 172,50
89	DISJUNTOR DE 50 AMP. (MONOFÁSICO)	TRAMONTINA	UNID	8	RS 12,50	RS 100,00
90	DISJUNTOR DE 50 AMP. (TRIFASE)	OURO LUX	UNID	5	RS 54,00	RS 270,00
91	DOBRADIÇA DE CHUMBAR POLIDA	SILVANIA	UND	30	RS 5,00	RS 150,00
92	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	SILVANIA	UND	70	RS 4,00	RS 280,00
93	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	SILVANIA	UND	50	RS 10,00	RS 500,00
94	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	KRONA	M	50	RS 3,30	RS 165,00
95	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 MM	KRONA	UND	10	RS 5,00	RS 50,00
96	ENXADA 2,5" VIRADA	TRAMONTINA	UND	70	RS 24,90	RS 1.743,00
97	ESMALTE SINTÉTICO GL 3,6 LT CORES DIVERSAS	HIDROTINTAS	GL	60	RS 60,00	RS 3.600,00
98	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UND	50	RS 29,00	RS 1.450,00
99	FERRO 4.2 PARA ESTRIVE	GERDAU	KG	100	RS 5,90	RS 590,00
100	FERROLHO TARJETA 2.1/2 NIQUELADO	SILVANIA	UND	50	RS 3,50	RS 175,00
101	FITA CREPE 19MMX 50M	ADERE	UND	70	RS 6,00	RS 420,00
102	FITA ISOLANTE, ROLO C/20M	FERTAK	RL	100	RS 5,50	RS 550,00
103	FITA VEDA ROSCA 10M	POLIFITA	UND	40	RS 3,00	RS 120,00
104	FORRA MISTA 2,10X0,80CM	MISTA	UND	25	RS 59,00	RS 1.475,00
105	FORRO PVC	PERFIL PLAST	M2	390	RS 18,00	RS 7.020,00
106	FUNIL PARA ATERRAMENTO	INPLAST	UND	20	RS 3,00	RS 60,00
108	HASTE P/ATERRAMENTO DE 2,40M C/CONECTORES	THOR	UND	3	RS 20,00	RS 60,00
109	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	QUALYFORT	UND	5	RS 180,00	RS 900,00
110	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 (AXL) M COM 6 FOLHAS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS) INCLUSO GUARNIÇÃO	QUALYFORT	UND	3	RS 225,00	RS 675,00
111	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50 M (AXL) COM 2 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNIÇÃO.	QUALYFORT	UND	5	RS 220,00	RS 1.100,00
112	JANELA ALUMÍNIO MÁXIMO AR 80 X 60 CM (AXL) (INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO)	QUALYFORT	UND	10	RS 200,00	RS 2.000,00
113	JAMELÃO 1,00X 0,80 MISTO	QUALYFORT	UND	15	RS 75,00	RS 1.125,00
114	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	RS 4,50	RS 225,00
115	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	50	RS 0,80	RS 40,00
116	JOELHO DE 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	40	RS 1,50	RS 60,00
117	JOELHO DE 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	30	RS 3,80	RS 114,00
118	JOELHO DE ESGOTO DE 100X50 MM	KRONA	UND	15	RS 11,00	RS 165,00
119	JOELHO L/R DE 20 MM	KRONA	UND	50	RS 1,50	RS 75,00
120	JOELHO SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	40	RS 0,40	RS 16,00
121	JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	10	RS 3,50	RS 35,00
122	KIT DE LUVAS PARA BAIXA TENSÃO, COMPOSTO DE LUVAS DE COURO + LUVAS DE BORRACHA, ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA DE 8000V.	ILUME	KIT	5	RS 60,00	RS 300,00
123	LAJOTA 33X19X08	SANTA CLARA	UND	600	RS 0,60	RS 360,00
124	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	DECA	UND	10	RS 45,00	RS 450,00
125	LIXA FERRO	NORTON	UND	50	RS 3,00	RS 150,00
126	LIXA MASSA	NORTON	UND	90	RS 1,50	RS 135,00
127	LONA PRETA/BRANCA 4X100	IONEX	M	20	RS 4,10	RS 82,00
128	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM POLICARBONATO INJETADO. CORPO REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO, ANODIZADO E SELADO. SOQUETEIRA EM LIGA DE ALUMÍNIO	IRIANE	UND	15	RS 55,00	RS 825,00

129	LUVIA DE 3/4 EM PVC	KRONA	UND	45	RS 1,00	RS 45,00
130	LUVIA LR DE 20 MM	KRONA	UND	30	RS 1,50	RS 45,00
131	LUVIA SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	60	RS 0,50	RS 30,00
132	MADEIRA MISTA SERR. EM VIGA (DIV. BIT.) BASE 3/4	ROGERIO GAS	M	500	RS 29,00	RS 14.500,00
133	MADEIRA MISTA SERRADA EM CAIBROS	ROGERIO GAS	M	500	RS 4,50	RS 2.200,00
134	MADEIRA MISTA SERRADA EM RIPAS	ROGERIO GAS	M	500	RS 1,90	RS 950,00
135	MADERITE 10 MM	ROGERIO GAS	UND	30	RS 60,00	RS 1.800,00
136	MANGUEIRA 3/4 TRNÇ.	TRAMONTINA	M	80	RS 1,70	RS 136,00
137	MARTELO FERRADURA 29X1/2	TRAMONTINA	UND	15	RS 26,00	RS 390,00
138	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 L	HIDROTINTAS	LATA	5	RS 62,00	RS 310,00
139	MASSA CORRIDA GL3,6 L	HIDROTINTAS	GL	70	RS 17,00	RS 1.190,00
140	MASSA CORRIDA LATÃO 18 L	HIDROTINTAS	LATA	35	RS 29,90	RS 1.046,50
141	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UND	40	RS 25,00	RS 1.000,00
142	PARAFUSO FRA. 1/4X2"	CISER	UND	90	RS 0,80	RS 72,00
143	PARAFUSO FRA. 5/16X3"	CISER	UND	90	RS 1,00	RS 90,00
144	PARAFUSO FRA. 5/16X3,5"	CISER	UND	90	RS 1,50	RS 135,00
145	PARFUSO P/ VASO SANIT. B-8 LATONADO	PADOVA	UND	30	RS 2,50	RS 75,00
146	PENEIRA DE AREIA R= 25"	ROGERIO GAS	UND	8	RS 25,00	RS 200,00
147	PIA SINTÉTICA 1,00M MARMO	MARMOBEL	UND	10	RS 50,00	RS 500,00
148	PICARETA	TRAMONTINA	UND	25	RS 42,00	RS 1.050,00
149	PINO 3(TRÊS) SAÍDAS	ILUME	UND	20	RS 4,50	RS 90,00
150	PINO BIPOLAR	ILUME	UND	20	RS 4,50	RS 90,00
151	PLAFON, COR PRETA.	TASHIBRA	UND	30	RS 5,00	RS 150,00
152	PNEU PARA CARRO DE MÃO	MEGABOR	UND	20	RS 28,00	RS 560,00
153	PORTA IMBUÍA 2,10X0,60	CLM	UND	15	RS 120,00	RS 1.800,00
154	PORTA IMBUÍA 2,10X0,70	CLM	UND	10	RS 100,00	RS 1.000,00
155	PORTA IMBUÍA 2,10X0,80	CLM	UND	15	RS 100,00	RS 1.500,00
156	PREGO 3,1/2X8	GERDAU	KG	25	RS 7,30	RS 182,50
157	PREGO 3X8	GERDAU	KG	20	RS 13,00	RS 260,00
158	RALO SINF. 100X50 MM QUADRADO	FORTLEV	UND	50	RS 9,00	RS 450,00
159	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150W, USO EXTERNO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE	IMPLAST	UND	30	RS 58,00	RS 1.740,00
160	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W, USO EXTERNO, COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM POSTE	IMPLAST	UND	30	RS 45,00	RS 1.350,00
161	REBITE 419X22	NEY-FIX	UND	500	RS 0,20	RS 100,00
162	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	15	RS 17,00	RS 255,00
163	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	10	RS 22,00	RS 220,00
164	REJUNTE S. FLEX 1KG	SUPERCOLA	KG	50	RS 4,00	RS 200,00
165	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W, NF	EXATRON	UND	70	RS 22,00	RS 1.540,00
166	RELÉ FOTOELÉTRICO 100W, NA	ILUME	UND	35	RS 25,00	RS 875,00
167	REX COM ROLDANA DE 1,5M	IMPLAST	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
169	ROLO DE ESPUMA 09CM	CONDOR	UND	70	RS 4,20	RS 294,00
170	SERROTE 22"	RAMADA	UND	2	RS 28,00	RS 56,00
171	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	CENSE	UND	40	RS 5,00	RS 200,00
172	SOLDA CAÚSTICA 300G	LIMPA FACIL	UND	15	RS 11,00	RS 165,00
173	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	CONDOR	UND	10	RS 5,00	RS 50,00
174	TAIPA SERRAD. EM TÁBUA MISTA / BASE 30CM	ROGERIO GAS	M	80	RS 21,00	RS 1.680,00
175	TEE DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	20	RS 10,00	RS 200,00
176	TEE DE 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	10	RS 2,00	RS 20,00
177	TEE DE 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	20	RS 4,50	RS 90,00
178	TEE DE 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	20	RS 7,00	RS 140,00
179	TEE DE ESGOTO 100X50 MM	KRONA	UND	15	RS 11,00	RS 165,00
180	TEE LR DE 20 MM	KRONA	UND	50	RS 1,50	RS 75,00
181	TEE SOLDÁVEL DE 20 MM	KRONA	UND	50	RS 0,90	RS 45,00
182	TEE SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UND	20	RS 5,50	RS 110,00
183	TELHA COLONIAL 1º	PARELHAS	UND	10000	RS 0,25	RS 2.500,00
184	TELHA FIBROTEX 2,44X50X4 MM	BRASILIT	UND	100	RS 20,00	RS 2.000,00
185	THINNER 900ML	ANJO	UND	80	RS 12,50	RS 1.000,00
186	TUJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	SANTA CLARA	UND	10000	RS 0,32	RS 3.200,00
187	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18L	HIDROTINTAS	LATA	40	RS 120,00	RS 4.800,00
188	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 3,6L	HIDROTINTAS	GL	50	RS 32,00	RS 1.600,00
189	TINTA PARA PISO CORES DIVERSAS GALÃO 3,6 L	HIDROTINTAS	GL	5	RS 49,00	RS 245,00
190	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIER	UND	80	RS 4,50	RS 360,00
191	TOMADA SIMPLES COM ROLDANA	PLUZIER	UND	50	RS 4,90	RS 245,00
192	TORN. PARA JARDIM PVC DE 1/2	DURIN	UND	20	RS 4,50	RS 90,00
193	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE DE METAL	FORTLEV	UND	15	RS 10,00	RS 150,00
194	TORNEIRA BOIA 3/4 HASTE DE METAL	FORTLEV	UND	5	RS 10,00	RS 50,00
195	TORNEIRA PARA TANQUE PVC DE 1/2	DURIN	UND	30	RS 4,50	RS 135,00
196	TORNEIRA RETA DE INOX	LEÃO	UND	10	RS 33,00	RS 330,00
197	TRICHA 2"	TIGRE	UND	40	RS 4,00	RS 160,00
198	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM VARA 6 M	FORTLEV	VR	40	RS 55,00	RS 2.200,00
199	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM VARA 6 M	FORTLEV	VR	20	RS 21,00	RS 420,00
200	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM VARA 6 M	KRONA	VR	20	RS 38,00	RS 760,00
201	TUBO DE ESGOTO DE 75 MM VARA 6 M	KRONA	VR	15	RS 49,00	RS 735,00
202	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM VARA 6 M	KRONA	VR	50	RS 11,00	RS 550,00
203	TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM VARA 6 M	KRONA	VR	10	RS 49,00	RS 490,00
204	VÁLVULA PIA S/ UNHA BRANCA	INPLAST	UND	50	RS 3,00	RS 150,00
205	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	INPLAST	UND	50	RS 3,50	RS 175,00
206	VERGALHÃO 1/2 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	20	RS 59,00	RS 1.180,00
207	VERGALHÃO 1/4 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	RS 15,00	RS 750,00
208	VERGALHÃO 3/8 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	RS 35,00	RS 1.750,00
209	VERGALHÃO 5/16 CONST. C/ 12 M	GERDAU	VR	50	RS 25,00	RS 1.250,00
210	VERNIZ INCOLOR 3,6 LT	HIDROTINTAS	GL	15	RS 85,00	RS 1.275,00
211	VERNIZ INCOLOR 900 ML	HIDROTINTAS	UND	50	RS 24,00	RS 1.200,00
212	AREIA GROSSA	ROGERIOGAS	M	80	RS 25,00	RS 2.000,00
215	LÂMPADA DE SÓDIO 150 W	OUROLUX	UND	70	RS 38,00	RS 2.660,00
216	LÂMPADA LED WATTS	OUROLUX	UND	170	RS 11,00	RS 1.870,00
217	LÂMPADA LED 09 W	OUROLUX	UND	180	RS 12,00	RS 2.160,00
218	CABO FLEXÍVEL PP 4 MM ROLO COM 100 M	COBRECOM	RL	5	RS 280,00	RS 1.400,00

219	CABO FLEXÍVEL DE 1,5 MM ROLO COM 100 M	COBRECOM	RL	10	RS 85,00	RS 850,00
220	CABO CHUMBO ROLO COM 100M	COBRECOM	RL	2	RS 165,00	RS 330,00
221	CABO FLEXÍVEL DE 2,5 MM ROLO COM 100 M	COBRECOM	RL	3	RS 120,00	RS 360,00
222	PEÇA DE FIO 2,5 FLEXÍVEL COM 100 M	COBRECOM	RL	5	RS 110,00	RS 550,00
223	FITA DE ALTA FUSÃO	3M	UND	10	RS 2,00	RS 20,00
224	CONTATOR MONOFÁSICO	FOX LUX	UND	2	RS 9,00	RS 18,00
226	INTERRUPTOR SIMPLES COM ROLDANA	PLUZIER	UND	100	RS 4,50	RS 450,00
227	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	PLUZIER	UND	50	RS 6,00	RS 300,00
228	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARA EMBUTIR	PLUZIER	UND	50	RS 4,00	RS 200,00
229	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA PARA EMBUTIR	PLUZIER	UND	30	RS 8,00	RS 240,00
230	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO PARA EMBUTIR	PLUZIER	UND	50	RS 9,00	RS 450,00
231	TOMADAS SIMPLES DE EMBUTIR	PLUZIER	UND	50	RS 4,00	RS 200,00
232	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	PLUZIER	UND	50	RS 8,00	RS 400,00
233	TOMADA COM TRÊS ENTRADA DE EMBUTIR	PLUZIER	UND	5	RS 12,00	RS 60,00
234	AREIA FINA OU LAVADA	ROGERIO GAS	M	80	RS 25,00	RS 2.000,00
235	LÂMPADA MISTA 250 W	OURO LUX	UND	100	RS 30,00	RS 3.000,00
236	LÂMPADA LED DE 20 W	BRONZEARTE	UND	200	RS 25,00	RS 5.000,00
237	LÂMPADA DE LED ALTA POTENCIA 30 W 2700 K	BRONZEARTE	UND	180	RS 48,00	RS 8.640,00
238	LUMINARIA DE ALUMINIO PARA POSTE OVAL ABERTA	LEVI	UND	50	RS 65,00	RS 3.250,00
VALOR TOTAL						215.356,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME

CNPJ Nº 18.859.737/0001-20

VALOR TOTAL R\$: 215.356,75 (DUZENTOS E QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Iriane Da Silva Claudino - ME

CNPJ Nº 18.859.737/0001-20

Procurador:

ROGERIO DO CARMO DE LIMA DIAS

CPF Nº 074.187.584-56

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:9006CE49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2019.**

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2017-CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera em parte o artigo 21 da Lei Complementar nº. 010/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Secretaria de Finanças, Planejamento e Tributação fica autorizada a conceder descontos de até 50% (cinquenta por cento) nos acréscimos legais (multa e juros), como também parcelar o débito em até 18 (dezoito) vezes.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 118 e 119 da Lei Complementar nº. 010/2017, na forma a seguir:

“Art. 118 (Revogado)

Art. 119. (Revogado).

Art. 3º Altera o artigo 120 da Lei Complementar nº. 010/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120. A taxa de Coleta e Remoção de lixo referente a imóveis por natureza (terreno e área construída) será calculada com base na seguinte Fórmula:

I – TLP Terrenos:

ORDEM	ÁREA DE TERRENO (At) em m ²	TLP em URFIM
1	At ≤ 300	1
2	300 < At < 1.000	[1,31 + 0,0007(At - 299,9)]
3	At ≥ 1.000	2

II – TLP Área Construída:

ORDEM	ÁREA CONSTRUÍDA (Ac) em m ²	TLP em URFIM
1	Ac ≤ 100	0,6
2	101 ≤ Ac ≤ 200	0,7
3	201 ≤ Ac ≤ 300	0,8
4	301 ≤ Ac ≤ 500	0,9
5	501 ≤ Ac ≤ 1000	1,0
6	Ac > 1.000	1,5

Art. 4º Altera a Tabela I constante da Lei Complementar nº. 010/2017, na forma a seguir, passando a ser parte integrante da Lei Complementar nº. 010/2017:

Nº	ATIVIDADE	URFIM
01	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E OU LIBERAIS	
1.01	Médico	15
1.02	Médico Veterinário	10
1.03	Psicólogo	10
1.04	Odontólogo	15
1.05	Assistente Social	10
1.06	Advogado	10
1.07	Contador	10
1.08	Engenheiro	10
1.09	Psiquiatra	10
1.10	Arquiteto	10
1.11	Fotógrafo - Guia Turístico	03
02	PRESTADORES DE SERVIÇOS EM GERAL	
2.01	Clinica, Laboratório e Enfermaria	15
2.02	Salão de Beleza	04
2.03	Cabeleireiros	05
2.04	Manicure / Pedicure	02
2.05	Jogos em Geral / Lan House / Xérox / Encadernação e Similares / Serviços de Áudio/ Vídeo.	05
2.06	Venda de Passagens	02
2.07	Serviço de Digitação / Manutenção de Computadores / Gravação e/ou Reprodução de CD, DVD.	02
2.08	Oficina Mecânica Veículos Automotores em Geral / Lanternação e Pintura / Alinhamento / Balanceamento	08
2.09	Oficinas de Ferragens / Ferreiro / Marcenaria	05
2.10	Oficina de Eletrônica	05
2.11	Borracharia / Oficina de Bicicletas	02
2.12	Cartórios	25
2.13	Outras Prestações de Serviços / Bijuterias / Artesanato / Costura...	05
2.14	(Suprimido)	-
2.16	Serviços Relacionados aos Meios de Comunicação – Transmissão de Ondas / (rádios – provedores – antenas de retransmissão de sinais (TV, Rádio, Internet, Telefonia, etc.)	20
2.17	Serviços Relacionados à Imprensa – Jornais -/ Site – Blog.	05
2.18	Escolas – Alfabetização / Ensino Infantil.	02
2.18.1	Escolas – Ensinos Fundamental / Médio	06
2.18.2	Curso Superior Universitário	12
2.18.3	Cursos / Cursosinhos / Téc. Profissionalizante	06
2.19	Autoescola – Cursos e Treinamentos	06
2.20	Clubes / Boates / Casa de Shows e Similares	12
2.21	Locação de Veículos em Geral	10
2.22	Lava Rápido	05
2.23	Academia de Musculação / Ginástica / Dança / Artes Marciais e em Geral...	08
2.24	Publicidade por Carro de Som, gravações e edições de áudio/vídeo, confeccionador de carimbos, estúdios em geral, operador de marketing, promotor de eventos.	02
03	COMÉRCIO EM GERAL	
3.01	Distribuidor de Alimentos	20
3.02	Distribuidora de Bebidas	20
3.03	Distribuidores de Produtos Diversos	20
3.04	Representantes Comerciais	03
3.05	Supermercado / Armazéns	15
3.06	Mercearias / Mercadinhos	10
3.06.1	Mini Mercados	05
3.07	Quitanda / Frigoríficos / Revendedores de Água Mineral	05
3.08	Restaurantes	10
3.09	Churrascarias / Pizzarias	10

3.10	Lanchonetes	06
3.11	Bares e Petiscarias	03
3.12	Sorveterias	03
3.13	Panificadoras / Padarias e Confeitarias / Conveniências	10
3.14	Farmácias e Drogarias	10
3.15	Sapatarias / Variedades que não Sejam Vestuário.	08
3.16	Boutique / Lojas de Vestuários / Celulares / Cosméticos / Bazar / Relojoaria / Joalheria / Ótica / Papelaria / Moda Íntima / Bijuterias / Loja de Suvil / Confeções em Geral	08
3.17	Lojinha de tecidos e Acessórios / Artigos para Presentes	05
3.18	Cama, Mesa e Banho – Produto Popular	04
3.19	Roupas – Produtos Populares	04
3.20	Loja de Tecidos	05
3.21	Loja de Moveis / Eletrodomésticos	10
3.22	Loja de Material de Construção / Elétrico	10
3.23	Consultórios / Escritórios	15
3.24	Agências e/ou Representação Bancária / Casa Lotérica	15
3.25	Construtoras	15
3.26	Hotéis / Motéis	15
3.27	Pousadas / Estalagens / Hospedarias / Dormitórios	06
3.28	Pontos de Pagamentos, Saques e Depósitos em dinheiro / Carteiras de Empréstimos /	07
3.29	Posto de Combustíveis, Óleo e Lubrificante	25
3.29.1	Distribuidoras e Revendedores de Gás exclusivo de distribuidores	10
3.30	Oficinas / Estabelecimentos Comerciais / Pequenas Indústrias não especificadas anteriormente localizadas em garagens, quintais ou casas.	05
3.31	Indústrias de Beneficiamento de Produtos Alimentícios	05
3.32	Indústrias em Geral	15
3.33	Revenda de Veículos (carros e motos) ou Concessionárias / Compra, Venda e Troca de Veículos Novos, Seminovos e Usados.	20
3.34	Revenda de Veículos (carros) ou Concessionárias / Compra, Venda e Troca de Veículos Novos, Seminovos e Usados.	15
3.35	Revenda de Veículos (motos) ou Concessionárias / Compra, Venda e Troca de Veículos Novos, Semi-novos e Usados.	10
3.36	Fabricação e Comércio de Pré-moldados em Geral	10
3.37	Loja de Peças para Carros, Caminhonetes, Caminhões, Ônibus	10
3.38	Loja de Peças para Motocicletas e Motonetas	05
3.39	Franquias	10
3.40	(Suprimido)	-
3.41	Produtos veterinários / Rações	05
04	OUTROS	
4.01	Transporte de Passageiros Municipal ou Intermunicipal	06
4.02	Transporte Categoria Táxi	05
4.03	Transporte Categoria Mototáxi	04
4.04	Estabelecimentos de Serviços funerários	2,5
4.05	Parques de diversões, circos	15 a 50

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Portalegre(RN), 17 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raihlis Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5369CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0033/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm)	Tub	technew	183	6,50	1.189,50
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm)	Tub	technew	183	6,50	1.189,50
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100	cx	injex	123	26,90	3.308,70
6	2398 - Amalgloss	UNID	sdi	83	75,50	6.266,50
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes	cx	ss white	253	39,40	9.968,20
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	cx	DLA	52	67,60	3.515,20
11	2403 - Broca cirúrgica	UNID	PRIME DENTAL	272	8,80	2.393,60
17	2409 - Cotossil	UNID	CAITEC	32	6,70	214,40
18	2410 - Carbono odontológico	UNID	preven	107	1,90	203,30
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam	UNID	ss white	254	13,70	3.479,80
21	2413 - Cone invertida	UNID	fava	107	1,74	186,18
27	2419 - Cunha de madeira	cx	iodontosul	62	6,85	424,70
28	2420 - Espatula nº 24	UNID	prata	62	5,76	357,12
29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo)	UNID	preven	657	0,85	558,45
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID	hillo	81	7,30	591,30
34	2426 - Fixador dental	UNID	caithec	91	7,40	673,40
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico	pct	BOMPARCK	71	4,30	305,30
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr	biodinamica	66	13,70	904,20
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo	Estj	technew	56	18,75	1.050,00

40	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó)	UNID	fgm	56	39,90	2.234,40
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação	Fr	maquira	53	11,38	603,14
43	2435 - Liga para amalgama	UNID	sdi	164	1,11	182,04
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções	cx	sdi	164	2,04	334,56
45	2437 - Limas 1ª série 25m	cx	EURODONTO	134	11,80	1.581,20
46	2438 - Limas 1ª série 21m	cx	EURODONTO	134	11,80	1.581,20
47	2439 - Limas 2ª série 25m	cx	EURODONTO	112	11,80	1.321,60
48	2440 - Limas 2ª série 21m	cx	EURODONTO	112	11,80	1.321,60
50	2442 - Líquido de irm	Fr	biodinamica	132	49,56	6.541,92
51	2443 - Matriz 0,50 mm	UNID	preven	112	1,12	125,44
52	2444 - Matriz 0,7 mm	UNID	preven	112	1,34	150,08
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo)	UNID	preven	72	1,69	121,68
58	2450 - Películas	cx	kodak	55	134,55	7.400,25
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis	pct	A GOMES	203	3,90	791,70
62	2454 - Porta amalgama	cx	maquira	107	8,52	911,64
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr	maquira	132	4,26	562,32
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaqa	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqa	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqais*	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaqa	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
73	2466 - Spatula sulprofil	UNID	prata	35	20,22	707,70
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico)	UNID	dentsply	160	61,09	9.774,40
75	2468 - Sensibilizante	Bis	fgm	220	15,41	3.390,20
76	2469 - Solução de milton	litro	iodontosul	40	5,59	223,60
77	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g	Fr	rioquimica	120	17,65	2.118,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID	KOTA	40	10,27	410,80
79	2472 - Taças de borrachas	UNID	preven	150	0,99	148,50
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	cx	preven	115	5,01	576,15
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa*	UNID	fava	342	1,74	595,08
85	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZIPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	ORAL	1.600	3,38	5.408,00
87	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO – A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	UNID	INDUSBELO	50	44,85	2.242,50
88	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX.	UNID	prata	50	5,76	288,00
89	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA	UNID	prata	50	5,76	288,00
90	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
91	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
92	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
93	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
94	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
95	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
105	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS.	UNID	MAC	12	29,25	351,00
106	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	prata	14	4,16	58,24
107	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	prata	14	4,16	58,24
108	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTARIAS.	UNID	prata	14	4,16	58,24
109	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	prata	25	4,60	115,00
110	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	prata	25	5,36	134,00
111	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	prata	25	5,36	134,00
112	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO.	UNID	fava	25	5,79	144,75
113	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCLAVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM	UNID	maquira	19	54,52	1.035,88
115	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE	UNID	prata	19	5,75	109,25
116	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR	UNID	HORUS	13	6,50	84,50
118	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNID	prata	25	11,70	292,50
119	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO	UNID	prata	25	14,63	365,75
120	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODÚZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	MAC	25	27,95	698,75
121	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	LM INSTRUMENTOS	25	17,55	438,75
122	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	prata	25	24,38	609,50
123	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE	UNID	prata	25	24,38	609,50

REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS						
124	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	prata	25	24,38	609,50
125	6558 - ALVEOLO TOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	prata	14	58,50	819,00
126	6559 - ALVEOLO TOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	prata	14	58,50	819,00
127	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
128	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
129	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
130	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECÍFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
Total (R\$):						110.941,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID	fava	553	2,14	1.183,42
14	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID	fava	553	2,14	1.183,42
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID	fava	553	1,65	912,45
30	2422 - Esféricas - 1/2	UNID	angelus	457	6,24	2.851,68
35	2427 - Formocresol líquido	Fr	iodontosul	81	4,49	363,69
39	2431 - Iometro de vidro (líquido)	UNID	DENTSCARE	56	8,65	484,40
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	cx	biodinamica	132	9,49	1.252,68
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID	DENTSCARE	162	7,02	1.137,24
56	2448 - Pasta profilática	Fr	ALLPLAN	117	4,29	501,93
61	2453 - Porta agulha	UNID	abc	27	20,15	544,05
66	2459 - Resina bulk fill	UNID	sdi	40	66,30	2.652,00
72	2465 - Selante (shiled ou alph seal)	UNID	maquira	40	18,33	733,20
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	cx	preven	105	6,18	648,90
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx	preven	80	3,25	260,00
83	2476 - Verniz forrador de cavidades	Fr	biodinamica	90	9,49	854,10
86	6519 - BANDEJA EM AÇO INOX 23 X 12 X 1,5 CM.	UNID	ACONOX	40	15,60	624,00
97	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	UNID	abc	14	25,48	356,72
98	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	UNID	BRASVAL	50	18,46	923,00
99	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	WILCOS	14	12,09	169,26
100	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS	UNID	WILCOS	14	12,09	169,26
104	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO.	UNID	abc	14	20,80	291,20
114	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM.	UNID	ESSENCE	8	136,50	1.092,00
117	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL.	UNID	iodontosul	14	5,27	73,78
Total (R\$):						19.262,38

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit	Kit		183	5,50	1.006,50
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr		123	10,60	1.303,80
7	2399 - Anestésico topico gel	POT		214	6,40	1.369,60
10	2402 - Brocas diamantadas	UNID		352	1,65	580,80
12	2404 - Brocas diamantada proto-otonica	UNID		553	1,65	912,45
15	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID		553	1,65	912,45
20	2412 - Condicionador gel	Bis		234	1,59	372,06
22	2414 - Cone secundário r7	cx		107	18,99	2.031,93
23	2415 - Cone secundário r8	cx		107	18,99	2.031,93
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40	cx		102	19,00	1.938,00
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80	cx		102	19,00	1.938,00
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80	cx		102	19,00	1.938,00
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100	Fr		71	8,50	603,50
32	2424 - Fio de sultura odontológico	cx		81	21,77	1.763,37
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID		202	36,90	7.453,80
55	2447 - Ponta de ultrason	UNID		29	95,00	2.755,00
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	pect		107	3,90	417,30
59	2451 - Placa de vidro	UNID		103	2,50	257,50
63	2456 - Pote deppem	POT		77	1,89	145,53
64	2457 - Pó de irm	Fr		102	65,00	6.630,00
71	2464 - Revelador dental	Fr		105	7,50	787,50

96	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL.	UNID		25	5,10	127,50
101	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA.	UNID		14	21,00	294,00
102	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID		14	23,00	322,00
103	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA.	UNID		14	23,00	322,00
Total (R\$):						38.214,52

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/12/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGACÃO

Aos 18/12/2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA** – Secretária, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0033/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A. A. RODRIGUES LOBO EIRELI (06.994.589/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm)	Tub	technew	183	6,50	1.189,50
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm)	Tub	technew	183	6,50	1.189,50
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100	cx	injex	123	26,90	3.308,70
6	2398 - Amálgloss	UNID	sdi	83	75,50	6.266,50
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes	cx	ss white	253	39,40	9.968,20
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	cx	DLA	52	67,60	3.515,20
11	2403 - Broca cirúrgica	UNID	PRIME DENTAL	272	8,80	2.393,60
17	2409 - Cotosol	UNID	CAITEC	32	6,70	214,40
18	2410 - Carbono odontológico	UNID	preven	107	1,90	203,30
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam	UNID	ss white	254	13,70	3.479,80
21	2413 - Cone invertida	UNID	fava	107	1,74	186,18
27	2419 - Cunha de madeira	cx	iodontosul	62	6,85	424,70
28	2420 - Espatula nº 24	UNID	prata	62	5,76	357,12
29	2421 - Escovas de robsom (p/ contra - ângulo)	UNID	preven	657	0,85	558,45
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID	hillo	81	7,30	591,30
34	2426 - Fixador dental	UNID	caithec	91	7,40	673,40
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico	pct	BOMPARCK	71	4,30	305,30
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr	biodinamica	66	13,70	904,20
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo	Estj	technew	56	18,75	1.050,00
40	2432 - Iometro de vidro (maxxion pó)	UNID	fgm	56	39,90	2.234,40
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação	Fr	maquira	53	11,38	603,14
43	2435 - Liga para amalgama	UNID	sdi	164	1,11	182,04
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções	cx	sdi	164	2,04	334,56
45	2437 - Limas 1ª série 25m	cx	EURODONTO	134	11,80	1.581,20
46	2438 - Limas 1ª série 21m	cx	EURODONTO	134	11,80	1.581,20
47	2439 - Limas 2ª série 25m	cx	EURODONTO	112	11,80	1.321,60
48	2440 - Limas 2ª série 21m	cx	EURODONTO	112	11,80	1.321,60
50	2442 - Líquido de irm	Fr	biodinamica	132	49,56	6.541,92
51	2443 - Matriz 0,50 mm	UNID	preven	112	1,12	125,44
52	2444 - Matriz 0,7 mm	UNID	preven	112	1,34	150,08
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo)	UNID	preven	72	1,69	121,68
58	2450 - Películas	cx	kodak	55	134,55	7.400,25
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis	pct	A GOMES	203	3,90	791,70
62	2454 - Porta amalgama	cx	maquira	107	8,52	911,64
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr	maquira	132	4,26	562,32
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaqa	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqa	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqa [®]	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3,5. bisnaqa	celeca	dentsply	115	13,42	1.543,30
73	2466 - Spatula sulprafill	UNID	prata	35	20,22	707,70
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico)	UNID	dentsply	160	61,09	9.774,40
75	2468 - Sensibilizante	Bis	fgm	220	15,41	3.390,20
76	2469 - Solução de milton	litro	iodontosul	40	5,59	223,60
77	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g	Fr	rioquimica	120	17,65	2.118,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID	KOTA	40	10,27	410,80
79	2472 - Taças de borrachas	UNID	preven	150	0,99	148,50
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	cx	preven	115	5,01	576,15
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa*	UNID	fava	342	1,74	595,08

85	6518 - KITS DE SAÚDE BUCAL KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	ORAL	1.600	3,38	5.408,00
87	6520 - ESPÁTULA DE TITÂNIO - A RESINA NÃO ADERE NAS ESPÁTULAS, PROPORCIONANDO UM PERFEITO DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.	UNID	INDUSBELO	50	44,85	2.242,50
88	6521 - ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX.	UNID	prata	50	5,76	288,00
89	6522 - ESPÁTULA Nº 7 EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE CERA	UNID	prata	50	5,76	288,00
90	6523 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 1 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
91	6524 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 2 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
92	6525 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 3 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
93	6526 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 4 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
94	6527 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 5 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
95	6528 - ESPÁTULA P/ RESINA DE TITÂNIO 6 - AÇO INOX; AÇO INOX COM REVESTIMENTO DE NITRETO DE TITÂNIO; SILICONE ATÓXICO.	UNID	INDUSBELO	14	44,85	627,90
105	6538 - PORTA ALGODÃO INOX 10X5,5CM PARA ARMAZENAMENTO DE ROLOS DENTAIS.	UNID	MAC	12	29,25	351,00
106	6539 - COLHER DE DENTINA Nº 11,5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	prata	14	4,16	58,24
107	6540 - COLHER DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	prata	14	4,16	58,24
108	6541 - COLHER DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE TECIDO CAREADO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS.	UNID	prata	14	4,16	58,24
109	6542 - SONDA EXPLORADORA Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	prata	25	4,60	115,00
110	6543 - CURETA DE LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	prata	25	5,36	134,00
111	6544 - CURETA DE LUCAS Nº 87 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM	UNID	prata	25	5,36	134,00
112	6545 - ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO ESPÁTULA CALÇADOR BOLINHA 02 TITÂNIO - MATERIAL EM AÇO INOX. POSSUI PONTA ATIVA BANHADA EM NITRITO DE TITÂNIO QUE CRIAM UMA PELÍCULA ANTIADERENTE A RESINA FACILITANDO O SEU MANUSEIO.	UNID	fava	25	5,79	144,75
113	6546 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS, ATOCALVÁVEL. KIT C/ 4 PEÇAS SENDO 2 POSICIONADORES LATERAIS POSTERIORES SUPERIOR E INFERIOR, 1 POSICIONADORFRONTAL E 1 PARA EXAMES DE BITEWING. O POTE DA EMBALAGEM DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL TAMBÉM	UNID	maquira	19	54,52	1.035,88
115	6548 - SINDESMOTOMO AÇO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM USADO EM CIRURGIA PARA DEBRIAMENTO DO TECIDO MOLE	UNID	prata	19	5,75	109,25
116	6549 - BROQUEIRO INOX AUTOCLAVÁVEL USADO PARA ARMAZENAR BROCAS E ESTERILIZAR	UNID	HORUS	13	6,50	84,50
118	6551 - AFASTADOR LABIAL CIRURGICO MINESSOTA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI420, TAMANHO:14CM. USADO PARA AFASTAR O TECIDO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNID	prata	25	11,70	292,50
119	6552 - SUGADOR DE SANGUE CIRÚRGICO METÁLICO	UNID	prata	25	14,63	365,75
120	6553 - COLGADURA SIMPLES INOX 10 UNIDADES PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	MAC	25	27,95	698,75
121	6554 - DESCOLADOR DE MOLT 9	UNID	LM INSTRUMENTOS	25	17,55	438,75
122	6555 - LIMA PARA OSSO 12 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	prata	25	24,38	609,50
123	6556 - LIMA PARA OSSO 3 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS	UNID	prata	25	24,38	609,50
124	6557 - LIMA PARA OSSO 41 EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS.	UNID	prata	25	24,38	609,50
125	6558 - ALVEOLOTOMO CURVO 16 CM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	prata	14	58,50	819,00
126	6559 - ALVEOLOTOMO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM	UNID	prata	14	58,50	819,00
127	6560 - FÓRCEPS Nº 151 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
128	6561 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
129	6562 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 EM AÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
130	6563 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 05 EMAÇO INOX UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA. SUA NUMERAÇÃO É ESPECIFICA DEVIDO A FUNÇÃO QUE DESEMPENHA.	UNID	6B	25	47,40	1.185,00
Total (R\$):						110.941,00

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
13	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID	fava	553	2,14	1.183,42
14	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID	fava	553	2,14	1.183,42
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID	fava	553	1,65	912,45
30	2422 - Esféricas - 1/2	UNID	angelus	457	6,24	2.851,68
35	2427 - Formocresol líquido	Fr	iodontosul	81	4,49	363,69
39	2431 - Iometro de vidro (líquido)	UNID	DENTSCARE	56	8,65	484,40
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	ex	biodinamica	132	9,49	1.252,68

54	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID	DENTSCARE	162	7,02	1.137,24
56	2448 - Pasta profilática	Fr	ALLPLAN	117	4,29	501,93
61	2453 - Porta agulha	UNID	abc	27	20,15	544,05
66	2459 - Resina bulk fill	UNID	sdi	40	66,30	2.652,00
72	2465 - Selante (shiled ou alph seal)	UNID	maquira	40	18,33	733,20
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	cx	preven	105	6,18	648,90
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx	preven	80	3,25	260,00
83	2476 - Vermiz forrador de cavidades	Fr	biodinamica	90	9,49	854,10
86	6519 - BANDEJA EM AÇ INOX 23 X 12 X 1,5 CM.	UNID	ACONOX	40	15,60	624,00
97	6530 - PINÇA ALLIS 15CM PINÇA ALLIS 15CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 COM TAMANHO DE 15 CM, TENDO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE.	UNID	abc	14	25,48	356,72
98	6531 - SERINGA ANESTÉSICA CARPULE PARA REALIZAÇÃO DE TÉCNICA DE ANESTESIA LOCAL COM UTILIZAÇÃO DE TUBETE DE VIDRO OU PLÁSTICO E AGULHA DESCARTÁVEL.	UNID	BRASVAL	50	18,46	923,00
99	6532 - TESOURA CIRÚRGICA CURVA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID	WILCOS	14	12,09	169,26
100	6533 - TESOURA CIRÚRGICA RETA 11,5 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS	UNID	WILCOS	14	12,09	169,26
104	6537 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA COMO SUPORTE DE FIO DE SUTURA AGULHADO.	UNID	abc	14	20,80	291,20
114	6547 - CÂMARA ESCURA - CAIXA EM PVC DE ALTO IMPACTO. FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA, COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X COM 4 RECIPIENTES PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MEDINDO 32X20X20CM.	UNID	ESSENCE	8	136,50	1.092,00
117	6550 - ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% ABRIDOR DE BOCA AUTOCLAVAVEL 100% - TEM DUAS CATEGORIAS DE TAMANHO; MATERIAL ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, DE GRANDE DURABILIDADE, DISPONÍVEL EM DESIGNS E CORES VARIADAS, COM MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADE DE REMOÇÃO, POIS POSSUI ORIFÍCIO CENTRAL PARA O USO DE FIO DENTAL.	UNID	iodontosul	14	5,27	73,78
Total (R\$):						19.262,38

MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit	Kit		183	5,50	1.006,50
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr		123	10,60	1.303,80
7	2399 - Anestésico topico gel	POT		214	6,40	1.369,60
10	2402 - Brocas diamantadas	UNID		352	1,65	580,80
12	2404 - Brocas diamantada proto-otonica	UNID		553	1,65	912,45
15	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID		553	1,65	912,45
20	2412 - Condicionador gel	Bis		234	1,59	372,06
22	2414 - Cone secundário r7	cx		107	18,99	2.031,93
23	2415 - Cone secundário r8	cx		107	18,99	2.031,93
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40	cx		102	19,00	1.938,00
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80	cx		102	19,00	1.938,00
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80	cx		102	19,00	1.938,00
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100	Fr		71	8,50	603,50
32	2424 - Fio de sultura odontológico	cx		81	21,77	1.763,37
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID		202	36,90	7.453,80
55	2447 - Ponta de ultrason	UNID		29	95,00	2.755,00
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	pet		107	3,90	417,30
59	2451 - Placa de vidro	UNID		103	2,50	257,50
63	2456 - Pote deppem	POT		77	1,89	145,53
64	2457 - Pó de irim	Fr		102	65,00	6.630,00
71	2464 - Revelador dental	Fr		105	7,50	787,50
96	6529 - ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM ESPELHO DE MÃO DUPLA FACE COM ZOOM - 01 ESPELHO. 01 APOIO PARA ESPELHO. AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 5X; ÁREA ESPELHADA: 125 MM; ALTURA: 260 MM; LARGURA DE 160 MM; BASE: 125 MM. PESO: 325G. TENDO COMO MATERIAL ACRÍLICO E ESPELHO CRISTAL.	UNID		25	5,10	127,50
101	6534 - TESOURA DE BUCK 11CM - EM AÇO INOXIDÁVEL. E EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. UTILIZADO EM CIRURGIA.	UNID		14	21,00	294,00
102	6535 - TESOURA LONGA PONTA FINA 15 CM EM AÇO INOX USADO EM CIRURGIA PARA CORTE DE TECIDO MOLE, FIO DE SUTURA E REMOÇÃO DE PONTOS E CURATIVOS.	UNID		14	23,00	322,00
103	6536 - TESOURA OURO RETA ODONTO - É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO E DISTRIBUÍDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL COM INFORMAÇÕES DE MODELO, PROCEDÊNCIA.	UNID		14	23,00	322,00
Total (R\$):						38.214,52

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 18/12/2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:725B1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECRETO Nº 048/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)			
			447 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.15 - Ampliação do Hospital Municipal			
			559 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1029	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00

Valor total: R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1062	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.16 - Reforma do Hospital Municipal			
			564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1122	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de					

Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			592 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1029	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00

Valor total: R\$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A4AFC5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152110/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de Injetáveis e correlatos, destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de Injetáveis e correlatos, destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	PHOSPODONT LTDA				
CNPJ	04.451.626/0001-75				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VAL. R\$	VAL. TOTAL R\$
01	ACETILCISTEINA 100MGIML - AMPOLA 3ML	AMPOLA	1.000	1,87	1.870,00
02	ACICLOVIR SODICO 2S0MG	FRASCO AMPOLA	300	17,84	5.352,00
04	IACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 200MGIML - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	120	27,73	3.327,60
05	IACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MGIML - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	120	24,25	2.910,00
09	AMICACINA, SULFATO SOOMG- AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	1,99	3.980,00
10	AMINOFILINA 0,24MGIML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	1,25	750,00
12	AMPICILINA SODICA 1G	FRASCO AMPOLA	1.200	3,35	4.020,00
16	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	FRASCO AMPOLA	1.200	9,76	11.712,00
18	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	1,35	810,00
22	BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR - FRASCO-AMPOLA - 20ML	FRASCO AMPOLA	300	3,48	1.044,00
33	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	240	1,85	444,00
34	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	0,63	1.890,00
38	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML	AMPOLA	300	11,24	3.372,00
39	DOPAMINA, CLOR 5MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	1,81	1.086,00

43	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	3.000	1,25	3.750,00
46	FENTANILA, CITR 0,05MG/ML	AMPOLA	1.200	1,70	2.040,00
47	FENTANILA, CITR 0,05MG/ML	AMPOLA	2.000	1,87	3.740,00
54	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	2.000	0,91	1.820,00
64	LIDOCAÍNA, CLOR 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.000	3,17	3.170,00
65	LIDOCAÍNA, CLOR 2% SI VASOCONSTRICTOR - FRASCO - AMPOLA 20ML	FRASCO AMPOLA	1.000	4,07	4.070,00
68	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	1,68	R\$ 1.008,00
71	METRONIDAZOL 5MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	2.400	2,95	7.080,00
74	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	38,68	1.934,00
75	NITROPRUSIATO SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	50	14,59	729,50
77	OCTOCINA 5000 UI/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	1,64	984,00
78	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	FRASCO AMPOLA	1.200	7,75	9.300,00
79	ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMPOLA	1.200	1,64	1.968,00
80	ONDANSETRONA, CLOR 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.200	1,42	1.704,00
81	OXACILINA SÓDICA 500MG	FRASCO AMPOLA	5.000	2,48	12.400,00
83	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	6.000	2,25	13.500,00
101	Insulina NPH - Novolin N penfil compatível com a caneta Novopen	unidade	100	21,15	2.115,00
102	Insulina regular - Novolin R penfil compatível com a caneta Novopen	Unidade	100	21,15	2.115,00
Total Geral R\$					115.995,10

Atenção: Marca dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP independente de sua transcrição.

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 015/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 18 de dezembro de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Sócia/Administradora
CPF: 664.168.414-87	CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:104234C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152110/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e 2019), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019. Resolve registrar Preços para futura aquisição de Injetáveis e correlatos, destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas finais foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de Injetáveis e correlatos, destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste Município de São Bento do Trairi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo:

EMPRESA	SUPRIMED COMERCIO EIRELLI ME				
CNPJ	10.293.279/0001-00				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VAL. R\$	VAL. TOTAL R\$
03	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - AMPOLA SML	AMPOLA	3.000	0,85	2.550,00
06	ACIDO TRANEXAMICO SOMGIML - AMPOLA SML	AMPOLA	400	4,10	1.640,00
07	AGUA PARA INJETAVEIS - AMPOLA 10ML	AMPOLA	50.000	0,22	11.000,00
13	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	0,45	270,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	2.000	14,15	28.300,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	2.000	10,15	20.300,00
19	BROMOPRIDA SMGIML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000	1,64	4.920,00
21	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% - AMPOLA 4ML	AMPOLA	600	3,23	1.938,00
26	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 200ML	BOLSA	300	54,15	16.245,00
27	CIPROFLOXACINO, CLOR 200MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	600	33,30	19.980,00
28	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML - AMPOLA 4ML	AMPOLA	600	2,99	1.794,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	600	0,30	180,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	6.000	0,21	1.260,00
32	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA - 10ML	AMPOLA	2.400	0,23	552,00
35	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	6.000	0,89	5.340,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 1M - AMPOLA 3ML	AMPOLA	6.000	0,82	4.920,00
37	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 1M - AMPOLA 3ML	AMPOLA	6.000	0,97	5.820,00
40	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SERINGA	600	19,78	11.868,00
41	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERINGA	600	24,78	14.868,00
42	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	2.400	2,32	5.568,00
44	ESCOPOLAMINA, BUTILBR - 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000	1,70	10.200,00
45	FENILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	300	12,37	3.711,00
48	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLA	60	10,48	628,80

49	FITOMENADIONA 10MG/ML IM - AMPOLA 1ML	AMPOLA	600	1,46	876,00
50	FITOMENADIONA 10MG/ML IV - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.200	1,46	1.752,00
52	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000	0,67	4.020,00
55	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	3.600	0,26	936,00
56	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA - 10ML	AMPOLA	2.400	1,78	4.272,00
57	HEPARINA SÓDICA 5000 U/0,25ML - AMPOLA 0,25ML	AMPOLA	600	5,82	3.492,00
59	HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	240	5,80	1.392,00
60	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO - 100MG	FRASCO AMPOLA	2.400	3,00	7.200,00
61	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG	FRASCO AMPOLA	2.000	7,05	14.100,00
63	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	240	24,30	5.832,00
66	LIDOCAÍNA, CLOR 10% - SPRAY 50ML	FRASCO	60	78,10	4.686,00
67	MEROPENEM TRIHIDRATADO 1G	FRASCO AMPOLA	300	23,50	7.050,00
70	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML - AMPOLA 5ML	FRASCO AMPOLA	50	24,30	1.215,00
72	NALOXONA, CLOR 0,4MG/ML	AMPOLA	30	8,50	255,00
76	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML	AMPOLA	600	2,30	1.380,00
82	PANCURÔNIO 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	300	5,50	1.650,00
84	RANITIDINA, CLOR 25MG/ML - AMPOLA - 2ML	AMPOLA	6.000	0,98	5.880,00
85	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. - SACH- 27,9G	SACHE 27	6.000	0,58	3.480,00
86	TENOXCAM 20MG	FRASCO AMPOLA	1.000	7,38	7.380,00
87	TENOXCAM 40MG	FRASCO AMPOLA	1.000	9,84	9.840,00
89	TIOPIENTAL SÓDICO 1G PÓ	FRASCO AMPOLA	120	42,80	5.136,00
90	ÁGUA P/INJEÇÃO SISTEMA FECHADO F/AX250ML	FRASCO	1.560	2,44	3.806,40
91	ÁGUA P/INJETÁVEIS SISTEMA FECHADO F/AX500ML	FRASCO	1.560	3,06	4.773,60
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASCO	2.000	2,48	4.960,00
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	8.000	3,06	24.480,00
94	CLORETO SÓD 0,9% 100ML FA - SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	8.000	2,40	19.200,00
95	GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	1.560	2,62	4.087,20
96	GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	1.560	3,26	5.085,60
97	SOL RINGER CLAC FA 500ML	FRASCO	1.040	3,26	3.390,40
98	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500ML	FRASCO	3.000	3,32	9.960,00
99	Insulina Glargina (Lantus) - 100UI/ml	unidade	100	280,00	28.000,00
100	Insulina Lispro (Humalog) - 100UI/ml	unidade	100	95,00	9.500,00
Total Geral R\$					382.920,00

Atenção: marca dos produtos constantes na proposta de preços, documento integrante desta ARP independente de sua transcrição

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao quantitativo previsto na legislação vigente dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na promitente contratante em favor do PROMITENTE FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º. 015/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 18 de dezembro de 2019.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Representante
CPF: 664.168.414-87	CPF: 011.933.974-99

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0E2CA877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0238/2019 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br				2061-3186-209	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0238/2019 de 12/12/2019					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito					
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito					
Despesa 121 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	174069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da Despesa:				250,00	0,00
Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	174070	Redução da Despesa			250,00
Total da Despesa:				0,00	250,00
Total da Unidade Orçamentária:				250,00	250,00
Total do Órgão Orçamentário:				250,00	250,00
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173956	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.918,88	
Total da Despesa:				4.918,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.918,88	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.918,88	0,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173945	Redução da Despesa			1.373,94
Total da Despesa:				0,00	1.373,94

Despesa 257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173944	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.373,94	
Total da Despesa:				1.373,94	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.373,94	1.373,94
Total do Órgão Orçamentário:				1.373,94	1.373,94
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 13 - Organização Agrária					
Ação: 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
Despesa 442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	173957	Redução da Despesa			4.918,88
Total da Despesa:				0,00	4.918,88
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	4.918,88
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	4.918,88
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.84 - Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf					
Despesa 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83791	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83789	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.719,58	
Total da Despesa:				18.719,58	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.407,11	
Total da Despesa:				3.407,11	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83800	Redução da Despesa			3.407,11
Total da Despesa:				0,00	3.407,11
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
Despesa 532 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83792	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83793	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83794	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83790	Redução da Despesa			14.219,58
Total da Despesa:				0,00	14.219,58
Despesa 537 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	83795	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.126,69	22.126,69
Total do Órgão Orçamentário:				22.126,69	22.126,69
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 1.54 - Cons. Dir. Criança e Adolescente					
Despesa 32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23975	Redução da Despesa			2.685,47
Total da Despesa:				0,00	2.685,47

Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23974	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.685,47	
Total da Despesa:				2.685,47	0,00
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23946	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Despesa 68 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/12/2019	23945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.685,47	8.685,47
Total do Órgão Orçamentário:				8.685,47	8.685,47
Total do Fundamento:				37.354,98	37.354,98
Total Geral:				37.354,98	37.354,98

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AE5DEB0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0241/2019 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital 1559-4778-766	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0241/2019 de 18/12/2019					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica					
Despesa 492 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	83860	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.12 - Prog. Saúde Bucal - Blat. Basica - PSB					
Despesa 495 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	83861	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	83859	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.850,00	
Total da Despesa:				5.850,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.103 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE					
Despesa 619 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/12/2019	83862	Redução da Despesa			3.850,00
Total da Despesa:				0,00	3.850,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.850,00	5.850,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.850,00	5.850,00
Total do Fundamento:				5.850,00	5.850,00
Total Geral:				5.850,00	5.850,00

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EB6F6E1C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240/2019

DECRETO Nº 240/2019

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 247.854,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 794/2019.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito especial no valor R\$ 247.854,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior os recursos do excesso de arrecadação que serão repassados da cessão onerosa, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de dezembro de 2019..

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 240/2019

2000 – Gabinete do Prefeito			
2002 – Gabinete do Prefeito			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.2	319013	19900000	1.323,00
3000 – Gabinete do Vice Prefeito			
3000 – Gabinete do Vice Prefeito			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.3	319013	19900000	2.125,00
4000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração			
4004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.4	319013	19900000	50.000,00
4.122.7.2.5	319013	19900000	4.791,00
5000 – Secretaria Municipal de Finanças			
5005 – Secretaria Municipal de Finanças			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.8	319013	19900000	8.122,00
14000 – Secretaria Municipal de Esporte			
14001 – Secretaria Municipal de Esporte			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
27.812.46.2.56	319013	19900000	3.770,00
18000 – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade			
18001 – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
15.452.58.2.15	319013	19900000	8.250,00
20000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
20001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
18.541.77.2.84	319013	19900000	6.366,00
19000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
19001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
12.361.42.2.52	319013	19900000	15.963,00
12.361.42.2.18	319013	19900000	17.799,00
12.361.42.2.19	319013	19900000	25.473,00
12.365.41.2.17	319013	19900000	44.902,00
12.365.41.2.31	319013	19900000	2.043,00
12.365.41.2.7	319013	19900000	4.299,00
17000 – Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 – Fundo Municipal de Saúde			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.75.2.11	319013	19900000	3.554,00
10.301.75.2.12	319013	19900000	759,00
10.301.75.2.13	319013	19900000	3.612,00
10.302.75.2.29	319013	19900000	34.612,00
10000 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
10002 – Fundo Municipal de Assistência Social			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
8.243.81.2.45	319013	19900000	2.207,00
8.244.81.2.26	319013	19900000	7.090,00
8.244.81.2.86	319013	19900000	794,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:52D271B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **25.700,00** (Vinte e cinco mil e setecentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

0202	Gabinete do Prefeito			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
30000000	Despesas Correntes			
31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	Aplicações Diretas			
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$ 19.500,00
Total de Suplementação				R\$ 19.500,00

02 – Poder Executivo

0211	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude			
27	Desporto e Lazer			
122	Administração Geral			
0001	Programas de Apoio Administrativo			
2.035	Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes e Juventude			
30000000	Despesas Correntes			
31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	Aplicações Diretas			
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	R\$ 2.200,00
Total de Suplementação				R\$ 2.200,00

04 - Fundo Municipal de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e Adolescente			
0004	Programa das Ações da Assistência Social			
2.064	Manutenção do Programa Criança Feliz			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras Despesas			
33900000	Aplicações Diretas			
33903000	Material de Consumo	Fonte	13110000	R\$ 4.000,00
Total de Suplementação				R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 25.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

0202	Gabinete do Prefeito			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil			
30000000	Despesas Correntes			
33000000	Outras despesas Correntes			
33900000	Aplicações Diretas			
33901400	Diária Civil	Fonte	10010000	R\$ 4.000,00
33903600	Outros Serviço Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	10010000	R\$ 2.000,00
33903900	Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica - PF	Fonte	10010000	R\$ 3.920,00
Total de Anulação				R\$ 9.920,00

02 – Poder Executivo

0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
09	Previdência Social			
271	Previdência Básica			
0001	Programa de Apoio Administrativo			
2007	Contribuição para Previdência Social			
30000000	Despesas Correntes			
31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
31900000	Aplicações Diretas			
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10001000	R\$ 11.780,00

Total de Anulação	R\$	11.780,00
-------------------	-----	-----------

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
0004	Programa das Ações da Assistência Social				
2.065	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte	13110000	R\$	4.000,00
Total de Anulação				R\$	4.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES				R\$	25.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de dezembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:039196F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMTLC / CPL / GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMTLC / CPL / GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia treze de dezembro de dois mil e dezenove (13/12/2019), referente a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 017/2019 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00)**, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: CONSULTORIA BRASIL FISCAL LTDA- CNPJ 30.737.527/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	Contratação de uma empresa de auditoria e assessoria especializada para construção de um plano estruturado de gestão fiscal visando a análise e identificação de incremento na arrecadação e mitigação do gasto público, buscando geração de caixa e contribuindo para o equilíbrio fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/00)	O valor dos serviços deste objeto será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (hum real) de proveito econômico arrecadado, recuperado e/ou compensado.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de dezembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EF762DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMTLC/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMTLC/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia treze de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13/12/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 018/2019 – PMTLC/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde com recursos de Emendas Parlamentar**, o Pregoeiro Oficial ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UND	03	R\$ 1.345,00	R\$ 4.035,00
3	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS.	UND	01	R\$ 4.085,00	R\$ 4.085,00

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME- CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	UND	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	03	R\$ 2.370,00	R\$ 7.110,00
6	FOTÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTÔMETRO DE CHAMA NA, K, LI, COM COMPRESSOR. RESULTADOS EXPRESSOS EM: MEQ/L OU PPM. MICROPROCESSADO. TIPO DE LEITURA: DIGITAL. FAIXAS DE LEITURA MEQ/L MG/PPM. REPRODUTIVIDADE: 1%. GABINETE: CHAPA DE AÇO; PINTURA EPOXI: (ALTA RESISTÊNCIA); ACOMPANHA: PADRÕES, COMPRESSOR, CATETER, ARAME DESENTUPIDOR, REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRAS, FUZÍVEL E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	01	R\$ 6.715,00	R\$ 6.715,00

R&E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 14.971.947/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 4.310,00	R\$ 8.620,00
7	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) -ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	06	R\$ 864,00	R\$ 5.184,00
8	TABLET 10 POLEGADAS - TABLET ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUI USB, WIFI E 4G.	UND	18	R\$ 1.920,00	R\$ 34.560,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de dezembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:272CFBBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMTLC/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMTLC/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e dezenove (16/12/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 019/2019 – PMTLC/SMS objetivando o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
6	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA : VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V.	UND	02	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
8	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FLEXO-EXTENSÃO DE TORNOZELO E PÉS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ATIVOS BUSCANDO O FORTALECIMENTO DO TORNOZELO. DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA.	UND	03	R\$ 332,00	R\$ 969,00
12	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ, TELA LCD: POSSUI, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	UND	03	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREILE ME- CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR RADIAÇÕES PRODUZIDAS POR MEIO DA CORRENTE ELÉTRICA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO	UND	02	R\$ 6.090,00	R\$ 12.180,00
9	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA - MANTA TÉRMICA EM NYLON. RESISTÊNCIA INTERNAS DE FIBRA DE CARBONO COM ISOLAMENTO EM PVC EVITANDO CONTATO COM QUALQUER TIPO DE CORRENTE ELÉTRICA. SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE TERMOSTATOS GARANTINDO NÍVEL SEGURO DA TEMPERATURA. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. NYLON PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL FORMANDO A TERCEIRA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DO PRODUTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA EM 3 POSIÇÕES: DESLIGADO, MÉDIO E FORTE. TAMANHO APROXIMADO: 1,45M X 0,70CM. POTÊNCIA: 241 WATTS . TEMPERATURA: DE 55 A 60º GRAUS. VOLTAGEM: 110V.	UND	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

R&E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 14.971.947/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA QUE AUXILIA NA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA, NA REDUÇÃO DA DOR E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM BANCOS DE LEITE. TIPO: PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150W.	UND	03	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
3	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA - TIPO: CERVICAL PAREDE	UND	04	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V.	UND	02	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
5	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA COM 32 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	UND	04	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
7	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - APARELHO PARA EXERCITAR A FLEXÃO DAS MÃOS, DEDOS E ANTEBRAÇOS. INDICADO PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA, AUMENTO DA MOBILIDADE E COORDENAÇÃO DOS DEDOS. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTÊNCIA DE 5.0 LBS - 3,2 KG.	UND	03	R\$ 88,00	R\$ 264,00
10	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO, EQUIPAMENTO QUE REALIZA NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE TRANSCUTÂNEO. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	04	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
11	TENS E PES – APARELHO CLÍNICO INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	04	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de dezembro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4E2E3B77

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMTLC/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMTLC/SMS
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 018/2019 - PMTLC/ SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde com recursos de Emendas Parlamentar**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UND	03	R\$ 1.345,00	R\$ 4.035,00
3	CENTRÍFUGA LABORATORIAL - TIPO PARA TUBOS, AJUSTE DIGITAL, DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS.	UND	01	R\$ 4.085,00	R\$ 4.085,00

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREILE ME- CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	UND	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	UND	03	R\$ 2.370,00	R\$ 7.110,00
6	FOTÔMETRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FOTÔMETRO DE CHAMA NA, K, LI, COM COMPRESSOR. RESULTADOS EXPRESSOS EM: MEQ/L OU PPM, MICROPROCESSADO. TIPO DE LEITURA: DIGITAL. FAIXAS DE LEITURA MEQ/L MG/PPM. REPRODUTIVIDADE: 1%. GABINETE: CHAPA DE AÇO; PINTURA EPOXI: (ALTA RESISTÊNCIA); ACOMPANHA: PADRÕES, COMPRESSOR, CATETER, ARAME DESENTUPIDOR, REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRAS, FUZÍVEL E MANUAL	UND	01	R\$ 6.715,00	R\$ 6.715,00

DE INSTRUÇÃO.

R&E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 14.971.947/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
5	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES; EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG. ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 4.310,00	R\$ 8.620,00
7	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) -ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	06	R\$ 864,00	R\$ 5.184,00
8	TABLET 10 POLEGADAS - TABLET ANDROID 6.0 OU SUPERIOR; TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE DE 1,3 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 16 GB; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5MP OU SUPERIOR E A FRONTAL DE NO MÍNIMO 1.3MP OU SUPERIOR; POSSUIR USB, WIFI E 4G.	UND	18	R\$ 1.920,00	R\$ 34.560,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D2E86061

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMTLC/SMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PMTLC/SMS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 019/2019 - PMTLC/ SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Fisioterapia Maria Batista de Souza com recursos de Emendas Parlamentar**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

PHOSPODONT LTDA- CNPJ 04.451.626/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
6	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP, SILENCIOSO; INCLINAÇÃO ELETRÔNICA ; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 12 KM/H; SENSOR DE BATIMENTO CARDÍACO HAND GRIP; LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 120 X 38 CM; MONITOR DE LCD; MÍNIMO DE 5 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO; FUNÇÕES DO PAINEL: TEMPO, DISTÂNCIA, VELOCIDADE, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO. PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V.	UND	02	R\$ 3.380,00	R\$ 6.760,00
8	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO - EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE FLEXO-EXTENSÃO DE TORNOZELO E PÉS, ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS ATIVOS BUSCANDO O FORTALECIMENTO DO TORNOZELO. DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA.	UND	03	R\$ 332,00	R\$ 969,00
12	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - EQUIPAMENTO PARA TERAPIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS GERADAS ATRAVÉS DE ONDAS MECÂNICAS DE FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ, TELA LCD: POSSUI, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO.	UND	03	R\$ 1.370,00	R\$ 4.110,00

FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE ME- CNPJ 07.366.605/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
2	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA APLICAR RADIAÇÕES PRODUZIDAS POR MEIO DA CORRENTE ELÉTRICA. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO	UND	02	R\$ 6.090,00	R\$ 12.180,00
9	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA - MANTA TÉRMICA EM NYLON, RESISTÊNCIA INTERNAS DE FIBRA DE CARBONO COM ISOLAMENTO EM PVC EVITANDO CONTATO COM QUALQUER TIPO DE	UND	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

CORRENTE ELÉTRICA. SISTEMA DE SEGURANÇA ATRAVÉS DE TERMOSTATOS GARANTINDO NÍVEL SEGURO DA TEMPERATURA. FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA. NYLON PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL FORMANDO A TERCEIRA ISOLAÇÃO ELÉTRICA DO PRODUTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA EM 3 POSIÇÕES: DESLIGADO, MÉDIO E FORTE. TAMANHO APROXIMADO: 1,45M X 0,70CM. POTÊNCIA: 241 WATTS . TEMPERATURA: DE 55 A 60º GRAUS. VOLTAGEM: 110V.				
--	--	--	--	--

R&E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 14.971.947/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA QUE AUXILIA NA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA, NA REDUÇÃO DA DOR E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM BANCOS DE LEITE. TIPO: PORTÁTIL, SUPORTE COM RODÍZIOS; POSSUI ILUMINAÇÃO: 150W.	UND	03	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
3	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA - TIPO: CERVICAL PAREDE	UND	04	R\$ 343,00	R\$ 1.372,00
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO . SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. VOLTAGEM: 220V.	UND	02	R\$ 2.940,00	R\$ 5.880,00
5	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA COM 32 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIO. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG.	UND	04	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
7	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - APARELHO PARA EXERCITAR A FLEXÃO DAS MÃOS, DEDOS E ANTEBRAÇOS. INDICADO PARA FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA, AUMENTO DA MOBILIDADE E COORDENAÇÃO DOS DEDOS. CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. COM RESISTÊNCIA DE 5.0 LBS - 3,2 KG.	UND	03	R\$ 88,00	R\$ 264,00
10	TENS – ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO, EQUIPAMENTO QUE REALIZA NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE TRANSCUTÂNEO. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	04	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
11	TENS E PES – APARELHO CLÍNICO INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA, NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UND	04	R\$ 1.420,00	R\$ 5.680,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A9CD49C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0407/2019**

DESIGNAR AOS PROFISSIONAIS TRABALHA-DORES DE SAUDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA EQUIPE EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU PARA RECEBER O PAGAMENTO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00421 de 03/12/2015** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aos Profissionais Trabalhadores de Saúde vinculados ao desenvolvimento da estratégia da Saúde da Família e da Equipe em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau para receber o pagamento do repasse de Incentivo Financeiro do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável-PAB, e dá outras providências, *sendo a importância destinado aos profissionais de saúde de acordo com a Lei Municipal nº 00421 de forma igualitária, restando para ser dividido a quantia de R\$ 100.985,50 (cem mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), dividido entre os 37 profissionais conforme a planilha no Anexo - I.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de dezembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB

INCENTIVO PMAQ-AB 2019									
Valor total do recurso à ser rateado		100.895,50		Valor total deduzido p/ rateio		14.997,98			
Quant. total de servidores beneficiados		37		Quant. de servidores beneficiados		23			
Valor rateado por servidor		2.726,91		Valor deduzido rateado por servidor		652,09			
Mat.	Nome do Servidor	CPF	Valor rateado por servidor	Quant. de meses trabalhado	Valor deduzido	Valor rateado subtraindo as deduções	Valor deduzido rateado por servidor	Valor total recebido por servidor	Observações
0005371	ALEX FABIANO SOARES SOBRAL	012086284-02	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000175	ANA CARLA PEREIRA DE ARAUJO	047524794-94	2.726,91	9	681,73	2.045,18	0,00	2.045,18	9 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio
0006785	ANA CAROLINE ALVES DE LUCENA	087365984-88	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000235	ANA CLEZIA DO NASCIMENTO	044799884-67	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000150	ANA LUCIA FERNANDES	029145334-11	2.726,91	9	681,73	2.045,18	0,00	2.045,18	9 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio
0004774	ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES	025648624-70	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000779	CINARA RAQUEL FERNANDES DA COSTA	090689114-06	2.726,91	4	1.817,94	908,97	0,00	908,97	4 avos - Admissão em 01.09.2019
0000144	ELIETE FERNANDES PESSOA DA SILVA	229384354-87	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000174	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	009312594-10	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000176	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	051170054-73	2.726,91	10	454,48	2.272,42	0,00	2.272,42	10 avos - Afastamento por 59 dias - Licença Prêmio
0005517	FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA	898056073-72	2.726,91	11	227,24	2.499,66	0,00	2.499,66	11 avos - Afastamento para tratamento de saúde por mais de 5 dias úteis.
0004286	FRANCISCA JESSIMARA TEIXEIRA DA SILVA	096563824-39	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000143	GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS	464085251-72	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000170	GIRLANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	738180033-00	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000171	ITAMARIA DE OLIVEIRA SILVA	029855694-43	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0005177	JESSICA RODRIGUES REBOUCAS SILVA	100291564-32	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000173	JOAO MARIA DOS SANTOS	850742414-72	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000324	JOSE LUCAS FREIRE LOPEZ	092391794-29	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0003476	KATIA CRISTINA FREIRE DA SILVA	239222734-91	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0007285	KITARO LUIS DE SOUZA MENDONCA	014437704-77	2.726,91	2	2.272,42	454,48	0,00	454,48	2 avos - Admissão em 01.11.2019
0000169	LIANE MARQUES FERNANDES	031263144-81	2.726,91	11	227,24	2.499,66	0,00	2.499,66	11 avos - Afastamento para acompanhar familiar doente por mais de 3 dias.
0003425	LIVIA ALVES DO NASCIMENTO	047111044-29	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0007064	LIVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM	082225374-74	2.726,91	5	1.590,69	1.136,21	0,00	1.136,21	5 avos - Admissão em 22.07.2019
0007218	LUIZ MOREIRA CABRAL JUNIOR	016781724-80	2.726,91	3	2.045,18	681,73	0,00	681,73	3 avos - Admissão em 01.10.2019
0002429	LUZIA MARIA DO MONTE	050932754-09	2.726,91	5	1.590,69	1.136,21	0,00	1.136,21	5 avos - Admissão em 15.08.2019
0000177	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	025209064-05	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000161	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	480869594-49	2.726,91	11	227,24	2.499,66	0,00	2.499,66	11 avos - Afastamento para tratamento de saúde por mais de 5 dias úteis.
0000187	MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA	046605164-66	2.726,91	11	227,24	2.499,66	0,00	2.499,66	11 avos - Admissão em 01.02.2019
0000226	MARIA JOSE CANDIDO PESSOA	498419984-91	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0007099	MARINA ALVES FREITAS	700626534-74	2.726,91	5	1.590,69	1.136,21	0,00	1.136,21	5 avos - Admissão em 09.08.2019
0005894	MARINA ALVES DE JUSTINO OLIVEIRA	103908564-44	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000396	PATRICIA MARIA LIMA	022860194-01	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	

0003468	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	077938314-11	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0004162	PERLA KELLY LIRA	055635664-04	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0000981	PRISCYLA DANYELE DA SILVA	050957344-43	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
0003433	STHEFANE DANIELLE FELIX TAVARES GRANGEIRO	068315814-71	2.726,91	6	1.363,45	1.363,45	0,00	1.363,45	6 avos - Afastamento por 180 dias - Licença Maternidade
0006157	VITORIA REBOUCAS VIANA	045298543-96	2.726,91	12	0,00	2.726,91	652,09	3.378,99	
TOTAL			100.895,50		14.997,98	85.897,52	14.997,98	100.895,50	

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:084AA82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 661 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - INCENTIVO DE DESEMPENHO SAÚDE - SUBSTITUI A LEI 523

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 661 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a normatização da execução, no Município de Tibau do Sul/RN, do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria de nº. 1.654/2011-MS aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Equipe do NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica – AB, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), que revoga a Lei de nº. 523, de 05 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Tibau do Sul/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Equipe do NASF e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). A presente Lei irá substituir a Lei Ordinária Municipal Nº 523 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde– DAB/MS, por meio da Portaria de nº. 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Os valores provenientes dos resultados da certificação da avaliação externa do PMAQ– AB são de acordo com cada programa, ou seja, ESF, ESB e NASF, portanto, a destinação deve ser de forma separada e serão distribuídos da seguinte forma:

I - Nas avaliações ESF e ESB, a distribuição será 50% para manutenção e custeio da Saúde e 50% para os profissionais da Equipe de Saúde da Família – ESF, da Equipe de Saúde Bucal – ESB, conforme anexo II desta Lei;

II - Na avaliação da Equipe do NASF, a distribuição será 31,30% para manutenção e custeio da saúde e 68,70% para os profissionais da Equipe do NASF, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º. Para aderir ao PMAQ-AB, as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria de nº. 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 4º. Ao aderir ao PMAQ, as Equipes de Saúde da Família – ESF, as Equipes do NASF, as Equipes de Saúde Bucal – ESB e demais profissionais de Apoio Institucional e Matricial da Atenção Básica – AB receberão o incentivo descrito pelo art. 1º, desta Lei, conforme desempenho atestado pelos indicadores descritos pelo Anexo I, desta mesma Lei.

§ 1º Os indicadores previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui um peso, cuja soma servirá para calcular o percentual de desempenho individual do profissional, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

§ 2º Os indicadores serão analisados trimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que enviará, até o 20º dia subsequente, relatório devidamente embasado da avaliação à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF, que se encarregará do repasse aos respectivos profissionais, notificando quem não fizer jus aos 100% do Incentivo.

§ 3º Feita a avaliação dos indicadores, o pagamento do incentivo será autorizado na seguinte proporção:

I – abaixo de 40%: o profissional não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, sendo reavaliado, mês a mês, até que volte a atingir a porcentagem mínima de 70%.

II – entre 45% e 70%: o profissional fará jus ao recebimento de 50% do valor do incentivo, sendo reavaliado, mês a mês, até que volte a atingir porcentagem mínima de 70%.

III –acima de 70%: o profissional fará jus ao recebimento de 100% do valor do incentivo.

§ 4º Notificado, o profissional que não fizer jus ao incentivo terá 03 (três) dias para contra-razoar o relatório da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 5º Fica estabelecido que excedente financeiro oriundo do Incentivo, aquele advindo do que deveria ser repassado aos profissionais que por ventura não atinjam o mínimo estabelecido pelo inciso I, do parágrafo 3º, deste artigo, será destinado para a manutenção e custeio das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento do incentivo os médicos do Programa “Mais Médicos Para o Brasil”.

Art. 6º. O incentivo financeiro instituído por esta Lei não integram os vencimentos dos servidores, para qualquer que seja o efeito, por terem natureza transitória e será repassado enquanto:

Parágrafo único. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF, ESB, demais profissionais da Atenção Básica lotados nas UBS e NASF, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Tibau do Sul/RN.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a competência maio/2019, revogando-se as disposições em contrário. Somente NASF.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Anexo I

Indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde por Equipe e/ou categoria profissional

Indicadores do Agente Comunitário de Saúde		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	20
2	Cadastrar todas as pessoas da microárea e manter cadastros atualizados.	20
3	Realizar atividades educativas, juntamente com a equipe de saúde, para grupos na comunidade, escola ou unidade de saúde (hipertensão, gestantes, idosos, PSE, tabagismo e escovação), documentadas na ficha de atividade coletiva E-SUS AB.	20
4	Encaminhar 100% das gestantes para consulta do Pré-Natal, iniciando, preferencialmente, no 1º trimestre da gestação e informar e acompanhar atualização do calendário vacinal.	20
5	Encaminhar 100% dos pacientes portadores de tuberculose e hanseníase para consulta	20

Indicadores do Enfermeiro da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	20
2	Média de atendimentos por habitante – 0,15.	20
3	Atendimento à demanda espontânea – 35-40%	20
4	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) – 0,30.	20
5	Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero – 0,25.	20

Indicadores do Técnico de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Prestar assistência de enfermagem individual e coletiva aos usuários do serviço, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários: coleta de exames; verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem e administração de medicamentos conforme prescrição médica.	20
2	Realizar acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo.	20
3	Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de imunobiológicos.	20
4	Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe.	20
5	Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe.	20

Indicadores do Médico da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Realizar visitas domiciliares, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.	20
2	Média de atendimentos por habitante – 0,15.	20
3	Atendimento à demanda espontânea 35 – 45%	20
4	Índice de atendimentos por condição avaliada (hipertensos, diabéticos e obesos) – 0,30.	20
5	Percentual de encaminhamentos para serviço especializado – 8 a 20%.	20

Indicadores do Dentista da Equipe de Saúde da Família		Representação em %
1	Cobertura de primeira consulta odontológica programática – 1,05 - 1,50	20
2	Visitação as escolas da área (12 visitas / ano)	20
3	Diversidade dos serviços ofertados maior ou igual a 19 procedimentos.	20
4	Cobertura de ação coletiva de escovação bucal supervisionada com a comunidade (trimestral)	20
5	Média de procedimentos odontológicos básicos individuais – 300 procedimentos. (atendimento / 12 pessoas dias)	20

Anexo II

Tabela de percentuais de Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Programa

Profissionais que atuam nas equipes da Atenção Básica		
Cargo/Profissional	Quantidade	Porcentagem
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF		
Médico da ESF	06	2,10%
Enfermeiro da ESF	06	3,78%
Técnico de Enfermagem da ESF	06	2,10%
Agente Comunitário de Saúde – ACS	30	1,63%
Coordenação Atenção Básica	01	1,61%

SAÚDE BUCAL – SB		
Cirurgião Dentista da ESB	06	10,00%
Técnico em Saúde Bucal – TSB / Auxiliar de Consultório Dentário – ACD	06	6,67%
NASF		
Especialidades	07	12,50%
Coordenação	01	12,50%

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0C1393D5

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 665 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO-LANCHAS

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 665 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do transporte aquaviário, considerando os territórios lagunares e marinhos pertencentes ao Município de Tibau do Sul, inclusive àqueles correspondentes à Lagoa de Guaráras e à Reserva de Fauna Costeira - REFAUTS e de sua zona de amortecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º A área dos territórios lagunares e marinhos do Município de Tibau do Sul estão demarcados no Anexo I a esta Lei, inclusive com as coordenadas geográficas e locais de embarque e desembarque pelos usuários.

Parágrafo único. O transporte aquaviário de passageiros só será considerado regular nas áreas delimitadas nos mapas constantes nos anexos caso cumpra as disposições constantes nesta Lei.

Art. 2º Para atender à necessidade de regulamentação do transporte aquaviário na área delimitada pelo mapa mencionado no Art. 1º desta Lei, o órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul emitirá o Alvará de Autorização para a circulação de embarcações.

Art. 3º Serão emitidos 3 (três) tipos de Alvarás de Autorização para a circulação de embarcações nestas áreas, nos seguintes termos:

I – Alvará de Autorização Tipo A – este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas na Lagoa de Guaráras, com saída e/ou chegada na Praia de Tibau do Sul - sede, limitado ao número de 12 (doze) embarcações, conforme área identificada no Anexo II;

II – Alvará de Autorização Tipo B – este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas nas praias da Pipa, com saída e/ou chegada na Praia do Centro da Pipa, limitado ao número de 12 (doze) embarcações, conforme área identificada no Anexo III;

III – Alvará de Autorização Tipo C – este Alvará se destina às embarcações que circulam entre as praias de Pipa e de Tibau do Sul - sede, com saída e/ou chegada em apenas um dos pontos de embarque e desembarque escolhido, limitado ao número de 02 (duas) embarcações, conforme área identificada no Anexo IV;

§1º Aos detentores de quaisquer dos Alvarás de Autorização acima especificados, é facultado o acesso à REFAUTS, ficando sujeitos a regras especiais de acesso prescritas na Lei Ordinária Municipal nº 616, de 25 de setembro de 2018, não sendo permitido o exercício da atividade pesqueira, exceto na Lagoa de Guaráras.

§2º Todas as embarcações deverão possuir uma bandeirola para identificação em qual dos tipos acima se classifica, e/ou outra identificação a ser estabelecida por ato do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, tendo uma segunda bandeirola no caso de optar por ter acesso à REFAUTS. As dimensões e cores das bandeirolas estão detalhadas no Anexo V desta Lei.

§3º Só será permitida a permanência e circulação de embarcações do tipo catamarã e outros, nos territórios lagunares e marinhos pertencentes ao Município de Tibau do Sul, e que ultrapassem a capacidade e o limite máximo de 20 (vinte) passageiros, mediante autorização expressa e específica para cada atividade, a ser emitida pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul.

§4º Não será permitida a permanência de embarcações em áreas internas à REFAUTS consideradas como zonas de exclusão a serem definidas em ato do Executivo Municipal após submetido à recomendação do CONDEMA, bem como será limitado o número de embarcações para acesso a área da REFAUTS, mediante ato do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, com base em estudo por ele realizado e submetido à aprovação do CONDEMA.

Art. 4º A validade do Alvará de Autorização é de 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser requerida sua renovação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sob pena de, assim não o fazendo, perder o direito a sua renovação, desde que comprovados os requisitos legais e respeitando os termos da legislação vigente.

§1º Os detentores de licenciamento anterior terão um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de vigência desta Lei, para apresentarem a documentação constante do art. 5º no órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, sob pena de recolhimento da embarcação.

§2º A cassação da autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, dependerá da tramitação regular de processo administrativo, nos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Alvará de Autorização deverá ser requerido pelo proprietário da embarcação, por meio de processo administrativo protocolado no órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, desde que apresentada a documentação a seguir:

I – CPF(s), RG(s) e comprovante(s) de residência no Município do(s) proprietário(s) da embarcação;

II – Contrato Social e aditivos (se houver) e CNPJ da empresa proprietária da embarcação;

III – documentação relativa à embarcação, com o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos, a ser renovada e apresentada anualmente, ou sempre que requerida pela fiscalização do órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul;

IV – Cadernetas de Inscrição e Registro (CIR) do Comandante e do(s) Marinheiro(s) Auxiliar(es) de Convés relativas à embarcação;

V – o termo de responsabilidade firmado pela pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação relativo à segurança da embarcação e a itens essenciais, isentando o município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou danos materiais causados a seus usuários, a terceiros e a animais marinhos, a ser firmado junto ao órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, conforme modelo constante do Anexo VI especialmente em manter:

a) empregados, devidamente treinados e habilitados por órgão competente, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e à segurança da operação da atividade;

b) instalações, equipamentos de sinalização e de segurança em perfeito estado de conservação;

c) locais utilizados em perfeito estado de conservação, fazendo recolher, em recipiente adequado, papéis e detritos que sejam lançados eventualmente pelos seus usuários;

d) embarcações a motor e equipamentos necessários ao atendimento imediato de acidentes, dispoendo inclusive de um sistema de megafones para os avisos e recomendações úteis aos usuários;

e) na embarcação, em local visível ao público, adesivos ou placas com os números de telefones para “chamadas de emergência”;

VI – seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele causado, principalmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros, ou ecossistema.

§1º Se uma das Cadernetas de Inscrição e Registro mencionadas no inciso IV vencer, deverá a pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação providenciar sua renovação e, automaticamente, o Alvará de Autorização deverá ser revalidado pelo órgão municipal responsável com a apresentação da documentação renovada, porém mantendo-se a validade do Alvará de Autorização anteriormente fixada antes do eventual vencimento da referida Caderneta.

§2º Será dada preferência na emissão do Alvará de Autorização, nos termos desta Lei, aos moradores nativos deste Município e/ou residentes há mais de 5 (cinco) anos, e que sejam proprietários de embarcações e já estejam realizando o transporte aquaviário ou desenvolvendo a atividade pesqueira há pelo menos 5 (cinco) anos

Art. 6º O Alvará de Autorização pertence ao proprietário da embarcação, sendo vedada sua comercialização ou cessão a terceiros, sob pena de imediata revogação pelo poder público municipal mediante a cassação do referido Alvará.

§1º Pode ser emitido Alvará de Autorização em nome da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e administrador pessoa física que preencha os requisitos constantes do §2º do art. 5º.

§2º Não obstante a previsão constante do parágrafo anterior, em caso de cessão ou venda das cotas da sociedade por pessoa enquadrada nos termos do §2º do art. 5º desta Lei, fica o poder público municipal, a juízo da conveniência e oportunidade, revogar os efeitos do Alvará emitido, considerando, para tanto, o preenchimento dessa vaga por quem preencha tais requisitos.

§3º Caso seja constatado pela fiscalização municipal que a atividade constante do Alvará de Autorização está sendo exercida por terceiros, mesmo que em nome do titular do referido Alvará de Autorização, pode o poder público municipal considerar que houve a cessão vedada no *caput* deste Artigo.

Art. 7º O Alvará de Autorização de que tratam os artigos supracitados deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme modelo do Anexo VII desta Lei:

I – validade do alvará de autorização;

II – nome da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica que preencha os requisitos constantes do §2º do art. 5º desta Lei;

III – CPF da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica que preencha os requisitos constantes do §2º do art. 5º desta Lei;

IV – nome e CNPJ da pessoa jurídica proprietária da embarcação;

V – ramo de atividade da pessoa jurídica proprietária da embarcação;

VI – tipo de embarcação conforme a descrição nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei;

VII – informação se o requerente optou pelo acesso especial à REFAUTS;

VIII – nome da embarcação;

IX – número constante no Título de Inscrição de Embarcação, emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

X – quantidade máxima de passageiros, aprovada pela Capitania dos Portos;

XI – quantidade de tripulantes, sendo um deles declarado comandante, conforme modelo de declaração constante do Anexo VIII desta Lei;

XII – nome do comandante e respectivo CIR;

XIII – marinheiro auxiliar de convés e respectivo CIR;

XIV – indicações de restrições que o órgão emissor do alvará achar conveniente destacar;

XV – são parte integrante do alvará de autorização, obrigatoriamente, os anexos:

a) o certificado de vistoria emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte;

b) a declaração do comandante designado da embarcação;

c) termo de responsabilidade conforme inciso V do art. 5º desta Lei;

d) seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele ocasionado, especialmente para cobertura de acidentes com os usuários, terceiros, ou ecossistema, conforme inciso VI do art. 5º desta Lei;

e) condicionantes para o acesso à área da REFAUTS, se tiver havido a opção.

Art. 8º O alvará de que trata o artigo anterior só deverá ser emitido pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul caso o requerente, pessoa física ou jurídica detentora do Alvará de Autorização da embarcação, não apresente débitos com o poder público municipal, com comprovação por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), a ser conferida tanto quando do protocolo do requerimento, como no ato de emissão do alvará de autorização.

Parágrafo único. Se constatados débitos da pessoa física ou jurídica detentora do alvará de autorização da embarcação junto ao poder público municipal no decorrer da vigência do alvará de autorização emitido, poderá o órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul, revogar seu ato a qualquer momento.

Art. 9º O órgão municipal responsável pelo licenciamento dos transportes aquaviários de Tibau do Sul realizará, no mínimo, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão do Alvará, vistorias nas embarcações que circulam nas áreas delimitadas por esta Lei.

§1º Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a saúde, a segurança e/ou a integridade física do usuário, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso o Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constante do referido Alvará de Autorização.

§2º. Sendo constatada qualquer irregularidade na embarcação vistoriada, que comprometa a segurança dos ecossistemas referentes às áreas delimitadas nesta Lei e de acordo ao Alvará de Autorização emitido para a circulação da embarcação, esta será imediatamente retirada de circulação, sendo suspenso o Alvará de Autorização, até que comprovada a normalização da irregularidade porventura encontrada, devendo o proprietário fazê-lo, no máximo, em até 60 (sessenta) dias, sob pena de perda dos direitos constante do referido Alvará de Autorização.

Art. 10. A Taxa para permanência e circulação nas áreas delimitadas por esta Lei deve ser cobrada a razão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por cada passageiro transportado.

§1º O responsável tributário pelo recolhimento, a apuração da base de cálculo da taxa e a emissão de documentos fiscais serão definidos por meio de Portaria publicada pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul.

§2º O produto da arrecadação da Taxa referida no caput deste artigo e das multas de que trata o art. 12 desta Lei, será utilizado pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul para ações de melhorias na atividade e na qualidade ambiental dos ecossistemas visitados devendo ser recolhido à conta do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 11. As infrações se classificam em:

I - leve - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre os serviços de transporte aquaviário;

II - moderada - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sob os aspectos que se referem à preservação ambiental e ao patrimônio coletivo;

III - grave - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre a regulamentação da REFAUTS, ou que incidam em riscos à integridade dos ecossistemas constantes nas áreas de circulação das embarcações.

Art. 12. São infrações leves:

I - não observância das normas estabelecidas para a realização de transporte aquaviário;

II - permanecer realizando atividade de transporte aquaviário sem a devida licença;

III - não observância dos prazos para regularização de quaisquer irregularidades referente à embarcação.

IV - continuar circulando com a embarcação, após constatadas irregularidades operacionais.

Art. 13. São infrações moderadas:

- I - realizar atividade de transporte aquaviário em desacordo com o tipo de licença adquirida;
- II - realizar atividade de transporte aquaviário com a documentação exigida não renovada;
- III - realizar atividade de transporte aquaviário acima da capacidade licenciada para a embarcação;
- IV - realizar atividade de transporte aquaviário fora do horário permitido para o tipo de Alvará de Autorização;
- V - não repassar a taxa obrigatória para o órgão municipal responsável pelo transporte aquaviário;
- VI - atentar ou concorrer para a degradação de reservas ou ecossistemas ecológicos preservado pela legislação municipal, estadual e federal;
- VII - fazer circular embarcação com piloto não habilitado;
- VIII - trafegar na área dos banhistas.

Art. 14. São infrações graves:

- I - não observância ao número de embarcações permitidas na área restrita e de uso controlado da REFAUTS;
- II - não observância do tempo máximo de permanência (quando consentido) na área de uso restrito da REFAUTS;
- III - desrespeitar o(s) horário(s) estabelecido(s) para a realização de atividade de transporte de passageiro/turismo flutuante em consonância com o Plano de Manejo da REFAUTS ou às normas estabelecidas para os ecossistemas marinhos e lagunares;
- IV - realizar ancoragem, mesmo que temporária, na área de uso controlado da REFAUTS;
- V - realizar abrigo de embarcações pesqueiras na área restrita e de uso controlado da REFAUTS;
- VI - realizar quaisquer tipos de atividade pesqueira dentro da área da REFAUTS;
- VII - utilizar jet-ski e embarcações proibidas pelo art. 18 desta Lei;
- VIII - navegar dentro da área da REFAUTS com velocidade acima do permitido pelo Plano de Manejo da mesma;
- IX - iniciar ou permanecer realizando atividade de transporte marítimo de visitação turística sem a devida licença especial para acesso à REFAUTS;
- X - continuar circulando com a embarcação na área da REFAUTS, após constatadas irregularidades operacionais;
- XI - lançar na água substâncias químicas, óleos, graxas, dejetos sanitários, resíduos sólidos e alimentos;
- XII - lavar embarcações na área da REFAUTS;
- XIII - despejar água de fundo de lastro dentro da área da REFAUTS;
- XIV - não repassar a taxa obrigatória de visitação turística da REFAUTS para o órgão municipal responsável pelo transporte aquaviário;
- XV - fazer circular embarcação com piloto não habilitado na área da REFAUTS;
- XVI - circular com catamarãs ou outro tipo de embarcações com capacidade acima do limite de 20 passageiros, sem a autorização especial emitida pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul;
- XVII - circular com embarcações sem Alvará de Autorização com a condição especial para entrada na área da REFAUTS.

Art. 15. Aos proprietários das embarcações autorizadas a circular, em caso de infringência de quaisquer dos artigos desta Lei, serão aplicadas, a critério do Poder Executivo Municipal, assegurado o direito de defesa, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão das atividades pelo período de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV - cancelamento do Alvará de Autorização;
- V - recolhimento da embarcação.

§1º A penalidade de advertência será aplicada sempre que o infrator realizar qualquer infração do tipo leve pela primeira vez. Se o agente cometer nova infração da mesma espécie, receberá multa referente à transgressão cometida. E se o infrator for reincidente em infrações leves, além da multa, será aplicada a penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas, e caso incorra em nova infração ainda no período de vigência do Alvará de Autorização, a infração passará de infração leve para infração moderada.

§2º A penalidade de suspensão das atividades pelo período de 48 horas será aplicada quando o agente cometer qualquer infração do tipo moderada, além de aplicada a multa. Se o infrator cometer nova violação da mesma espécie, terá o Alvará de Autorização cancelado, cumulativamente à aplicação da multa. E, se o infrator for reincidente em infrações moderadas, além da multa será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.

§3º A aplicação da penalidade de cancelamento do Alvará de Autorização dar-se-á quando o infrator cometer qualquer infração do tipo grave. E, se o infrator for reincidente em infrações graves, além da multa, será aplicada a penalidade de recolhimento da embarcação.

§4º À aplicação da penalidade de recolhimento da embarcação, fica o proprietário obrigado ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para sua liberação. Na reincidência, fica obrigado a pagar o referido valor em dobro do pagamento da liberação anterior, para que seja autorizada a nova liberação.

Art. 16. A multa consiste no pagamento pelo infrator do valor correspondente em Real (R\$) ou outra unidade que venha sucedê-la da seguinte forma:

I - nas infrações leves, de 500,00 (quinhentos) a 2.000,00 (dois mil) Reais;

II - nas infrações moderadas, de 2.001,00 (mil e um) a 5.000,00 (cinco mil) Reais;

III - nas infrações graves, de 5.001,00 (cinco mil e um) a 50.000,00 (cinquenta mil) Reais.

§1º Na aplicação da multa atender-se-á a natureza e a gravidade da infração, a situação econômica do agente, o prejuízo concreto que sua atividade tenha causado ao interesse público e aos ecossistemas.

§2º A multa será aplicada cumulativamente com as penalidades de advertência, suspensão das atividades pelo período de 48 horas, cancelamento do Alvará de Autorização e recolhimento da embarcação.

§3º No caso do agente cometer nova infração da mesma espécie a multa será aplicada em dobro.

§4º A responsabilidade pela infração incidirá simultaneamente sobre o proprietário e sobre o profissional responsável pela execução, recaindo cumulativamente sobre os envolvidos, a penalidade pecuniária.

Art. 17. As embarcações não motorizadas e aquelas que apenas transitam pela área indo ou vindo de alto mar não necessitam de Alvará de Autorização devendo, entretanto, cadastrar-se junto ao Município e apresentar a cada 180 dias demonstrativos de regularidade dos equipamentos utilizados.

Art. 18. É proibida a circulação de motos aquáticas e outros tipos de embarcação não autorizados.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo a circulação de motos aquáticas e similares em missão de fiscalização, salvamento de vidas humanas ou da fauna e flora dos ecossistemas marinhos e lagunares, em ações de emergência ambiental, sanitária, marítima ou de guarda-vidas, ou ainda em eventos esportivos, quando licenciados pelo órgão municipal responsável pelos transportes aquaviários de Tibau do Sul.

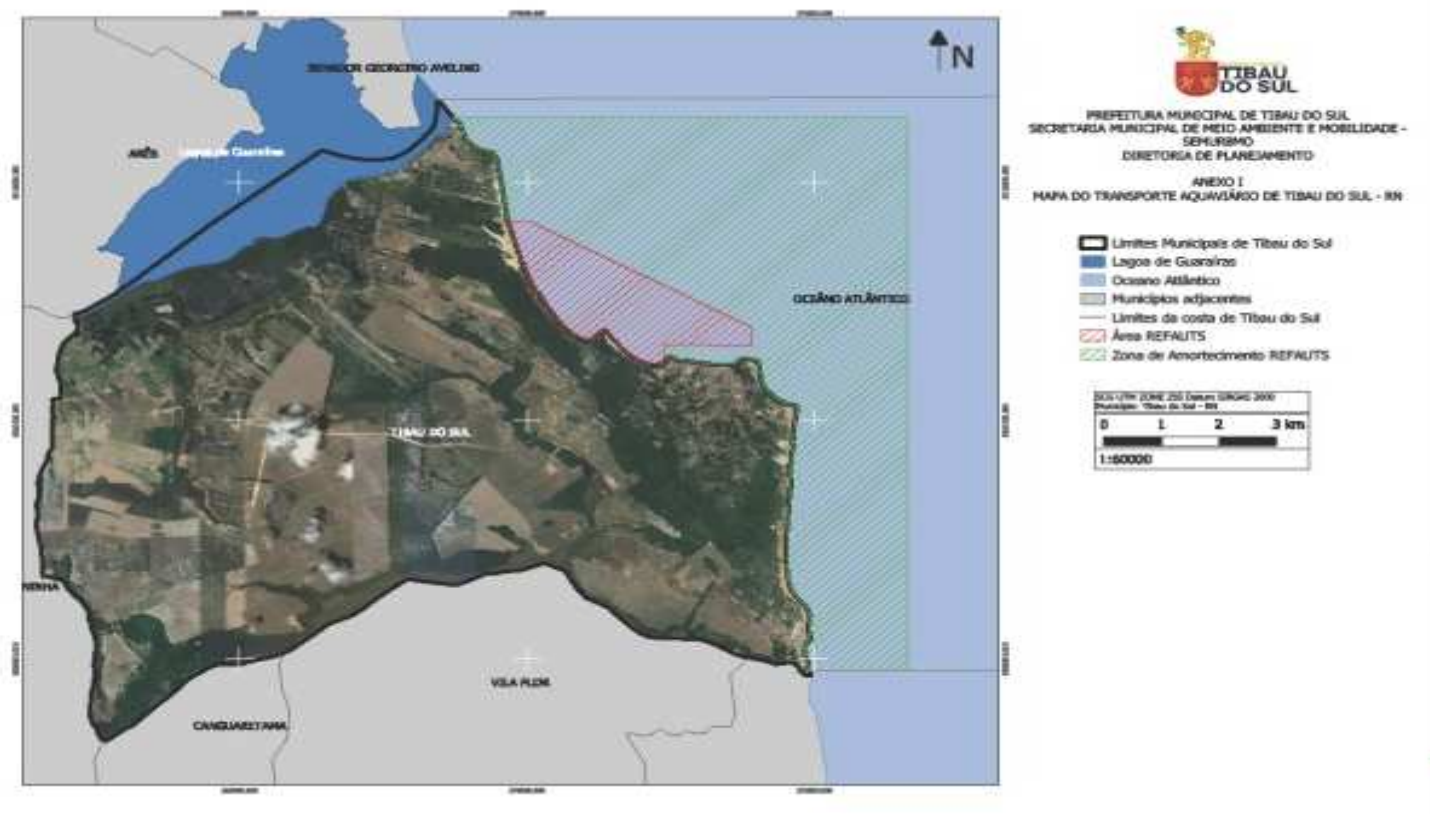
Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 12 de dezembro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

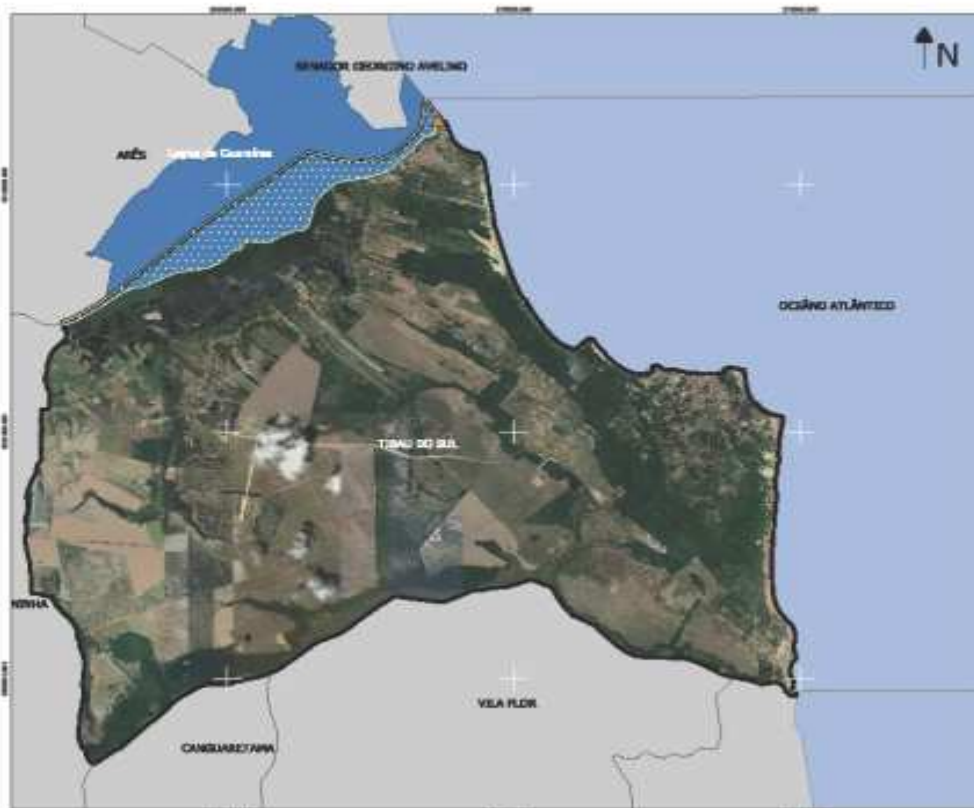
ANEXO I - TERRITÓRIOS LAGUNARES E MARINHOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL



ANEXO II - ÁREA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO A

Alvará de Autorização Tipo A: este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas na Lagoa de Guaraiaras, com saída e/ou chegada na Praia de Tibau do Sul - sede

Ponto de embarque e desembarque: Ponta do Cachorro, Praia do Centro, Tibau sede – Coordenadas: E=268681 e N=9316308



TIBAU DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE - SEMURBMO
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II
 MAPA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE TIBAU DO SUL - RN
 ÁREA DO ALVARÁ TIPO A

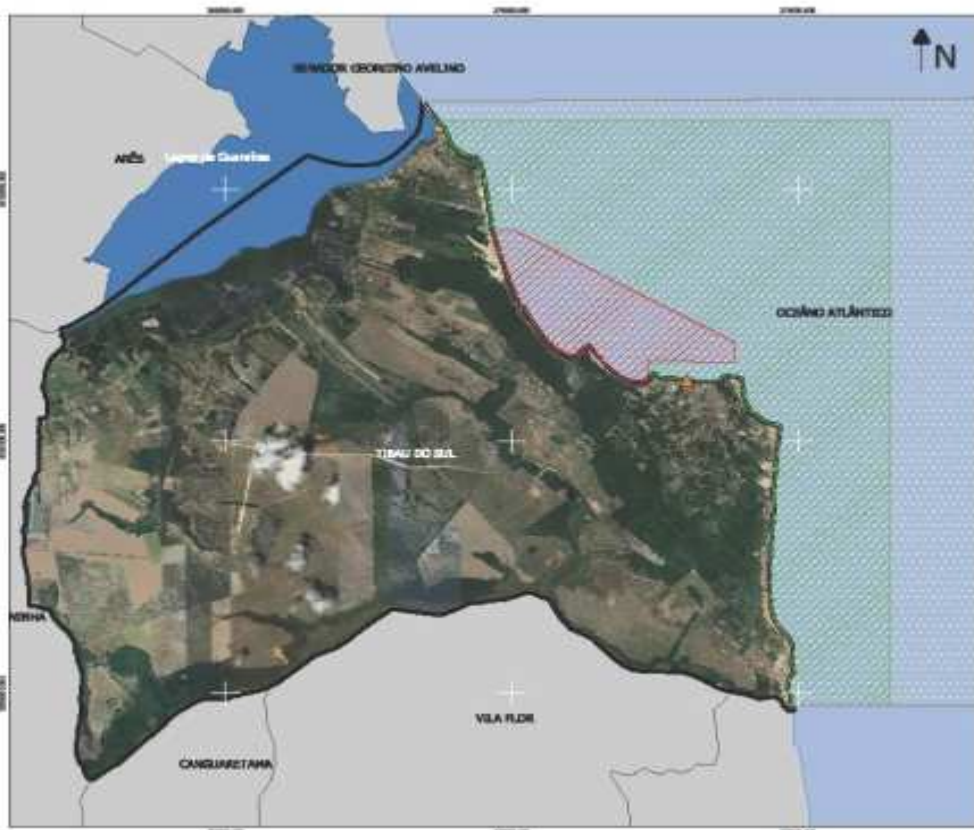
- Limites Municipais de Tibau do Sul
- Lagoa de Guararás
- Oceano Atlântico
- Municípios adjacentes
- Limites da costa de Tibau do Sul
- Embarque/Desembarque - Sede, Tibau do Sul
- Área do Alvará Tipo "A"

SDO UTM ZONE 22S Datum SBRAS 2000
 Município: Tibau do Sul - RN
 0 1 2 3 km
 1:60000

ANEXO III - ÁREA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO B

Alvará de Autorização Tipo B: este Alvará se destina às embarcações com circulação apenas nas praias da Pipa, com saída e/ou chegada na Praia do Centro da Pipa

Ponto de embarque e desembarque: Praia do Centro, Pipa – Coordenadas: E=273061 e N=9311198



TIBAU DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MOBILIDADE - SEMURBMO
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO III
 MAPA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE TIBAU DO SUL - RN
 ÁREA DO ALVARÁ TIPO B

- Limites Municipais de Tibau do Sul
- Lagoa de Guararás
- Oceano Atlântico
- Municípios adjacentes
- Limites da costa de Tibau do Sul
- Área REFAUTS
- Zona de Amortecimento REFAUTS
- Embarque/Desembarque - Pipa, Tibau do Sul
- Área do Alvará Tipo "B"

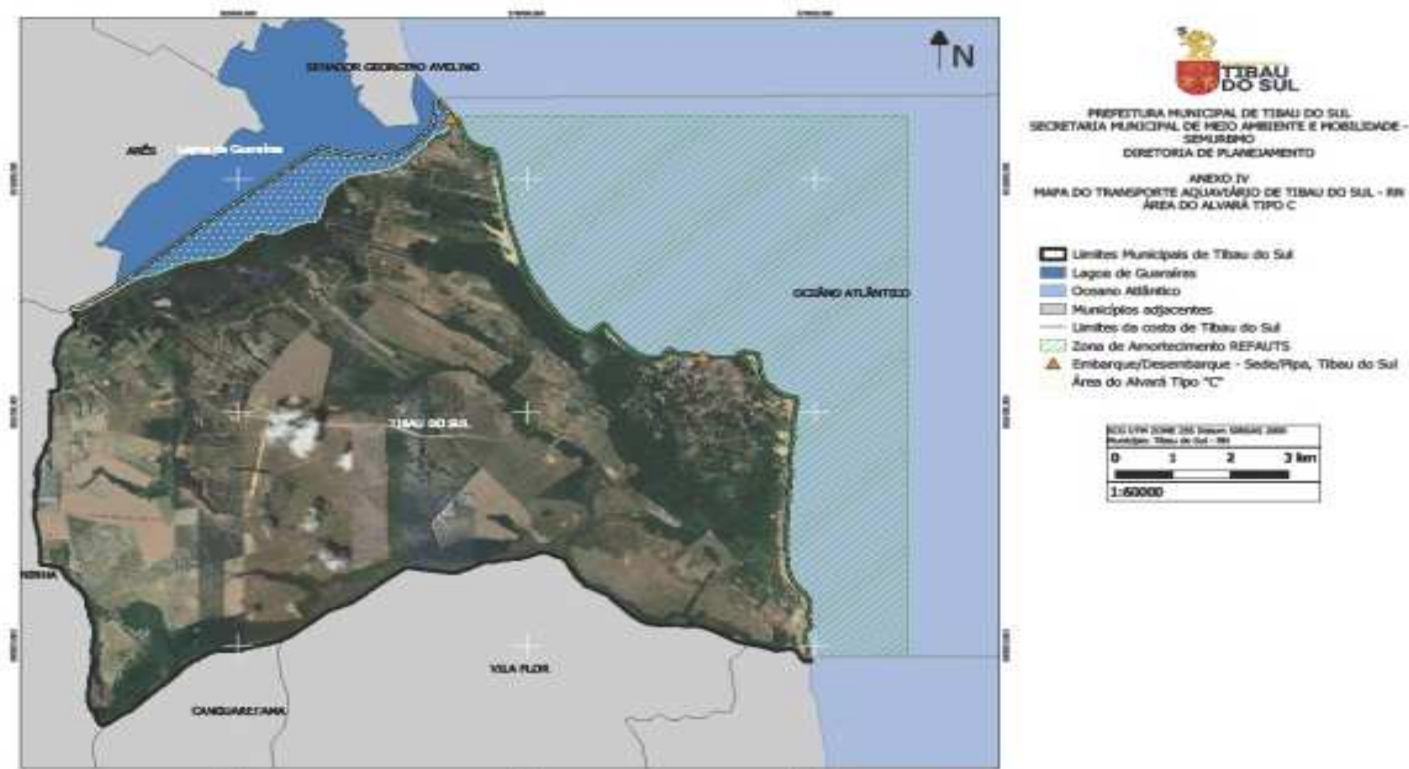
SDO UTM ZONE 22S Datum SBRAS 2000
 Município: Tibau do Sul - RN
 0 1 2 3 km
 1:60000

ANEXO IV - ÁREA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO C

Alvará de Autorização Tipo C: este Alvará se destina às embarcações que circulam entre as praias de Pipa e de Tibau do Sul - sede, com saída e/ou chegada em apenas um dos pontos de embarque e desembarque escolhido.

Ponto de embarque e desembarque:

Ponta do Cachorro, Praia do Centro, Tibau sede – Coordenadas: E=268681 e N=9316308 OU Praia do Centro, Pipa – Coordenadas: E=273061 e N=9311198,



ANEXO V - DIMENSÃO E CORES DA BANDEIROLA

DIMENSÃO: 60 (LARGURA) por 30 (ALTURA) centímetros

CORES:

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO A: COR AMARELA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO B: COR AZUL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO C:

SE SAÍDA-CHEGADA NA PRAIA DE TIBAU DO SUL-SEDE: COR VERMELHA

SE SAÍDA-CHEGADA NA PRAIA DE PIPA: COR PRETA

ENTRADA REFAUTS: 2ª BANDEIROLA NA COR VERDE

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO E A ITENS ESSENCIAIS (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI)

Eu, (nome completo da nome da pessoa física ou do sócio majoritário e administrador da pessoa jurídica), (nacionalidade), nascido em/...../....., portador da Carteira de Identidade (número), (órgão expedidor), expedida em/...../....., (CPF/CNPJ), residente à (rua, Av.), (bairro), (CEP), (Cidade, UF), (telefone), cuja (pessoa jurídica proprietária da embarcação), (nome do representante legal da pessoa jurídica proprietária da embarcação), com o nome de (nome da embarcação), classificada como(tipo da embarcação conforme a descrição nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei), inscrita na Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, sob o n.º (número constante no Título de Inscrição da Embarcação), **DECLARO** sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de

manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros, a carga, a terceiros ou a animais marinhos, isentando o município de Tibau do Sul de qualquer responsabilidade em caso de acidente ou danos materiais causados;

3 – Afirmando que manterei: a) empregados, devidamente treinados e habilitados pelo órgão competente, em número suficiente ao bom atendimento dos usuários e à segurança da operação da atividade; b) instalações, equipamentos de sinalização e de segurança em perfeito estado de conservação; c) locais utilizados em perfeito estado de conservação, fazendo recolher, em recipiente adequado, papéis e detritos que sejam lançados eventualmente pelos seus usuários; d) embarcações a motor e equipamentos necessários ao atendimento imediato de acidentes, dispondo inclusive de um sistema de megafones para os avisos e recomendações úteis aos usuários; e) na embarcação, em local visível ao público, adesivos ou placas com os números de telefones para “chamadas de emergência”;

4 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante o Município de Tibau do Sul, Rio Grande do Norte, em dede, na presença das testemunhas que também assinam o presente.

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DETENTORA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO]
DA EMBARCAÇÃO] - [CPF/CNPJ]

1ª testemunha

NOME:

CPF:

2ª testemunha

NOME:

CPF:

ANEXO VII - MODELO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO TIPO [INCISO I, II ou III DO ART. 3º DESTA LEI] [ANO]

VALIDADE DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

NOME DA PESSOA FÍSICA OU DO SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHA OS REQUISITOS CONSTANTES DO §2 DO ART. 5º DESTA LEI;

CPF DA PESSOA FÍSICA OU DO SÓCIO MAJORITÁRIO E ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA QUE PREENCHA OS REQUISITOS CONSTANTES DO §2 DO ART. 5º DESTA LEI;

NOME E CNPJ DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DA EMBARCAÇÃO;

RAMO DE ATIVIDADE DA PESSOA JURÍDICA PROPRIETÁRIA DA EMBARCAÇÃO;

TIPO DE EMBARCAÇÃO CONFORME A DESCRIÇÃO NOS INCISOS I, II E III DO ART. 3º E §2 DO ART. 5º DESTA LEI;

INFORMAÇÃO SE O REQUERENTE OPTOU PELO ACESSO ESPECIAL À REFAUTS;

NOME DA EMBARCAÇÃO;

NÚMERO CONSTANTE NO TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO, EMITIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

QUANTIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS;

QUANTIDADE DE TRIPULANTES, SENDO UM DELES DECLARADO COMANDANTE, CONFORME MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VIII DESTA LEI;

NOME DO COMANDANTE E RESPECTIVO CIR;

MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS E RESPECTIVO CIR;

INDICAÇÕES DE RESTRIÇÕES QUE O ÓRGÃO EMISSOR DO ALVARÁ ACHAR CONVENIENTE DESTACAR;

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELA CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

DECLARAÇÃO DO COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO;

TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO À SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI);

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS (CONFORME INCISO V DO ART. 5º DESTA LEI);

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA COBERTURA DE ACIDENTES COM OS USUÁRIOS, TERCEIROS OU ANIMAIS MARINHOS (CONFORME INCISO VI DO ART. 5º DESTA LEI);

CONDICIONANTES PARA O ACESSO À ÁREA DA REFAUTS, SE TIVER HAVIDO A OPÇÃO.

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO COMANDANTE
DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [Profissão], na qualidade de marinheiro habilitado, conforme Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) de n.º [Número do CIR], **DECLARO**, para os devidos fins, que, conforme legislação em vigor, sou o **COMANDANTE DESIGNADO DA EMBARCAÇÃO** de nome [Nome da embarcação].

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais.

Tibau do Sul/RN, [dia] de [mês] de [ano].

[MARINHEIRO DESIGNADO]
[CPF DO MARINHEIRO DESIGNADO]

DE ACORDO.

Tibau do Sul/RN, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
DENTENTORA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO
DA EMBARCAÇÃO]
[CPF/CNPJ]

Dispensado o reconhecimento de firma em cartório, se a assinatura for aposta na presença de servidor do órgão municipal emissor do Alvará de Autorização que ateste esse fato.

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C2D4FADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2019, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 012/2019, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de nível fundamental de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
01	Motorista	40 horas	02, com cadastro de reserva	R\$ 998,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia **06 (seis) de janeiro de 2020**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá ser feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópia de documento oficial com foto, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou outro documento oficial no qual conste o número de inscrição, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.3 Fotocópia do documento de registro no respectivo conselho de classe, necessariamente acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.4. Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino, acompanhada do original para fins de conferência.

4.3.5. Fotocópia de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, acompanhado do original para fins de conferência, a qual poderá ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.3.6. Fotocópia do comprovante de residência, acompanhado do original para fins de conferência.

4.3.7. Fotocópias dos comprovantes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários, acompanhados dos originais para conferência.

4.3.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.3.9. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima exigida nos termos do item 5.2 e períodos identificados, como também comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de diplomas ou certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no *Curriculum* a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará a eliminação do(a) candidato(a) sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos.**

4.5. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada, sem que haja a devolução de quaisquer valores pagos. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o candidato terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 4,0 (quatro) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 6,0 (seis) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (2,5)

Crítérios	Pontuação
I – Doutorado	1,2
II - Mestrado	0,8
III – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,5

Nível Superior – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h – realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Médio – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Mestrado	1,2
II – Curso de Especialização	0,8
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

Nível Fundamental – Títulos (2,5)

Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização	1,2
II – Curso Superior	0,8
III – Nível Médio	0,5

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,5)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,6 por ano de atuação até 2,4, fracionando-se o ano com pontuação de 0,05 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,3.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h.	0,2 por curso até o limite de 0,8.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo(a) candidato(a) diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo(a) candidato(a).

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **07 (sete) de janeiro de 2020**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, situado na Rua Major Cazuzu, n.º 715, Centro, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h30h (sete horas e trinta minutos) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no dia **09 (nove) de janeiro de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **14 (quatorze) de janeiro de 2020**.

7.2. Somente serão aceitos recursos com fundamentação clara, consistente, objetiva e específica para os itens e/ou categorias que estejam sendo contestados, não sendo admitidas razões argumentativas genéricas ou vagas.

7.3. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se enquadrarem em qualquer uma das situações descritas a seguir:

a) recursos intempestivos;

b) recursos inconsistentes, que não atendam às exigências do Edital;

c) recursos que contenham palavras ou frases ofensivas ou mesmo que desacatem ou ofendam a Comissão do Processo Seletivo ou qualquer servidor da Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.
- 8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
- 8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:
- 8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;
- 8.3.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;
- 8.3.3. Tenha maior idade.
- 8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
- 8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 8.7. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 18 de dezembro de 2019.

KÁTIA BATISTA GOMES	DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA	FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
01	Motorista	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência e transporte de passageiros. Experiência - Mínimo de seis meses no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (carros, ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio transceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9E0FAF2F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

